



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

VIRGINIA PALMEIRA MOREIRA

VIDAS PRECÁRIAS:

**EXPERIÊNCIA PRISIONAL E MECANISMOS PARTICULARES DE ENCARCERAMENTO NO
PRESÍDIO DO SERROTÃO- PB**

**CAMPINA GRANDE - PB
2018**

VIRGINIA PALMEIRA MOREIRA

VIDAS ENCARCERADAS:

**EXPERIÊNCIA PRISIONAL E MECANISMOS PARTICULARES DE ENCARCERAMENTO NO
PRESÍDIO DO SERROTÃO- PB**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Campina Grande para cumprimento dos requisitos parciais para a obtenção do título de Doutora em Ciências Sociais.

Área de concentração: Sociologia

ORIENTADORA: PROFA. DRA. MÉRCIA REJANE RANGEL BATISTA

CAMPINA GRANDE - PB

2018

M838v Moreira, Virginia Palmeira.
 Vidas encarceradas : experiência prisional e mecanismos particulares
 de encarceramento no Presídio do Serrotão-PB / Virginia Palmeira
 Moreira. – Campina Grande, 2018.
 188 f. : il. color.

 Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Federal de
Campina Grande, Centro de Humanidades, 2018.
 "Orientação: Profa. Dra. Mércia Rejane Rangel Batista".
 Referências.

 1. Relações Sociais – Prisões. 2. Violência nas Prisões. 3. Prisões –
Humanização e Desumanização. I. Batista, Mércia Rejane Rangel.
II. Título.

CDU 316.47:343.811(043)

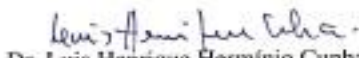
Ata da Sessão Pública de Defesa de Tese de Doutorado da aluna Virgínia Palmeira Moreira do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, no Auditório do Curso de Letras – CH/UFCG, campus de Campina Grande, reuniu-se, na forma e termos dos artigos 63, 64 e 65 do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu" da UFCG, Resolução nº 02/2006 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG, a Banca Examinadora, composta pelos professores, Dra. Mércia Rejane Rangel Batista – PPGCS/UFCG, na qualidade de Presidente e Orientadora, Dr. Luis Henrique Hermínio Cunha (PPGCS/UFCG – examinador interno), Dr. Lemuel Dourado Guerra Sobrinho (PPGCS/UFCG – examinador interno), Dra. Edjane Esmerina Dias da Silva (UACS/UFCG – examinadora externa), Dr. José Gabriel Silveira Corrêa (UACS/UFCG – examinador externo) e Dr. Benno Herzog (Departamento de Sociologia y Antropologia Social, Universitat de Valencia, Espanha), na qualidade de Membros Titulares, para julgamento da Tese de Doutorado da aluna Virgínia Palmeira Moreira, intitulada "Vidas Precárias: Experiência prisional e mecanismos particulares de encarceramento no Presídio do Serrotão (Campina Grande-PB)". A sessão pública foi aberta pela professora Dra. Mércia Rejane Rangel Batista. Após a apresentação dos integrantes da Banca Examinadora, a candidata iniciou a exposição do seu trabalho, sendo este seguido das arguições dos examinadores. A professora Dra. Mércia Rejane Rangel Batista convidou a professora Dra. Edjane Esmerina Dias da Silva para iniciar a arguição e os professores Dr. José Gabriel Silveira Corrêa, Dr. Benno Herzog, Dr. Luis Henrique Hermínio Cunha e Dr. Lemuel Dourado Guerra Sobrinho prosseguiram com as arguições. Em seguida, a banca examinadora solicitou a retirada da Assembleia para, em sessão secreta, avaliar a candidata. Após análise da Banca Examinadora foi atribuído o conceito Aprovado, conforme o artigo 65 da Resolução 02/2006 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG, Nada mais havendo a tratar, eu, Rinaldo Rodrigues da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, assino com os membros da Banca Examinadora.

Campina Grande, 28 de setembro de 2018


Rinaldo Rodrigues da Silva
Secretário Acadêmico


Dra. Mércia Rejane Rangel Batista
Orientadora e Presidente da Banca


Dr. Luis Henrique Hermínio Cunha
Membro Titular

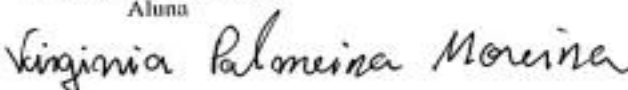

Dr. Lemuel Dourado Guerra Sobrinho
Membro Titular


Dra. Edjane Esmerina Dias da Silva
Membro Titular


Dr. José Gabriel Silveira Corrêa
Membro Titular

Dr. Benno Herzog
Membro Titular

Virgínia Palmeira Moreira
Aluna



DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho ao meu irmão Sérgio Palmeira da Silva
(*in memoriam*).

AGRADECIMENTOS

A trajetória percorrida no doutorado faz parte de uma vivência maior repleta de encontros em diversos contextos e momentos. Sinto uma profunda gratidão por estes encontros e por ter vivenciado esta experiência que me marca de muitas formas.

À professora Dra. Mércia Rejane Rangel Batista, por todo apoio e generosidade em aceitar enfrentar comigo o desafio da pesquisa em um processo que teve início no meu ingresso na Pós-Graduação e a quem agradeço por tantos aprendizados durante este processo, pela compreensão e segurança que foram fundamentais na condução de todo processo de trabalho. És uma pessoa inspiradora por quem sinto uma enorme gratidão e admiração.

À Universidade Federal de Campina Grande e seu Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais que acolheu o projeto desta pesquisa e propiciou as condições para o desenvolvimento deste trabalho por intermédio das atividades acadêmicas, funcionários, professores e alunos me propiciando as condições para o diálogo, os processos de aprendizagem e a minha formação intelectual.

Neste espaço desenvolvi minha trajetória acadêmica, caminho que teve início com meu ingresso em 2005 no Curso de História, dando seguimento ao trabalho de pesquisa por meio do Mestrado e do Doutorado em Ciências Sociais. Este percurso de estudo e pesquisa que vem sendo construído a mais de uma década e que me propiciou não só o conhecimento acadêmico, mas a criação de laços de amizade profunda que foram sendo fortalecidos ao longo dos anos de aprendizado, admiração e confiança entre alunos e professores que me deram tranquilidade para enfrentar os desafios da pesquisa e produção do conhecimento acadêmico.

Registro aqui minha gratidão aos professores Lemuel Dourado Guerra, Vanderlan Silva, Gonzalo Adrián Rojas, Marilda Menezes, Roberto Veras, Jesus Izquierdo, Elizabeth Christina de Andrade Lima e Ronaldo Laurentino Sales Júnior, pelo processo de aprendizado durante as disciplinas cursadas neste programa.

Agradeço aos professores Luis Henrique Cunha, Ramonildes Alves Gomes, Gabriel Corrêa, Kaliane Maia, Roberto Miranda pelo compartilhamento de ensinamentos, como pela presença constante durante meu percurso acadêmico.

À professora Edjane Esmerina Dias da Silva (UFCEG) e ao professor Lemuel Dourado Guerra Sobrinho (UFCEG) que participaram da banca examinadora de qualificação,

realizada em abril de 2017, pelo aceite e pelas contribuições. Agradeço também aos professores presentes na defesa desta tese, pelo aceite generoso.

Agradeço a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que me auxiliou ao longo do percurso acadêmico através de bolsas e auxílio à pesquisa que, por meio do Programa de Doutorado Sanduíche subsidiou financeiramente meu estágio de pesquisa na Universitat de Valencia – UV, na Espanha em 2017.

Ao professor Benno Herzog que generosamente me recebeu na Universitat de València durante seis meses, colaborando com leituras, diálogos e contribuições que me ajudaram no aprimoramento desta pesquisa. Agradeço também aos amigos Jorge Ferreira e Luana Pagan que dividiram a casa e as angústias e alegrias durante a temporada em Valência.

À Universidade Estadual da Paraíba, em especial, às professoras Maria Lindaci Gomes e Maria Aparecida Carneiro que me acolheram nos projetos desenvolvidos pela Universidade no Presídio do Serrotão, experiência que foi fundamental para o desenvolvimento desta tese.

Às pessoas privadas de liberdade, assim como aos funcionários do Presídio do Serrotão e demais atores que compartilharam suas experiências. Pelos diálogos, me propiciaram momentos de reflexão fundamentais para investigação sobre o cotidiano na prisão.

À Juliana Montenegro, pelo acolhimento no Escritório de Prática Jurídica, pelos ensinamentos e pela energia positiva fazendo da advocacia no campo prisional uma prática política de resistência dentro do dispositivo penal.

Agradeço aos meus familiares, especialmente a minha mãe Romélia Palmeira da Silva e meu pai José Wilson Moreira da Silva pelo apoio e compreensão durante este percurso. Ao meu irmão Romeu Palmeira Vasconcelos Neto pela parceria de sempre.

À Clarissa Marques pelo constante incentivo e apoio em todos os momentos desta caminhada.

Aos amigos Valesca Marques, Danuza Henriques, Claudina Porto, Sophia Padilha e Fábio Marques pela amizade, cuidado e afeto.

Por fim agradeço às políticas públicas de investimento e incentivo à ciência que consideram o importante papel desempenhado pela pesquisa científica numa agenda de desenvolvimento nacional.

RESUMO

MOREIRA, Virginia Palmeira. **Vidas encarceradas: experiência prisional no Presídio do Serrotão – PB**. 2018. 208 p. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de Campina Grande, 2018.

A pesquisa que deu origem ao presente trabalho se fez a partir de nossa incursão dentro do Presídio do Serrotão, localizado no município de Campina Grande - PB. A experiência de participação voluntária junto a projetos desenvolvidos pela Universidade Estadual da Paraíba dentro desta unidade prisional nos possibilitou uma frequência regular neste espaço, bem como o contato com um conjunto de atores que vivenciam este ambiente sob diferentes perspectivas (presos, funcionários, advogados, professores). Esta experiência se mostrou um campo fértil de análise de como as dinâmicas interacionais que se estabelecem no interior da prisão está alinhada a estruturas assimétricas de poder que operam de forma pré-reflexiva com expectativas de desumanização, ensejando práticas de dominação que se impõem por meio da violência, fazendo com que para grande parte dos presos o risco de morte constitua um horizonte muito próximo. A hipótese que orienta esta Tese é a de que há uma correlação entre a precariedade como uma condição que é parte constitutiva da experiência prisional e mecanismos de desumanização. Como resultado da pesquisa, é empregado o conceito de vida precária (BUTLER, 2006) para uma contextualização do universo prisional e exploração das potencialidades de análise das relações sociais que são tecidas no/sobre a prisão.

PALAVRAS-CHAVE: Prisão. Violência. Humanização/Desumanização.

ABSTRACT

MOREIRA, Virginia Palmeira. **Imprisoned lives: Prison experience in the Prison of Serrotão - PB.** 2018. 208 p. Thesis (Doctorate) Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de Campina Grande, 2018.

The research that originated the present work was made from our incursion inside the Serrotão Prison, located in the city of Campina Grande-PB. The experience of voluntary participation in projects developed by the State University of Paraíba within this prison has enabled us to attend regularly in this space, as well as the contact with a group of actors who experience this environment from different perspectives (prisoners, employees, lawyers, teachers). This experience has proved to be a fertile field of analysis of how the interactional dynamics that are established inside the prison is aligned to asymmetric power structures that operate in a pre-reflexive way with expectations of dehumanization that will lead to practices of domination that are imposed by violence, so, for many prisoners, death is close issue. The hypothesis that guides this thesis is that there is a correlation between precariousness as a condition that is a constituent part of prison experience and mechanisms of dehumanization. As a concrete result of the research, the concept of precarious lives (BUTLER, 2006) is used to contextualize the prison universe and to explore the potentialities of analysis of social relations that are woven in / about prison.

KEYWORDS: Precariousness. Prison. Violence. Humanization / Dehumanization.

RESUMEN

MOREIRA, Virginia Palmeira. **Vidas encarceladas: experiencia prisional en la cárcel del Serrotão – PB**. 2018. 208 p. Tesis (Doctorado). – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de Campina Grande, 2018.

La investigación que dio origen al presente trabajo se hizo a partir de nuestra incursión dentro del Presidio do Serrotão, ubicado en el municipio de Campina Grande-PB. La experiencia de participación voluntaria junto a proyectos desarrollados por la Universidad Estadual de Paraíba dentro de esta unidad prisional nos ha posibilitado una frecuencia regular en este espacio, así como el contacto con un conjunto de actores que experimentan este ambiente bajo diferentes perspectivas (presos, funcionarios, abogados, profesores). Esta experiencia se mostró un campo fértil de análisis de cómo las dinámicas interactivas que se establecen en el interior de la prisión están alineadas a estructuras asimétricas de poder que operan de forma pre-reflexiva con expectativas de deshumanización que van a llevar prácticas de dominación que se imponen por medio de la violencia, haciendo que para gran parte de los presos el riesgo de muerte constituya un horizonte muy próximo. La hipótesis que orienta esta tesis es la de que hay una correlación entre la precariedad como una condición que es parte constitutiva de la experiencia prisional y mecanismos de deshumanización. Como resultado concreto de la investigación, se emplea el concepto de vida precaria (BUTLER, 2006) para una contextualización del universo prisional y explotación de las potencialidades de análisis de las relaciones sociales que se tejen en el / sobre la prisión.

Palabras clave: Prisión; la violencia; Humanización / deshumanización.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

INFOPEN – *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias.*

CEDH-PB – *Conselho Estadual de Direitos Humanos da Paraíba*

CNJ – *Conselho Nacional de Justiça.*

CNMP – *Conselho Nacional de Ministério Público*

COMPAJ – *Complexo Penitenciário Anísio Jobim*

CPB – *Código Penal Brasileiro*

CFB – *Constituição Federal Brasileira*

DEPEN – *Departamento Penitenciário Nacional*

EJA – *Educação de Jovens e Adultos*

FBSP – *Fórum Brasileiro de Segurança Pública*

IBGE- *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*

IPEA- *Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada*

LEP – *Lei de Execução Penal*

MJ – *Ministério da Justiça*

MP – *Ministério Público*

PCC – *Primeiro Comando da Capital*

PNSP - *Plano Nacional de Segurança Pública*

PCr – *Pastoral Carcerária*

PM – *Polícia Militar*

RDD – *Regime Disciplinar Diferenciado*

SEAP – *Secretaria de Administração Penitenciária*

SEE – *Secretaria da Educação do Estado da Paraíba*

TJPB – *Tribunal de Justiça da Paraíba*

UEPB – *Universidade Estadual da Paraíba*

UPP – *Unidade de Polícia Pacificadora*

VEP – *Vara de Execuções Penais*

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	12
I – Percurso de estudos.....	43
II - Condições da pesquisa.....	49
III - Organização do texto.....	55
CAPÍTULO 1: PRECISAMOS FALAR SOBRE PRISÕES: ALGUMAS NOTAS ETNOGRÁFICAS.....	57
1.1 A DECAPITAÇÃO.....	58
1.2 “EU QUASE MORRI”	68
CAPÍTULO 2 - O SERROTÃO, CONTEXTUALIZANDO O CENÁRIO.....	77
2.1 O PORTÃO TRÊS.....	81
2.2 O CAMPO.....	90
2.3 O ESCRITÓRIO.....	96
CAPÍTULO 3: A PRECARIIDADE COMO PRINCÍPIO ORGANIZADOR DO ESPAÇO E DAS RELAÇÕES.....	101
3.1 PRISÃO E ESCRAVIDÃO.....	108
3.2. OS ESCRAVOS.....	119
3.3. AS MULHERES.....	123
3.4. O ROBÔ.....	128
3.5. TRABALHANDO NA CASA.....	133
CAPÍTULO 4 – EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO DA UNIVERSIDADE PÚBLICA JUNTO A POPULAÇÃO PRISIONAL.....	137
4.1 .1 O CAMPUS AVANÇADO “DOM JOSÉ MARIA PIRES”- SERROTÃO.....	141
4.2 FALANDO EM DIREITOS E GARANTIAS.....	151
4.3 PRECARIIDADE E RECONHECIMENTO.....	154

4.4 MARCOS DE RECONHECIMENTO E CONDIÇÕES DE APARIÇÃO.....	167
4.5 PRISÃO, VULNERABILIDADE E RESISTÊNCIA.....	170
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	174
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	180
ANEXOS.....	186

1. INTRODUÇÃO

Não é preciso entrar em um presídio para imaginar como é este espaço. Alguns elementos estéticos povoam nossa mente quando visualizamos o ambiente prisional, mas o que supomos ser mais ilustrativo do modo como encaramos o encarceramento no Brasil é que, quando tentamos visualizar o ambiente prisional, mesmo sem nunca ter estado em um presídio, não pensamos apenas em grades, muros, ou cadeados como instrumentos que separam quem cometeu algum delito penal do restante da sociedade, mas, pensamos em mortes prematuras, em instalações inadequadas, pensamos em corpos degradados, confinados em ambientes superlotados e insalubres, e um conjunto de relações de punição e violência que não passa pelo controle direto do Estado, mesmo que as situações se desenvolvam sobre um espaço e sobre corpos que estão sob a tutela estatal. Essas imagens ganharam popularidade no conhecido livro escrito pelo médico Dráuzio Varella, que relata as cruéis condições de vida dentro do presídio do Carandiru, em São Paulo¹. Este Livro serve de fundamento para um filme de mesmo nome, e que retrata imagens que já eram conhecidas pela população de um modo geral.

A prisão é esteticamente construída não só como o lugar do isolamento, mas, sobretudo como o lugar da desumanização. Ambientes insalubres, infestados de doenças e sujeira, permeados pelo espectro da violência, sugerem que estes espaços se antagonizam com um padrão de civilização e humanidade que está se reafirmando através do controle das pulsões, da organização e limpeza dos espaços, que, também, produz enquadramentos estéticos que estão constantemente produzindo definições em atos cotidianos que expressam este tensionamento entre o que é considerado como humano e aquilo que não é.

Contudo, o que gostaríamos de enfatizar é que estes tensionamentos entre humanização/desumanização colocam em cena condições nas quais a vida é construída como vida humana. Estas condições não são meramente materiais, mas são resultado de disputas políticas que se desenvolvem dentro de um processo histórico em que os modos de produção da vida estão em constante processo de reformulação. Dentro desta perspectiva, as instituições sociais operam como vetores que expressam racionalidades técnicas de dominação que articulam discursos de ordem, controle, organização, higiene, trabalho, família,

¹ Estação Carandiru é o título do livro escrito pelo médico Dráuzio Varella publicado no ano de 1999 em que narra sua experiência como voluntário na Casa de Detenção de São Paulo em que atuou como médico a partir do ano 1989. O livro foi lançado em 1999 e ganhou uma versão cinematográfica no ano de 2003 pelo cineasta Héctor Babenco.

comportamento, sexualidade, entre outras categorias que vão tentar delimitar padrões de humanização.

Afirmar que uma vida pode ser lesada, por exemplo, ou que pode ser perdida destruída ou sistematicamente negligenciada até a morte é sublinhar não somente a finitude de uma vida (o fato de que a morte é certa), mas também sua precariedade (porque a vida requer que várias condições econômicas sociais e econômicas sejam atendidas para ser mantida como uma vida). (BUTLER, 2015, p. 31)

Assim como a narrativa sobre a experiência de trabalho no ambiente prisional de um jovem médico na maior casa de detenção de São Paulo, conhecida popularmente como Carandiru, apresenta uma série de situações nas quais os próprios detentos são instados a articular modos de gestão da vida na prisão em meio a um ambiente degradado e superlotado. Alguns elementos expressos no fragmento exposto acima, retirado do livro da filósofa Judith Butler, sobre vidas precárias, nos ajudam a compreender como a figuração prisional em seu funcionamento cotidiano nos dias atuais constitui um espaço extremamente significativo para pensar sobre um espaço que não se constitui unicamente a partir de uma formulação formal ou institucional, nem como lugar, em sentido unicamente material ou físico, mas, como um espaço que se constitui, sobretudo, a partir dos processos cotidianos nos quais direitos básicos como segurança, alimentação, saúde entre outros são não só ignorados, mas, sobretudo, negados a um conjunto de pessoas que, em razão de uma série de circunstâncias que tornam a vida de um conjunto de pessoas muito mais precárias do que de outras.

Assim, a temática deste trabalho de tese consiste em perceber como a experiência da pena de prisão se constitui a partir de relações de poder que vão produzir sujeitos precários (presos, escravos, robôs, mulheres), o que garante uma vivência da pena que vai se definir muito mais pelas interações intramuros, do que propriamente por um conjunto de regras jurídico-administrativas. Neste sentido, é importante dizer que neste trabalho não tivemos a pretensão de passar em revista o debate acadêmico que vem sendo desenvolvido sobre a temática prisional. Embora compreendamos a importância em recuperar os trabalhos sobre a temática prisional, nosso interesse nesta pesquisa recaiu muito mais sobre como determinadas vidas no contexto prisional, em razão de uma existência precária e invisibilizada experimentam processos de desumanização que irão operar no sentido de desqualificar estas vidas como vidas dignas, o que implica em um processo subjetivo de não reconhecimento de determinadas vidas como vidas.

Para desenvolver esta pesquisa tomamos o conceito de vidas precárias cunhado pela filósofa Judith Butler como uma formulação teórica na qual nos apoiamos para pensar sobre como a vivência prisional nos coloca frente a experiências de vida que tem como horizonte mais próximo a violência e o risco de morte em que, mesmo vivendo sob um regime biopolítico², a vida não está segura.

No caso do espaço prisional do complexo penitenciário do Serrotão, nosso cenário de pesquisa, pudemos identificar um conjunto de elementos tais como: superlotação, insalubridade, saneamento inadequado, entre outros que fazem do ambiente prisional local um espaço muito similar aos demais espaços prisionais espalhados pelo restante do país. Observamos que a precariedade estava integrada a estrutura da prisão, sendo, inclusive, incorporada a linguagem³, através de expressões que tentam dar conta dessa realidade em seus aspectos mais corriqueiros. De modo que, é neste ambiente materialmente inóspito, simbolicamente precário, que buscamos analisar como a pena vai sendo agenciada dentro de múltiplos campos interacionais no interior dos quais, a experiência da pena de prisão irá se processar de formas distintas.

Importante destacar que esta pesquisa está fundamentada principalmente em nossa experiência no campo de pesquisa, o que nos possibilitou analisar o espaço prisional do Presídio do Serrotão, como é popularmente conhecida a Penitenciária Regional de Campina Grande, Jurista Raymundo Asfora, a partir de uma frequência regular que durou um ano e oito meses. Durante este período, nosso trânsito pelo presídio se deu principalmente no espaço destinado ao atendimento jurídico, que constituiu nosso primeiro ponto de observação e a escola, onde participávamos de atividades junto a um conjunto de presos em projetos desenvolvidos pela Universidade Estadual da Paraíba. Dentro deste recorte geográfico nos era possível observar, por exemplo, como a experiência da pena se constituía no plano das relações cotidianas entre aqueles detentos que trabalhavam na casa e que circulavam em torno deste espaço.

² Por biopolítica, Foucault vai designar o movimento segundo o qual, a partir do século XVIII, a vida biológica começa a se converter em objeto da política, ou seja, a vida biológica passa a ser produzida e, além disso, administrada. No âmbito da prisão é interessante analisar esse regime biopolítico deve ser analisado como algo que circula, que funciona – algo que se exerce em rede – indivíduos como intermediários e efeitos de um tipo de poder que se apresenta como geral, normatizador e disciplinar.

³ Em certa ocasião um detento nos contava sobre como eram suas acomodações, dizia que até chegar a sua cela tinha que passa “BR”. Ao ser indagado sobre o que significava a “BR” nos respondeu que a BR era o corredor onde dormiam aqueles que não tinham condições de ter acesso a celas. O termo “BR” que faz referência a um lugar de passagem é incorporado ao vocabulário local para se referir aqueles presos que dormem pelo chão.

O acesso a alguns presos que não trabalhavam na casa se deu em razão das atividades desenvolvidas pela universidade tanto na escola, quanto no escritório de prática jurídica. Assim, nossas observações em campo podem ser divididas em duas partes, ou seja, nossas impressões sobre os aspectos cotidianos no recorte geográfico no qual podíamos transitar e de escuta, através do acesso àqueles detentos que cumpriam sua pena nos pavilhões e que só ultrapassavam estes espaços em razões específicas como, por exemplo, a frequência à escola, de modo que pudemos acessar sujeitos que tinham vivências da pena muito circunscritas aos lugares em que seus corpos transitavam dentro do cárcere.

Neste sentido, pensar as diferentes produções de vivência da pena, como, por exemplo, os presos que trabalham na casa e aqueles que vivem nos pavilhões, ou mesmo os presos que tem apoio material e afetivo constante da família e aqueles que não têm, são circunstâncias que operam no sentido de expor alguns corpos a uma condição precária mais intensa do que outros. Estamos, assim, afirmando que, a precariedade é uma condição não só material, mas, sobretudo, social, no sentido de que ela produz efeitos que se expressam no campo das interações sociais em relações de poder nas quais o poder de mando e sujeição dão-se a partir de modos de operacionalização da força que está muito atrelado a conjunturas históricas de produção de uma precariedade que ao mesmo tempo em que se localiza nos corpos (negros, mulheres⁴, velhos) também se concebe a partir de uma produção subjetiva de corpos considerados como valendo menos, que estão disponíveis a sujeição absoluta e que, quando considerados culpados é negada a resistência, tendo assim, a morte como um horizonte muito próximo. Dentro desta perspectiva, a precariedade é também um exercício de um status social.

A história da formação da instituição penitenciária no Ocidente é parte importante para a compreensão de como nos constituímos enquanto sociedade no mundo contemporâneo. Michael Foucault, em seu livro “Vigiar e Punir” (2014), já chamava a atenção para como a mudança nas práticas penais do período clássico na França para a modernidade. Assim como a concepção de punição variou ao longo do tempo, a noção de crime também foi sendo transformada ao sabor das mudanças histórico-sociais. Do ponto de vista da punição criminal propriamente dita, é possível observar alguns momentos marcantes na produção da economia da punição, tais como: a fase da punição particular, a punição religiosa e aquela que vamos

⁴ A tese da defesa da honra para crimes passionais estava apoiada indiretamente no Código Penal de 1940, no artigo 240, a lei que cuidava de "crimes do adultério". Na época a mulher era vista como a única parte capaz de cometer o adultério. Juridicamente, os crimes de honra não tinham respaldo legal para a aplicação da pena de morte. Porém, a sociedade fazia vistas grossas à vingança praticada pela parte ofendida.

nos dedicar com mais cuidado nesta tese, a punição penal, mas especificamente no plano da execução da pena privativa de liberdade.

Os períodos históricos em que estes processos punitivos se desenvolviam nos permitem perceber as transformações que a tecnologia da pena sofreu com a reconfiguração do poder de punir em um poder de vigiar como bem demonstrou Michel Foucault em *Vigiar e Punir* (2014). Contudo, Foucault assinala como a prisão consiste, sobretudo, em mecanismos de separação, classificação e controle social que já existiam mesmo antes, e que o sistema carcerário é um mecanismo de segregação que se dá através do aparelhamento jurídico e policial que constituem formas institucionais de segregação e de exclusão dos indivíduos.

A forma-prisão preexiste à sua utilização sistemática nas leis penais. Ela se constituiu fora do aparelho judiciário, quando se elaboraram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixa-los e distribuí-los espacialmente, classifica-los, tirar deles o máximo de tempo e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e notações, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza. A forma geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis, por meio de um trabalho preciso sobre seu corpo, criou a instituição-prisão, antes que a lei a definisse como a pena por excelência. (FOUCAULT, 2014, p. 223).

Seguimos, sobretudo, suas construções analíticas que permitem escrutinar essa realidade sobre a governabilidade enquanto estratégia e dispositivo de poder. Tomamos Presídio do Serrotão como cenário empírico de nossa pesquisa para pensar como as relações que se estabelecem dentro deste recorte prisional nos informam sobre modos heterogêneos de cumprimento da pena que nos desafiam a pensar sobre a prisão e as relações que nela se produzem.

Estamos nesta pesquisa de tese especialmente interessados em pensar a relação entre o espaço prisional e as múltiplas formas de vivência da pena que se circunscrevem dentro deste ambiente. Longe de pensar que os muros ou os limites físicos definem a prisão, buscamos olhar para o interior deste espaço, percebendo como as interações que se estabelecem aí estão indelevelmente ligadas a questões estruturais da formação da sociedade brasileira pós escravidão que ultrapassam as fronteiras da prisão quer seja no âmbito da produção de uma política criminal classista⁵, quer seja no exercício cotidiano do poder que se manifesta de diferentes formas nas interações intramuros.

⁵ Quando nos referimos à política criminal classista estamos falando precisamente das medidas adotadas pelo poder público tanto no âmbito prisional que têm colocado o Brasil na terceira posição no ranking dos países com

Embora a pena de prisão criada em meados do século XVIII sob ideais humanistas, surgindo em contraposição ao modelo de punição caracterizado pelo suplício, se constitua enquanto mecanismo estatal que articula elementos, tais como: técnica, estrutura, e modos de funcionamento articulados a uma construção histórica do saber e do poder sobre os corpos marginalizados, este modelo de gestão dos corpos aprisionados, mesmo operando discursivamente com marcos de reconhecimento da pena de prisão como experiência necessária a processos de reintegração social, oferecendo do ponto de vista da retórica, um forte contraste em relação aos padrões de punição característicos de outros períodos históricos não foi suficientemente forte para impor uma nova dinâmica prisional capaz de desmontar um modelo de punição que tem no tratamento degradante dos prisioneiros, na noção de indignidade como princípio moral que irá nortear de forma pré-reflexiva o comportamento e as visões de mundo dos indivíduos que estão diretamente envolvidos com a prisão (funcionários, presos, familiares, dentre outros).

A prisão, peça essencial no conjunto das punições, marca certamente um momento importante na história da justiça penal: seu acesso à “humanidade”. Mas também um momento importante na história desses mecanismos disciplinares que o novo poder de classe estava desenvolvendo: o momento em que aqueles colonizam a instituição judiciária. Na passagem dos dois séculos, uma nova legislação define o poder de punir como uma função geral da sociedade que é exercida da mesma maneira sobre todos os seus membros, e na qual cada um deles é igualmente representado; mas, ao fazer da distinção a pena por excelência, ela introduz processos de dominação característicos de um tipo particular de poder. Uma justiça que se diz “igual”, um aparelho judiciário que se pretende “autônomo”, mas que é investido pela assimetria das sujeições disciplinares, tal é a conjunção do nascimento da prisão, “pena das sociedades civilizadas”. (FOUCAULT, 2014, p. 223-224)

Ao chamar a atenção sobre a relação existente entre o nascimento de uma sistemática penal e a ideia de humanidade, colocando aspas no termo humanidade, Foucault está sinalizando que, a humanidade enquanto valor social está circunscrita dentro de um contexto

maior população prisional. Mas, é importante destacar que, das 726.712 mil pessoas presas, 40% estão presas enquanto aguardam a sentença. Outro dado importante é que, do total de pessoas em situação de aprisionamento, 64% são negros, 80% não concluiu o ensino médio e, no caso dos homens, 70% estão presos pela acusação de tráfico ou crimes patrimoniais (furto, roubo). Os dados apresentados foram retirados do relatório apresentado pelo levantamento de informações penitenciárias (INFOPEN), que demonstram um aumento significativo nos últimos 10 anos da população carcerária, assim como apresentando o perfil etário, étnico e socioeconômico da população prisional que expressa relações sociais que são forjadas dentro de processos históricos de longa duração que repercutem na instituição judicial que faz com que a desigualdade social como elemento estruturante da formação da sociedade brasileira assuma de forma implícita um caráter de política pública, que se expressa de forma relevante no âmbito penal.

histórico, no qual a expectativa de tratamento igualitário entre os homens estava centrada em uma série de dispositivos estatais de controle, sujeição, disciplinamento e normatização que estavam alinhadas no plano das práticas e discursos com uma noção de modernidade.

Contudo, compreendemos que a instituição prisional no mundo contemporâneo, embora articule conceitos que fazem referência a igualdade entre os indivíduos, como, por exemplo, o princípio da dignidade da pessoa humana, no plano da prática cotidiana, o que pudemos verificar in loco foram justamente lógicas de punição informadas por concepções de penitência, que parecem autorizar a condição precária a qual estão submetidos a quase totalidade dos detentos.

Durante nossa pesquisa de campo, constatamos que a precariedade constitui uma condição que marca de forma significativa a vida na prisão. Não se esgotando no campo da estrutura material mais palpável e visível do espaço e dos corpos, mas, constituindo um fenômeno social, capaz de dar visibilidade a opressão como um aspecto estrutural do sistema prisional, que implica, entre outras coisas, em condições de vivência subumanas. O presídio do Serrotão tem capacidade para abrigar duzentos e oitenta homens e conta com uma população prisional de mil cento e quarenta e três presos⁶.

Neste cenário, a precariedade configura uma variável que se opõe de forma explícita a todos os princípios e garantias fundamentais estabelecidas no âmbito político-jurídico, nos quais se apoia o estado de direito, como opera de forma material e simbólica na constituição de experiências prisionais distintas entre indivíduos que irão experimentar a pena de prisão a partir de lugares sociais heterogêneos, o que implica em uma vivência muito particular da pena de prisão.

Para esclarecer melhor o que estamos nos referindo sobre lugares sociais distintos no que se diz respeito a experiência de cumprimento da pena de prisão, tomamos, como exemplo, os presos que prestam serviço ao presídio. Esses detentos, em razão dos seus espaços de circulação no ambiente prisional, geralmente em contato diário de proximidade com os agentes penitenciários e com uma dinâmica institucional de funcionamento da prisão, em regra, são vistos com desconfiança pelos demais presos, perdendo, em grande medida, o convívio com os demais, o que implica em um processo de separação entre os detentos que se

⁶ Essas informações são constantemente reatualizadas em razão do fluxo contínuo de entrada e saída dos detentos, podendo ser consultadas informações sobre aspectos gerais como número de presos e presas, condições de funcionamento das unidades prisionais, entre outras informações de caráter mais geral que podem ser consultadas através do sistema de informações sobre os estabelecimentos prisionais do país por meio da plataforma digital Geopresídios, disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

dá muito em razão dos territórios em que circulam, das relações que estabelecem no interior da prisão e das negociações que são articuladas entre os atores dentro e fora da prisão, o que denota o caráter poroso que marca o espaço prisional. E então realizamos esta pesquisa buscando lançar luz sobre a precariedade, enquanto fenômeno regular da pena de prisão, irá produzir sujeitos e relações precárias de vida dentro e fora do cárcere.

Evidentemente, a precariedade não está restrita aos espaços prisionais, mas constitui um fenômeno que atinge toda a sociedade, marcando de forma indelével a vida de milhares de pessoas que estão submetidas a constantes experiências de humilhação, marginalização e risco de morte. Em seu livro, “A ralé Brasileira”, Jessé Souza (2009) tematiza a condição de miséria a que estão sujeitas milhares de pessoas como uma questão de classe que está profundamente enraizada em um longo passado escravocrata que produziu não só uma classe de abandonados que perdura até os dias atuais, mas, sobretudo, nos legou um tipo de mentalidade perversa que desumaniza grupos e que separa os seres humanos em cidadãos de primeira classe e de segunda classe.

Para desenvolver melhor o conceito de vida precária e sua aplicação nesta pesquisa, buscamos analisar como a ideia de precário configura um fenômeno social complexo que coloca em evidência não só questões de caráter material a que estão conformados um conjunto de pessoas, mas, especialmente, como esta vulnerabilidade se produz num campo subjetivo.

Estamos, portanto, afirmando que o precário, em grande medida, veio substituir de modo muito sutil um tipo de divisão social típica daquela divisão fundamentada na cor da pele durante a escravidão. De modo que, a precariedade coloca em evidência processos de distinção social marcados por concepções de humanização/desumanização que são incorporadas de forma pré-reflexiva e que vão produzir disposições éticas e afetivas que se expressam em práticas de indiferença, desprezo ou piedade que operam no sentido de romper vínculos morais de reconhecimento da humanidade de si e do outro.

Para tanto, nos apoiamos nos estudos desenvolvidos por Judith Butler, em especial, nos seguintes livros: *Vidas precárias: el poder del duelo y la violencia* (2006) e *Quadros de Guerra: quando a vida é passível de luto*⁷ (2010). Nestas duas obras, a autora irá elaborar

⁷ O livro *Vidas precárias: el poder del duelo y la violencia* (2006) é uma compilação de cinco ensaios que foram escritos após o ataque terrorista do dia 11 de setembro de 2001 em que a autora se debruçou sobre como posicionamentos políticos, o recrudescimento do discurso nacionalista nos Estados Unidos, a intensificação dos mecanismos de vigilância e controle e a suspensão de direitos constitucionais constituíam elementos de força na

uma reflexão sobre formas de distribuição desiguais da vulnerabilidade, de modo que a precariedade recaí com maior intensidade sobre determinados conjuntos de pessoas do que para outros, mas, principalmente, como as assimetrias de poder nas relações sociais têm no exercício regular da precariedade estratégias de poder que operam no sentido de produzir enquadramentos sociais que atuam de modo a produzir valorações diferenciadas sobre determinadas vidas, o que faz com que a distribuição do lamento público seja partilhado de forma desigual, sinalizando para as vidas que valem a pena e outras que não.

Dentro desta lógica, a vida precária é pensada não só enquanto expressão de relações sociais desiguais, mas, sobretudo, como condição extremamente importante que não só organiza a experiência de vida dos atores, como produz referenciais de reconhecimento social. Segundo Judith Butler, a precariedade traduz uma condição politicamente construída, através da qual, determinadas populações estão muito mais expostas a contextos de violência, perigo, enfermidade, migração forçada, pobreza ou morte do que outras.

A precariedade tem de ser compreendida não apenas como um aspecto desta ou daquela vida, mas como uma condição generalizada cuja generalidade só pode ser negada chegando-se a precariedade enquanto tal. (...) Além disso, a própria ideia de precariedade implica uma dependência de redes de condições sociais, o que sugere que aqui não se trata da “vida como tal”, mas sempre e apenas das condições de vida, da vida como algo que exige determinadas condições para se tornar uma vida vivível e, sobretudo, para tornar-se uma vida passível de luto. (BUTLER, 2015, p. 42)

A questão proposta por Judith Butler é pensar a vida precária como uma condição politicamente induzida em que certas populações estão mais vulneráveis a violência e ao risco de morte em razão em grande medida de uma ausência de redes de apoio que se processem em um registro mais amplo e que sejam capazes de produzir lugares de visibilidade da dor e de luta de determinados grupos. O conceito de vidas precárias nos insta a olhar para coletividades que tem suas dores invisibilizadas e que, portanto, não são capazes de produzir comoção social. Assim, é relevante destacar que a ideia de precariedade não está circunscrita num corpo individual, mas, se constitui levando em consideração uma coletividade.

construção de enquadramentos sociais que contribuíram de forma decisiva para que determinados conjuntos de pessoas estejam mais vulneráveis a violência e a morte.

No Livro *Quadros de Guerra: quando da vida é passível de luto*, Judith Butler sintetiza num conjunto de artigos o tema da precariedade, situando o assunto dentro de um contexto marcado por guerras contemporâneas para pensar como em situações de guerra o que acontece com o direito à vida, assim como os estados justificam o uso da violência através do controle da informação e da produção de um enquadramento social de grupos que definem quais vidas merecem ser choradas e quais não. Os dois livros, portanto, apresentam uma importante discussão sobre como o valor da vida humana é uma construção política.

A aplicação do conceito de vida precária nesta pesquisa de tese que tem como cenário o presídio do Serrotão se dá no sentido de instrumentalizar-nos do ponto de vista teórico para pensar como um conjunto de pessoas que vivem sob condições estruturais extremamente precárias experimentam esta condição, não só de um ponto de vista material, mas, sobretudo, como esta vulnerabilidade marca também simbolicamente um status de inferioridade que operacionaliza de forma implícita um tipo de separação que é muito visível quando se trata do racismo oriundo da cor da pele, que separava os indivíduos pela cor da pele em seres humanos superiores e inferiores.

A exposição a condições estruturais de violência e ao risco constante de morte aos quais está exposta com maior intensidade a grande maioria dos detentos no presídio do Serrotão, sendo esta uma realidade verificada nos demais ambientes prisionais espalhados pelo país, a pena de prisão configura uma experiência brutal que expõe mais de setecentas mil pessoas a uma realidade desumana. Contudo, esta realidade não é capaz de suscitar nem a comoção social em um registro mais amplo que ultrapasse o âmbito familiar ou acadêmico, nem a produção de um processo de censura que repudie o tratamento perverso destinado a estas pessoas.

De modo que, a condição precária vivenciada dentro do cárcere configurou para nós um tipo de separação social que não se explica tão somente pela cor da pele, embora o componente étnico não possa ser excluído, já que mais da metade da população prisional é composta por negros, nem pelo tipo de delito cometido, mas, a condição precária coloca em evidência a produção de processos de diferenciação social que se legitima moralmente através da produção de enquadramentos morais que operam de forma invisível e pré-reflexiva, e que em um plano mais geral articulam discursos punitivistas⁸, que operam no sentido de produzir uma desvinculação ética que desobriga do ponto de vista a moral a censurar as difíceis condições de vida das pessoas em situação de aprisionamento ou de lamentar sua morte.

Embora as discussões elaboradas por Judith Butler sobre o conceito de vidas precárias tenham como ponto central a construção de uma crítica à produção política do valor da vida humana, enfatizando a construção subjetiva de esquemas conceituais que operam no sentido de delimitar uma noção de vida e que estes esquemas estão constantemente sendo

⁸ Discurso punitivista se refere a circulação cada vez mais intensa de ideias que veiculam o endurecimento penal através da criação de novas leis para tornar mais severas penas para crimes já tipificados no código penal ou mesmo criminalizar novas condutas. Para o Punitivismo ou Direito Penal Máximo, o sistema penal é a melhor solução para quase todo tipo de conflito social, sendo o Direito Penal utilizado como a *prima ratio*, deixando de lado o garantismo e a razoabilidade.

reforçados por equipamentos estatais e pelos meios de comunicação que buscam a todo custo justificar as condições de vulnerabilidade a que estão dispostos determinados grupos.

Para nós, esta reflexão nos ajuda a pensar sobre a importância em lançar luz sobre esquemas conceituais pré-reflexivos que definem separações entre os sujeitos que se pautam em processos de humanização e desumanização, sobretudo quando Butler chama a atenção para o luto público como um fenômeno que evidencia como a distribuição desigual da dor e do lamento coloca em relevo o não reconhecimento de determinadas perdas e, conseqüentemente, não demandam uma luta de enfrentamento da condição de risco de morte, que demonstram não só o caráter seletivo da comoção pública, mas um aspecto hierárquico do valor da vida.

Para esclarecer como estamos nos apoiando na noção de vida precária desenvolvida por Butler e o cruzamento deste conceito com nosso objeto de pesquisa, é importante destacar que a ideia de vida precária desenvolvida por esta autora está articulada dentro de uma agenda de estudos e de autores que discutem a ideia de espaço público e privado, produzindo um efeito de descentrar e desconcertar essa polaridade, resultante em zonas de mistura. Dentro desta perspectiva, o espaço prisional, ao mesmo tempo em que constitui como uma instituição estatal de caráter público, abriga em si, pela forma como se configura enquanto uma instituição quase total, nos termos de Goffman⁹, é também permeada por experiências que remetem a esfera do privado à medida que este espaço é recortado por múltiplas territorialidades, que abrigam experiências muito particulares de vivência da pena e que fazem com que a experiência prisional adquira especificidades, gerando uma realidade do cárcere múltipla e que é vivenciada de acordo com lógicas que, em grande medida, escapam a unicidade da lógica de organização e funcionamento de uma instituição pública.

Demos conta já nos primeiros momentos dentro do campo de pesquisa, de que nem sempre a agência dos detentos está estritamente circunscrita a um contexto de organização e funcionamento proposto pela administração estatal, mas se constitui dentro de situações concretas que respondem a modos distintos de experiência da pena.

Alguns detentos usavam fardas, outros não. Aqueles detentos que trajavam calças amarelas e camisas brancas circulavam pela área no entorno do espaço onde estava situado o núcleo administrativo, as cozinhas, os alojamentos dos agentes penitenciários, a escola; outros

⁹ Erwing Goffman (1987, p. 11) define a instituição total “como um local de residência e de trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por um período considerável de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada”.

capinavam e cuidavam de uma pequena horta localizada entre a enfermaria e a escola. Já os detentos que não estavam fardados, cruzavam estes espaços em grupo, ligados um ao outro por um par de algemas e alinhados uns atrás dos outros, seguiam acompanhados por dois agentes que faziam sua escolta até um ponto específico da prisão. Esta foi a forma mais visível com a qual em um primeiro momento nos deparamos em campo com modos distintos de trânsito no ambiente prisional, que evidenciava estratégias distintas de governabilidade dos corpos encarcerados.

O caráter punitivo associado à ideia de segurança e controle assumido pela instituição prisional quando comparada a outras instituições encobrem a multiplicidade de relações sociais que se estabelecem no interior deste espaço e que apontam para modos particulares de articulação entre estrutura e agência que para ser investigados demandam um olhar atencioso ao cotidiano deste ambiente. O cotidiano é, portanto, este campo onde nos entregamos à prática por meio de nossos corpos, sendo este lugar aparentemente ordinário e pouco desafiador, mas no qual circulam discursos que transcorrem em conversas, expressões faciais, gestos e silêncios que expressam não apenas a sujeição a uma punição legal, mas assinalam lugares de resistência e deslocamento das fronteiras de dominação que, como o homem ordinário de Michel de Certeau (1994), elabora práticas de resistência que alteram os códigos e estabelece uma reapropriação do espaço.

Privilegiando a experiência corriqueira do dia a dia, sempre buscava chegar com algum tempo de antecedência ao início das atividades que participava no Serrotão, esse tempo de espera era por mim utilizado para observar aspectos rotineiros do campo. Geralmente, ficava de 15 a 20 minutos ao lado do Portão 1, como é conhecido o portão que dá acesso à prisão, onde também funciona um espaço de revista aos visitantes e um ponto de guarda. Ali era possível estabelecer conversas informais com alguns agentes ou só observar a movimentação dos atores num recorte territorial do espaço prisional onde se estabelece para aqueles que vivem ou que trabalham neste local, uma experiência mais tangível com a prisão.

No entanto, mesmo não estando integrada àquele espaço, passando por ali algumas horas semanais, este tempo foi suficiente para olhar a prisão do ponto de vista do ordinário, no qual a vida se concretiza no imediato da experiência vivida. Certo dia, enquanto aguardava o horário de início das atividades no presídio, ouvia dois agentes comentando de forma descontraída sobre o fato de um deles encontrar enterrado embaixo de um dos pavilhões, embrulhado em uma sacola que coberta por terra e lama encobria um pote com um pedaço de torta. Entre risos um agente dizia ao outro: “*esse aqui quem deixou não vê nunca mais*”.

Obviamente o ponto central desse bate-papo informal não é a fatia de torta encontrada embaixo da terra, ou mesmo se havia dentro dela algum tipo de substância ou material a ser repassado, mas, o que nos chamou a atenção neste curto diálogo diz respeito a como o ambiente prisional, em seu cotidiano mais trivial, em atividades rotineiras de trabalho, de descanso, de comer, andar, descansar, espelham as tensões que regulam as relações sociais neste espaço e que mobiliza uma perversão ordinária, em cuja base está a divisão entre humanos e não humanos.

A precariedade e seu penetrante sentido de insegurança e vulnerabilidade que atua não só na gestão material dos corpos encarcerados, mas tem, sobretudo, uma incidência no campo das emoções, mobilizando afetos que vão variar entre ódio, desprezo, até sentimentos como compadecimento que são dirigidos aos detentos com maior ou menor intensidade, a depender não só das relações mais ou menos próximas que os indivíduos têm com este espaço, mas dos tipos de relação que são estabelecidos com a prisão.

Assim, a vida precária não é construída unicamente de cima para baixo, embora seja efeito de estruturas assimétricas de poder, os sujeitos precários se constituem dentro de dinâmicas interacionais que operam de um lado com ideias de humanização que se evidenciam em mecanismos de proteção e solidariedade entre os atores, sejam estes, aqueles que experimentam a condição de presos ou aqueles que vivenciam a prisão do ponto de vista do trabalho, e de outro lado, operacionalizam mecanismos de desumanização que operam no sentido de produzir um não reconhecimento da humanidade de determinados atores, o que faz com que seu risco eminente de morte seja dado como certo sem, contudo, o risco constante de morte seja capaz de produzir lamento ou protesto.

Durante o tempo em que estivemos em campo foi possível mesmo que de forma indireta, ou seja, sem um contato agendado ou uma situação de entrevista, conversar com diferentes atores que estabelecem vínculos diferenciados com o ambiente prisional. De modo que, estas observações retiradas de nosso diário de campo nos ajudam a compreender que, embora, de um modo geral, no plano do senso comum, a prisão seja percebida como um espaço que mesmo não cumprindo sua finalidade de reintegração social, se apresente legitimada política e socialmente como a única alternativa a questões envolvendo segurança pública e criminalidade.

Em pesquisa divulgada pelo Datafolha¹⁰ no ano de 2016, na qual foram abordadas 1.307 pessoas maiores de 16 anos, distribuídas em 84 municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes, com a seguinte questão “*Bandido bom é, bandido morto*”? A pesquisa apontou que dentre os entrevistados, 57% concordavam com a afirmação. Os números apresentados pelo Datafolha, quando trazidos para o plano das questões abordadas no decorrer desta pesquisa, não apresentam dados que consideramos pertinentes cruzar com as questões abordadas aqui nesta pesquisa. A primeira delas se refere ao fato de que um número significativo de pessoas defende abertamente a morte de outras. Há, portanto, um ódio autorizado e direcionado a certos conjuntos da população como podemos verificar através do número de mortes e atos de violência que tem como alvo grupos específicos, quer seja pela condição econômica e social desfavorecida, quer seja pelo gênero ou pela orientação sexual ou cor da pele, como atestam os dados disponibilizados pelo Atlas da violência de 2017, lançado pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que apresentam números sobre a violência letal que tem causado mais de 59 mil homicídios no país, as vítimas são majoritariamente negras, 69 em cada 100 assassinatos têm como vítima homens com idade que varia de 15 a 29 anos de idade, o que demonstra que há um recorte étnico e social significativo.

Já haviam sido apresentados em outras edições do Atlas da Violência que a desigualdade das mortes violentas por raça/cor, que veio se acentuando nos últimos dez anos, quando a taxa de homicídios de indivíduos não negros diminuiu 6,8%, ao passo que a taxa de vitimização da população negra aumentou 23,1%. Desse modo, em 2016, enquanto se verificou uma taxa de homicídio para a população negra de 40,2, o mesmo indicador para o resto da população foi de 16, o que implica dizer que 71,5% das pessoas que são assassinadas a cada ano no país são pretas ou pardas.

¹⁰ O Datafolha é um instituto de pesquisas do Grupo Folha, conjunto de empresas coligadas. O instituto realiza levantamentos estatísticos, pesquisas eleitorais, de opinião e de mercado.

Figura 1: Mortes violentas



Fonte: Atlas da Violência 2017 - IPEA

A segunda questão que entrecruzamos com os dados apresentados tanto pelo IPEA quanto pelo Datafolha diz respeito ao fato de que determinadas perdas são motivos de protestos e lamento em um registro muito localizado, estando circunscrito ao ambiente familiar e ao campo da esquerda, através de um conjunto de movimentos sociais e organizações de direitos humanos que encampam ações que buscam chamar a atenção para o caráter coletivo e seletivo destas mortes, mas que não são capazes por si só de construir uma agenda de debate sobre estas mortes e suas dores em um cenário político mais amplo que possibilite uma elaboração coletiva de luto público que evidencie como essas vidas importam. Para Judith Butler (2015), o enlutamento público consiste em um processo político de reconhecimento que aquela vida perdida era uma vida digna de ser vivida.

Um episódio que consideramos emblemático para pensar sobre como foram mobilizados marcos sociais constitutivos de um ideário de vida digna que buscou chamar a atenção sobre como a violência perpetrada pelo Estado em suas múltiplas variações têm feito com que em nome uma prerrogativa de garantidor da proteção e segurança pública têm quando não encarcerado, levado à morte um número significativo de jovens, estando estas mortes localizadas em um segmento social. Entre os anos de 2005 e 2015, observou-se um

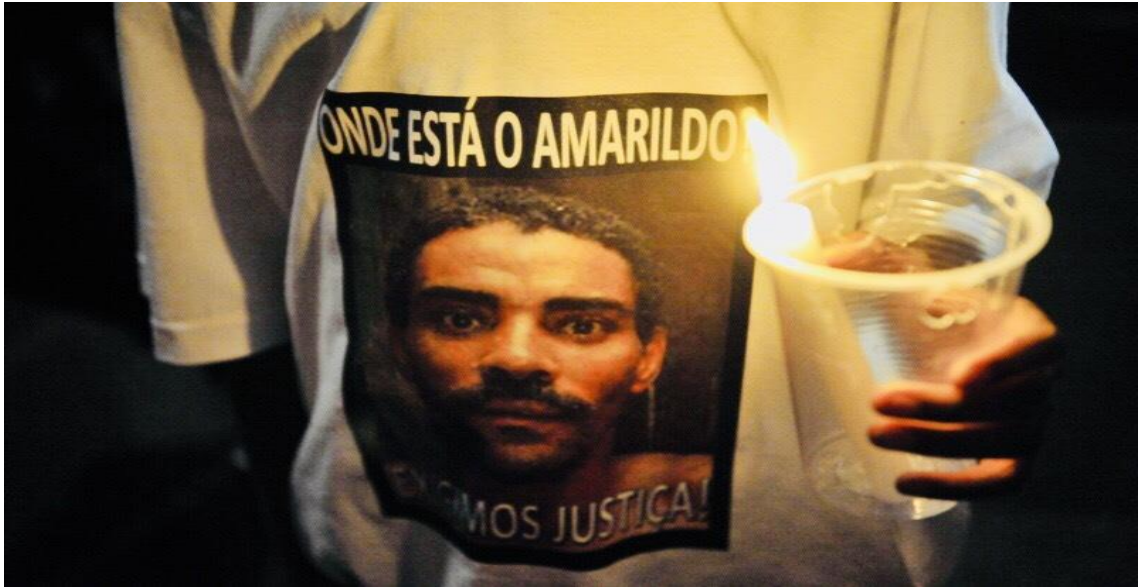
aumento de 17,2% na taxa de homicídio de indivíduos entre 15 e 29 anos, conforme se pode verificar na figura 1.

Em um cenário marcado pelo silêncio da mortalidade e pela invisibilidade da dor das famílias enlutadas, o desaparecimento do ajudante de pedreiro de 47 anos, que foi covardemente assassinado dentro de um contêiner onde funcionava a base da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) em 2013, no entanto, ganhou repercussão na mídia nacional. Após seu desaparecimento ser estampado em cartazes e faixas com a seguinte pergunta: “Onde está Amarildo?”, se tornar slogan de protestos e *hashtag* no *twitter*, nas ruas e nas redes sociais contra a impunidade frente à violência do Estado. O caso ganhou espaço na mídia nacional e a dor dos familiares de Amarildo chegou aos jornais.

Aspectos biográficos da vida Amarildo iam sendo revelados publicamente como forma de garantir que aquele corpo desaparecido estava preenchido por uma trajetória familiar, uma rotina de trabalho que faziam daquele homem, ajudante de pedreiro, pai de seis filhos, descendente de escravos, filho de uma empregada doméstica e de um pescador, que, carregava dois sacos de cimento nas costas nas horas vagas para complementar a minguada renda de 300 reais, uma perda digna de alimento.

Amarildo, que era chamado de boi pelos conhecidos em razão dos sacos que carregava nas costas, o fato de Amarildo que vendia sua força física para sobreviver ser chamado de boi possui uma forte carga simbólica que não pode passar despercebida. O boi é aquele que é emasculado para a servidão – seja como força de trabalho, seja como fornecedor de proteínas. É alienado de si para virar carne, força bruta à serviço de seu dono e algoz (BRUM, 2013).

Imagem 1: “Onde está Amarildo”?



Fonte: *Blog Vision Brasil* (Acesso em 15/08/2018)

Em 2016, 13 policiais militares envolvidos no assassinato de Amarildo foram condenados por tortura, morte, ocultação de cadáver e fraude processual. Foi determinado que o governo do Estado do Rio de Janeiro indenizasse a família de Amarildo em 3,5 milhões de Reais. Embora a sentença que condena os culpados e indeniza os familiares possa operar do ponto de vista legal como um marco de reconhecimento de que a morte de Amarildo não possa seguir impune, que o interrompimento brutal daquela não pode passar incólume, na prática este reconhecimento não foi capaz de eliminar as fronteiras morais e afetivas que nos vinculam uns aos outros. A família de Amarildo ainda aguarda, mesmo cinco anos após sua morte e dois anos após a sentença o pagamento da indenização.

Os registros de protestos quanto ao assassinato de Amarildo seguem ainda muito localizados na família que ainda luta para receber a indenização, já que o Governo do Estado recorreu da sentença indenizatória e em mobilizações de artistas, movimentos sociais e militantes em direitos humanos, o que demonstra que o processo de enlutamento desta morte e do reconhecimento de seu valor simbólico frente a truculência do estado é muito segmentado.

Imagem 2: Amarildo com esposa e filho



Fonte: BBC News (Acesso em 13/08/2018)

O que aconteceu com o Amarildo foi uma coisa muito bárbara. Meu marido morrer assim, tendo família e tendo filhos, e ninguém saber o que aconteceu", diz Elizabete. "Não era um animal, era um ser humano. Pai de família. O Amarildo não era envolvido (no crime). Ele era trabalhador, nascido e criado na Rocinha. Todo mundo conhecia o Amarildo. (Viúva de Amarildo, entrevista publicada pela BBC News e, 18/07/2018).

O caso de Amarildo é bastante ilustrativo para compreensão de uma tentativa empreendida no sentido de transformar uma vida precária, em uma vida passível de luto público. A imprensa nacional amplificou o lamento da família. Ficamos sabendo que Amarildo tinha esposa, casa, que era pai de seis filhos e, principalmente, que era homem trabalhador e não tinha envolvimento com o crime. Marcos interpretativos da realidade foram mobilizados na constituição social de uma vida tais como família e trabalho enquanto marcadores sociais articulados de modo a valorar no campo da moral aquela existência.

A sentença condenatória expôs que a vítima foi levada para um pequeno espaço utilizado para manutenção de equipamentos e depósito, localizado entre a encosta e a parte de trás dos *containers* que servem como sede desta Unidade Policial, onde foi submetido à tortura com descargas elétricas, asfixia com uso de saco plástico na cabeça e na boca, além de afogamento com a submersão em balde com água.

A repercussão deste caso insere-se em debates sobre as relações hierárquicas de distribuição desigual da exposição à violência (Butler, 2015), em que a reivindicação pela não violência surge como discurso que articula estratégias de valorização da vida apoiadas em instâncias sociais de reconhecimento de vínculos morais de constituição de uma expectativa de humanidade.

No campo da execução penal no cenário local, os relatórios elaborados pelo CEDH-PB¹¹ (Conselho Estadual de Direitos Humanos da Paraíba) apresentam imagens e a descrição das condições de funcionamento da instituição. O último relatório publicado sobre visita realizada ao Presídio do Serrotão realizada pelo CEDH-PB, data de junho de 2013. O conselho, que conta ainda com a participação de integrantes da Pastoral carcerária, entidade religiosa que propõe uma agenda nacional de desencarceramento como forma de enfrentamento à violência estatal.

Os relatórios produzidos expõem imagens chocantes que ilustram o caos que é a realidade prisional, são corpos amontoados em espaços muito reduzidos e insalubres, falta de medicamentos e colchões, muita sujeira e falta de ventilação o que torna o espaço um ambiente fértil para a proliferação de doenças, as mais diversas, o que torna a pena de prisão uma experiência limite.

Ativistas em direitos humanos, assim como entidades religiosas, fazem um trabalho no sentido de evidenciar as violências cometidas pelo Estado na gestão da pena de prisão. Contudo, essas denúncias mesmo registradas, não são suficientes por si só para gerar mudanças consistentes. O caos no sistema prisional é dado como certo, em uma pesquisa rápida no *Google*, ao buscar por temas como sistema penitenciário, ambiente prisional, detentos, entre outros, nos deparamos com uma série de imagens fortes de corpos apinhados em espaços reduzidos e insalubres.

Este ambiente caótico no qual vivem mais de setecentas mil pessoas no Brasil não produz reivindicações capazes de promover mudanças significativas na sistemática de organização e funcionamento dos estabelecimentos prisionais. Quando há reivindicações, estas não são recepcionadas pela sociedade em geral, de modo que estes protestos estão inseridos em uma agenda muito segmentada, o que coloca para nós uma questão importante

¹¹ O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos da Paraíba é um órgão colegiado permanente e autônomo, instituído pela Lei Nº 5.551, de 14 de janeiro DE 1992, que possui dentre outras atribuições acompanhar o desempenho do sistema prisional do Estado da Paraíba. O conselho realiza visitas sem agendamento prévio em que verifica in loco as demandas e produz relatórios que podem ser acessados pela população em geral.

que diz respeito a como as vidas encarceradas não são encaradas como vidas capazes de contestar as condições de violência, as quais estão sujeitas.

Imagem 3: Revista nos pavilhões



Fonte: Site Paraíba Geral (Acesso em 13/08/2018)

Retomando as análises realizadas por Foucault sobre os efeitos produzidos na forma pela qual o Estado exerce o monopólio da violência legítima, sendo a prisão o espaço em que punição penal passa a ser uma instituição moderna, de modo que a punição é retirada, sendo então retirada dos espaços públicos, em que a dor e o sofrimento físico apresentam-se como fenômenos incompatíveis com uma sociedade civilizada, fazendo com que pessoas que apreciam a violência física sejam vistas como menos refinadas.

A execução da punição legal tal qual funciona nos dias atuais não apenas tem a função como havia compreendido Foucault de tornar os corpos dóceis através da produção de verdades jurídicas, da técnica do direito como instrumento capaz de inculcar no próprio indivíduo um status de sujeição moral ao direito e os aparelhos que aplicam o direito legitimado como soberano (FOUCAULT, 2014). Compreendemos que o fato de o ambiente prisional se constituir como campo material e imagético, com estratégias que tornam a desumanização evidente através da presença constante, já incorporada àquele ambiente, da sujeira, dos odores, das mutilações, das doenças, que, aliados a discursos que se dirigem aos indivíduos em situação de aprisionamento a partir de perspectivas ora de piedade, ora de

crueldade, operam de modo a produzir posições divergentes sobre determinados sujeitos, os desvinculam de uma condição moral de humanidade compartilhada por todos nós.

Esta condição de humanidade compartilhada que fundamenta expectativas de tratamento igualitário está fundamentada em uma moralidade que diz que uma vida humana é vivível quando esta vida é preenchida por predicados de ordem moral, tais como família, trabalho, sexualidade, entre outros, que são articulados de forma pré-reflexiva, como instâncias de legitimação de vínculos sociais que são constantemente acionados para ensejar o lamento por uma perda e a censura e o repúdio ao sofrimento e a violência.

Nossa pesquisa de campo nos possibilitou interagir com atores sociais que estabelecem diferentes relações com o Presídio do Serrotão¹². Mesmo em conversas informais a caminho do presídio, com o motorista que nos levava regularmente até esta unidade prisional; ao lado de fora, enquanto aguardava o carro para voltar para casa e por vezes era possível conversar com algum familiar que vinha fazer cadastramento para os dias de visita; enquanto aguardava a chegada da advogada da UEPB para iniciarmos o trabalho junto ao alojamento dos agentes penitenciários, onde também está localizado um ponto de vigilância onde são feitas as revistas aos visitantes.

Ouvir diferentes atores e observar a prisão a partir de múltiplos olhares, percebendo como a precariedade desempenha um papel extremamente efetivo na gestão dos corpos encarcerados. O conceito de vida precária no qual nos apoiamos neste trabalho, constituiu um instrumento analítico que nos possibilita compreender a gestão dos corpos encarcerados a partir das múltiplas formas que estava intimamente atrelado a modos distintos de vivenciar a pena de prisão, para a qual convergem processos de desumanização que produzem vidas precárias. Em seu livro: “De corpo e Alma: notas etnográficas de um aprendiz de boxe”, Loic Wacquant¹³ apresenta um refinado estudo etnográfico em que sublinha as relações entre o corpo, o gueto e o estado penal.

Ao final desse caminho iniciático – temporariamente interrompido pelo trabalho necessário à objetivação -, o boxe revela-se uma espécie de “ciência selvagem”, uma prática eminentemente social e quase culta, exatamente porque ela parece por em jogo somente os indivíduos que arriscam seus corpos no ringue, em um confronto singular de aparência rudimentar e

¹² Serrotão é o nome pelo qual é popularmente conhecido o Complexo Penitenciário do Serrotão constituído de três unidades prisionais: Penitenciária Regional de Campina Grande Jurista Raymundo Asfora, Penitenciária Regional Feminina e a Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande (antiga máxima de Campina Grande/PB).

¹³ Em seu Livro *Corpo e alma: notas enográficas de um aprendiz de boxe* (2002) no qual realiza uma incursão etnográfica através de sua inserção em um ginásio de boxe durante três anos vivendo em *Woodlawn*, comunidade afro-americana de baixa renda localizada na cidade de Chicago.

desenfreado. E o pugilista emerge como produto de uma organização coletiva que, embora não seja pensada ou desejada enquanto tal por alguém, nem por isso deixa de ser objetivamente coordenada pelo ajustamento recíproco das expectativas e das demandas daqueles que ocupam diferentes posições no espaço do *gym*. Esses elementos de uma antropologia do boxe como “fenômeno biossociológico” põe em evidência o lugar central da razão prática, nesse caso limite da prática que é o pugilismo, e convida-nos a superar as distinções entre o corpo e o espírito, entre o instinto e a ideia, o indivíduo e a instituição. (WACQUANT, 2002, p. 170)

O método etnográfico explorado por Wacquant (2002) em seu percurso de pesquisa compreende um esforço de inserção em campo enfatizando a dimensão corpórea desta experiência. Nos chamou a atenção especialmente o modo como o pesquisador apresenta esta experiência para o leitor, como um sujeito que vivencia o campo de um ponto de vista da presença física e afetiva com o ambiente de pesquisa. Wacquant apresenta ao longo deste livro trechos de seu diário de campo nos quais expõem seu envolvimento com o boxe como uma atividade através da qual pôde conviver e estabelecer vínculos de amizade com os frequentadores do *gym*, ginásio localizado numa comunidade periférica de Chicago, mas especialmente, evidencia como o tipo de abordagem empreendido através da prática do boxe lhe permitiu explorar o envolvimento corpóreo do pesquisador no campo como estratégia de pesquisa que possibilita lançar luz sobre as estruturas sociais que encontram-se impregnadas no espaço, nos corpos, cheiros e cores da experiência cotidiana.

Sendo uma pesquisadora no campo da Sociologia e Antropologia, jovem, branca, além da condição de aluna no curso de Direito através do qual pude ingressar em um estágio voluntário no escritório de prática e apoio jurídico instalado dentro da unidade masculina do Presídio do Serrotão, sendo esta experiência o meio de acesso regular a este espaço durante um ano e oito meses.

Todos estes marcadores sociais eram mobilizados tanto em minha leitura do campo, quanto no modo pelo qual fui recebida neste espaço. Uma das exigências para o estágio de prática jurídica que demarcava bem o marcador social de gênero, por exemplo, foi o critério do tipo de vestimenta estabelecida como adequada para o trabalho na prisão. A roupa não poderia ser justa nem muito decotada, deveria se optar preferencialmente em usar calça comprida e camisa que não deixasse os ombros e o colo a mostra.

Enquanto para as mulheres que vão visitar seus familiares a roupa de antemão já deve mostrar que seu corpo não é veículo de qualquer tipo de objeto ou substância proibida, para nós, que aguardávamos sempre o início das atividades junto a um local de guarita, onde

se faz a revista aos visitantes, nunca nos foi solicitado que passasse pelo equipamento de *scanner* corporal, mesmo que estivéssemos, como de costume, aguardando o horário de início das atividades bem próxima a este equipamento.

Embora os marcadores de gênero estejam operando constantemente enquanto construções sociais e históricas produzidas em relação as características biológicas que são produzidas no contexto de uma determinada cultura como forma de estabelecer identidades sociais fixas (LOURO, 2007), esta categoria, por si só, não é suficiente para estabelecer, no ambiente prisional, o modo pelo qual se adentra a este espaço.

A pesquisa realizada durante o período de mestrado da antropóloga Karina Biondi da qual resultou o livro “Junto e Misturado: uma etnografia do PCC (2009)”, ilustra bem como os vínculos que os indivíduos estabelecem com o espaço prisional, bem como com os atores que vivem neste espaço possibilitam dinâmicas particulares de vivência neste espaço. Biondi, além de pesquisadora, vivenciou as angústias e aflições de ter um companheiro em condição de aprisionamento, vivenciou na própria pele o processo violento e humilhante da visita íntima. Assim, a condição de visita lhe permitiu experimentar no próprio corpo.

Minha inserção como visita, como alguém que conhece a prisão “de dentro”, me confere uma posição privilegiada para me aproximar deste coletivo, seja dentro ou fora das prisões, pois compartilho a gramática de sentimentos e valores éticos e morais que só os “de dentro” conhecem. No mundão posso me aproximar de pessoas que compartilham da minha caminhada (parentes de presos), bem como de ex-detentos, ou de quem vive sob a influência do partido, estabelecendo com estes interlocutores conversas sobre o PCC ou sobre as relações que o cercam ou constituem, sem que haja a desconfiança de que eu possa incriminar ou discriminar alguém que está se manifestando. Isto fica mais nítido quando em ambientes externos à prisão, seja junto de ex-presidiários, familiares de presos ou junto a moradores de periferia, revelo minha condição de “mulher de preso”, passo a ser tratada com maior proximidade e menor desconfiança do que quando me apresento como pesquisadora. (BIONDI, 2009, p. 32. Grifos nossos)

Como de praxe, me despi completamente, entreguei as roupas à funcionária e aguardei suas instruções. Ela pediu que eu me agachasse três vezes, mantendo-me agachada pela terceira vez, e tossisse. Assim o fiz e, então, ela pediu que inclinasse o tronco para trás, encostando-o na parede, e continuasse a tossir. Espremendo os olhos, disse: “não estou conseguindo enxergar lá dentro” e deitou-se no chão na tentativa de conseguir um melhor ângulo de visão. Essa atitude me surpreendeu. Nunca havia acontecido isso. Na maioria das prisões basta que tiremos a roupa, agachemos, abramos a boca, mexamos nos cabelos. (BIONDI, 2009, p. 21)

As duas citações acima apresentam como a condição de visitante e de “mulher de preso” são condicionantes que proporcionam experiências específicas de vínculo com a prisão. Desse modo, ser visitante transformou a condição de pesquisadora em “alguém de dentro”, o que implica dizer que, no mundo prisional, o estabelecimento de relações de confiança dentro do universo prisional passa pelo compartilhamento de valores e posicionamentos que se constituem alinhado a experiências parecidas de vivência na prisão.

Por mais que eu me esforçasse no sentido de me inserir no campo de pesquisa sem me permitir ter receio mesmo em um ambiente marcado pela violência em suas múltiplas formas, o fato de ser “alguém de fora”, isto é, alguém que não compartilha a experiência de viver a prisão, fez com que minha relação com este espaço e com os atores sociais fosse sempre permeada por certa desconfiança tanto pelos detentos como por aqueles que trabalham na casa.

Logo, minha experiência pelo campo, mesmo como estagiária em um escritório instalado dentro do Serrotão, tendo, portanto, uma frequência regular neste ambiente, não constituiu um vínculo com a prisão ou com seus integrantes capaz de possibilitar o estabelecimento de relações de confiança, a medida que, a condição de pesquisadora e estagiária não são qualificações que possam criar um vínculo com este ambiente, de modo que nosso transitar, nossas questões são em grande medida encaradas com desconfiança tanto por parte dos presos como dos funcionários.

Dentro desta perspectiva, buscamos lançar luz sobre pontos de conexão entre a teoria e a prática a partir de nossa experiência em um território da prisão onde circulavam com mais frequência os corpos fardados, ao redor de pontos como o núcleo administrativo, a escola, as cozinhas, a padaria, espaços em que a tentativa de imposição de uma organização institucional era mais visível do que, por exemplo, dentro dos pavilhões, em que os próprios detentos têm maior poder de definição quanto aos modos de organização e funcionamento do espaço.

Nosso primeiro ponto de observação foi o escritório de prática jurídica, que estava localizado ao lado do Portão Três (o Portão Três dá acesso aos pavilhões), que, na geografia da prisão, a passagem pelo Portão Três para os pavilhões marca mais a passagem do indivíduo a uma condição de preso, capaz de torná-lo “um de dentro”, mais do que a entrada pelo Portão Um, que é o primeiro acesso à instituição prisional.

Logo, a localização de nosso primeiro ponto de observação nos possibilitou observar condições muito heterogêneas de vivência no mundo prisional, o que contrasta com uma visão

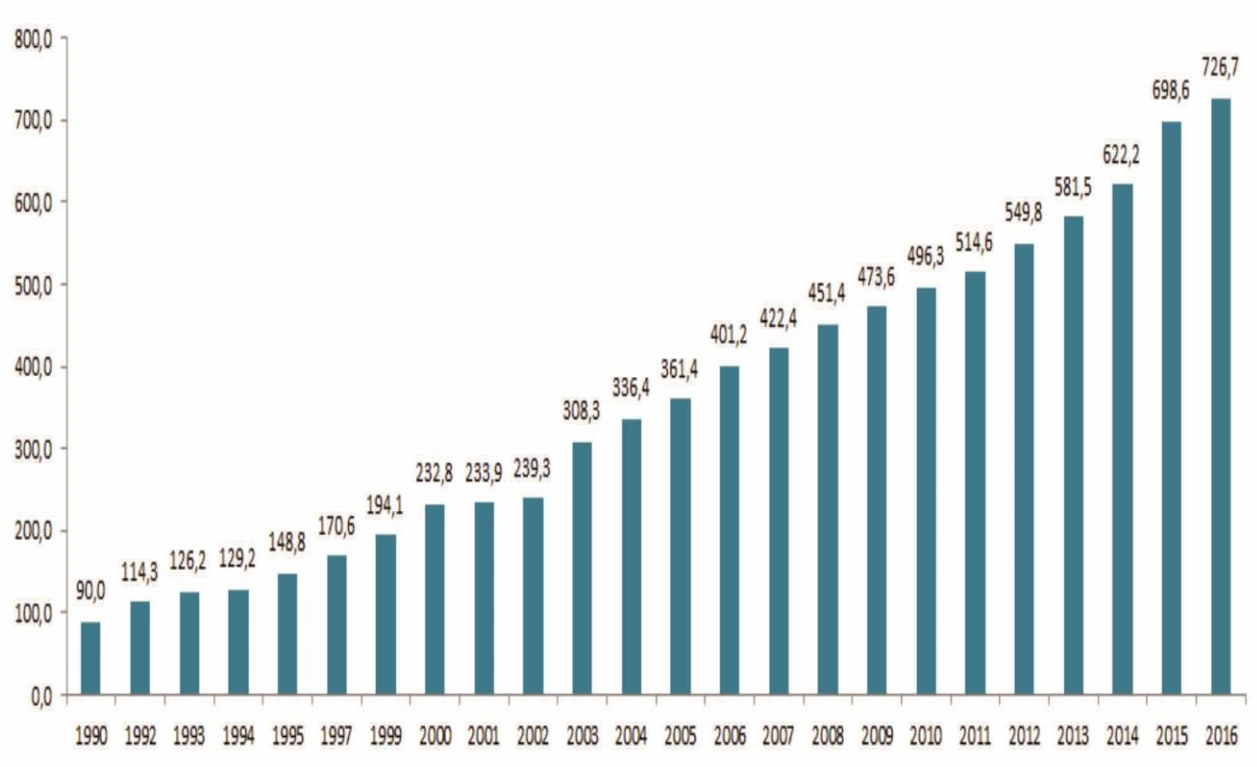
da prisão como uma instituição total que tende a homogeneizar as experiências neste ambiente.

Dentro desta perspectiva, tomamos a precariedade como uma condição regular que marca o cotidiano prisional na figuração prisional do Serrotão, colocando em evidência não só como se articula a violência do Estado por meio das difíceis condições da experiência prisional e seus desdobramentos nas relações extramuros, mas, evidenciando a precariedade enquanto estratégia política de gestão dos corpos em situação de aprisionamento. Nos centramos no contexto prisional local como lugar denso de poder para investigar sobre como a instituição prisional em seu atual funcionamento se apresenta como um espaço que impede que tende a apagar os condicionantes sociais.

Os estudos de Loic Wacquant são uma referência importante na conexão entre políticas criminais e penalização da pobreza. Em trabalhos, publicados sequencialmente¹⁴, este autor chama a atenção para as políticas criminais como eixo de um importante movimento político que tem como marca o desmonte de políticas voltadas para a assistência social acompanhado de um fortalecimento de políticas penais que estão referenciadas no paradigma estadunidense e sua disseminação global, como um fator de contribuição direta no fortalecimento de políticas de encarceramento como um mecanismo político de gestão da pobreza.

No entanto, embora consideremos os estudos de Loic Wacquant leitura obrigatória para as investigações no campo da pesquisa sociológica sobre a relação entre Estado e punição penal, além de compartilharmos o mesmo posicionamento sobre muitos dos seus apontamentos sobre o tema, consideramos que a precariedade configura uma condição que, no contexto brasileiro, está muito mais atrelada a relações históricas de exploração de segmentos populares que tem no tratamento desumanizador uma política de gestão da pobreza que incide de forma intensa sobre os corpos encarcerados.

¹⁴ Condenados da Cidade: estudos sobre marginalidade avançada (2008)
Punir os pobres - A nova gestão da miséria nos Estados Unidos (2009)

Gráfico 1: Evolução no número de pessoas privadas de liberdade

Fonte: Relatório de Informações Penitenciárias de 2017

A partir desse cenário, com o qual fomos nos enfronhando ao longo da pesquisa para a tese, pareceu-nos que o elemento quantitativo não pode por si só ser trazido como ‘uma comprovação’, ao mesmo tempo em que nos provocou questionamentos. Por exemplo, o Gráfico 1 apresenta o crescente aumento no número de pessoas em situação de aprisionamento no Brasil em um recorte temporal entre os anos de 1990 e 2016 para demonstrar a regularidade no aumento da população prisional.

O período recoberto pela estatística nos permitira então demonstrar que, durante este período, o cenário político institucional foi marcado por transições partidárias, sendo alternado por lideranças políticas distintas que apresentaram programas e projetos políticos com agendas mais ou menos progressistas. Contudo, no âmbito prisional, não se verifica mudanças consistentes, mas um crescimento regular da população prisional que, como podemos notar pelo gráfico acima, nos últimos vinte e seis anos, o Brasil multiplicou em média oito vezes o número de sua população prisional, chegando a atingir a marca atual, o que demonstra um movimento crescente no sentido dos processos de aprisionamento.

Com a marca de setecentas e vinte e seis mil, setecentas e doze (726.712) pessoas privadas de liberdade no Brasil, numa população total de duzentas e nove milhões de pessoas. É claramente perceptível através dos números apresentados pelo INFOPEN¹⁵ que a política de encarceramento como suposta resposta a questão da violência e da criminalidade têm sua versão autoritária e recrudescida nas últimas décadas. Fazendo uma comparação simples, porém impactante, é como se toda a população da capital João Pessoa-PB estivesse encarcerada. O Brasil passa então a assumir a terceira posição no ranking dos países com maior número de pessoas encarceradas no mundo, ultrapassando a Rússia e ficando atrás apenas dos Estados Unidos e da China. Porém, não se trata só de encarcerar, pois no nosso caso, fizemos e fazemos essa prática sem que se amplie o número de vagas e sem que se invista nos locais para que possam então cumprir a pena, o que para nós se constitui num problema que demanda o esforço da pesquisa e da reflexão, como forma de explicação.

¹⁵ O levantamento nacional de informações penitenciárias INFOPEN 2017, publicado no dia 08 de dezembro de 2017.] apresenta um total 726.712 de setecentas e vinte seis mil, setecentas e doze pessoas em situação de aprisionamento no país.

Tabela 1: Estrutura

ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS – ESTRUTURA DE SAÚDE MÍNIMA			
	2014	2015	2016/1º SEM
CONSULTÓRIO MÉDICO	701 (49%)	684 (47%)	690 (47%)
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	621 (43%)	601 (41%)	605 (41%)
SALA DE CURATIVOS	666 (46%)	662 (45%)	664 (45%)
FARMACIA OU SALA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	685 (48%)	648 (45%)	662 (45%)
CELA DE OBSERVAÇÃO	401 (28%)	384 (26%)	388 (26%)
SALA PARA EQUIPE DE SAÚDE	634 (44%)	626 (43%)	631 (43%)
TOTAL	1436	1455	1461

Fonte: Levantamento de Informações Penitenciárias - 2017

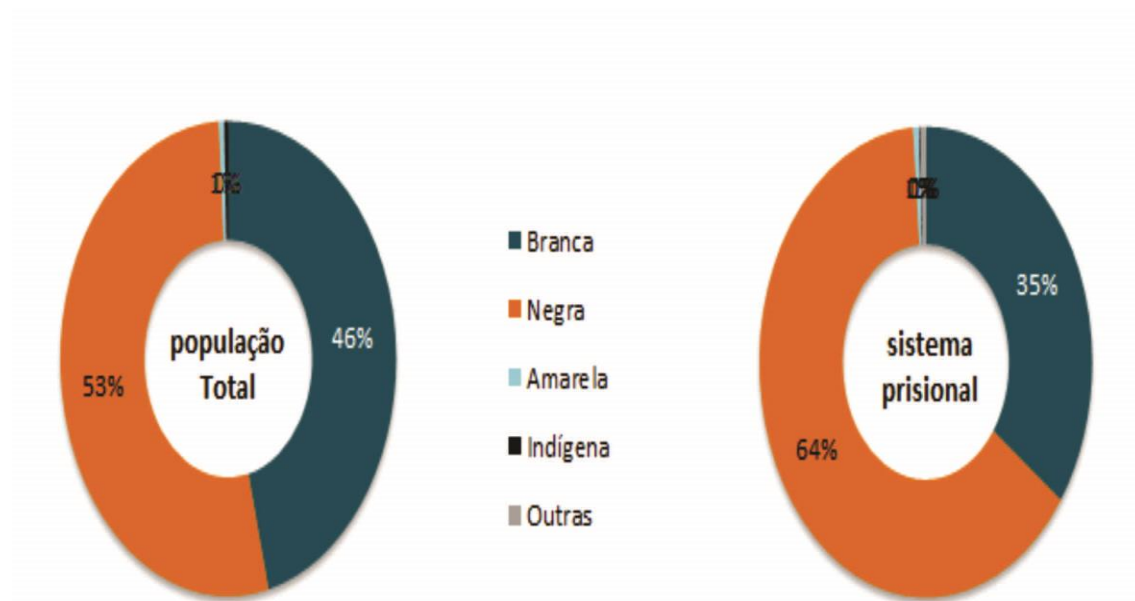
De acordo com os dados apresentados pelo INFOPEN, o déficit de vagas nas penitenciárias brasileiras é 358.663. Colocando de modo bem simples a conta seria de mais de 700.000 mil pessoas presas para pouco mais 350.000 mil vagas. Entre os anos de 2000 a 2016, a população prisional cresceu em média de 7,3%, passando de 232 mil pessoas no ano 2000 para 726 mil em 2016.

O perfil da população carcerária no caso brasileiro, sendo na SUA grande maioria constituída de jovens, oriundos das classes socialmente desfavorecidas, negros e com baixa escolaridade, o que conecta a prisão a elementos como pobreza, cor da pele e baixa escolaridade, demonstrando de forma clara a predominância de negros e pardos, além de outros indicativos de como a imensa maioria de indivíduos em situação de encarceramento no Brasil advém dos extratos sociais menos favorecidos da sociedade brasileira.

É, portanto, necessário colocar em evidência estas relações entre aprisionamento e indicativos sociais como forma de crivar com outros nexos, como no caso brasileiro,

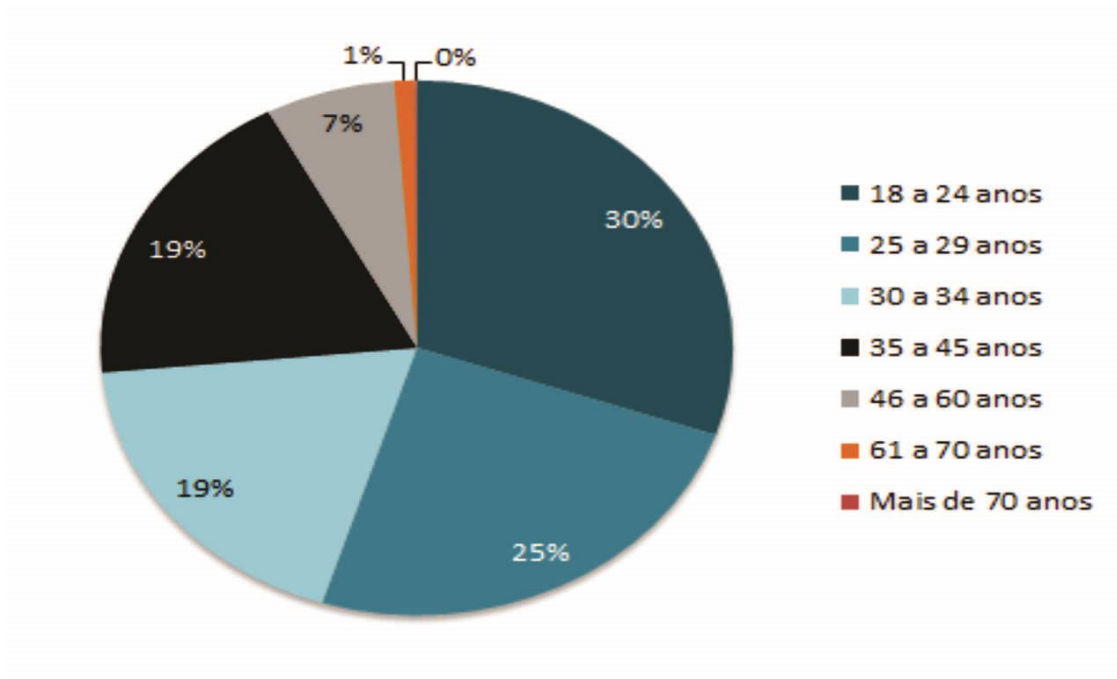
diferentemente de outros países, a prisão constitui uma possibilidade de futuro cada vez maior para um conjunto de vidas precarizadas em razão de um longo processo histórico, cultural e político de subalternização dos corpos. Alguns autores colocam como chave explicativa para o aumento crescente da população prisional a estratégias políticas de governabilidade neoliberal que, ao passo que reduzem os investimentos em políticas públicas de assistência social, investem cada vez mais no fortalecimento de mecanismos judiciais de punição, controle e vigilância sobre determinados setores da população¹⁶, enquanto uma estratégia econômica, logo, atravessada por uma racionalidade, que esta tese irá trazer para a discussão.

Figura 2: Cor da pele e etnia



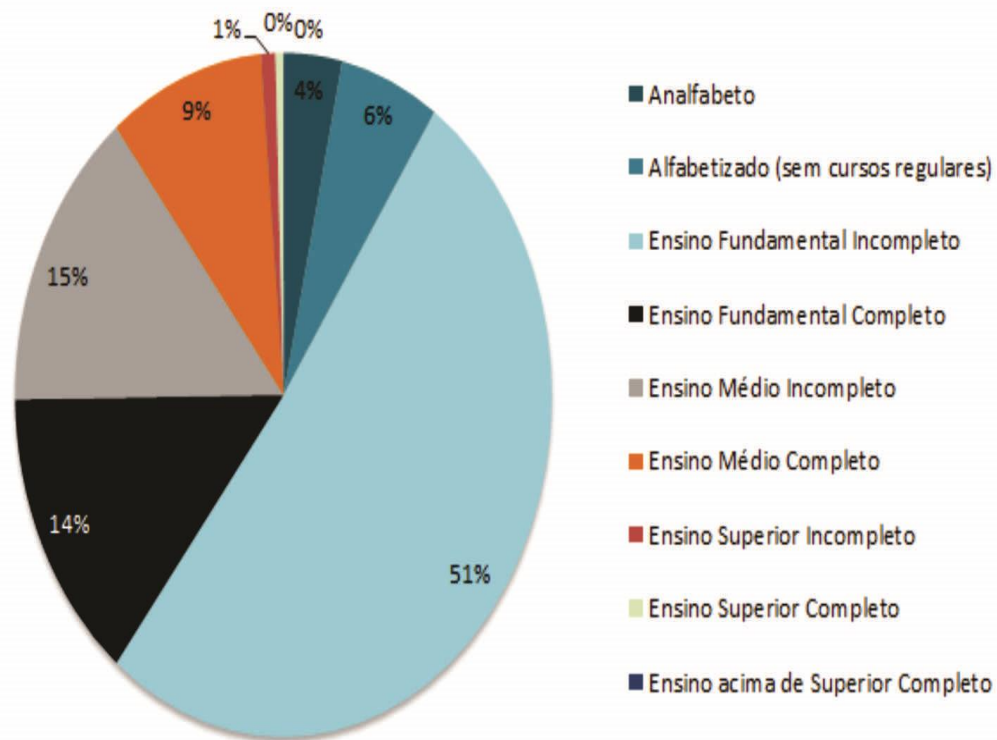
Fonte: Relatório de Informações Penitenciárias de 2017

¹⁶ Sobre este tema, o artigo: “Forjando o estado neoliberal: trabalho social, regime prisional e insegurança social, (2009), traz uma bem fundamentada discussão acerca da fragmentação do trabalho assalariado, enfatizando as mudanças tanto nas políticas assistenciais, quanto nas políticas judiciais que indicam modos de governabilidade que tem na penalização judicial de parcelas precarizadas da classe trabalhadora pós-industrial alvo privilegiado de programas estatais de administração da marginalidade.

Gráfico 2: Faixa etária

Fonte: Relatório de Informações Penitenciárias de 2017

Gráfico 3: Escolaridade



Fon

te: Relatório de Informações Penitenciárias de 2017

Um ponto de vista que consideramos importante destacar e que abre espaço para como estamos nos inserindo no exercício de pesquisa e interpretação sobre aprisionamento, desigualdade e marginalização a partir da perspectiva da precarização dos corpos é o enfoque lançado sobre o papel das instituições, e mais especificamente, a escravatura como uma variável estrutural extremamente significativa nos processos de aprendizado coletivo moral, pensando sobre como singularidades culturais, morais e simbólicas constituídas dentro de um processo histórico marcado por um longo período de regime escravocrata assumem um lugar importante no debate sobre punição penal, desigualdade social e subcidadania¹⁷, (SOUZA 2003).

Tomamos a Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, popularmente conhecida popularmente como o presídio do Serrotão, como cenário empírico de nossa pesquisa. Importante destacar que apesar de poder visitar este ambiente de forma

¹⁷ Sobre aspectos estruturais e configurações valorativas implícitas assentadas sobre instituições, o mercado e o Estado no mundo moderno, Souza apresenta uma perspectiva interessante; **A Construção Social da Subcidadania: Para uma Sociologia Política da Modernidade Periférica**, Ed. UFMG, 2003.

regular durante um ano e oito meses, nosso trânsito por este espaço, assim como os contatos estabelecidos durante a pesquisa de campo eram sempre limitados, o que contribuiu para que cultivássemos pontos de observação e lugares de escuta não previamente agendados, exercitando, assim, nossa capacidade de observação e análise de nossa experiência em campo. De modo que nosso diário de campo constituiu um instrumento de suma importância neste trabalho de pesquisa.

No espaço prisional, tendo em vista que se trata de uma instituição total¹⁸, nos termos do que propõe Goffman¹⁹ (1986), ao tratar das instituições totais, chama a atenção para o espaço físico, configurado simbolicamente através das regras de conduta nas quais indivíduos se orientam em co-presença. Sem dúvida, o Presídio do Serrotão é uma instituição total quando pensado através de alguns elementos propostos por Goffman, tais como os limites físicos do espaço, a ideia de uma barreira simbólica de separação do mundo externo, do tempo e dos modos de interação social entre outros aspectos que constituem características que fazem com que possamos enxergar este espaço, até certo ponto, enquanto uma instituição total.

I - Percorso de estudos

A presente tese é resultado de uma série de questionamentos acerca da experiência da pena no contexto das prisões brasileiras desenvolvidas durante o doutorado, conjuntamente à minha graduação no curso de Direito e minha inserção como voluntária em projetos desenvolvidos pela Universidade Estadual da Paraíba dentro do Complexo Penitenciário do Serrotão.

Na construção da tese no doutorado, nos desafiamos a investigar como a precariedade constitui ao mesmo tempo base e efeito da pena de prisão. Para isso, nos inserimos no campo de pesquisa (Presídio do Serrotão), com o objetivo de investigar através

¹⁸ Erving Goffman ao conceituar instituição total diz: “Um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada.” (GOFFMAN, 1986, p. 11). No entanto, o conceito de instituição total, descrito no início do livro se propõe a dar conta de variadas situações que guardam semelhanças principalmente no que diz respeito a sua forma de organização, mas que, contudo, talvez merecessem análises mais cuidadosas quanto às particularidades de cada um. Assim, compreendemos que este conceito não deve ser aplicado mecanicamente, mas, talvez, o melhor caminho seja estabelecer um diálogo com pontos específicos sugeridos pelo autor.

da experiência cotidiana no ambiente neste ambiente prisional, compreender a experiência de vida na prisão como um fenômeno complexo que não se explica exclusivamente a partir de um ponto de vista institucional, jurídico, nem tão pouco, sob uma perspectiva de isolamento ou distanciamento social, que explica as relações neste campo unicamente do ponto de vista da organização de um universo social intramuros.

Sendo o cotidiano um campo que não é exclusivamente prático, nem unicamente teórico, mas, um lugar comum no qual estamos o tempo todo articulando discursos, ideias e uma série de práticas que, por estarmos tão imersos e acostumados não nos ocupamos em refletir.

É importante informar que parte desta pesquisa resulta da experiência de participação voluntária em projetos desenvolvidos pela Universidade dentro do Presídio, assim sendo, será possível verificar no texto a alternância de vozes entre a primeira pessoa (eu: pesquisadora) e a terceira pessoa (nós) quando nos referimos a um trabalho conjunto de análise, discussão e interpretação realizado dentro de uma relação de orientação.

Esta investigação se situa no campo da pesquisa qualitativa, na qual nós nos apoiamos para investigar a partir de múltiplas perspectivas de análise, que combina desde uma abordagem interacionista simbólica da realidade estudada através de um esforço de compreensão do espaço prisional como um ambiente permeado por símbolos, discursos e práticas que estão constantemente informando sobre processos de desumanização que podem ser vivenciados de diferentes formas dentro do contexto prisional.

Esta pesquisa está situada no campo da sociologia e antropologia. Buscamos nesta tese enfatizar as práticas de punição penal em funcionamento nos dias atuais que, embora não se voltem de forma explícita para o corpo, como as práticas punitivas de suplício, típicas da Idade Média, ainda guardam na contemporaneidade elementos que colocam o corpo como alvo da pena, agora, figurando simbolicamente no plano das emoções. O corpo encarcerado é delimitado dentro de marcos de aparição e reconhecimento que autorizam implicitamente no plano dos afetos o ódio, a humilhação, o compadecimento entre outros, que operam como mecanismos de classificação e organização cognitiva da realidade social.

O interesse em pesquisar a gestão dos corpos levados ao encarceramento, colocando como nexos a construção de uma percepção, de uma sensibilidade, de uma avaliação sobre os indivíduos que ao serem levados ao mundo penal e prisional, são marcados pela existência de uma vida precária, de tal modo que sua vulnerabilidade à violência e ao constante risco de morte não mobiliza protestos em um registro mais amplo que o rol familiar e de ativistas no

campo dos direitos humanos e movimentos sociais, data de nossa experiência enquanto estudante de doutorado em Ciências Sociais e estagiária voluntária no escritório de prática jurídica, instalado dentro de Presídio do Serrotão entre os anos de 2015 e 2016²⁰.

Trabalhando de forma voluntária no atendimento jurídico direto da população carcerária deste presídio, bem como me inserindo em outros projetos desenvolvidos pela UEPB foi possível estabelecer um contato regular durante um ano e oito meses dentro deste espaço, tomando nota até onde nos foi possível transitar das diferentes dimensões da experiência prisional neste ambiente.

O interacionismo simbólico que tem o sociólogo Erwin Goffman como um de seus principais representantes desta corrente teórica, privilegia em sua abordagem de análise a utilização de símbolos que comunicam não só através de palavras, mas de gestos, silêncios, assim como através de uma série de elementos estéticos que comunicam e reforçam ideias e sentidos.

No contexto prisional local, foi possível perceber como a precariedade é estruturalmente ostentada em um ambiente insalubre e superlotado. Com capacidade para 280 vagas e uma população carcerária de 1142 homens, o Presídio do Serrotão não possui condições de proporcionar um cumprimento da pena minimamente digno. Dentre a população prisional local, 76 presos trabalham no presídio. Estes presos são identificados visualmente por usarem o fardamento da prisão (camisa branca e calça amarela) e apenas os presos que trabalham na prisão usam esta vestimenta disponibilizada pelo Estado. O uniforme, neste caso, denota uma expressão estética de como estes corpos estão sob domínio do Estado, que ostenta o controle na imposição do que vestir. Contudo, nos pavilhões onde vivem a grande maioria dos presos, o fardamento não é uma exigência, o que, do ponto de vista estético, demonstra como o controle do Estado sob os corpos que vivem nos pavilhões não é tão evidente.

A partir do contato com a Penitenciária do Serrotão foi possível investigar, ainda que com certo distanciamento, modos de organização e funcionamento da gestão da prisão, como se organiza a vida do preso do ponto de vista da organização estrutural, quando ingressa no Serrotão, desde os primeiros três ou cinco dias nas celas de reconhecimento, até a destinação

²⁰ O estágio era parte de um programa mais amplo desenvolvido pela Universidade Estadual da Paraíba UEPB) e que tinha como objetivo a presença da universidade dentro de espaço prisional, quando professores e estudantes estariam engajados em atividades (cursos de extensão, ações de prestação de serviços, dentre outros) tinha também o objetivo de se investir em cursos preparatórios e profissionalizantes para os presos, pensados enquanto mecanismos de reintegração social. O projeto contava com profissionais de diferentes áreas de atuação como saúde, educação, direito, entre outros.

para o interior dos pavilhões, os horários de organização e funcionamento da gestão do tempo na prisão.

No entanto, para além dos modos estruturais de administração da pena de prisão no campo figuracional do Serrotão, havia uma questão que para nós constituiu o ponto central da experiência no campo de pesquisa e que se norteou todo o desenvolvimento deste trabalho de tese, que se refere a como a precariedade constitui ao mesmo tempo a base e o efeito da pena de prisão na Penitenciária do Serrotão.

É de conhecimento comum que os presídios no Brasil não oferecem as condições básicas de cumprimento da pena minimamente digna no âmbito da saúde, do espaço físico, como também na possibilidade em se desenvolver atividades laborais. Ao contrário, a gestão dos corpos encarcerados tem na ausência de condições minimamente dignas de cumprimento da pena uma forma de regulação que caracteriza a prisão no mundo contemporâneo. No entanto, o que nos interessa investigar nesta pesquisa é justamente como este caráter precário da gestão institucional

dos corpos encarcerados constitui uma manifestação ao mesmo tempo material e subjetiva de processos culturais e simbólicos de desigualdade social.

Embora tivéssemos a oportunidade de estar de forma regular no campo durante um ano e oito meses, inclusive, sempre que possível ampliando nosso trânsito por este espaço, fazendo uso de diário de campo e estabelecendo contato, quando possível, com alguns atores inseridos ali, nossa intenção não foi construir uma pesquisa etnográfica, até porque não dispúnhamos, a nosso ver, de elementos suficientes para tal empreitada de pesquisa

A abordagem etnográfica, apesar de não seguir um roteiro pré-determinado, demanda um tempo e o exercício de constituição de um olhar de perto e de dentro (Magnani, 2002). Tendo em vista que o espaço prisional aqui analisado, mais do que um cenário onde transcorre as ações cotidianas é, na realidade, um espaço produzido por práticas e dinâmicas impostas por diferentes agentes (Estado, detentos, visitantes, entre outros) formando uma complexa rede de interações que, o pouco tempo que dispúnhamos neste espaço aliado a forma como nos inserimos na condição de pesquisadora e estagiária em Direito nos impôs outras formas de estratégias de aproximação com os atores pesquisados (entrevistas não roteirizadas, diálogos informais, anotações em diário de campo).

(...) o que se propõe é um olhar de perto e de dentro, mas a partir dos arranjos dos próprios atores sociais, ou seja, das formas por meio das quais eles se avêm para transitar pela cidade, usufruir seus serviços, utilizar seus

equipamentos, estabelecer encontros e trocas nas mais diferentes esferas – religiosidade, trabalho, lazer, cultura, participação política ou associativa etc. Esta estratégia supõe um investimento em ambos os pólos da relação: de um lado, sobre os atores sociais, o grupo e a prática que estão sendo estudados e, de outro, a paisagem em que essa prática se desenvolve, entendida não como mero cenário, mas parte constitutiva do recorte de análise. É o que caracteriza o enfoque da antropologia urbana, diferenciando-o da abordagem de outras disciplinas e até mesmo de outras opções no interior da antropologia. (MAGNANI, 2002, p. 18)

Durante nossa pesquisa de campo pudemos verificar como a precariedade é uma condição regular da pena que abarca toda a vida na prisão e que está diretamente ligada a experiências de subjugação que irão assumir contornos específicos de acordo com os contextos em que se processam e então a tese vai propor que a ideia de precariedade se manifesta ao mesmo tempo de forma material e subjetiva, norteando as relações sociais dentro da penitenciária local, e produzindo efeitos que ultrapassam os limites prisionais conectando-se a aspectos de ordem histórica, cultural e política que tornam precárias as vidas de determinados grupos de forma mais intensa do que outros e que expressam formas de regulação de processos históricos de desigualdade social.

Uma questão central nesta tese com base em nossa pesquisa de campo se refere ao fato de que os sujeitos que vivenciam a condição precária da pena de prisão também subjetivam esta experiência como alguém que subordina e subjuga. A experiência de sujeição é também um processo através do qual os sujeitos em condição de aprisionamento elaboram e articulam esta condição também pela subjugação de outros atores (escravos, robôs, mulheres).

Desse modo, buscou-se delinear questionamentos que nos possibilitaram lançar luz sobre aspectos da realidade estudada: i) como os sujeitos em condição de aprisionamento se organizam em processos internos da prisão a partir de referenciais precários de vida? ii) Como processos de encarceramento contribuem na percepção de esquemas cognitivos de avaliação e classificação que são incorporados de modo não explicitamente consciente e são articulados em práticas e discursos de ódio e desprezo direcionados à população carcerária? iii) Como a condição de precariedade constitui um tipo de regulação da pena de prisão que caracteriza a pena de prisão como um lugar neoliberal de gestão dos corpos?

É preciso esclarecer alguns pontos sobre esta pesquisa. O primeiro deles é que, neste trabalho, nos propomos a investigar a figuração prisional em seu atual funcionamento. O conceito de figuração proposto por Norbert Elias (1980) nos ajuda a pensar na construção de

vínculos sociais que se estabelecem por um modo específico de dependências recíprocas e evidenciam processos complexos pelos quais os indivíduos estão ligados uns aos outros.

Para isto, tomamos como ponto central de análise o conceito de vida precária elaborado por Judith Butler como um conceito que nos permite analisar e discutir as relações na prisão como um processo que incorpora ao mesmo tempo uma fusão entre a materialidade das condições prisionais e as subjetividades advindas da experiência prisional. O segundo ponto é que, embora a pesquisa de campo tenha sido realizada dentro do presídio do Serrotão, estamos problematizando os efeitos da precarização da experiência de prisão em um contexto mais amplo que conecta a vivência prisional a condições estruturantes de desigualdade social e subalternização dos corpos.

De modo que é importante destacar que embora centremos nosso olhar em um recorte espacial específico (Penitenciária do Serrotão), este espaço não será analisado isoladamente, como um espaço fechado em si mesmo, mas, sempre que possível, será relacionado a determinantes sociais, culturais, históricas e políticas, percebendo nosso lócus de pesquisa como um território poroso no interior de um dispositivo de governo, de gestão de populações, de agenciamento e regulação de fluxos (de pessoas, objetos e informações), de administração de determinadas formas de vida. (GODOI, 2017).

Ainda com relação à prática científica nas ciências sociais, Weber (1920) não descarta a utilização do valor enquanto um elemento presente na elaboração de um conhecimento científico. No entanto, a questão valorativa deve estar submetida a uma severa racionalização através de controles de análise. Os valores atuam diretamente no processo de seleção do objeto, à medida que os valores orientam a escolha de um determinado objeto a ser investigado pelo pesquisador.

Na esteira da perspectiva weberiana sobre a ausência de neutralidade total no campo da pesquisa em ciências sociais, compreendemos que nossas escolhas teóricas e metodológicas, assim como no uso ou renúncia de determinados autores ou mesmo selecionando quais os materiais seriam apresentados no texto, estamos fazendo escolhas políticas.

Assim, é importante dizer que, embora escolhamos aqui lançar luz sobre determinados aspectos da experiência prisional ao invés de outros, nossa pesquisa está fundamentada principalmente em nossa experiência empírica dentro do Presídio do Serrotão, na materialidade das práticas cotidianas que se circunscrevem nos corpos e nas formas de vivenciar a pena de prisão neste espaço.

Interessa-nos aqui mostrar como o corpo ainda é alvo direto da punição penal no mundo contemporâneo, sendo a precariedade um elemento que nos possibilita retratar aspectos da vida na prisão como a ausência de condições básicas de vivência neste espaço para a grande maioria da população carcerária, sendo a ausência de alimentos, sabonete, cobertor, colchão e até espaço para estender o corpo, que colocam modos e formas de gestão do corpo encarcerado no centro do debate.

O corpo é revestido de muitos significados, território de muitas relações, que tem a terra sobre si e que é feito de matéria, presente nas relações de poder, disciplinado pelas instituições e aparelhos ideológicos, controlado e perscrutado pelas áreas do conhecimento, supliciado direta e indiretamente e que, aliado a uma determinada classe social, raça/etnia, gênero, sexualidade, geração, estado de saúde/doença, estática e localização geográfica, determina a vida social dos sujeitos. A vida levada sob o sol cotidiano, naquilo que brota do chão árido e de onde se tira o trigo do pão. O corpo que também fala através de si mesmo e que manifesta a própria questão social. (FERREIRA, 2015, p. 23)

II - Condições da pesquisa

Entrar no Serrotão²¹ como estagiária de prática jurídica implicou em criar uma frequência regular naquele espaço. Não compreendemos que nossa experiência em campo do ponto de vista metodológico se enquadre no conceito de observação participante, já que, embora estivéssemos de forma regular no Serrotão, atuando na condição de estagiária, não estávamos sempre na condição de pesquisadora para os nossos interlocutores, embora para mim mesma estivesse na medida do possível atenta as dinâmicas interacionais que se desenrolavam nos espaços jurídicos- administrativos aos quais tínhamos acesso.

O escritório de prática jurídica foi nossa porta de entrada ao Presídio do Serrotão, assim como nosso primeiro ponto de observação das dinâmicas interacionais no campo de pesquisa. Um primeiro aspecto que consideramos importante destacar desta experiência no atendimento jurídico dentro do presídio e que, foi com o tempo percebido em outros momentos e situações neste espaço, se refere às diferentes condições de vivenciar a experiência prisional. Para esclarecer melhor, quando falamos em modos distintos de vivenciar a pena de prisão, estamos nos referindo mais precisamente aqui a divisão entre os

²¹ “Serrotão” é a expressão pela qual esta unidade prisional é identificada tanto dentro como fora de seus contornos materiais.

presos que trabalham na penitenciária e aqueles que vivenciam seu tempo de pena nos pavilhões. Esta divisão foi muito clara para nós não só pelo fato dos primeiros trajarem calça amarela e camisa branca, usando o fardamento da prisão durante todo o dia, enquanto os demais usavam roupa comum. Este era apenas sinal mais claramente visível desta divisão

Contudo, se fosse possível escolher um aspecto que me marcou no plano sensorial nestas primeiras percepções de inserção no campo, elegeeria a estética dos corpos que chegavam até nós para o atendimento. Aqueles presos que não trabalhavam na casa, só tinham acesso até o escritório quando eram chamados por nós, vinham algemados, muitos eram atendidos unidos um ao outro por um par de algemas, vigiados constantemente por um agente, carregavam no corpo um odor diferente, uma mistura de suor e umidade que até hoje não consigo definir. A maioria vinha de cabeça baixa e só levantava o olhar quando perguntávamos algo. Neste primeiro momento de chegada ao presídio, nos primeiros dias de estágio, essa divisão ficou marcada em nossas notas de campo principalmente através da estética dos corpos que vinham até o escritório para verificarmos a situação da pena do ponto de vista do processo de execução penal, assim como dos diferentes exercícios de autorização de chegada ao escritório que podiam ser verificados em quem tinha acesso a este serviço e de que forma chegava até nós.

Nossa pesquisa de campo pode ser dividida em etapas. Um primeiro momento da pesquisa de campo implicou o mapeamento das relações que se estabeleciam nos espaços de chegada ao presídio, principalmente os espaços administrativos aos quais transitávamos com maior frequência, em tarefas como buscar prontuários no setor jurídico, solicitar a subida de presos dos pavilhões para o atendimento jurídico junto à sala da direção, entre outras tarefas que nos possibilitavam tomar nota dos encontros entre diversos atores que circulavam por estes espaços da prisão. Esta primeira etapa da pesquisa transcorreu no mês de abril de 2015. Neste primeiro momento de inserção no campo nos dedicamos a mapear os modos de funcionamento e organização administrativa deste espaço. O mapeamento do tempo foi nosso primeiro ponto de análise, os horários de fechamento, os horários destinados a alimentação, banho de sol, funcionamentos da escola e das atividades administrativas nos ajudaram a localizar os atores que circulavam e participavam ativamente da vida no Presídio do Serrotão.

É importante dizer que inicialmente no campo nossa condição de pesquisadora não estava esclarecida, já que adentramos inicialmente neste espaço na condição de estudante de direito e estagiária voluntária no escritório de prática jurídica implantado ali. De modo que, neste primeiro momento no campo privilegiamos a observação de circunstâncias situacionais,

de modo que os contatos não eram inicialmente, previamente agendados, mas ocorriam em momentos e lugares possíveis dentro do universo institucional da prisão.

A princípio, nosso tempo de pesquisa era organizado dentro de nossa rotina de estágio. De modo que nos desafiámos a criar estratégias de escuta e observação durante o período que nos era possível transitar por este ambiente. Assim, chegávamos sempre com antecedência ao presídio o que nos permitia durante o tempo de espera para iniciar o trabalho estabelecer contatos com funcionários, detentos e outros atores que circulavam neste espaço, o que nos possibilitou assumir nestes momentos nossa condição de pesquisadora e marcar para momentos posteriores entrevistas com atores específicos, previamente selecionados.

No segundo semestre do mesmo ano (2015), realizamos nossa segunda etapa no campo. Esta segunda fase do trabalho de campo se caracterizou tanto por um maior tempo de convivência com alguns detentos, quanto pela ampliação no trânsito pelo Presídio do Serrotão.

O trabalho de campo foi executado dentro do Presídio do Serrotão através da participação de projetos desenvolvidos pela UEPB. Um estágio em prática jurídica em que descrevemos um pouco de nossa vivência no campo tomando o escritório como ponto de observação e a participação no projeto Leitura que Transforma, através do qual tivemos a oportunidade de conviver semanalmente com um grupo restrito de presos, o que nos possibilitou um contato mais próximo com um conjunto de interlocutores fixos, com os quais foi possível estabelecer um contato mais frequente.

Imagem 4: Vista da Penitenciária do Serrotão



Fonte: Site Paraíba Geral.com.br

Sabendo que a UEPB desenvolvia alguns projetos dentro do Serrotão, nos dispomos a participar na condição de voluntária de um projeto intitulado “Leitura que Transforma”. O projeto tinha como objetivo promover um espaço em que um conjunto de presos pudesse ter contato com a leitura, além de propiciar um espaço de reflexão sobre suas vivências dentro do sistema prisional, de modo que ao final de alguns meses os detentos pudessem colocar no papel suas memórias do cárcere que, posteriormente seriam selecionadas e apresentadas em formato de livro. O projeto funcionava na biblioteca, que por sua vez estava localizada dentro do espaço destinado a escola. Passamos então a ampliar nosso trânsito pelo Serrotão, não só o fato de poder circular por espaços como a escola, e pela enfermaria, ampliando nosso deslocamento pelo espaço físico, mas, sobretudo, pelo fato de poder estabelecer um tipo de contato que nos permitisse escapar do objeto pré-construído.

Pierre Bourdieu (2007) teve o mérito de formular de forma original como esquemas de apreensão da realidade se expressam no campo do senso comum e por isso, à medida que aprofundávamos nosso olhar, focando nossa atenção aos detalhes em assuntos aparentemente triviais, estávamos nos afastando de uma visão generalizada do presídio, construída por um olhar distante e externo que se coloca acima da experiência mesmo quando se está fisicamente dentro da prisão.

Privilegiando uma abordagem mais qualitativa, Loïc Wacquant (2002) ao entrar no ginásio de boxe no gueto, encontrou neste espaço o lugar a partir do qual experimentou e

aprendeu aquele universo. Para mim, estar em uma sala com uma mobília reaproveitada, prateleiras ocupadas com livros de Direito desatualizados doados pela universidade, entre outros livros de literatura empoeirados e algumas revistas do início dos anos 2000 eram indicativos de que o próprio lugar e os objetos que o constituíam passavam a mensagem de que para aquele lugar qualquer coisa já é muita coisa, pois não estamos diante de sujeitos de direito completos.

Estar em uma daquelas salas sentada com alguns detentos para os ouvirem falar sobre suas vivências na prisão constituiu mais do que uma oportunidade de ouvir sobre histórias de vida, mas, significou, sobretudo, uma perspectiva de encontro com a vida singular e concreta que nos permitiu mesmo em um lugar em que as pessoas são identificadas por números, códigos e artigos criminais a expectativa de uma experiência não totalmente institucionalizada em que as falas e os comportamentos guardavam certa espontaneidade, o que nos garantiu, por exemplo, situações em que as pessoas falavam sem a necessidade de serem instadas a falar sobre determinados temas.

Imagem 5: Projeto Leitura que transforma



Fonte: Imagens retiradas do site UOL Educação: <https://educacao.uol.com.br/album/2015/01/13/uepb-tem-campus-avancado-em-penitenciaria-de-campina-grande.htm?mobile&mobile> (Acesso em 04/05/2017)

Em nossa pesquisa de campo, minha condição de pesquisadora esteve associada à minha relação com o presídio, ora como estagiária no escritório, ora como voluntária em

outros projetos oferecidos pela UEPB neste espaço, o que para nós foi importante no sentido tanto de possibilitar uma maior mobilidade de circular pelo presídio quanto pela oportunidade de observar a experiência prisional de um ponto de vista de interação com diferentes atores. Em outras palavras, por estar vinculada à universidade na condição de voluntária, foi uma condição que sem ser enunciada como tal, serviu para legitimar meu interesse em compreender aquele espaço tanto pelos funcionários quanto entre os detentos. Contudo, em momentos específicos, mesmo já frequentando a prisão há algum tempo, assumir a condição de pesquisadora, como doutoranda em ciências sociais, percebia uma curiosidade que se expressavam em perguntas como: “Mas, o que você está querendo saber”? “Está pesquisando o que, especificamente”? O que muitas vezes provocava uma angústia, pois o que eu almejava não se expressava com tanta síntese e clareza para qualquer interlocutor, mas exigia o compartilhamento de procedimentos que marcam a mesma produção do conhecimento.

Embora nossa inserção em campo tenha sido vivenciada tanto na condição de estagiária voluntária quanto na condição de pesquisadora, em situações específicas de pesquisa, quando conversávamos com alguns dos atores sobre assuntos de nosso interesse de pesquisa, precedíamos a conversa nos apresentando como estagiária e doutoranda em Ciências Sociais e que vínhamos há a algum tempo estudando o sistema penitenciário e pesquisando sobre o tema. O uso do gravador só foi possível em situações específicas, autorizados pela direção e pelos atores com quem conversamos. Contudo, o uso do gravador foi utilizado poucas vezes dentro do presídio. A maioria dos contatos com foco em nossa pesquisa neste ambiente ocorreu de forma não agendada, em momentos em que era possível conversar de forma particular com os atores, o que ocorria em momentos nem sempre esperados, de modo que dispúnhamos sempre do caderno de campo e de um roteiro parcialmente estruturada, mais para facilitar e orientar esses contatos de escuta.

Tivemos o cuidado metodológico estratégico de perceber os pontos de expressão da precariedade nos espaços formais da instituição penal, como, por exemplo, a enfermaria, a escola, a cozinha, entre outros espaços que embora constituam a estrutura institucional da prisão, também constrói e redefine a prisão como o lugar da sub-cidadania. Assim, o fato de não ter direito ao voto, ou poder trabalhar, não ter privacidade, ter uma alimentação escassa e mal ter acesso a serviços de saúde, dentre outras privações, eram percebidas como fatores determinantes na conformação e consolidação da normalização da precariedade como norma. Embora saibamos que a relação entre prisão e precariedade sempre existiu, que a prisão sempre se caracterizou como o lugar do abandono e da privação, o que estamos propondo é

investigar como a condição precária dentro do contexto punitivo enseja relações sociais precárias que (se) extrapolam os limites prisionais, o que faz da prisão uma instituição socializadora para um amplo conjunto da população.

III - Organização do texto

Esta tese está organizada em quatro capítulos. O primeiro deles que sucede esta introdução diz respeito ao uso da violência como um fenômeno recorrente que constitui expressão de um regime de precariedade na figuração prisional, tendo em vista que o sofrimento físico ainda é alvo da pena prisional.

Se por parte do Estado essa violência se expressa de forma mais discreta na ausência de condições minimamente básicas de vivência da pena, por parte dos presos, o sofrimento físico adquire contornos ainda mais dramáticos em disputas internas que colocam os corpos aprisionados em situações de risco intenso de morte e vulnerabilidade.

No segundo capítulo nos propomos a realizar uma análise sobre processos de precarização da vida no universo prisional que buscamos analisar a partir do contexto empírico local e se refere aos desdobramentos das relações precárias nas relações extramuros, enfatizando a prisão como um espaço poroso marcado por um imenso fluxo de pessoas, objetos e relações.

No terceiro capítulo analisamos a incorporação de processos de precarização da experiência prisional no plano dos afetos. Para tanto, procuramos realizar um exercício teórico e analítico de contextualização da prisão no Brasil a partir de uma perspectiva histórica e cultural, entendendo que a precarização do regime de prisão não tem suas raízes nos dias atuais, mais é base e efeito de um processo muito mais amplo que está conectado a questões de caráter econômico, étnico, político que se estão assentadas em processos de desigualdade social.

O quarto e último capítulo apresenta uma discussão sobre os mecanismos de inserção da Universidade Estadual da Paraíba através da experiência de implantação de um campus universitário dentro do Presídio do Serrotão.

Através de reconhecimento social dentro do contexto prisional. Para tanto, elaboramos um esforço teórico em dialogar com o conceito de *vidas precárias* elaborado por Judith Butler e o conceito de *reconhecimento* a partir da perspectiva apresentada pelo filósofo alemão Axel Honeth. Este capítulo apresenta um exercício analítico entre propostas teóricas

que são por nós articuladas para refletir sobre nossa experiência de pesquisa no ambiente prisional.

CAPÍTULO I: PRECISAMOS FALAR SOBRE PRISÕES: ALGUMAS NOTAS ETNOGRÁFICAS

Quantas e quantas vezes, os presos, eles mesmos vem deixar, o cara todo machucado. Certa vez, era por volta de oito horas da manhã, do portão três, que é o portão que dá acesso aos pavilhões dava para ver, estava vindo aquela multidão, quando eu olhei eu pensei: “virou a cadeia”. Quando eu vi, eles tinham vindo deixar dois caras, não mortos, agora estavam machucados. Eles vieram arrastando do campo pelas pernas, vieram arrastando até o início do calçamento, quando chegou no calçamento, um segurou nas pernas, outro nos braços, e só fizeram jogar no portão, só vieram entregar. Eram dois caras que não tinham mais convívio, deram uma surra e entregaram, jogaram lá. (Interlocutor)

A cena apresentada pelo interlocutor acima coloca em evidência entre outros elementos, dois aspectos que gostaríamos de destacar: o primeiro deles diz respeito à entrega de dois corpos debilitados de presos por outros presos aos agentes penitenciários, momento ilustrativo que coloca em relevo mecanismos de punição e vulnerabilidade dos corpos que são intensificados de acordo com as relações que se estabelecem dentro do espaço prisional. A cena apresentada por nosso interlocutor descreve uma situação em que um conjunto de presos carrega corpos de dois presos até o portão três e entregam estes corpos não mortos, contudo, bastante debilitados, para que os agentes assegurem um lugar em que, caso sobrevivam, possam cumprir sua pena, já que, para usar um termo comum na prisão, “*estes já não possuem mais convívio*”.

O segundo aspecto que gostaríamos de chamar a atenção na cena descrita acima se refere a como, no espaço prisional, o poder do Estado de monopolizar o uso da violência é colocado em suspensão. Essa ausência do monopólio da violência por parte do Estado no campo da prisão coloca em evidência o caráter ambíguo do Estado penal no campo da prisão, à medida que, se por um lado, a instituição prisional se apresenta como lugar da punição e do controle, por outro lado, o próprio Estado se desobriga, porque para a sociedade não é algo que se queira ou deseje cobrar, ou garantir a exclusividade da prerrogativa de punir e de controlar os corpos em situação de prisão.

Assim, embora as práticas prisionais não estejam embasadas em referenciais democráticos como igualdade, dignidade, mas, se orientem dentro de um contexto em que a

precariedade é a base, implica pensar que esta precariedade deva ser controlada, não podendo transpor um dado limite, sob pena, por exemplo, de “virar à cadeia”²².

Um aspecto interessante na expressão “virar a cadeia” é o fato dela passar a ideia de que a ordem passa a ser exercida pelo avesso, os presos seriam, nesta perspectiva quem estabeleceriam o controle ou, o descontrole passaria a ser a ordem. Esta expressão que aparece na fala de nosso interlocutor: “*quando eu olhei, eu pensei: ‘virou a cadeia’. Pensei que naquele momento iria viver minha primeira rebelião*”, a ideia de virar a cadeia é um evento que parece não ser tão temido, pois está no horizonte das experiências que acompanham quem vive de algum lugar e modo o ambiente prisional.

No entanto, ao contrário da ideia de caos que a expressão “*virar a cadeia*” possa transmitir, para nós, este termo coloca em relevo uma ordem ou organização existente. De modo que para que a vida na prisão possa correr dentro de certa normalidade, é preciso que determinadas condições sejam cumpridas. Assim, as rebeliões e motins são lugares de agência em que os sujeitos articulam o uso da força, da ameaça, da violência, assim como apelam para o pessoal da Pastoral Carcerária, do Ministério Público, entre outros agentes que lhes ofereçam garantias de segurança durante o conflito.

1.1 A DECAPITAÇÃO

A cena era esta: Por volta das 08:30 da manhã, o corpo de um preso é arrastado para fora da cela enquanto os portões eram abertos para o banho de sol, um grupo de detentos se dirige até onde estavam os agentes e entregam a cabeça do preso dentro de uma sacola. O corpo estava marcado por golpes de facas e perfurações feitas por algum tipo de arma pontiaguda, algo assemelhado a um espeto e tinha um dos braços decepado e o corpo estava agora estirado no chão do lado de fora do pavilhão. As imagens foram veiculadas na internet, através de vídeos feitos pelos próprios presos.

A cena é chocante, o fato ocorreu em maio de 2015. Quando estava me organizando para ir ao Serrotão fui informada pela instituição que as atividades da UEPB haviam sido suspensas naquele dia; ao indagar sobre a razão, soube que o motivo era o assassinato de um detento dentro de um dos pavilhões. No dia seguinte sou informada que as atividades no

²² “Virar a cadeia” é uma expressão para rebelião, conflito.

presídio seguem suspensas, agora em razão de uma rebelião que se seguiu a morte do preso no dia anterior.

Em um levantamento rápido com um indexador simples no *google* sobre mortes violentas em presídios brasileiros é possível verificar que, em grande parte dessas mortes, a decapitação é um fenômeno recorrente, em especial quando se trata de conflitos envolvendo facções criminosas.

A morte por decapitação não é um fenômeno recente na história do Ocidente, separar a cabeça do corpo tem uma forte carga simbólica. Pode-se estar associada a diferentes relações de hierarquização, noções de inferioridade e superioridade operam através de classificações como: espírito/ matéria, homem/ mulher, razão/ emoção, corpo/ alma. Estas classificações nos possibilitam organizar cognitivamente o mundo. Dentro desta perspectiva, a cabeça é comumente associada ao lugar da razão, do espírito e da alma, enquanto o corpo é visto como o lugar da emoção, sentimento que denota a ideia de descontrole e comumente utilizado na construção social de um estereótipo do gênero feminino. Este entendimento classificatório não ocorre de modo explicitamente consciente, se expressando no campo das práticas, se diluindo no cotidiano e reforçado pelo senso comum.

No universo prisional é comum que alguns presos desenvolvam certa liderança nos pavilhões, esta liderança é conhecida no vocabulário prisional pela expressão que indica a qualidade que se destaca - aquele que dá a palavra: “*a gente sabe quem dá palavra lá dentro*”, conhecido também como “*aquele que tem o conceito*”, para se referir ao cabeça do grupo.

A condição humana implica numa complexa relação na qual, ao mesmo tempo em que nos reconhecemos parte de um todo através do compartilhamento de crenças, valores e condutas, nos fazemos por um processo de separação e diferenciação. Na chamada sociedade ocidental, nos defrontamos com um cenário recorrente no qual o discurso científico²³ busca separar, classificar e delimitar o que pertence ao universo da cultura em contraponto ao que está sob o domínio da natureza. O Ocidente, a partir da construção do pensamento científico, se esforçou por distinguir em nós a condição humana em oposição à natureza, o que é bastante complexo e que vem hoje em dia sendo rediscutido e problematizado.

Contudo, a execução por decapitação coloca em evidência de forma dolorosa o corpo como um lugar não só de expressão deste modo cartesiano de construção social da realidade,

²³ Até bem pouco tempo na Antropologia não se tematizava a perspectiva etnocêntrica na qual separamos e atribuímos qualidades opostas entre humanos e não humanos e entre pessoas e coisas. Questão explorada e, em alguma medida, dissolvida por, dentre outros: LATOUR, Bruno. 1994. *Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica*. Rio de Janeiro: Editora 34.

mas como esta tecnologia de punição é levada ao extremo, enquanto forma de demonstrar pela aniquilação do corpo, este como se constituindo enquanto lugares de força, poder, transformando a morte num evento tão dramático que passe a mensagem de um poder sobre o qual não se pode oferecer resistência.

O corpo do preso é arrastado para fora do pavilhão e sua cabeça é entregue dentro de uma sacola a um agente penitenciário. Esse rito macabro apresenta mecanismos de punição particulares. A decapitação faz da execução um evento simbólico, em que passa uma mensagem de força, de comando e controle, ao mesmo tempo em que confronta o monopólio do uso da força por parte do Estado. Ao entregar a cabeça ao agente penitenciário, o preso está realizando um ato que marca a sobreposição de um direito de punir que, se do ponto de vista da lei, é prerrogativa do Estado, no campo da experiência concreta da realidade prisional, o poder de punir é disputado, o que implica em modalidades de punição distintas, que ao empregar o uso da violência vão tomar o corpo como alvo principal.

Essa morte carregou pelo menos dois fortes componentes simbólicos. O primeiro deles pode ser visualizado na entrega da cabeça do preso aos agentes penitenciários, demarcando de forma aterrorizante o *modus operandi* de um poder de punir que passa uma mensagem de que, no território dos pavilhões quem detém o poder de punir não é unicamente o Estado. O segundo componente é a publicização desta morte, que teve sua divulgação amplificada pelo uso de aparelhos celular e pelas redes sociais, que exibiram o filme, cujo enredo implicou em nos mostrar desde o momento da execução até a entrega do corpo aos agentes.

Embora tenhamos uma ideia sobre atos de violência ocorridos nos presídios (mortes, espancamentos, estupros) atos chocantes e em muitos casos difíceis sequer de imaginar, os vídeos e fotografias de mortes violentas em penitenciárias brasileiras, ao mesmo tempo em que nos chocam, também contribuem na construção de uma narrativa para o massacre físico como algo que, embora contradiga os padrões civilizatórios, ajudam a estabelecer fronteiras, recuperando uma antiga discussão sobre civilizado e selvagem.

Imagens 6 e 7: capa de DVD com imagens do massacre em Manaus



Imagem 7



Fonte: Imagem retirada do site Folha de São Paulo (30/09/2017)

Massacre foi o nome escolhido para dar título ao DVD que reuniam alguns vídeos que circulam pela internet com imagens impactantes da chacina ocorrida no COMPAJ (Complexo Penitenciário Antônio Jobim) em Manaus em 2017²⁴. Segundo informações apresentadas pelo site Folha de São Paulo em janeiro de 2017, o sucesso nas vendas foi tal que o produto já estava esgotado nas barracas de camelôs. Este DVD circulava entre muitos

²⁴ O ano de 2017 começou marcado por uma série de rebeliões em presídios brasileiros ocasionadas por disputas de poder entre facções criminosas. Só nas duas primeiras semanas de janeiro foram registradas violentas chacinas em três estados, Amazonas, Roraima e Rio Grande do Norte, além de rebeliões em outras regiões, resultando em 134 mortes oficiais nesse curto período. O caso de Manaus chama a atenção porque envolve uma sequência de conflitos. O maior ocorreu em 1º de janeiro, no Complexo Prisional Anísio Jobim (Compaj), quando 56 presos foram assassinados e 184 fugiram.

ambulantes, em bairros de toda a cidade, e em todas as bancas o filme já tinha se esgotado. O preço variava de R\$ 2 a R\$ 3, podendo aumentar, de acordo com a demanda.

A ampla circulação de imagens e vídeos de mortes, corpos decapitados e torturados dentro da prisão colocam para nós questões importantes sobre a espetacularização da dor e estetização da violência como possíveis construções de narrativas sobre episódios que de tão truculentos parecem impor um limite a nossa capacidade de representar, o que dizer diante da barbárie, como explicar tamanha violência?

Em *A Condição pós-moderna* (1993) David Harvey apresenta uma análise dos conceitos de espaço e tempo como princípios reorganizadores que expressam uma transformação nos valores sociais e políticos típicos da modernidade que vai se expandir para os mais diversos âmbitos da vida humana. O caráter volátil da condição pós-moderna, no qual a desubstancialização da matéria passa a dar espaço a imagem. A venda de DVDs contendo imagens e vídeos de nos falam sobre a experiência da violência no cárcere e sua ampla espetacularização, como nos demonstra o caso da venda dos DVDs sobre o massacre no Compaj, sugere para nós algumas questões: Por que as mortes violentas em prisões, embora grotescas, não são capazes de chocar? O que essa forma de morte tem a nos dizer sobre prisões?

Pensando no mundo do espetáculo e do cinema produzidos nos Estados Unidos por Hollywood, pode-se trazer o cinema de Quentin Tarantino, pois ele estetiza e estiliza, criando espaços naquilo que é praticado de modo fechado.

O cineasta Quentin Tarantino tem, nesta perspectiva fílmica, no enquadramento cinematográfico da violência uma marca forte de seu estilo cinematográfico. As cenas de violência visceral se destacam propositalmente nos filmes de Tarantino, dando muitas vezes a impressão de que o diretor pausou a narrativa, o andamento da história, para nos ocupar apenas com a violência em si. No entanto, as cenas de violência são antecedidas e precedidas por gestos, olhares, diálogos, entre outros recursos narrativos, como, por exemplo, o posicionamento das câmeras, entre outros elementos que ajudam a construir a personalidade dos personagens, colocando o telespectador sob o ângulo ou o ponto de vista dos mesmos.

Portanto, os recursos narrativos atuam no sentido de fazer com que o telespectador se envolva na trama, conhecendo os personagens, suas atitudes de frieza ou medo diante da ação violenta, contribuem para a produção de sensações de empatia com aquele que está prestes a sofrer a violência, assim como, visualizem de forma clara a reação de quem cometeu o ato. Os

diálogos que vem antes ou depois das cenas de violência ajudam a desenvolver o caráter, ou os aspectos mais subjetivos dos personagens, humanizam a violência.

O uso da música, o humor e ironia, são recursos cinematográficos bastante utilizados por este cineasta, colocando as ações de violência em uma linha tênue entre o trágico e o cômico. Quanto mais grotesca a cena, mais próxima ao risível ela é apresentada, algo como *trash* e divertido. Assim, os recursos utilizados para representar a violência nos filmes de Tarantino fazem com que o espectador se distancie da violência através da comédia grotesca ao mesmo tempo em que aproxima através do envolvimento emocional com os personagens da trama.

Imagem 8: cena do filme *Pulp Fiction* – Tempo de Violência



Fonte: Google imagens

A violência prisional não produz sensações de empatia, não choca nem comove. Contudo, a violência vivenciada no sistema prisional, ao contrário da narrativa cinematográfica, desumaniza os indivíduos. Os vídeos apresentando corpos violentados, decapitados, perfurados, não apresentam elementos que façam algum tipo de menção a personalidade dos atores, não colocam em evidência o medo como uma variável presente nas relações que se estabelecem entre os sujeitos neste espaço. O que vislumbramos são corpos esvaziados de história, de sentimentos, com os quais não nos identificamos.

De um modo geral contemplamos as mortes violentas no sistema prisional sob o signo do horror, como conceber que seres humanos sejam capazes de atos tão truculentos.

Contudo, vale salientar que nossa concepção sobre o que é bárbaro e chocante, são noções demarcadoras de fronteiras que se alimentam daquilo que consideramos civilizado e selvagem (DAS, 1999).

Os registros de dor e lamento dos massacres ocorridos em oito Estados (Alagoas, Amazonas, Paraíba, Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Rio Grande do Norte e Roraima) que culminaram com a morte de 134 presos em 15 dias, foram protagonizados por familiares das vítimas, em sua maioria mulheres, esposas, mães, irmãs, que aguardavam notícias de familiares junto ao portão de acesso ao presídio. Estas mulheres conheciam as histórias daqueles corpos, criaram e educaram alguns, amaram outros compartilhavam seus medos e aflições.

Existe uma forma de conhecimento que funciona por meio do sofrimento, porque o sofrimento é o reconhecimento apropriado do modo como a vida humana, nesses casos, é. [...] perceber um amor ou uma tragédia pelo intelecto não basta para ter disso um verdadeiro conhecimento humano. Agamenon sabe que Ifigênia é sua filha o tempo todo, se considerarmos que ele possui as crenças apropriadas, é capaz de responder corretamente a várias perguntas acerca dela etc. Mas como em suas emoções, em sua imaginação e em seu comportamento ele não reconhece o laço, incita-nos a fazer parte do Coro, dizendo que seu estado é menos de conhecimento do que de ilusão. Ele não sabe realmente que ela é sua filha. Falta um pedaço de compreensão real. (NUSSBAUM, 1986, p. 46)

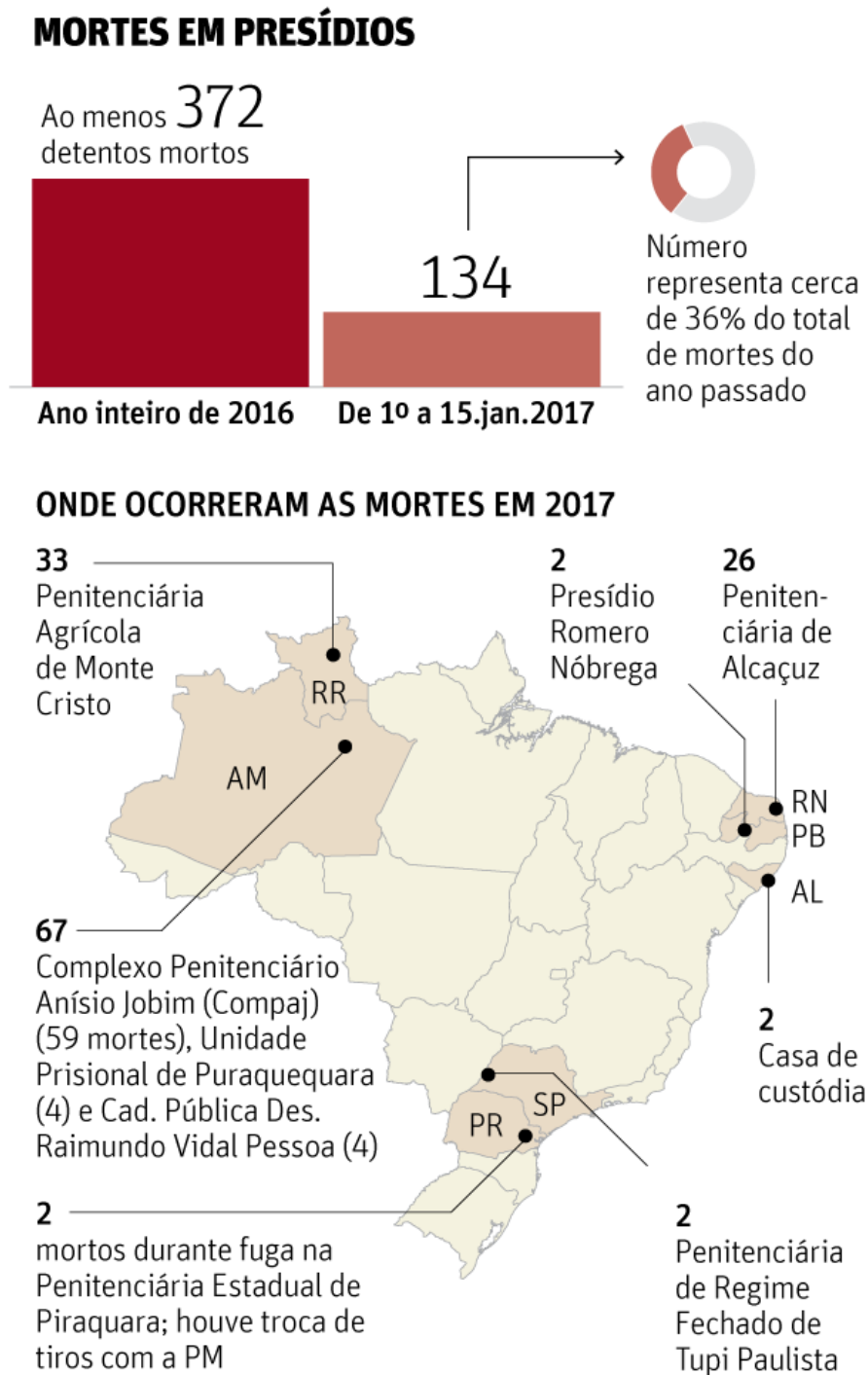
As relações familiares constituem instâncias que produzem outros registros da violência, em que as mortes nas prisões são reelaboradas do ponto de vista das emoções. A morte de um preso passa a figurar dentro da instituição familiar como a dor pela perda de um filho, de um pai, de um irmão, sendo pranteada dentro de um universo micro.

Porém, essas mortes não são reelaboradas em um registro mais amplo, não sendo, portanto, razão para protestos populares de grande repercussão, não configurando uma reivindicação que ultrapasse as demandas de grupos envolvidos em movimentos pró-direitos humanos, ou instâncias religiosas como, por exemplo, a pastoral carcerária, para citar alguns, porque afinal nós pensamos que o chamado crime é uma falha e que o criminoso é um defeito, por isso, não se traz para o interior do mundo social essas questões.

Assim, pensar sobre representação e humanização – no campo das relações sociais no universo prisional, implica nos perguntar: Onde está o sofrimento não pela só morte física, como também pelas condições de vida e de pela morte? Com efeito, os corpos decapitados, torturados, violentados em conflitos no contexto prisional têm seu lamento localizado em instâncias micro de reconhecimento da dor. Desde o momento em que não há vocalização da

dor ou do sofrimento, não há nenhum sentido a precariedade da vida que pode ver-se ou ouvir-se através desses corpos que, o que nos faz pensar que o luto público é uma instância que nos diz de forma simbólica quais as mortes que devem ser lamentadas e quais não, colocando em cena processos de humanização e desumanização.

Imagem 9: Mortes em presídios



Fonte: Site Folha de São Paulo

A imagem acima apresenta alguns números que ajudam a perceber a dimensão das mortes ocorridas no início de 2017 em alguns presídios brasileiros. Enquanto no ano de 2016 foram contabilizadas 372 mortes durante todo o ano, nos primeiros 15 dias do ano de 2017 já se contabilizavam, oficialmente, 134 mortes de detentos. Embora estas chacinas tenham produzido cerca de 36% das mortes em duas semanas, estes eventos, apesar de repercutirem no campo midiático, sendo noticiado em telejornais e mídias sociais, assim como a extrema violência que envolveu estas mortes, não foram capazes de promover sentimentos de comoção coletiva.

Vale à pena recuperar aqui algumas notícias envolvendo estas mortes que foram noticiadas antes e depois do massacre em Jornais de ampla circulação em território nacional. O massacre foi noticiado, por exemplo, como resultado de disputas entre facções rivais: “Guerra entre facções deixa 25 mortos na Penitenciária Agrícola Monte Cristo em Boa Vista (RR)” (VEJA, 17/10/2016); “*Rebelião em presídio termina com ao menos 56 mortos em Manaus*” (UOL 02/01/2017); “*Massacre em Manaus é capítulo da disputa entre facções*” (Folha de São Paulo 02/01/2017); “*Tinha era que matar mais*”, diz secretário sobre massacres nos presídios (O Popular 06/01/2017); “*Temer classifica chacina em presídio de Manaus como 'acidente pavoroso'*”. (G1 05/01/2017)

Embora a mídia nacional e local tenham veiculado informações sobre o caráter extremamente violento que vitimou mais 130 vidas, a forma como esses episódios foram noticiados reforçam um tipo de enquadramento destas mortes como episódios sobre os quais não há o que se lamentar. Assim, a morte de 134 indivíduos e que, em tese estão recolhidos sob a custódia do Estado não faz dessas mortes uma reivindicação pela não violência e o risco de morte a que estão expostas as vidas encarceradas.

Para deslegitimar o lamento e protesto diante destas mortes são mobilizadas imagens de pura carnificina e expressões como matança, acidente, disputa entre facções, entre outras que delimitam as cenas nas quais essas vidas são reconhecidas como vidas. Por que a morte violenta de 134 homens em situação de prisão não choca, não produz lamento nem luto em uma esfera que ultrapasse o campo familiar? A capacidade de responder a estes eventos é, portanto, mediada por discursos que colocam estes eventos no campo da exceção, como se estas mortes resultassem de um “*acidente pavoroso*” ou exclusivamente do conflito entre facções, razões pelas quais a violência é aceita.

Pensar sobre o lamento e a comoção, ou a ausência desses sentimentos quando se trata de mortes ou situações de violência e dor de grupos específicos é um exercício analítico

que colocou para nós o desafio de conectar o luto e o lamento a pressupostos sociais, culturais e simbólicos que são articulados de modo a produzir aprendizados coletivos e morais sobre a dor e o lamento.

As condições para que a morte de determinados indivíduos, por mais brutais que sejam as circunstâncias que envolvem estas perdas, não fundamentem respostas de não violência, não se explicam unicamente através das estratégias discursivas que circundam estes eventos. É preciso perceber que os discursos que se dirigem aqueles e aquelas em situação de prisão não se constroem por si só, mas estão articulados em torno de relações sociais constitutivas do sujeito.

Assim, a prisão é uma instituição que, se do ponto de vista jurídico e político, articula expectativas de igualdade entre os indivíduos através de princípios como, dignidade da pessoa humana e reintegração social, do ponto de vista das relações sociais, operacionaliza discursos e práticas que desvinculam o sujeito da condição social de humanidade. As noções de criminoso e bandido são constantemente mobilizadas no plano do senso comum para deslegitimar as reivindicações de não violência dirigidas as pessoas em situação de prisão, fazendo com que a constante violência que marca a realidade prisional seja aceita como normal.

A Inquietação diante do que é o discurso em sua realidade material de coisa pronunciada ou escrita; inquietação diante desta existência transitória destinada a se apagar sem dúvida, mas segundo uma duração que não nos pertence; inquietação de sentir sob esta atividade, todavia cotidiana e cinzenta, poderes e perigos que mal se imaginam; inquietação de suportar lutas, vitórias, ferimentos, dominações, servidões através de tantas palavras cujo uso há tanto tempo reduziu as asperidades. Supõe que em toda sociedade, a produção no discurso é ao mesmo tempo, controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que tem por função conjurar seus poderes e perigos, dominarem seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade. (FOUCAULT, 1996, pp. 08-09)

O termo “chacina”, que no dicionário de língua portuguesa significa: *assassinato coletivo*, também serve para designar: *Ação de abater e de esquartejar um bovino ou suíno*. Este termo é recorrentemente utilizado em textos jornalísticos, especialmente em matérias envolvendo episódios de morte violentas. A descrição do crime como chacina geralmente vem

acompanhado de uma localização espacial, como, por exemplo, “A chacina da Candelária²⁵” ou mesmo “A chacina do Rangel”²⁶.

Este tipo de crime é geralmente descrito com ênfase nos aspectos de violência brutal a que são submetidas às vítimas. Contudo, ao focar de forma mais enfática na carnificina que marca este tipo de violência, encobre-se as racionalidades das quais resultaram estas mortes, produzindo um enquadramento destes episódios a partir de perspectivas que desumanizam essas ações e as pessoas nelas envolvidas.

1.2 “EU QUASE MORRI”

O subtítulo acima é um fragmento da fala de um interlocutor que reencontrei no presídio, agora, utilizando fardamento prisional e trabalhando na cozinha após um tempo sem vê-lo. A história é a seguinte, já estava frequentando o Presídio do Serrotão há alguns meses na condição de estagiária voluntária no escritório. Embora estivesse regularmente durante pelo menos três dias por semana no presídio, ainda assim sentia a necessidade de ampliar meu trânsito por este espaço, conversar com as pessoas que circulavam sem que a conversa tivesse que ser unicamente sobre as rotinas, as informações e os procedimentos ligados ao universo de processos de execução da pena. Foi então que decidi procurar acompanhar outros projetos que vinham sendo desenvolvidos pela UEPB no presídio do Serrotão.

Ampliamos nossa circulação pelo presídio e agora além das tardes, também ocupei algumas manhãs acompanhando um grupo de doze homens que participavam do projeto *Leitura que Transforma*. Durante as terças-feiras entre 09 horas e 10 horas e 30 da manhã subíamos até uma sala no primeiro andar onde estava localizada a biblioteca da escola, enquanto as aulas aconteciam nas salas abaixo, nós acompanhávamos alguns presos que levavam semanalmente livros emprestados e retornavam para falar um pouco sobre a leitura do material e apresentar o que tinham escrito. O objetivo do projeto era a produção de um livro em que estes presos narrariam suas impressões sobre as suas experiências na prisão. Os encontros aconteciam sob a vigilância de dois agentes penitenciários que ficavam junto a

²⁵ Em julho de 1993, oito jovens, com idades entre 11 e 19 anos, que dormiam na praça da Igreja da Candelária, no centro do Rio de Janeiro, foram executados a tiros por homens que chegaram ao local em dois automóveis.

²⁶ no dia 09 de julho de 2009, que ficou conhecido no imaginário de cidade como “a chacina do Rangel”. Neste episódio analisado um casal vizinho e parente de outro casal invade a residência do segundo e, a golpe de facão trucidada toda a família até então unidas pelos laços de parentesco, compadrio e solidariedade, por um motivo aparentemente banal: a repreensão de um filho do casal agressor pela mãe do casal vitimado e por uma repartição, considerada injusta, de uma galinha. O caso toma conta da mídia local e nacional, com grande estardalhaço e espetacularização nos jornais e noticiários paraibanos.

porta de acesso á biblioteca, o espaço continha prateleiras com livros de literatura, manuais de Direito, entre outros, além de revistas desatualizadas, muitas delas datando do início dos anos 2000.

Entre os presos que participavam do projeto, em média cinco compareciam aos encontros regularmente e, com estes, pudemos estabelecer um contato mais próximo. Sentávamos todos ao redor de uma mesa redonda e cada qual falava um pouco sobre o que escreveu, o que leu, ou algum assunto que quisesse comentar. Às vezes a professora que coordenava o projeto me pedia para ajudar alguns presos que estavam escrevendo, que eu aproveitasse o momento na biblioteca para ler com ele o que escreveu e ajudá-lo a desenvolver melhor o que estava escrevendo.

Dividíamos-nos em mesas separadas e assim, ao mesmo tempo em que conversava com um pouco mais de privacidade com alguns, também podia observar as interações que se estabeleciam naquele espaço entre os demais. Este espaço me proporcionou um contato mais direto com alguns interlocutores, com os quais era possível conversar de forma menos roteirizada, de modo que, através destes encontros pude conhecer um pouco da história de vida de alguns, o que faziam antes da prisão, como eram suas relações familiares, como tinham chegado ali, construindo relações de interlocução em que a experiência prisional não se definia apenas do ponto de vista da punição penal, mas, como este espaço é constituído por relações afetivas (amizades, conflitos), sociais, culturais, econômicas.

Como o número de presos que frequentava o projeto era bem reduzido, não demorou para que percebesse a partir de certo momento a constante ausência de um dos interlocutores que até então não costumava faltar aos encontros e para o qual eu havia sido designada para ajudar no processo de escrita. Resolvi perguntar aos demais se alguém sabia a razão da ausência, se teria desistido, ou estava doente. Alguém respondeu: “Não sei se ele voltará não”. Perguntei o que houve e só obtive como resposta: “*Ah! Coisa dele lá*”. Não entendia o que se passava, mas percebia sutilmente que aquela resposta encerrava o assunto, era como se quisesse dizer: melhor esquecer este assunto. Ao final do encontro um dos detentos que participava do projeto e que trabalhava na casa auxiliando nos projetos da universidade me chamou e falou com o tom de voz bem baixo: “*Dona Virginia, bateram muito nele, deixaram ele lá no portão. Não sei se ele vai ficar não, ele está na enfermaria, mas está bem mal*”.

Já estava há alguns meses frequentando regularmente o Serrotão, sabia que assim como os demais presídios brasileiros as relações entre presos são permeadas pelo risco da

violência e da morte, no entanto, este conhecimento não diminuiu a sensação perturbadora de não saber o estado, nem as circunstâncias em que aquele interlocutor havia sido “penalizado”

Embora o Estado, do ponto de vista jurídico e político, detenha o monopólio do direito de punir, sendo a instituição prisional o aparelho de aplicação dessa prerrogativa de exercício de poder, a prática carcerária legitima outras instâncias de exercício da punição sob as quais a autoridade não está exclusivamente sob o domínio do Estado.

O espaço prisional é, portanto, uma instituição que, mesmo sob a insígnia do poder público não detém o monopólio sobre o controle da violência. Partindo de uma perspectiva weberiana do exercício de diferentes tipos de dominação no contexto prisional local, levantamos as seguintes indagações: em que condições e por que o Estado abdica do controle da violência e por quais razões aqueles que estão sob a tutela do Estado estão sem nenhum mecanismo de defesa?

Ele não mais voltou a participar do projeto, e num outro dia um agente penitenciário comentou comigo que um dos detentos que participava do projeto estava muito mal, que estava na enfermaria e mal conseguia falar. Perguntei o que havia acontecido e ele me respondeu: “*coisa deles lá, não tem nada a ver com a gente não*”.

Após quase dois meses reencontrei-o, ele foi até ao escritório de Prática Jurídica, estava usando o fardamento e agora trabalhava na cozinha. Quase não o reconheci quando chegou à porta do escritório, trazia no rosto marcas da violência sofrida, pediu para que olhássemos seu processo e enquanto eu verificava no computador, ele falou: “*quase morri, eles quase me matam*”, não perguntei o que houve, apenas perguntei se estava bem dentro do possível, ele falou que sim, mas que tinha medo. Não o vi mais, depois soube que foi transferido para outro Presídio.

A transferência para outra unidade prisional é praticamente a única alternativa para que aqueles que “*não possuem mais convívio lá embaixo*” (pavilhões), ou seja, estão envolvidos em alguma situação conflituosa. Não se espera, portanto, que o detento que se encontra em situação de risco de morte proteste ao Estado para que tenha sua vida assegurada, nem mesmo manifeste desejo de investigação. O próprio preso acata as decisões estabelecidas no convívio e procura descobrir por si um modo de encaminhar uma saída. No caso que apresentamos, a transferência da instituição na qual está aprisionado. Importante destacar que por parte dos que estão ao redor a postura é de omissão à medida que se diz abertamente que não tem nada a ver com o que se está realizando nesta situação.

“Isso é coisa deles”, ouvimos essa repostagem tanto por parte de funcionários, quanto dos próprios presos ao se referirem as situações de conflito e violência vivenciadas pelos detentos no interior da prisão. Contudo, gostaríamos de destacar que a violência prisional, as mortes por tortura, os corpos mutilados e decapitados, não se explicam apenas do ponto de vista das relações no interior da prisão. Logo, a violência não se insere no cotidiano prisional em razão de ações de conflito por razões específicas da vida intramuros, mas a violência cometida contra os corpos aprisionados, quer seja pela falta de estrutura estatal que não oferece condições mínimas para abrigá-los, quer seja, pelas interações intramuros entre detentos, a violência pode ser interpretada dentro de um enquadramento estrutural de organização social no qual alguns corpos estão mais disponíveis a violência e ao risco de morte do que outros, e a identificação dessa disponibilidade se dá pela condição de aprisionamento.

Recuperando uma perspectiva de interpretação mais ampla ou totalizante, Jessé Souza vem produzindo trabalhos que colocam o legado da estrutura escravagista como singularidade da trajetória nacional ²⁷. Dialogando com Florestan Fernandes, mais precisamente em sua obra, *A integração do negro na sociedade de classes* (1964), Souza lança luz sobre a inserção do ex-escravo aos novos desafios lançados pela modernização capitalista. Ao focar as difíceis condições de inserção do homem liberto nas dinâmicas de produção próprias do capitalismo moderno, Souza destaca a não inclusão do homem liberto à dinâmica capitalista como um aspecto fundamental nos processos de marginalização e construção social da subcidadania.

A noção de subcidadania fundamentada em elementos históricos, sociais e culturais próprios de uma sociedade que não superou, pelo menos do ponto de vista das relações sociais, práticas originárias do regime escravocrata, nos provoca a refletir sobre como o regime escravocrata marcou de forma significativa nosso processo civilizador (numa perspectiva elisiana) de incorporação de valores civilizatórios que são assimilados e incorporados a práticas de segregação e deslegitimação do direito à cidadania para determinados conjuntos da população.

(...) O dado essencial de todo esse processo foi o abandono do liberto a sua própria sorte (ou melhor, ao seu próprio azar). Como todo processo de escravidão pressupõe a animalização e humilhação do escravo e a destruição progressiva de sua humanidade, como o direito ao reconhecimento e à auto

²⁷ Jessé Souza, *A modernização seletiva: uma interpretação do dilema brasileiro*, Brasília, Universidade de Brasília, 2000.

Jessé Souza. *A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica*. Belo Horizonte, Editora da UFMG, 2003.

estima, a possibilidade de ter família, interesses próprios e planejar a própria vida, libertá-lo sem ajuda equivale a uma condenação eterna. (SOUZA, 2017, pp. 74-75)

A inviabilização da dor, do lamento e do luto pela morte de indivíduos em situação de aprisionamento penal, configura para nós um efeito da precarização da vida, processo que é experimentado de forma mais intensa por grupos em situação de marginalização, como é o caso, de pessoas presas, que tem suas experiências de sofrimento quando não totalmente invisibilizadas, apresentadas através de categorias rígidas tais como violência, criminalidade, entre outras. De modo que, as imagens de corpos de presos torturados em conflitos internos no espaço prisional, mortos e mutilados que circulam na internet, por exemplo, não explicitam as dinâmicas sociais que produzem, reconhecem e nomeiam estes corpos.

Quando nos referimos, portanto, a noção de precarização da vida no ambiente prisional, estamos nos referindo a estruturação tanto da própria instituição prisional, seu *modus operandi* de funcionamento marcado pela superlotação, falta de condições minimamente dignas de vivência, assim como, das relações sociais que se estabelecem sob estas condições. Nesta perspectiva, os efeitos advindos deste *status quo* prisional podem ser percebidos na forma como a experiência cotidiana neste espaço é marcada por episódios constantes de violência e de violação de direitos.

Ao analisar os processos de marginalização social como resultantes de uma inserção precária de ex-excravos no processo de modernização capitalista, Jessé Souza introduz o conceito de *habitus* precário para se referir à adoção de um padrão comportamental que os indivíduos marginalizados assumem no campo das práticas. Embora Souza tenha buscado apoio nos fundamentos teóricos sobre o conceito de *habitus* desenvolvido por Pierre Bourdieu, para desenvolver o conceito de *hábitus* precário, se dissocia da perspectiva de Bourdieu ao enfatizar que o fundo explicativo de nossas ações permanece sempre implícito, organizado no plano dos afetos e envolvendo questões estruturantes da organização social e não apenas por ações, disposições de gostos e classificações apreendidos através da incorporação de determinados valores de classe.

Consideramos o conceito de *habitus* precário desenvolvido por Souza um bom instrumento teórico para analisar como a violência configura um evento constante, mas, sobretudo, como as formas de punição se exercitam e que tem o corpo como alvo principal e que, portanto, se distanciam do modelo punitivo moderno em que a punição deixa o corpo para incidir sobre o comportamento e a conduta do sujeito. O que verificamos na prática

prisonal é uma forte presença da tortura física como elemento punitivo nos conflitos internos. Contudo, embora estes mecanismos de punição pela via da violência física possam ser lidos de forma pouco reflexiva como um retrocesso em nosso processo civilizatório, a violência pode ser interpretada enquanto uma parte substantiva do processo histórico, cultural e social de formação da sociedade brasileira, no qual para determinados conjuntos da população, a violência, a dor e o constante risco de morte nos indicam disposições éticas e afetivas que são forjadas ao longo de um processo histórico e cultural no qual os grupos marginalizados.

As subjetividades punitivo-penal operam socialmente nas relações cotidianas através de uma lógica binária que dicotomiza a relação entre os indivíduos, ou seja, cidadão/criminoso; culpado/inocente; nós/eles; o bem e o mal. Tratamos aqui do cotidiano no ambiente prisional, olhando para o lugar onde estamos, a vida prática, trivial e banal, o lugar do presente, marcado por um passado histórico que se expressa em modos de agir, pensar e enxergar a realidade.

Na obra “Os Alemães” (1997), Elias acentua que o desenrolar do processo histórico alemão, em contraste com países como a França, a Inglaterra, a Suécia e até a Rússia, tomou o rumo da fragmentação: disso resultou que o *habitus* dos membros da sociedade veio a revelar sinais de depressão e de perda de identidade. Ao longo dos séculos XVII e XVIII, a posição secundária dos estados alemães, no concerto da Europa, trouxe como consequência a baixa de autoestima do povo germânico, acompanhada de um sentimento de humilhação.

Com tais características, o *habitus*, transmitido de geração em geração, produziu no povo alemão um desejo ardente de unidade, que emergiu recorrentemente na Alemanha em situações de crise. A autoimagem de que os alemães não eram capazes de conviver sem discórdias e sem disputas encontrou expressão no sonho de encontrar um soberano ou um líder poderoso, capaz de produzir a unidade e o consenso.

Partindo de um ponto de vista elisiano, quando se refere à relação entre estruturas sociais e estruturas de personalidade dentro do processo de civilização podemos pensar em uma adesão subjetiva dos atores sociais envolvidos diretamente no gerenciamento do sistema carcerário no âmbito local. Neste sentido, a adoção de posturas e condutas que são condicionadas por circunstâncias específicas capazes de dar sentido a práticas cotidianas potencialmente violentas, mas que, são coletivamente partilhadas no plano dos afetos, no que Elias irá denominar de estruturas de personalidade.

A partir desse quadro, podemos perceber em que características de longa duração nas quais se assenta o nazismo, depois da derrota da Alemanha na Primeira Guerra Mundial,

depois de Versalhes e da implantação de um regime democrático parlamentarista, que repuseram os traços de um *habitus* adormecido após 1871. Se o nacional-socialismo trouxe consigo configurações terrivelmente originais, sendo a nova modalidade de antissemitismo talvez a maior delas, se assentou também em outras de que a história alemã era portadora: o desejo de unidade, a valorização da violência, a crença no “homem forte”, o desprezo pela democracia. Nesta análise do conflito como resultado do processo histórico alemão, Elias busca desvendar suas consequências no plano da constituição do *habitus*, mas do que propriamente nas transformações socioeconômicas, enfatizando a aceitação ou o entusiasmo pelo nacional-socialismo. Segundo Elias, as técnicas intensivas de educação e de propaganda, postas em prática pelos nazistas no sentido de garantir a lealdade absoluta da população, serviram apenas para reforçar as características de uma estrutura de personalidade que criou nos indivíduos uma disposição a se submeter lealmente as exigências do chefe do Estado, cuja imagem foi internalizada pelo povo como parte de sua consciência.

Seguindo um pouco a linha de raciocínio proposta por Norbert Elias a respeito de um processo de longa duração, gostaríamos de destacar aqui, como a experiência escravagista constituiu uma experiência significativa do ponto de vista econômico (o trabalho escravo nos ciclos de produção do açúcar, pecuária, café, entre outros), mas, sobretudo, no plano da cultura. Neste sentido, buscamos pensar o processo de punição legal no Brasil, tomando como eixo o contexto carcerário local, para pensarmos como práticas e discursos aparentemente corriqueiros e pouco desafiadores do ponto de vista jurídico, nos informam a respeito de um processo de racionalização cotidiana que ganha forma no contexto carcerário como um espaço composto em sua grande parte por jovens de baixa renda, baixa escolaridade e negros.

Recuperar traços de um regime escravocrata no Brasil e seus desdobramentos no campo das relações humanas constituiu um campo fértil de estudos, principalmente no âmbito da produção historiográfica, sociológica e antropológica. Com enfoques diversificados que apresentavam trabalhos sobre família, culinária, economia escravocrata, transição para o trabalho livre, criminalidade cativa, entre outros. Assim, o sistema político e econômico escravocrata, as práticas senhoriais e a intermediação da justiça constituíram temáticas relevantes no que concerne aos estudos voltados para a escravidão no Brasil.

Neste capítulo buscamos analisar como a crueza da violência é acionada que denota a ideia de excepcionalidade, se distanciando da violência praticada de forma corriqueira pelo “cidadão de bem”, pacífico e ordeiro. A crueza da violência possui um caráter performativo a

medida que estas experiências de violência brutal mobilizam uma linguagem específica como, por exemplo, os termos *chacina*, *massacre*, carnificina, entre outros, que, não apenas emitem uma informação sobre o fato, mas, há um esforço em contextualizar este tipo de violência como um evento muito segmentado socialmente.

Em uma pesquisa rápida no Google ao digitar no campo de pesquisa por Presídio do Serrotão, por exemplo, as imagens de corpos violentados, decapitações aparecem com frequência, em enunciados, vídeos e imagens, o que denotativo de como a imagem pode ser performativa desde que ela esteja veiculando ideias no modo de sua apresentação.

Seguindo esta linha de raciocínio, a maior vulnerabilidade da população prisional ao risco de morte e violência é indicativo da condição de precariedade das vidas encarceradas a medida que a vulnerabilidades destes corpos ao risco de morte não é capaz de suscitar a reivindicações que implique repensar a precariedade a que estas vidas estão expostas.

Quando um dos detentos com o qual tínhamos contato frequente em razão de nossa participação em projetos oferecidos pela Universidade nos contou sobre o fato de ter sido torturado quase até a morte por outros detentos, e que em razão do iminente risco de morte havia solicitado a direção que o transferisse de presídio, embora estivéssemos impressionada com o estado daquele jovem, assim como ele, não reivindicamos a direção alguma investigação sobre o caso, nem questionamos aquele jovem o porquê de ele não solicitar a segurança na administração para que pudesse permanecer com segurança durante o cumprimento de pena.

O fato é que, condição de extrema vulnerabilidade daquele rapaz é uma condição constitutiva do espaço prisional. As pessoas que estão vinculadas a este espaço, a depender das relações que tecem neste ambiente permeado por uma multiplicidade de territórios, estão expostas com maior ou menor intensidade a ao risco de morte e violência. Esta vulnerabilidade não, dentro do ambiente prisional, articulada em um discurso que reivindique o direito a proteção e um chamado a não violência. Esta experiência nos colocou diante de uma apreensão da vida precária que no contexto intramuros não é questionada, embora seja sentida ou percebida de muitas maneiras.

O capítulo seguinte apresenta uma análise a partir de nossa presença em campo que se fazia em parte pelo exercício de atividades de extensão universitária, em parte na execução de um esforço de pesquisa que exercitou um olhar curioso e atento a eventos corriqueiros e aparentemente pouco desafiadores do cotidiano neste espaço. Assim, as questões apresentadas nesta tese estão especialmente fundamentadas nesta experiência de presença no contexto

prisional do Serrotão que, buscou compreender este espaço e as relações que se estabelecem em seu interior a partir de um diálogo com referenciais teóricos e epistemológicos que eram constantemente acionados por nós para formular questionamentos e recortes interpretativos sobre a materialidade e concretude da prisão que se realiza na vida cotidiana neste lugar.

Concordamos com Weber (1993) quando questiona uma suposta neutralidade do fazer científico. Quando problematiza a “objetividade do conhecimento nas ciências sociais, Weber chama a atenção para como nosso olhar sobre a realidade empírica é sempre um olhar interessado, de modo que esta disposição do olhar mesmo, do olhar do pesquisador em campo é informado por uma série de fatores que estão o frequentemente sendo articulados na construção de sentidos e interpretação dos recortes empíricos investigados.

“Não existe nenhuma análise científica puramente ‘objetiva’ da vida cultural, ou... dos ‘fenômenos sociais’, que seja independente de determinadas perspectivas especiais e parciais, graças às quais essas manifestações possam ser... selecionadas, analisadas e organizadas na exposição, como objeto de pesquisa.” (WEBER, 1993, p. 43)

Assim, no capítulo subsequente trouxemos alguns recortes de nossa experiência em campo que consideramos ilustrativos de como o contexto prisional local é marcado por questões muito particulares de constituição deste espaço que se relacionam com cenário local de produção da prisão, como também apresenta uma estrutura de organização e funcionamento que apresenta uma mecânica muito similar as demais unidades prisionais espalhadas pelo país (seletividade penal, superlotação, estrutura física degradante). Estes recortes de campo nos permitiram analisar como a prisão é um espaço que se constitui tanto do ponto de vista local, quanto a partir de um cenário mais amplo (sistema penitenciário nacional), como um lugar que operacionaliza representações sobre os corpos que transitam neste espaço, assim como sobre o próprio espaço.

CAPÍTULO II – O PRESÍDIO DO SERROTÃO, CONTEXTUALIZANDO O CENÁRIO

No capítulo que segue, escolhemos construir um diálogo entre nossas percepções como pesquisadora, elementos empíricos e esquemas teóricos. Assim, a composição deste capítulo comporta múltiplas perspectivas que vão desde incômodos pessoais, apreensões teóricas e elementos de campo como forma de discutir a questão da prisão dentro de um enquadramento analítico que ilumine os processos sociais e culturais que são mascarados pelo senso comum, ou por um ponto de vista estritamente jurídico, ou mesmo, por definições genéricas da questão.

O Serrotão, como é popularmente conhecida a Penitenciária Regional de Campina Grande Jurista Raymundo Asfora, é uma unidade prisional destinada a abrigar os presos já sentenciados, é também o *Locus* de nossa pesquisa empírica.

Inaugurado na década de 1990, em uma área de 14 hectares e com capacidade para alojar 350 homens, esta unidade prisional conta hoje com uma população em torno de 1.100 presos em regime fechado, o que demonstra que o cenário prisional local aqui analisado acompanha os níveis de superlotação carcerária presentes nos demais presídios brasileiros. A superlotação constitui um aspecto importante nos estudos sobre marginalização, violência e prisão. Alguns estudiosos apontam a superlotação como efeito de um programa político de gerenciamento da miséria²⁸.

No campo burocrático da pena, o trânsito e o andamento dos processos na vara de execução penal da comarca de Campina Grande sofrem os efeitos tanto pelo crescente aumento da demanda processual quanto pelo déficit no número de funcionários neste setor. A superlotação é, portanto, efeito de um processo de encarceramento em massa que tem sido recrudescido na última década, mas é, também, um efeito de como a prisão se constitui no mundo contemporâneo enquanto um lugar que tem na precarização dos corpos, não uma exceção, mas uma regularidade que se estende a todo o campo prisional, apresentando-se de forma mais intensa em determinadas circunstâncias. Assim, olhar para os corpos no espaço prisional, seus movimentos, cores, cheiros, lugares e modos de circulação configurou para nós uma via pela qual o contexto social, cultural e simbólico do universo prisional se expressa.

²⁸ WACQUANT, Loïc. O lugar da prisão na nova administração da pobreza. Novos Estudos CEBRAP, março, 2008.

Através do escritório, como primeiro ponto de observação pudemos ter contato com um conjunto específico de evidências que nos possibilitavam traçar alguns esquemas interpretativos que se conectavam a outros elementos que foram sendo observados ao longo de todo o trabalho, tais como, funções de trabalho na casa, dinâmicas de interação entre agentes e detentos durante o trabalho, entre outros que apontavam diretamente para modos institucionalmente concebidos de vivenciar a pena de prisão.

O primeiro ponto surgiu já nos primeiros dias de estágio, quando fazendo uma triagem através dos prontuários dos detentos com o objetivo de chamar ao atendimento jurídico aqueles que já estavam aptos a sair do regime fechado para o regime semiaberto, mas que, permaneciam encarcerados, fomos apreendendo esse universo, ampliando e deslocando alguns pressupostos, imagens e expectativas.

Apesar de dispormos de um conjunto de dados processuais tais como sentenças, laudo de exames criminológicos, entre outros dados processuais que em um primeiro momento, nos forneceu uma porta de entrada no espaço prisional, estávamos mais interessadas em ouvir as narrativas dos envolvidos diretamente naquele espaço, o que já nos colocava diante de um confronto de versões sobre a mesma história. Se por um lado, contávamos com um material jurídico que nos possibilitava compreender as dinâmicas processuais do ponto de vista legal, por outro, nos aproximávamos da prisão vivenciada, a prisão real²⁹, uma prisão que se circunscreve nos gestos, nas falas, nas cores e nos corpos.

Voltando um pouco o olhar para a figuração prisional do Serrotão, cenário empírico de nossa pesquisa, foi possível identificar já em um primeiro momento, conflito entre dois processos de gestão da pena de prisão que se expressavam, inclusive, na própria organização deste espaço e seu funcionamento.

Assim, logo ao entrar no Serrotão, passando pelos portões de acesso, conhecidos como Portão Um e Portão dois, nos deparamos com um ambiente prisional que parece se alinhar ao novo paradigma político-jurídico de gerenciamento da pena de prisão³⁰. Até o

²⁹ Quando utilizamos o termo prisão real, estamos nos referindo às circunstâncias concretas de vida no ambiente prisional que se contrapõem diametralmente aquelas expressas pelo discurso jurídico político.

³⁰ Estamos nos referindo sobre processos deslocamento no entendimento político –jurídico da pena de prisão. Analisando as políticas para a área da segurança pública em um contexto mais amplo, pensemos um pouco a respeito de como em um determinado contexto social e político no Brasil foram criados dispositivos jurídicos que se referenciavam em princípios como dignidade humana e garantias de direitos fundamentais no gerenciamento da pena de prisão. Estamos nos referindo mais especificamente a década de 1980, em que o contexto social e político foi marcado, em grande medida, pela luta dos movimentos sociais pela redemocratização política do Brasil após quase 20 anos de regime militar e que culminou do ponto de vista político- jurídico com a promulgação da Constituição Federal de 1988, conhecida como “constituição cidadã”, por trazer em seu conjunto normativo uma série de dispositivos que tinham como fundamento a ideia de

Portão Três, que é o portão que dá acesso aos pavilhões, encontramos presos fardados trabalhando nas mais diferentes funções, desde serviços mais pesados como trabalhar com a terra e limpeza até funções mais burocráticas, como, por exemplo, prestando auxílio em serviços administrativos. Os presos que transitam por esta parte do Presídio estão todos fardados e estão em constante interação com os funcionários públicos, agentes penitenciários, advogados, professores, entre outros atores que circulam por estes espaços.

igualdade e dignidade humana, que é bem ilustrativo do ponto de vista de uma tentativa de fortalecimento de processos de democratização.

Dentro deste contexto de efervescência social e política a qual vivia o país, em que ideias de proteção e garantias frente à insegurança de setores desfavorecidos economicamente ganhavam força e se materializavam em lutas e demandas pela recuperação de um governo civil após quase duas décadas de ditadura militar. Neste cenário, as políticas de segurança pública, mais especificamente, as políticas voltadas para o sistema prisional também demonstraram propensão a se afinar à políticas internacionais no âmbito dos direitos humanos. Porém, a instituição prisional apresentou forte resistência à implementação de medidas mais afinadas com um regime mais democrático. De modo que, as medidas implementadas do ponto de vista legal no aparelho prisional não são suficientes para romper ou desequilibrar o padrão vigente de gestão da pena que tem na precariedade da gestão dos corpos seu ponto fundante. Assim, consideramos importante destacar que, embora dispomos de mecanismos políticos e jurídicos que estabelecem parâmetros de cumprimento da pena de prisão baseados em elementos como proteção e garantias que, ao mesmo tempo que não são capazes de promover um verdadeiro desafio frente a condição de precariedade, ensejam relações de dominação que se legitimam a partir dinâmicas de insegurança e completa ausência de proteção, de modo que a precariedade não é um fenômeno isolado, se não a regra.

Neste sentido, a Lei Nº7.210/1984 se apresenta como um bom exemplo para pensarmos em termos de um conflito entre processos distintos. Se, de um lado, temos a década de 1980 como um período marcado por movimentos de combate ao autoritarismo e mobilizações sociais levadas a cabo de forma mais evidente nos movimentos sociais e políticos que lutavam pelo fim da ditadura militar (1964-1985) e que reverberou do ponto de vista político e jurídico tanto em leis de conteúdo mais progressista como na Constituição Federal de 1988, também conhecida como constituição cidadã por incorporar em seu corpo uma série de dispositivos de caráter mais democrático como, por exemplo, assistência social e ampla garantia aos direitos fundamentais, se afastando dos marcos jurídicos do estado autoritário.

Imagem 10: Presos trabalhando



Fonte: Site da Universidade Estadual da Paraíba

Imagem 11: presos trabalhando



Fonte: Site da Universidade Estadual da Paraíba

Ao cruzar o Portão Dois, já é possível visualizar ao lado esquerdo a enfermaria e a sua frente à escola. Ao lado direito, podemos ver a padaria e em seguida o setor jurídico, o núcleo administrativo e ao seu lado, a cozinha, conhecida como cozinha dos agentes, a sua frente está alocada uma segunda cozinha, onde é produzida a comida para todos os demais

detentos, sendo conhecida como a cozinha dos apenados. Um pouco mais a frente, entre o parlatório e a cozinha dos apenados, está localizado o Portão Três que dá acesso aos pavilhões, como é conhecido os espaços onde estão alojados a grande maioria dos detentos.

2.1 O PORTÃO TRÊS

O portão três não separa apenas os apenados de outros espaços no ambiente prisional, mas, marca simbolicamente a geografia da prisão. A fronteira entre modos distintos de se vivenciar a experiência prisional, e por esta razão, consideramos importante nos deter um pouco mais na análise deste espaço como um lugar que marca uma divisa entre situações distintas de vida na prisão.

Embora o fato de atravessar o portão três não implique em uma mudança do ponto de vista do processo legal para o detento, no campo das interações intramuros, constitui a demarcação em muitos casos de uma posição em grande medida definidora do ponto de vista das interações sociais dentro da prisão. Para aqueles detentos que trabalham na casa, e transitam a maior parte do tempo na parte exterior ao portão três, significa o estabelecimento de uma oposição clara entre grupos.

Dentro desta perspectiva, trabalhar na casa³¹ implica em uma ilegitimidade na e para] a condição de preso frente a grande maioria dos presos que vivem nos pavilhões.³² Neste contexto, o trabalho na casa significa não só o estabelecimento de outras redes de interação, mas, se refere a uma deslegitimação da condição de criminoso no âmbito dos espaços ocupados na prisão, à medida que relaciona não só o detento a uma vivência da pena próximo aos agentes penitenciários, mas, contribui de forma determinante na construção de uma representação do preso que trabalha na casa como um delator em potencial, infração grave no contexto prisional.

Acontecer de um dia, digamos, hoje aqui todo mundo me conhece, vê que eu sou uma pessoa que venho para o colégio, estudo, respeito. Se eu vier aqui e me derem uma obrigação para fazer, eu faço. Mas tem a questão de um dia a direção mudar ou alguma coisa acontecer e eu tiver que voltar para lá (pavilhão), já não vai ser a mesma coisa. Quem me conhece, quem gosta de mim já vai falar: é uma boa pessoa. Uns vão entender que eu tô procurando a minha melhora, que é pra eu sair, ganhar remissão, o quanto antes sair pra cuidar da minha família. Mas outros, já enxergam o quê: “Pia, correu! Ah

³¹ Trabalhar na casa significa exercer atividade remunerada para o Estado dentro do presídio.

³² Nem todos os presos estão alojados nos pavilhões, aqueles que trabalham no presídio costumam estar alojados em celas separadas dos pavilhões.

não aguentou! Com picuinha e essas coisas eu não gosto. (VIROU CASACA! VAI LÁ TRABALHAR PRA GUARDINHA!), e isso você não vai conseguir se segurar. Eu já pensei em vir, meu advogado também já falou muito pra mim falar com a direção pra trabalhar, mas eu vejo a realidade, aqui acontece esse fato aí. Corre o risco de eu vir e quando for um dia, se for o caso de voltar eu vou voltar, porque eu sou uma pessoa que eu não tenho furo com nada, furo que eu digo assim é que eu não tenho ficha suja nem do lado de lá, nem do lado de cá, apenas eu tô aqui pagando o que eu fiz. (Interlocutor)

Esta relação de oposição entre detentos que trabalham na casa e aqueles que tiram o tempo de sua pena nos pavilhões revela, entre outras questões, como a construção de uma representação do preso não se restringe ao enquadramento ou moldura dos que olham para o presídio, a partir de uma perspectiva externa de fora dele, ou mesmo de quem frequenta a prisão sem, no entanto, compartilhar a condição de aprisionamento, mas é, sobretudo, resultado das interações que vão sendo tecidas dentro do espaço prisional, fazendo com que a condição de aprisionamento assuma diferentes possibilidades de reconhecimento que irão implicar em modos mais ou menos precários de vivenciar os anos de pena.

No livro: “O mundo do Crime: a ordem pelo avesso”, Ramalho (1979) vai analisar o espaço prisional priorizando a lógica pela qual os detentos percebem o espaço interno desta instituição, enfatizando o olhar dos presos sobre as relações e posições em jogo neste espaço. O livro é resultado da pesquisa de mestrado, em que o autor assumiu a perspectiva em trabalhar com o discurso dos presos quanto a sua inserção no crime e no universo prisional demonstrando a complexidade das relações intramuros que se expressava, inclusive, pela multiplicidade de categorias utilizadas pelos presos ao referirem-se a si mesmos.

Em nossa pesquisa, embora tenhamos ouvido tanto detentos como outros atores que frequentam o espaço da prisão, nosso foco aqui reside em investigar como a instituição prisional tem na precariedade um mecanismo de dominação que opera ao mesmo tempo como base e efeito da pena de prisão, analisando quais as implicações do ponto de vista das relações sociais que se estabelecem tanto dentro como fora deste espaço. Isto implicou do ponto de vista da escolha metodológica, buscar acessar atores que estivessem posicionados em diferentes contextos dentro da prisão, além de informações de ordem quantitativas como registro do processo de precarização da vida dentro do cárcere e os desdobramentos deste processo dentro e fora dos limites da prisão.

O fragmento da fala de nosso interlocutor acima ilustra como a geografia territorial da prisão nos informa sobre processos distintos de gestão dos corpos encarcerados. De modo

que o Portão Três pode ser objetivamente percebido como um marcador social importante da vida na prisão. Do lado de fora desse portão, a presença do Estado como monopolizador do direito de punir é claramente percebida, inclusive, nas cores das vestimentas, em que aqueles que vestem preto representam o Estado e aqueles que estão vestidos de branco e amarelo estão submetidos ao domínio estatal. No entanto, do lado de dentro do Portão 3, os presos não trajam fardas e as cores se misturam, de modo que, aqueles que usam preto e representam o Estado não circulam o tempo todo por ali, mas adentram o espaço dos pavilhões em ocasiões específicas.

O Serrotão tem capacidade para 350 vagas e conta com uma população atual de mais de 1000 homens. Além da ausência de estrutura física para abrigar estas pessoas, o presídio do Serrotão também dispõe de um número de agentes penitenciários extremamente reduzidos para a demanda do local. A superlotação carcerária no presídio local constitui um elemento de suma relevância para a compreensão de como a precariedade opera no universo prisional. Não estamos nos referindo apenas à ausência de condições físicas e materiais de gestão da pena, mas, principalmente pensando como a omissão do Estado enquanto garantidor do cumprimento da pena opera no plano das relações que irão se desenvolver dentro da prisão.

Logo, os pavilhões, onde vivem a grande parte dos presos que cumprem pena no Serrotão são espaços em que os processos de precarização que se caracterizam pela insegurança e vulnerabilidade das condições de vida se intensificam, abrindo espaço para uma gestão dos corpos encarcerados que se dá por referenciais precários de vida.

Ao chegar ao Serrotão, o preso é dirigido a um espaço conhecido como cela de reconhecimento, onde ficará em média de quatro a cinco dias até ser encaminhado para um dos pavilhões. Antes de descer aos pavilhões é necessário saber se o preso possui alguma “treta” lá dentro, ou seja, se corre risco de vida em razão das relações já estabelecidas com este espaço antes mesmo de cruzar o portão de acesso.

A geografia da prisão comporta uma multiplicidade de territórios que são constituídos de acordo com as relações e situações que se estabelecem dentro do espaço prisional, mas, também, fora dele.

Quando o preso chega ele precisa ficar um tempo no reconhecimento até para saber se ele tem algum problema com alguém. Então quando ele chega não vai direto para uma cela não. Aos poucos vamos colhendo as informações, porque também tem a questão das facções, ou algum conflito de crime envolvendo parentesco. (interlocutor)

Embora a prisão se apresente como um espaço que em certa medida tende a homogeneizar os corpos através de rotulações jurídicas ou populares tais como: apenado, reeducando, presidiário, entre outras, serão, na realidade, as relações que se estabelecem dentro do ambiente prisional, ou mesmo, fora dele, que irão influenciar nos espaços de ocupação e circulação dos indivíduos na prisão. As relações intramuros não se evidenciam em um primeiro olhar, mas, se revelam e se ocultam de acordo com a posição de quem observa. Assim, o controle sobre os corpos encarcerados é exercido não só pelo Estado, mas, este controle será disputado por diferentes agentes em um espaço marcado por multiplicidade de territórios.

Diante de um cenário que ao invés de homogeneizar a experiência, a prisão constitui, na verdade, um espaço de múltiplas possibilidades de vivência da pena. Para analisar a experiência prisional nos centramos na precariedade dos corpos como uma variável comum, que opera ao mesmo tempo como base e efeito das relações sociais em torno na prisão, ou seja, a precariedade no ambiente prisional não constitui um fenômeno episódico, passageiro ou isolado, mas, se converteu em uma condição permanente, fazendo com que as relações neste espaço estejam norteadas pela insegurança, violência e subalternização dos corpos, processo que se intensificará de acordo com as relações que se estabelecem entre os sujeitos neste espaço.

A ideia de precariedade aqui desenvolvida opera de múltiplas formas, se por um lado se refere à gestão material dos corpos aprisionados, ou seja, a ausência de condições estruturais minimamente dignas de cumprimento da pena, nos informa também sobre como essa gestão da pena sob essas circunstâncias desloca o poder do estado de gerir os corpos encarcerados criando uma lacuna do ponto de vista do monopólio do direito de punir que será disputada dentro de um campo de interesses conflitantes que tem, por exemplo, no fortalecimento das facções criminais uma expressão de disputas por poder no interior dos presídios brasileiros³³.

Embora, o controle das facções no cenário local não tenha tanta expressão quanto em outros ambientes prisionais como é o caso, por exemplo, do sistema penitenciário em São Paulo, ainda assim aqui contamos com ramificações dessas organizações.

³³ Sobre este tema ver: Da pulverização ao monopólio da violência: expansão em pulverização do Primeiro Comando da Capital (PCC) carcerário paulista. Tese de Doutorado em Sociologia, São Paulo, FFLCH-USP, 2011. Neste trabalho a autora analisa como foi o processo de criação e de expansão do PCC (Primeiro Comando da Capital) no sistema penitenciário de São Paulo e como a inserção do PCC alterou a dinâmica prisional.

O PCC na realidade está enraizado praticamente no Brasil todo. Porque o que acontece, existem facções maiores como o PCC e outras, aí tem as facções desfragmentadas, que é, por exemplo, a *okaida*³⁴ e os estados unidos aqui na Paraíba. E aí o que vem acontecendo é uma associação dessas facções menores a facções maiores. (Interlocutor)

Não vamos aqui adentrar de forma aprofundada na questão da inserção das facções na penitenciária do Serrotão. Embora reconheçamos que a questão das facções dentro do sistema prisional uma variável extremamente importante para a compreensão dos efeitos de processos de constituição de vidas precárias no sistema carcerário nacional e sua incidência no cenário local, vamos neste capítulo analisar como o sofrimento corporal ainda constitui nos dias atuais uma expressão da pena de prisão.

Não tocar mais no corpo, ou o mínimo possível, e para atingir nele algo que não é o corpo propriamente dito [...] Sem dúvida, a pena não mais se centralizava no suplício como técnica de sofrimento; tomou como objeto a perda de um bem ou de um direito. Porém castigos como trabalhos forçados ou prisão – privação pura e simples de liberdade – nunca funcionaram sem certos complementos punitivos referentes ao corpo: redução alimentar, privação sexual, expiação física, masmorra [...] a prisão, nos seus dispositivos mais explícitos, sempre aplicou certas medidas de sofrimento físico. (FOUCAULT, 1999, p. 15-19)

Foucault (1999) demonstra que embora a tecnologia do padrão punitivo tenha mudado suas engrenagens, o corpo ainda é o alvo do exercício do poder de punir. A teatralização da dor que atingiam diretamente o corpo presentes na pena de suplício é deslocada para a discrição na arte de fazer sofrer.

Os presídios brasileiros têm se caracterizado, sobretudo, pela ausência de condições minimamente dignas de cumprimento da pena. Em 2016 o CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público) apresentou um relatório intitulado: *A Visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional Brasileiro*, este relatório que apresentava dados sobre capacidade e ocupação, assistência material, assistência à saúde, integridade física dos presos, dentre outros, somava suas informações aquelas apresentadas por outras entidades e órgãos como o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), o INFOPEN (Sistema de Informações Penitenciárias) e tantos outros que têm se esforçado em apresentar os dados da rotina caótica da vida nas

³⁴ Na Paraíba, uma guerra peculiar inspirada no conflito entre os EUA e os fundamentalistas islâmicos da Al Qaeda é travada diariamente dentro e fora soa estabelecimentos prisionais. As organizações criminosas que se auto intitulam "Estados Unidos" e "*Okaida*" – forma abasileirada de dizer Al Qaeda - disputam o comando do narcotráfico no Estado e tensionam o sistema penitenciário. Os dois grupos surgiram nas prisões paraibanas e vivem em confronto. Por isso, quando a série de rebeliões e massacres em prisões do Amazonas, Roraima e na vizinha Rio Grande do Norte foram deflagradas, a Paraíba entrou em estado de alerta.

prisões brasileiras. No entanto, gostaríamos de destacar um dado aparentemente pouco discutido neste campo de produção de informações que se refere a relação entre investimento no sistema prisional associada a hipótese de improbidade administrativa³⁵.

Segundo o CNMP é muito comum que os estados firmem convênios com o governo federal para investirem em seus sistemas prisionais e sem qualquer justificativa, não executem tais projetos. O estado do Rio Grande do Norte, por exemplo, estado que inclusive, em 2015 chegou a decretar situação de calamidade pública no sistema prisional do estado, foi processado através da representante do governo, a então ex-governadora do estado, que devolveu sem qualquer justificativa os recursos federais designado para investimentos no sistema prisional.

Tabela 2: população prisional 2016

Brasil - Junho de 2016	
População prisional	726.712
Sistema Penitenciário	689.510
Secretarias de Segurança/ Carceragens de delegacias	36.765
Sistema Penitenciário Federal	437
Vagas	368.049
Déficit de vagas	358.663
Taxa de ocupação	197,4%
Taxa de aprisionamento	352,6

Fonte: Sistema de Informações Penitenciárias

³⁵ Crimes contra a administração – Enquanto as ações de improbidade administrativa correm na esfera cível, os crimes contra a administração pública pertencem à esfera criminal. Entre os crimes contra a administração pública, previstos no Código Penal, podemos citar, por exemplo, o exercício arbitrário ou abuso de poder, a falsificação de papéis públicos, a má-gestão praticada por administradores públicos, a apropriação indébita previdenciária, a lavagem ou ocultação de bens oriundos de corrupção, emprego irregular de verbas ou rendas públicas, contrabando ou descaminho, a corrupção ativa, entre outros. São considerados crimes contra a administração, no entanto, aqueles crimes cometidos por funcionários públicos. De acordo com o Código Penal, pode ser considerado funcionário público quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego, ou função pública. O crime de peculato, por exemplo, que consiste em subtrair um bem móvel valendo-se da condição de funcionário público, caso seja cometido por um cidadão comum será considerado como furto.

A figura acima apresenta um dado referente ao déficit de trezentas e cinquenta e oito mil, seiscentas e sessenta e três vagas. São mais de setecentas mil pessoas presas para pouco mais de 350 mil vagas. Esses dados apresentam de forma concreta como a vivência prisional se traduz em uma experiência limite tanto do ponto de vista físico como do ponto de vista subjetivo. Mas, o que gostaríamos de destacar especialmente, diz respeito a como a precariedade consiste uma forma de regulação que caracteriza a prisão no mundo contemporâneo.

Embora a instituição prisional tenha sido criada como expressão da ideia de racionalização presente na modernidade, em que a pena de prisão se apresenta como mecanismo de poder que atua sobre o corpo não apenas no sentido de castigar, mas de domesticar ou, produzindo corpos dóceis (Foucault, 1999). Na esteira desta perspectiva apresentada por Foucault de um poder que não se manifesta de forma tão explícita quanto o era na pena de suplício na figura do carrasco, ou do rei. No sistema prisional moderno o poder opera dentro de um esquema regular. É precisamente nesta regularidade do *modus operandi* do sistema prisional que gostaríamos de destacar a precariedade na gestão prisional como uma variável constante que opera no sentido de naturalizar a violação de direitos e a vulnerabilidade dos corpos encarcerados.

Quanto à manifestação do caráter precário na geografia territorial do presídio do Serrotão, é possível perceber que a incidência desta variável enquanto elemento regulador da pena de prisão e norteador das relações que se estabelecem neste espaço, vai incidir de forma mais acentuada em determinados espaços do que em outros.

Entre o Portão Um e o Portão Três é possível perceber através da organização e funcionamento destes espaços como, parte da estrutura prisional, tenta se adaptar ao novo paradigma de gestão da pena³⁶, novos espaços como o escritório jurídico e o parlatório, padaria, e escola, passam a compor o ambiente prisional marcando certa disposição em

³⁶ Quando nos referimos a um novo paradigma prisional estamos assinalando as mudanças sociais e históricas que assinalaram a prisão na passagem para a modernidade. De modo que, se durante a Idade Média a prisão se caracterizava como lugar de custódia para abrigar aqueles que seriam submetidos aos castigos corporais, apresentando como marca arquitetônica deste cenário prisional as masmorras e os calabouços, a modernidade desloca a concepção da pena do castigo corporal para a conduta. Na contemporaneidade o novo paradigma se expressa do ponto de vista político-jurídico através do discurso do caráter ressocializador da pena de prisão no qual a prisão se afirma como espaço garantidor de reintegração dos presos ao universo social. Embora esses discursos esbarrem numa prática prisional que opera com lógicas de funcionamento opostas ao que propõe os discursos normativos fundamentados na ideia de dignidade da pessoa humana, é importante destacar que há em alguma medida uma há um esforço por parte do estado em se enquadrar a este novo paradigma discursivo da prisão como mecanismo de reintegração social.

reajustar o espaço prisional aos novos contornos de regulamentação de gerenciamento da pena de prisão.

A impermeabilidade dessas esferas aos novos processos e demandas da sociedade democrática se revela, por exemplo, na dificuldade que o sistema político e os novos atores do cenário democrático enfrentam em reduzir os níveis de violência na atuação das forças policiais, sendo freqüentes ainda os casos de civis mortos em confronto com elas; na mesma direção, tem sido difícil acabar com a prática da tortura e a imposição de maus tratos nos ambientes prisionais ; igualmente desafiador é reduzir os níveis de corrupção dentro da polícia e do sistema penitenciário que enfraquecem o combate ao crime, fortalecem as organizações criminosas e minam a credibilidade do aparato policial e prisional. (SALLA, 2003, p. 420)

Os presos que transitam por esta parte do Presídio estão todos fardados - Agentes Penitenciários, advogados, professores, entre outros atores que circulam por estes espaços. Entretanto, este trânsito dos presos pelo presídio é marcado por tensões que assinalam a prisão como espaço marcado por múltiplos territórios no sentido de sentido de espaços que não se constituem meramente pelos limites físicos, mas que, se organizam a partir das relações que se estabelecem no interior de seus limites. Desse modo, ter acesso a determinados espaços na geografia prisional do Serrotão implica no estabelecimento de relações sociais diferenciadas entre grupos.

Na Penitenciária do Serrotão, habitar um lugar significa renunciar outros, renunciar certos níveis de solidariedade com outros grupos e indivíduos. Os ex-policiais presos, por exemplo, quase sempre evitam contato com os criminosos que não usavam farda anteriormente, os evangélicos procuram assegurar lugares junto aos seus colegas de fé. Essas configurações relacionais são tênues, obviamente. A própria estrutura de distribuição dos internos nos pavilhões e celas contribui para a multiplicidade relacional, uma vez que não segue uma distribuição espacial de acordo com as condenações de cada interno. (SILVA, 2008, p.89)

Do outro lado, separados pelo portão 3 encontram-se os pavilhões, são nove pavilhões ao todo. Essa parte do presídio com capacidade para 350 presos abriga mais de mil homens, que diferente dos demais detentos que trabalham no presídio, ou, trabalham na casa, como se costuma ouvir, não usam fardas e tem um contato com os agentes e demais atores que circulam pela prisão muito mais restrita e marcada por interações menos amenas.

Os caminhos a serem percorridos pelos presos que chegam á penitenciária são visivelmente imprevisíveis para quem é externo e não compreende a lógica que rege tal espaço, eles dependem de acordos, de sorte, de benefício, de acidentes de percurso, de

resultados, de conflitos. Durante seu trajeto, cada interno participa de um número significativo de relações presentes no interior da prisão, não como participante ativo de cada um dos grupos e práticas, mas como um caminhante diário que procura conhecer os fios que são urdidos em cada nova configuração relacional, alguém que não se reduz a condição de bandido ou mocinho, mas que também não é só malandro.

Imagem 12: presos nos pavilhões



Fonte: Imagem retirada do *site*: Exatas News

Os pavilhões podem ser pensados como a parte da prisão que não acompanhou o novo paradigma prisional, pautado na ideia de ressocialização. De um modo geral, os planos de organização e funcionamento do sistema prisional que se afinam com o paradigma do caráter ressocializador da pena, mesmo quando acolhidos pela instituição prisional, se dão de forma muito superficial e incapaz de reverter a precarização como fenômeno norteador das práticas prisionais³⁷ e os modos pelos quais a pena é vivenciada dentro dos pavilhões

³⁷ Sobre a persistência da corrupção, da tortura e maus tratos nas prisões brasileiras, bem como a dificuldade da instituição prisional em assimilar um compromisso efetivo com a redução da mortalidade e das péssimas

apresenta forte resistência à incorporação de novos padrões de cumprimento da pena que se assentam embora se assentem em princípios como dignidade da pessoa humana e na redução das condições em grande medida sub-humanas de cumprimento da pena de prisão para grande parte da população carcerária.

Imagem 13: Vista de fora do presídio dos pavilhões em situação de motim



Fonte: *site* de notícias G1

É importante destacar que durante o período em que estivemos em campo não tivemos acesso aos pavilhões. No entanto, nossa leitura deste território na geografia territorial do Serrotão se deu a partir de escutas de presos, agentes e familiares que nos forneceram elementos para analisar como os processos de precarização da pena são intensificados nesta parte do presídio.

2.2 O CAMPO

Como se trata de um capítulo que combina elementos etnográficos e conceitos teóricos vamos intercalando momentos de nossa vivência no campo ao mesmo tempo em que empreendemos um esforço teórico e analítico no sentido de construir uma reflexão sobre o sistema prisional partindo do micro para o macro.

condições estruturais de cumprimento da pena ver : SALLA, Fernando. Os impasses da democracia brasileira - O balanço de uma década de políticas para as prisões no Brasil. In: Lusotopie 2003, p. 419-435

Retraçar nossa experiência pessoal no cárcere constituiu um exercício analítico do que nosso olhar de pesquisadora registrou como significativo para a construção deste trabalho de tese. No entanto, antes de pesquisadora, que, buscando compreender a realidade do campo a partir de certos recortes teóricos e metodológicos, nos constituímos enquanto agente social, e, portanto, somos impregnados por questões de ordem cultural que afetam nossas percepções, como bem demonstra Loic Wacquant, ao dizer que “o agente social é, antes de tudo, um ser de carne, de nervos e de sentido”.

De modo que, ao colocar em evidência neste capítulo, alguns momentos que consideramos ilustrativos para o desenvolvimento de nosso trabalho de tese, também tematizamos o envolvimento do pesquisador em campo, tomando esta relação de presença no ambiente de pesquisa como uma experiência atravessada por sensibilidades que não se exaurem dentro do campo, mas que ultrapassam as fronteiras do espaço da pesquisa, fazendo da experiência no ambiente prisional um lugar propício à reflexão sobre nós mesmos.

Cheguei ao presídio para o primeiro dia de estágio no dia 06 de abril de 2015. Era a primeira vez que havia entrado em um ambiente prisional. Ao chegar, de imediato o meu olhar voltava-se para elementos estéticos que ajudam a constituir aquele espaço tais como: muros altos com cercas elétricas de alta tensão, grades, portões, guaritas, ferrolhos, cadeados, fardas e cores que davam a falsa impressão de que aquilo que o senso comum projeta sobre a prisão como um lugar de prevenção da criminalidade era possível. No entanto, não é preciso ficar muito tempo em um ambiente prisional para perceber que conceitos como ressocialização ou reabilitação social servem apenas para encobrir a dura realidade da prisão.

Ninguém passa despercebido numa prisão, à primeira pergunta já é feita no portão de entrada: quem é você e o que veio fazer ali. A condição de estagiária em Direito me deu uma identidade no lugar, além de permitir uma maior aproximação tanto com os detentos, que vinham conversar sobre seus processos, quanto com agentes e funcionários. Para estes últimos, talvez o fato de estar associada ao campo do direito e seu universo pragmático de normas e regras, já me colocasse de um lado do jogo, os dos homens que vestem preto.

O objeto deste trabalho pode ser caracterizado, inicialmente, como uma investigação sobre a prisão como um espaço de confluência contraditória entre prescrições jurídico-políticas que se constituem tendo com referência o caráter socializador da pena e práticas carcerárias que constituem um processo simbólico de desumanização dos detentos. Neste sentido, estamos considerando que as práticas carcerárias capazes de dar significado a ideia de desumanização física e simbólica são produzidas dentro de uma interação específica entre

indivíduos potencialmente classificados como detentos, e toda a carga simbólica que esta identidade comporta, e um conjunto de agentes, técnicos e funcionários. Este tipo de interação é definido por procedimentos regulares de vigilância e controle, mas que, admitem práticas autoritárias que se caracterizam em muitos casos pela hostilidade, agressividade e violência. Dentro deste contexto, a observação do cotidiano prisional, constituiu para nós uma experiência fundamental para o desenvolvimento deste trabalho.

2.3 O ESCRITÓRIO

O estágio voluntário no escritório de prática jurídica foi nossa porta de entrada para o presídio. Após alguns meses estagiando, resolvi tomar o escritório como um primeiro ponto de observação, mesmo se tratando de um lugar em que a dinâmica se dá muito mais através da burocracia, já que estamos durante o trabalho quase sempre as voltas com prazos, requisitos processuais e todo aparato legal que envolve o campo jurídico, o escritório acabou sendo um lugar de contato mais próximo com o universo carcerário, onde pude ouvir histórias e me aproximar um pouco mais da realidade cotidiana do Serrotão.

No presídio masculino do Serrotão, o escritório está localizado entre o setor administrativo e o portão que dá acesso aos pavilhões. Por algum tempo o escritório foi nosso único meio de contato com o universo prisional. E desde o primeiro dia de trabalho dei início a um diário de campo, de notas brutas que ia acumulando ao longo dos dias e que iam me ajudando a interpretar as interações e as conversas do dia. O atendimento jurídico era prestado três dias por semana, segundas e quintas-feiras no presídio masculino e as terças-feiras no presídio feminino.

Minha primeira função no escritório de prática jurídica da unidade masculina do Serrotão foi revisar os formulários dos detentos. Em ordem alfabética ia verificando quais estavam aptos a requerer algum benefício, fazendo uma espécie de triagem documental para selecionar quais os casos mais urgentes do ponto de vista da reivindicação de progressão de regime. Os formulários traziam dados que a partir de uma perspectiva jurídica, contavam a trajetória do detento na prisão, a data de entrada no presídio, quanto tempo de pena já havia cumprido, se era reincidente, por qual ou quais delitos respondia, se havia fuga ou alguma falta disciplinar, além de estarem acompanhados por cópias da denúncia e da sentença, além de outros documentos. Ainda estava as voltas com os papéis quando os primeiros detentos iam chegando unidos um ao outro por um par de algemas sob o comando de um agente

penitenciário. Coloquei duas cadeiras próximas ao computador e pedi que se acomodassem. Enquanto a advogada consultava seus processos voltei para a mesa onde estava e fiquei observando a cena enquanto folheava os papéis. De um lado, a narrativa processual jurídica que através de uma linguagem normativa produz a estranha sensação de objetivação do “outro”, que passa agora a ser para o universo jurídico, estatística, artigos e números que se materializava nas sentenças condenatórias.

O contato com o aparato jurídico dentro de uma instituição prisional me proporcionou o confronto não apenas com narrativas distintas sobre os mesmos episódios, mas, sobretudo com perspectivas distintas sobre um mesmo evento. Do ponto de vista do direito, o modo como os documentos vão compondo a narrativa do processo, vão também construindo uma identidade única para o agente, através do uso de uma linguagem técnica, com termos e artigos específicos que constituem dispositivos jurídicos de poder que são operacionalizados produzindo um afastamento simbólico do agente.

Assim, o agente após ter sua sentença condenatória em regime fechado transitada em julgado passa a ser denominado de apenado, o termo apenado tem um significado muito mais complexo do que um mero adjetivo utilizado para designar uma determinada situação. Estamos com isso afirmando que os termos jurídicos constituem expressões que não se restringem ao campo jurídico, mas constituem categorias que operacionalizam sistemas classificatórios com os quais lemos a realidade. De modo que, réu, vítima, apenado, entre outros termos constituem categorias representativas que são legitimadas por instâncias jurídicas e políticas de poder.

Gostaríamos de chamar a atenção para como a atribuição da categoria de apenado, por exemplo, mesmo estando inscrita em um contexto específico, deve ser pensada como uma atribuição significativa que coloca em evidência modos mais amplos e mais complexos de enquadramento da realidade. No entanto, gostaríamos de destacar que estávamos inseridos em um campo que tanto nos possibilitou um contato mais direto com o aparato jurídico por meio do manejo dos processos como também nos colocou diante de uma realidade intramuros onde a categoria “apenado” assumia outras significações que mudavam de acordo com os tipos de relações que se estabelecem dentro do sistema carcerário.

Assim, a título de exemplo poderíamos pensar que, do ponto de vista judicial, o apenado é a parte condenada a prisão dentro de um processo de execução da pena em regime fechado, do ponto de vista do agente penitenciário de um modo geral, é aquele a quem se deve

impor a ordem, já para o próprio detento, a categoria “apenado” pode assumir diferentes sentidos dentro do contexto interacional da convivência no cárcere.

Foi, no entanto, lidando com os processos, que tive a oportunidade de conhecer algumas histórias que não apareciam no modelo jurídico de narrar os fatos. Como o escritório de prática jurídica ficava próximo à cozinha dos agentes penitenciários, conhecida como “cozinha dos agentes”, alguns detentos que trabalhavam neste setor sempre que podiam iam até o escritório saber notícias de seus respectivos processos. Iam semanalmente ao escritório, sempre com a expectativa de que alguma notícia favorável. “*E aí doutora, será que hoje tem coisa boa pra mim?*” Acompanhavam com expectativa enquanto abríamos a página da vara de execuções penais. A espera era por uma notícia favorável sobre sua pena, a concessão de algum benefício, o resultado de algum critério avaliativo para concessão de mudança de regime prisional, mas, a maior expectativa era quanto uma possível data para audiência admonitória³⁸

No período de estágio tive a oportunidade de algumas vezes ser portadora da notícia da tão esperada data marcada de audiência admonitória. “*Sua audiência de soltura está marcada para a próxima terça-feira, que você possa conquistar tudo que deseja na vida fora daqui*”. Difícil era não me emocionar com o choro baixo, profundo e contido daqueles que recebiam a notícia. Foi, portanto, saindo da narrativa dos processos para ouvir as pessoas que pude escapar do perigo da história única contada através dos processos judiciais.

Se o processo de execução da pena apresentava sua narrativa como se fosse à história definitiva dos atores, o escritório constituiu um espaço em que essas histórias eram confrontadas pela percepção dos detentos. “*Não é bem assim a história não doutora, eu já estou no meu direito há tempos, esse cálculo de pena tá errado.*” Não foram poucos os casos em que verificamos erros no cálculo de penas.

Assim, embora a instância penal e todo o seu aparato jurídico representem um poder superior, soberano, este poder se exerce de forma particular no contexto prisional, em que o modo como a lei é aplicada, melhor dizendo, não aplicada em muitos casos, a demora no julgamento de benefícios de progressão de regime, a lentidão na correção dos cálculos de pena, entre outros exemplos que se repetem reiteradamente ajudam a consolidar um padrão específico de aplicação ou de invalidação da lei.

³⁸ Admonitória possui o significado de ser passível de admoestação, de reprimenda. Diante disso, conclui-se que se trata de uma audiência com a finalidade de advertência para o condenado, ou seja, o Estado estará deixando de executar a pena imposta, desde que o cidadão cumpra determinadas condições, e que ao final do tempo estipulado, restará extinta sua punibilidade.”

O presídio configura um lugar por excelência de aplicação da lei, no entanto, o presídio é também um espaço de fronteira entre a ordem e a desordem; lugar em que a lei e o crime coexistem; marcados por estas e outras ambiguidades. É um espaço de confluência contraditória entre prescrições jurídico-políticas e práticas sociais de punição, vigilância, controle, disciplinamento. Se o modelo formal jurídico-político se constitui tendo como referência noções de dignidade da pessoa humana, as práticas carcerárias operam lógicas simbólicas distintas. Estas práticas constituem um processo simbólico de desumanização dos detentos.

Durante um ano e oito meses frequentamos o ambiente prisional, sempre enfatizando, que este trânsito pelo presídio se deu de forma limitada, com horários de entrada e saída estabelecidos e com uma circulação restrita a apenas alguns espaços. No entanto, mesmo em um lugar marcado por tantas restrições, pouco a pouco fui interagindo com a dinâmica do ambiente. Sempre que chegava mais cedo aproveitava o tempo para conversar com os agentes de plantão, com alguns o diálogo era mais fácil, outros nem tanto.

Ocorre que, aos poucos, por meio de conversas informais, tentava progressivamente assimilar categorias de julgamento tanto de agentes quanto de detentos através de conversas, de escutas atenciosas e de observações que ajudaram-me a lidar muitas vezes com um profundo sentimento de mal-estar e de embaraço diante das experiências no campo, no mínimo impactante, sentimento, redobrado pelo fato de ser mulher em um presídio masculino.

Ainda na entrevista para seleção de estágio fui advertida de como deveria me vestir para o trabalho, as roupas não deveriam ser nem muito justas, nem decotadas. Sempre tinha o cuidado de usar calça comprida e blusa de manga. Nossos cuidados em esconder nossos corpos contrastavam diretamente com a estética da cela dos detentos que trabalhavam na cozinha do presídio, a cela do pessoal da cozinha ficava em frente ao escritório jurídico, e assim que chegava, a primeira imagem que via era de uma parede completamente coberta de recortes de revistas com fotografias de mulheres nuas.

Nosso percurso em campo retrata um pouco de nossas escolhas metodológicas, pois, rememorando um pouco nosso caminho dentro do campo de pesquisa estamos também tratando de nossas escolhas de como adentrar a este campo. O fato de ter entrado no presídio na condição de estagiária em direito e ter prorrogado o tempo de estágio de um ano por quase dois anos, além de participar de outros projetos dentro do ambiente prisional me valeram a observação a alguns momentos que talvez uma passagem rápida, indo apenas algumas vezes não pudesse vivenciar.

Costuma-se pensar o campo do ponto de vista da relação entre a teoria e a prática. No entanto, sem deixar de reconhecer a importância da conexão entre teoria e prática dentro do campo de pesquisa como uma possibilidade de tecer estratégias reflexivas sobre a realidade estudada, nosso interesse aqui é discutir nossa inserção dentro do campo também através da chave da experiência/sentido como propõe o professor Jorge Larrosa Bomdía (2002) ao se referir a experiência como alternativa para pensar como damos sentido ao que somos e ao que nos acontece. A ideia aqui não é deixarmos a teoria de lado, mas, tomarmos a experiência como Bomdía coloca, como uma possibilidade de território de passagem.

A experiência, a possibilidade de que algo nos aconteça ou nos toque, requer um gesto de interrupção, um gesto que é quase impossível nos tempos que correm: requer parar para pensar, parar para olhar, parar para escutar, pensar mais devagar, olhar mais devagar, e escutar mais devagar; parar para sentir, sentir mais devagar, demorar-se nos detalhes, suspender a opinião, suspender o juízo, suspender a vontade, suspender o automatismo da ação, cultivar a atenção e a delicadeza, abrir os olhos e os ouvidos, falar sobre o que nos acontece, aprender a lentidão, escutar aos outros, cultivar a arte do encontro, calar muito, ter paciência e dar-se tempo e espaço. (BOMDIA, 2002, p. 23)

Assim que cheguei ao campo, tentei me situar no lugar a partir das informações que tinha sobre o local. Com o passar do tempo fui percebendo que para determinadas situações vale aquela máxima que diz: “menos é mais”. Nos primeiros dias no campo me detive a colher informações sobre, por exemplo, o número de presos, os horários, os dias de visita, os locais onde funcionava a enfermaria, a cozinha, o isolado, quem eram as pessoas que viviam na área conhecida como seguro, como uma forma de compreender como aquele lugar funcionava através das informações que dispunha com a observação.

Ao reler as anotações percebi que as informações contidas no caderno de campo se assemelhavam muito a tantas outras informações jornalísticas sobre qualquer outro presídio no território nacional. O número de presos sempre muito maior do que o número de vagas, a precariedade dos serviços prestados aos detentos (saúde, jurídico), as constantes violações aos direitos humanos, entre outros pontos que me fizeram perceber que mesmo estando já há algum tempo no campo, não podia dizer que sabia de coisas que antes não soubesse.

De modo que, essas informações não são suficientes para dar conta da complexidade da prisão. E, ao nos determos demasiadamente a estes elementos podemos perder de vista as sensibilidades que se constroem entre os sujeitos e que não são perceptíveis a um olhar apressado, ou mesmo a um olhar muito enleado a informação. O trabalho de campo exige

muito mais do que saber coisas, mas nos desafia a cultivar uma percepção minuciosa da realidade estudada, se demorar nos detalhes, que dê lugar a experiência.

Esta segunda etapa da pesquisa de campo teve início com encontros semanais com um grupo de presos. A proposta consistia basicamente em criar um ambiente no qual os presos pudessem desenvolver habilidades com o processo criativo da escrita com o objetivo de posteriormente construir narrativas escritas sobre suas experiências no cárcere. O projeto era coordenado pela por uma professora da universidade e eu atuava como voluntária. Posteriormente fui convidada pela professora para acompanhá-la em outros projetos coordenados por ela no Serrotão, como a oficina de artesanato e o *Cine Clube Fênix*.

Os projetos desenvolvidos pela UEPB foram fundamentais para que pudéssemos acessar este universo de pesquisa, além de que a participação nestas atividades me permitiu justificar minha presença, vinculando-me de algum modo ao cotidiano prisional. Tendo em vista que a rigidez no controle ao acesso as pessoas dentro da instituição prisional é extremamente rígido, os projetos aos quais me vinculei junto a UEPB propiciaram espaços de contato mais próximo tanto com alguns reeducando, quanto com funcionários e outros atores.

Todas as terças-feiras chegávamos as 9:00 horas da manhã a biblioteca, onde ocorriam os encontros, e saímos as 11:00 horas da manhã. Dos quinze presos que participavam do projeto, geralmente oito participavam com mais frequência. Fui apresentada ao grupo pela professora como estudante de direito da UEPB e pesquisadora, logo percebi que ter sido apresentada como pesquisadora gerou certa curiosidade sobre a minha presença no lugar.

Alguns presos já me conheciam do escritório de prática jurídica, o que talvez tenha aguçado a curiosidade a meu respeito, afinal de contas, minha frequência e meu trânsito pelo presídio haviam sido ampliados consideravelmente. Sempre que possível visitava as oficinas de artesanato, pude algumas participar do cineclube fênix em que assistia a filmes exibidos para grupos de detentos, além de algumas vezes, acompanhar a advogada da UEPB nas explicações sobre os aspectos jurídicos da condição do preso para os detentos que aguardavam por atendimento médico em um projeto intitulado Sala de Espera.

Não demorou muito para que um dos presos me questionasse sobre o que tanto eu pesquisava no presídio. Essa pergunta ainda estava sendo formulada por mim, mesmo já estando dentro do campo de pesquisa, o que tornou ainda mais difícil a tarefa de apresentar uma resposta capaz de esclarecer para outra pessoa de forma objetiva em que consistia nossa pesquisa. Falei para ele de forma bem sucinta que estava estudando sobre o cotidiano na

prisão para tentar entender se a pena de privação de liberdade tal como é executada atende a finalidade da recuperação. Não sei se posso dizer que a resposta que dei conseguiu esclarecer sobre minha presença na prisão, mas, certamente ajudou-nos a estabelecer uma posição neste contexto específico do campo. O fato de ser alguém de fora tentando compreender aquele universo talvez tenha nos colocado frente aos presos como alguém que estava muito mais interessada em saber sobre o lugar do que fazer julgamentos.

O fato é que os presos com quem mantemos contato mostraram-se muito dispostos a conversar, mesmo com a presença do agente que vigiava nossos encontros, contavam-me sobre suas histórias de vida, seu envolvimento com o crime, sobre o sofrimento da vida no cárcere. Importante destacar que o grupo de presos que participavam dos projetos desenvolvidos pela universidade, eram selecionados através de critérios como apresentar bom comportamento, frequentar a escola, alguns trabalhavam na casa, de modo que, mesmo que suas percepções sobre a experiência prisional expressem em parte as posições que detinham neste espaço, todos com quem conversamos apresentavam relatos parecidos em que descreviam situações de violência, humilhação, discriminação, agressão, confinamento, a que mais nos chamou mais a atenção, até mesmo pela repetição nos relatos como mais problemática, se refere à violência do Estado, este tipo de violência se caracteriza fundamentalmente pelo tratamento oferecido aos presos dentro do cárcere, fazendo com que a vida na prisão, dada a precariedade de sua condição constitua uma experiência limite.

Certo dia, um dos presos que foi selecionado para auxiliar nos projetos implementados pela UEPB no presídio, em que realizava diversas funções como limpeza e organização das salas onde as atividades eram desenvolvidas, entre outras tarefas, me chamou e disse: *“Dona Virginia, se a senhora quiser me ouvir posso lhe contar muitas histórias daqui. A senhora pode escrever tudo no seu livro, é só trazer o gravador que eu falo”*. Agradei pela disposição e lhe disse que ia falar com a professora, para que permitisse que durante a realização de alguma atividade o dispensasse para que pudesse ouvi-lo com tranquilidade. E assim o fiz durante uma hora, eu só o ouvi, não precisei perguntar nada, apenas o ouvi. Contou-me sobre sua história de vida, de como se envolveu com o crime e como acabou sendo preso e sentenciado. Mas dedicou também grande parte da sua fala a narrar experiências de violência, de dor e de sofrimento com as quais convivia rotineiramente na vivência na prisão.

Sabemos que aqueles que vivem no cárcere convivem cotidianamente enfrentando a violência e até mesmo o risco de morte. Sabemos também que esses crimes ficam impunes,

inclusive quando cometidos diretamente pelo Estado, como o conhecido caso da Chacina do Carandiru. O que nos coloca frente a algumas questões, como, por exemplo, de quem são as ações consideradas crimes para a lei? De quem são as ações que mesmo constituindo claramente violações a direitos são vistas como legalmente justificadas? Contra quem são cometidos atos de violência que o Estado escolhe não ver? São situações que geram inquietações a respeito da institucionalização de um regime legal de violência que designa aqueles condenados à prisão como um conjunto de pessoas dispensáveis e disponíveis para morrer impunemente.

O gráfico que aparece na figura 4 demonstra que ocupamos a sexta posição dentre os Estados com maior número de mortes violentas em presídios. Embora o gráfico não especifique diretamente se as mortes por violência ocorridas nos ambientes prisionais sejam resultados de ações específicas do Estado ou, por disputas entre os próprios presos, fica claro que as pessoas em situação de prisão no Brasil vivem sob o constante risco de vida, constituindo um conjunto de pessoas que vivem em situações de extrema vulnerabilidade.

Em um dos encontros proporcionados pelo projeto *Leitura que transforma*, alguns presos comentavam sobre o episódio da morte de um dos companheiros de pavilhão que havia acontecido há poucos dias atrás. Contaram-me que tudo havia começado quando, no horário do almoço, alguns detentos começaram a reclamar da péssima qualidade da comida, que várias vezes vinha estragada, ocasionando doenças sem qualquer assistência, já que a enfermaria não tem suporte para atender toda a demanda de presos que necessitam de cuidados. Ocorre que, os detentos começaram a bater com as canecas nas grades e foram violentamente reprimidos, tendo inclusive um dos detentos sido alvejado na cabeça e vindo a falecer.

Em casos de repressão a protestos ou rebeliões dentro do presídio a lei é chamada como forma de legitimar ações de violência. Sob a justificativa de conter atos de violência o Estado se arvora do direito legítimo de punir como forma de higienizar sua própria violência. Neste sentido, percebemos que o exercício do controle no espaço prisional se dá tendo como referência o uso da violência, que é renomeada como coação justificável para conter movimentos que desafiam o padrão de ordem estabelecido.

Era comum no dia a dia do estágio acompanhando processos e conversando com detentos, os ouvirem reclamar sobre a lentidão do juiz em julgar os benefícios de concessão para mudança de regime de cumprimento da pena. Diziam: “esse juiz não solta ninguém

doutora”, e sempre tinham alguma história para contar sobre alguém que cumpriu a pena quase toda pelo pé e o juiz não concedia o benefício.

Estamos propondo com estes exemplos corriqueiros do cotidiano no estágio em prática jurídica no Serrotão pensar sobre como, o corpo encarcerado é produzido no interior da prisão dentro de um conjunto de possibilidades relacionais que não se explicam por si só, mas que estão relacionadas a aspectos mais estruturantes da organização social.

O próximo capítulo apresenta uma análise de como a vida precária apreendida no contexto intramuros, sendo sentida e percebida, os termos e expressões que marcam esta condição precária. Importante enfatizar que esta condição não é uma qualidade do sujeito, mas, de um conjunto de relações sociais que são articuladas no contexto prisional, mas que estão referenciadas em um processo histórico, cultural e social de produção de enquadramentos que são, sobretudo, enquadramentos políticos de reconhecimento de uma vida como precária.

CAPÍTULO III: A PRECARIEDADE COMO PRINCÍPIO ORGANIZADOR DO ESPAÇO E DAS RELAÇÕES

É assim, geralmente detentos dizem, falam que tem “menino correria”, “boy mola doída”, para certos tipos de tarefa. Por exemplo, lavar roupa, faxina, cozinhar, pegar alguma coisa, levar a feira até os pavilhões, pois todos que fazem um tipo de tarefa é para ganhar alguma coisa, como bolacha, comida, sabonete, cigarro. Porque é assim, o café é pego às 07h00min horas da manhã, o almoço de 09h30min até as 11h30min, o café da tarde às 14 horas, a janta de 16h30min as de 17 horas. Até chegar o outro dia, é muito tempo. Tem que fazer alguma coisa para sobreviver, se não tiver visita fica ruim. O presídio só te dá água e comida, café, almoço e janta. E o resto das coisas? Sabonete, sabão, roupas, shampoo, colchão. Aí a pessoa chega e diz: ei moral, eu não tenho visita, se você precisa que lave sua roupa, faxina, pode contar comigo. Dependendo, ele faz uma faxina por uma carteira de derby, ou faz um contrato por semana. Então se paga ou com cigarro ou com produtos de uso pessoal. Tem que fazer alguma coisa pra sobreviver se não tiver visitas. (Interlocutor)

A nossa proposição neste capítulo é a de que a continuidade, a permanência e o recrudescimento das condições precárias de aprisionamento não se restringem a ideia de insegurança ou a insuficiência de condições materiais de existência, mas, pensar como, esta insegurança e exposição ao perigo, abrangem a totalidade da vida, dos corpos e dos modos de subjetivação de determinados grupos que estão persistentemente expostos ao abandono. (LOREY, 2015).

Estamos afirmando com base em nossa experiência no campo de pesquisa, assim como através de um processo investigativo de leitura e interpretação de dados, tanto qualitativos quanto quantitativos, que a precariedade constitui um princípio organizador e gerador de relações no interior da prisão.

Os problemas encontrados na unidade masculina do Presídio do Serrotão não diferem muito dos desafios que, de um modo geral, o sistema prisional nas mais diferentes regiões do país enfrenta. Superlotação, saneamento, falta de vestuário, colchões, entre outros itens básicos como remédios, produtos de higiene pessoal, além do iminente risco de morte, estas condições evidenciam o quanto o espaço prisional vem se redefinindo ao longo do tempo como um espaço em que a precariedade é a norma, sendo, ao mesmo tempo, efeito e base de um padrão prisional que tem como marca principal a produção de vidas precárias.

Encontramos em nosso percurso de pesquisa evidências que nos possibilitaram perceber como a instituição prisional, assim como outras instituições totais de controle social,

é atravessada por negociações que são tecidas nas dobras entre o legal e o ilegal³⁹. O espaço prisional se apresenta, portanto, como um espaço propício para se colocar em suspeita uma ideia de sistema penitenciário como uma entidade política e jurídica que vem se deteriorando ou mesmo, que se encontra em crise. Pelo contrário, ao invés de pensar a prisão como uma unidade administrativa e jurídica de gerenciamento que tende a se debilitar, analisamos como o próprio poder punitivo legal produz mecanismos de articulação paralela da ordem, transações e práticas extralegais que se instalam no interior da própria instituição prisional.

O registro da fala de nosso interlocutor apresenta dois pontos que destacamos aqui: 1) a importância das visitas na economia da vivência da pena. Já que, a presença semanal de familiares não se restringe ao campo afetivo, que permite a manutenção e o fortalecimento dos vínculos familiares, mas, também cumpre um papel de apoio material, complementando tanto com alimentos e outros itens como roupas, e material de higiene pessoal, para ficar em alguns exemplos. O que demonstra de forma clara que a proximidade da família condiciona a experiência da pena (GODOI, 2017). 2) O segundo ponto que destacamos do fragmento de fala se refere as transações entre detentos, mobilizando figuras precárias (indivíduos que oferecem sua força de trabalho em troca de comida, produtos de higiene, cigarro⁴⁰, entre outras coisas) produtos e negociações de pequena monta que se processam entre o formal e o informal no interior da prisão e que configuram um mercado paralelo.

As negociações entre presos podem ir desde a troca de um pacote de biscoito em outro item com valor parecido, material de limpeza e higiene pessoal até contratos informais envolvendo trabalho de limpeza do espaço ou lavagem de roupa. Essas transações de pequeno custo fazem parte do cotidiano prisional mobilizando figuras precárias, produtos, trocas e agenciamentos que coexistem e se superpõe as práticas legais de manutenção material e ordenação do espaço. Contudo, essas negociações e trocas de favores que se articulam de forma paralela a ordem formal, são sustentadas pelo fluxo de produtos e pessoas que adentram no presídio semanalmente, ou seja, são os familiares (filhos, esposas, parentes) que sustentam essa economia de venda e troca de produtos. Assim, os pontos de passagem entre pessoas e

³⁹ O termo “nas dobras do legal e do ilegal” foi retirado do artigo intitulado: *Nas dobras legal do ilegal: ilegalismos e jogos de poder nas tramas da cidade*, o artigo em questão apresenta uma análise das relações entre o formal e o informal que envolvem as formas contemporâneas de circulação e comercialização de mercadorias na cidade de São Paulo. TELLES, S.,V. **Nas dobras do legal e do ilegal: ilegalismos e jogos de poder nas tramas da cidade**. Disponível em: [file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/7192-14162-1-SM%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/7192-14162-1-SM%20(1).pdf). Acesso em: 04/03/2017.

⁴⁰ O cigarro opera como moeda de troca em muitos presídios brasileiros, e o Presídio do Serrotão não escapa à regra, no complicado “sistema de paridade” que impera nas cadeias, sabonetes podem ser comparados a centavos e envelopes para cartas, a centavos de centavos - equivalem, respectivamente, a um terço e a um quinto do preço de um maço de cigarros.

produtos (dias de visitação), o fluxo de mercadorias que se processam em pontos de interseção no espaço prisional.

As visitas semanais ocorrem nas quartas-feiras, sábados e domingos no Presídio do Serrotão, sendo as quartas-feiras destinadas à visita íntima. Esses encontros semanais que colocam em cena uma transitividade de pessoas, não são apenas encontros momentâneos entre detentos e familiares, mas são também cruzamentos que produzem efeitos duradouros tanto no interior da prisão quanto para além de suas fronteiras. Não só os bens materiais que entram em circulação adentrando ao mesmo tempo tanto na economia informal da prisão, alimentando um sistema de trocas que se fortalecem na ausência do Estado em garantir as provisões básicas, como também esses mesmos bens entram no cálculo da economia familiar.

No entanto, embora a questão material e econômica, ou seja, a circulação de produtos e a comercialização de trocas de artigos e favores que se processa no circuito entre o fora e o dentro do ambiente prisional seja de suma importância na organização das dinâmicas relacionais intramuros, um traço desse movimento entre o fora e o dentro do presídio que gostaríamos de enfatizar é pensar, justamente, como essas relações que se inscrevem dentro de espaços de passagem, ou de cruzamento, são lugares especialmente estratégicos para entender o modo como se dão os ordenamentos sociais envolvendo o espaço prisional e o universo social extramuros.

Sabemos que a separação entre indivíduos privados de liberdade e a sociedade civil se constrói muito mais no plano da representação, do que propriamente da prática. Essa separação se apresenta formalmente por meio da lei e das instituições incumbidas de garantir a manutenção desse isolamento. Contudo, quando se trata da instituição prisional, essas fronteiras entre o formal e o informal são escorregadias e acinzentadas, de modo que as definições sobre o que é permitido ou tolerado e aquilo que é reprimido estão em constante disputa pelos sentidos de ordem e seu inverso.

Em um plano de ordenamento da realidade social mais geral, a prisão opera como um instrumento capaz de manter isolado um conjunto de pessoas que não estariam habilitadas a conviver socialmente com as demais em razão de condutas de desvio de comportamento. Essa visão formal da prisão como instituição capaz de corrigir o comportamento desviante mediante o isolamento e da disciplina foi brilhantemente analisada por Michel Foucault (1979) que destacou a mudança de paradigmas punitivos na sociedade ocidental em meados do século XVIII do suplício a pena de prisão. Ainda que as análises elaboradas por Michel Foucault sobre as transformações históricas dos padrões punitivos no Ocidente exijam que

nos detenhamos com maior profundidade, o que pretendemos fazer mais a frente ao longo do texto, por enquanto nos reportamos a este autor por considerar imprescindível sua importância na análise da demarcação deste sistema rígido de detenção sistemática que nasce na Europa entre os séculos XVIII e XIX e que vai consubstanciar não só uma série de práticas e mecanismos de separação dos sujeitos, mas, sobretudo, uma visão da prisão na cultura ocidental como instrumento de separação, distanciamento e invisibilidade. Diferentemente do estardalhaço do suplício, o silenciamento e a invisibilidade do encarceramento marcam de forma significativa processos de mudança e estruturação de novas dinâmicas de punição penal.

Voltar um pouco para o “nascimento da prisão” nos termos de Foucault foi importante para entender como as fronteiras entre a prisão e o universo social vão sendo demarcadas por práticas, discursos e saberes que operam no sentido de produzir espaços de segregação apoiados em noções de interno/externo, dentro/fora, ideias de oposição que ganham força e vão dar sustentação a construção de verdades hierárquicas e maniqueístas que deixam pouca margem à reflexão sobre as ambiguidades que permeiam os processos de ordenamento social.

Ao analisar a punição penal Michel Foucault aponta para como a prisão não só como uma instituição de poder estatal na qual o poder é estabelecido unicamente por meio de uma hierarquia institucional de controle, mas, como a sanção penal constitui uma técnica específica em um campo mais amplo de procedimentos de poder.

No contexto prisional local, observamos que as visitas aos presidiários ao abrir um campo de cruzamento entre prisão e libertos, abrindo espaço para um fluxo de pessoas, produtos, informações e afetos, cria cenários de ambiguidade, criando uma multiplicidade de forças, discursos e práticas que se articulam nas “dobras entre o legal e o ilegal” para utilizar um termo de Telles (2012).

“Um preso no Brasil custa R\$ 2,4 mil por mês e um estudante do ensino médio custa R\$ 2,2 mil por ano. Alguma coisa está errada na nossa Pátria amada”. Contrariando a proposição da Ministra do Superior Tribunal Federal e presidenta do Conselho Nacional de Justiça, a ministra Carmem Lúcia, esse dado sobre os gastos com a manutenção dos presidiários no Brasil é incompatível com a realidade que encontramos no Presídio do Serrotão. Quando estávamos em campo entre os anos de 2015 e 2016, a cidade de Campina Grande enfrentava problemas de racionamento de água, com a escassez de chuvas. Em julho de 2016, o açude Epitácio Pessoa, conhecido popularmente como açude do Boqueirão que

abastece a cidade caiu para 8% de seu volume, o baixo volume provocou um racionamento na distribuição de água para a cidade, fazendo com que o abastecimento de água só ocorresse durante quatro dias na semana.

Se a escassez de água impactava a rotina da população em geral que tinha que armazenar água para utilizar nos dias de ausência de abastecimento, no presídio a situação era ainda mais complicada. No período de racionamento o acesso a água era liberado duas vezes ao dia por duas horas. Nesse intervalo os detentos podiam encher seus baldes e vasilhames (garrafas pet normalmente) para uso posterior. A água armazenada era para tudo, tomar banho, cozinhar, lavar roupa. Contando com uma população de mais de 1000 homens presos, o armazenamento em garrafas pet e alguns vasilhames de que dispunham os presos não era suficiente para suprir a demanda local, o que torna a água também um bem a ser comercializável na economia informal que abastece o interior da prisão.

Esse registro sobre o abastecimento de água no presídio do Serrotão é ilustrativo de uma política de estado para o sistema prisional que se estrutura em torno do mínimo, oferecendo itens materiais insuficientes e serviços precários de organização e distribuição de direitos básicos como, por exemplo, o abastecimento de água. Este tipo de tratamento nos informa sobre uma gestão precária de controle dos corpos encarcerados que, além de incompatível com as cifras apresentadas pelo Fundo Penitenciário Nacional como podemos visualizar na tabela abaixo, também demonstra como essa política de precariedade em que está estruturado o ambiente prisional contribui de forma determinante para que se articule em torno da falta de condições materiais mínimas, um mercado de compra e venda de produtos, assim como se processe em torno destas relações de comércio e troca de favores relações de subalternização e violência.

Voltando um pouco os olhos para a trama que envolvem presos e familiares, no que concerne à circulação de produtos, serviços, pessoas e afetos, que se processa na fronteira entre prisão e sociedade. O encontro entre presos e familiares é envolto em uma trama de ilegalismos que se apoia de um lado em uma política de desabastecimento estatal para o sistema carcerário que contraria as cifras de investimento público para este setor, assim como na rede familiar, que têm os gatos com a manutenção de familiares presos uma despesa fixa o que torna as condições econômicas já desfavoráveis ainda mais difíceis, tendo em vista que a maior parte da população carcerária é originária de setores desfavorecidos economicamente da população.

TABELA 3 - Tabela de Repasse do fundo a fundo do ano de 2017

UF	PROCESSOS	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
AC	08016.020932/2017-68	R\$ 10.311.274,09	R\$ 5.955.130,85	R\$ 16.266.404,94
AL	08016.020933/2017-11	R\$ 11.935.007,74	R\$ 6.892.895,31	R\$ 18.827.903,05
AM	08016.020939/2017-80	R\$ 12.052.094,04	R\$ 6.960.516,85	R\$ 19.012.610,89
AP	08016.020934/2017-57	R\$ 9.261.827,56	R\$ 5.349.037,81	R\$ 14.610.865,37
BA	08016.020938/2017-35	R\$ 17.766.493,90	R\$ 10.260.787,85	R\$ 28.027.281,75
CE	08016.020935/2017-00	R\$ 18.788.905,63	R\$ 10.851.267,32	R\$ 29.640.172,95
DF	08016.020931/2017-13	R\$ 8.054.597,30	R\$ 4.651.819,01	R\$ 12.706.416,31
ES	08016.020947/2017-26	R\$ 10.858.326,09	R\$ 6.271.073,01	R\$ 17.129.399,10
GO	08016.020944/2017-92	R\$ 11.240.802,18	R\$ 6.491.966,68	R\$ 17.732.768,86
MA	08016.020949/2017-15	R\$ 14.752.028,01	R\$ 8.519.825,61	R\$ 23.271.853,63
MG	08016.020936/2017-46	R\$ 21.841.530,99	R\$ 12.614.268,02	R\$ 34.455.799,00
MS	08016.020948/2017-71	R\$ 10.522.393,91	R\$ 6.077.060,12	R\$ 16.599.454,04
MT	08016.020940/2017-12	R\$ 9.234.712,55	R\$ 5.333.377,92	R\$ 14.568.090,47
PA	08016.020930/2017-79	R\$ 15.001.749,90	R\$ 8.664.048,97	R\$ 23.665.798,87
PB	08016.020945/2017-37	R\$ 11.968.670,92	R\$ 6.912.337,00	R\$ 18.881.007,92
PE	08016.020946/2017-81	R\$ 18.076.726,19	R\$ 10.439.958,13	R\$ 28.516.684,32
PI	08016.020943/2017-48	R\$ 10.559.836,88	R\$ 6.098.684,78	R\$ 16.658.521,65
PR	08016.020925/2017-66	R\$ 16.898.732,07	R\$ 9.759.624,25	R\$ 26.658.356,32
RJ	08016.020929/2017-44	R\$ 16.810.769,64	R\$ 9.708.822,79	R\$ 26.519.592,43
RN	08016.020915/2017-21	R\$ 10.973.188,64	R\$ 6.337.410,26	R\$ 17.310.598,89
RO	08016.020941/2017-59	R\$ 10.820.436,62	R\$ 6.249.190,48	R\$ 17.069.627,10
RR	08016.020926/2017-19	R\$ 7.884.738,65	R\$ 4.553.719,55	R\$ 12.438.458,20
RS	08016.020950/2017-40	R\$ 11.971.201,68	R\$ 6.913.798,60	R\$ 18.885.000,28
SC	08016.020928/2017-08	R\$ 9.845.675,83	R\$ 5.686.231,14	R\$ 15.531.906,98
SE	08016.020942/2017-01	R\$ 10.165.144,29	R\$ 5.870.735,64	R\$ 16.035.879,93
SP	08016.020924/2017-11	R\$ 47.178.681,65	R\$ 27.247.381,85	R\$ 74.426.063,50
TO	08016.020927/2017-55	R\$ 9.621.640,54	R\$ 5.556.842,72	R\$ 15.178.483,26
TOTAL		374.397.187,49	216.227.812,52	590.625.000,01

Fonte: Fundo Penitenciário Nacional - CNJ

Não ter suprida suas necessidades mais básicas se materializa entre outras coisas, em uma rede de troca de favores que está diretamente apoiada nas relações extramuros, em especial nos vínculos familiares.

Destas relações de comercialização e abastecimento prisional que se apoiam em vínculos familiares e desassistência estatal, nós evidenciamos duas questões que consideramos importantes para o debate sobre a temática prisional no Brasil. O primeiro ponto se refere a consolidação de uma política estatal para o sistema carcerário que se estrutura e orienta suas ações tendo como base a precariedade. A precariedade material é ao mesmo tempo base e efeito das dinâmicas prisionais, esta constatação se posiciona de forma contrária a ideia de que o sistema prisional está em crise ou está falido, isto é uma falácia.

O sistema prisional, ao contrário do que diz a lei, não produz ressocialização ou reintegração social, não está estruturado para garantir a recuperação, mas, opera justamente no sentido de consolidar esse caráter segregacionista, articulado em torno de ações de controle e gestão dos corpos encarcerados que se destacam pela assistência mínima, deixando quando não para as famílias ou mesmo para as chamadas facções (organizações criminosas) o abastecimento e regulação das dinâmicas prisionais.

O segundo ponto que sublinhamos diz respeito a como este circuito de economia informal que se aloja no interior da prisão põe em cena a mobilização de figuras precárias. Junto ao poder de controle e organização estatal do espaço prisional, co-existe relações de força que disputam espaço no gerenciamento dos corpos aprisionados. Nesses campos de disputa de poder e domínio pudemos evidenciar nas histórias minúsculas que recolhíamos em campo não só uma economia material que colocava em suspensão o monopólio do Estado na estruturação do espaço prisional, mas o que mais nos chamou a atenção e gostaríamos de destacar foi justamente a reprodução de práticas desumanização que são incorporadas nas interações prisionais entre detentos.

Assim, compreendemos que a precarização estrutural que caracteriza as prisões brasileiras na contemporaneidade é parte de uma política estatal de abandono, desprezo e humilhação a determinados setores da população. Contudo, durante nossa pesquisa também constatamos que há, por parte dos presos uma incorporação e reprodução de experiências de humilhação, violência e desprezo que fazem com que se estabeleçam no interior prisional relações marcadas pela obediência, a submissão física e moral, a humilhação e a violência, o que para nós constituiu uma singularidade do processo de aprisionamento no Brasil que está intimamente relacionado a processos de desumanização gestados durante anos de escravidão e que se materializam em práticas de apropriação do corpo e da negação de qualquer tipo de direito ao indivíduo.

3.1 PRISÃO E ESCRAVIDÃO

No livro intitulado “Os Alemães”, o sociólogo Norbert Elias acentua alguns elementos que foram sendo incorporados subjetivamente pelo povo alemão e que contribuiu de forma significativa no desenrolar do processo histórico alemão que culminou com a ascensão nazista. Em contraste com países como a França, a Inglaterra, a Suécia e até a Rússia, a Alemanha se singulariza por processos de fragmentação territorial, o que reverberou na constituição de um habitus singular entre os membros da sociedade alemã que se expressou no campo das emoções e subjetividades em sinais de depressão e de perda de identidade. Ao longo dos séculos XVII e XVIII, a posição secundária dos estados alemães, no concerto da Europa, trouxe como consequência a baixa de autoestima do povo germânico, acompanhada de um sentimento de humilhação.

Tais especificidades referentes aos processos políticos e históricos contribuíram de forma determinante na incorporação do habitus, transmitido de geração em geração, produzindo no povo alemão um forte desejo de unidade, que emergiu recorrentemente na Alemanha em situações de crise. A autoimagem de que os alemães não eram capazes de conviver sem discórdias e sem disputas encontrou expressão no sonho de encontrar um soberano ou um líder poderoso, capaz de produzir a unidade e o consenso.

A partir desse quadro, podemos perceber que características de longa duração se assentam o nazismo, depois da derrota da Alemanha na Primeira Guerra Mundial, depois de Versalhes e da implantação de um regime democrático parlamentarista, que repuseram os traços de um habitus adormecido após 1871. Se o nacional-socialismo trouxe consigo configurações terrivelmente originais, sendo a nova modalidade de antisemitismo talvez a maior delas, se assentou também em outras de que a história alemã era portadora: o desejo de unidade, a valorização da violência, a crença no “homem forte”, o desprezo pela democracia.

Na análise do conflito como resultado do processo histórico alemão, Elias busca desvendar suas consequências no plano da constituição do habitus do que propriamente nas transformações socioeconômicas. Para tanto, este autor enfatiza a aceitação ou o entusiasmo pelo nacional-socialismo. Segundo Elias, as técnicas intensivas de educação e de propaganda, postas em prática pelos nazistas no sentido de garantir a lealdade absoluta da população, serviram apenas para reforçar as características de uma estrutura de personalidade que criou nos indivíduos uma disposição a se submeter lealmente as exigências do chefe do Estado, cuja imagem foi internalizada pelo povo como parte de sua consciência.

Em *Os alemães*, a análise do nazismo não considera uma identificação conflituosa entre o povo alemão e Hitler, considerando-se o *habitus* forjado ao longo da história alemã e a personalidade deste, cujas necessidades emocionais correspondiam as de seus seguidores.

Abrimos esse parêntese para falar um pouco sobre os processos macrosociológicos que nortearam as investigações de Norbert Elias sobre a sociedade alemã, entendendo que a chave de análise social-psicológica nos ajuda a pensar sobre como a interdependência entre as especificidades da formação da organização social no Brasil e sua correspondência na dimensão subjetiva do sujeito nos permite pensar o campo prisional como um espaço que coloca em evidência relações de violência, humilhação e desprezo que são gestadas dentro de um processo histórico e que ganham novos contornos no plano das interações prisionais

Estamos, portanto, afirmando que as dinâmicas de interação entre os sujeitos no campo prisional nos dias atuais, só podem ser compreendidas a luz de movimentos de análise que leve em conta processos mais amplos e complexos de organização social da sociedade brasileira.

Embora o exemplo alemão sobre a construção processual histórica de um conjunto de condições que forjaram um campo fértil para o desenvolvimento do regime nazista e de ideias como a supremacia racial tenham sido brilhantemente analisados por Norbert Elias para pensar processos de socialização de longa duração, um ponto que consideramos importante enfatizar diz respeito ao fato de que, em certa medida, a sociedade alemã teria realizado a autocrítica com relação a ideia de superioridade racial e o antissemitismo como instrumentos de políticas estatais.

Figura 3: Imagem do filme “Ele está de volta”.



Fonte: Site Novel Editora

Um exemplo interessante para pensar esse movimento de autocrítica alemã no tocante ao projeto político nazista representado pela figura de Hitler pode ser visualizado no cinema. O longa-metragem “Ele está de volta”, é um filme que mistura ficção e realidade, através da apresentação de entrevistas reais que atravessam toda a trama, o filme combina ficção e documentário. Na trama ambientada no ano de 2014 Hitler reaparece subitamente em Berlim onde encontra um produtor de TV que enxerga na figura de Hitler uma oportunidade de sucesso.

Durante mais de trezentas horas cruzando ruas e praças, entrando em supermercados e parques, o personagem de Hitler é recebido com entusiasmo pela maior parte das pessoas que encontra pelo caminho. O filme apresenta situações cotidianas nas quais o personagem de Hitler circula por ruas, praças e parques encontrando pessoa que ao invés de repudiá-lo vão ao seu encontro para externar opiniões sobre a democracia e refugiados que expressam de forma clara elementos de caráter racial através de juízos morais que demonstram desprezo a estrangeiros e refugiados.

Importante ressaltar o fato de que, embora o processo produção de uma sensibilidade crítica ao antissemitismo e as ideias de supremacia racial ainda não foi completamente incorporado pela sociedade alemã, como foi possível verificar no modo como o personagem de Hitler foi recebido entre as pessoas nas ruas. Em cenas reais em que o personagem era acolhido por transeuntes entre selfies e confissões sobre a preocupação com a entrada de estrangeiros e refugiados no país, cenas que colocam em relevo o difícil e lento processo de transformação de paradigmas de pensamento que se referenciam de forma muito profunda em relações hierárquicas de superioridade/inferioridade. Contudo, do ponto de vista do estado, o julgamento de Nuremberg, que configurou uma série de tribunais militares articulados com o objetivo de julgar e punir oficiais do partido nazista, assim como militares de alta patente, médicos, empresários, advogados que colaboraram de forma ativa com os crimes cometidos durante a Segunda Guerra Mundial, constituiu um marco político significativo no processo de autocrítica alemã ao nazismo.

Na esteira deste pensamento, é importante dizer que a realização da autocrítica social alemã sobre práticas de assassinato, escravização, deportação e perseguição a civis com base em motivos políticos, religiosos ou raciais, não se efetiva apenas a partir da criminalização destas condutas, mas se legitima também a partir da construção de uma memória coletiva nacional sobre estes eventos. Desse modo, a construção de monumentos contribui de forma extremamente significativa na produção de aprendizados morais e princípios avaliativos que

são compartilhados e se materializam em disposições éticas frente a situações de exclusão social que farão com que independentemente do que da conduta delitiva de determinado sujeito este mereça um tratamento referenciado em paradigmas humanitários de tratamento.

Assim, os lugares de morte passam a ser lugares de aprendizado coletivo e reflexão. O memorial do holocausto, localizado em Berlim, é um exemplo claro da produção de um processo de autocrítica do extermínio de judeus durante a II Guerra Mundial. O monumento arquitetônico como manifestação estética e simbólica também assume um caráter pedagógico no sentido de produção de processos de aprendizagem coletiva, bem como de emblema de lutas políticas travadas por reconhecimento de uma responsabilização do estado por um conjunto de vidas perdidas.

Além da memorialização de espaços públicos, os registros biográficos constituem elementos extremamente significativos do ponto de vista da produção de visibilidade sobre registros circunscritos na esfera da intimidade, mas que, quando narrados amplificam processos de comoção e luto coletivos, para citar um exemplo bem conhecido os registros contidos no diário da jovem Anne Frank narrando os anos de angústia em que viveu escondida em um sótão de uma casa em Amsterdã durante a Segunda Guerra Mundial. O registro biográfico humaniza a tragédia, opera no sentido de elaborar uma narrativa que produza identificação com determinada dor. O processo de rememoração sobre Auschwitz é essencial na elaboração de uma censura profundamente fundamentada na relação entre estética e memória do sofrimento (GAGNEBIM, 2008).

Com relação ao Brasil, nós compreendemos que, apesar do sistema escravocrata ter marcado de forma profunda nosso processo de socialização, não se produziu um registro coletivo de censura capaz de produzir processos de aprendizagem moral que ensejassem uma crítica profunda a processos de desumanização a que foi submetida a população negra e que segue produzindo efeitos em todos os planos da vida ainda nos dias atuais, ao mesmo tempo em que definem relações de marginalização, carência e precarização que atravessam toda a organização social.

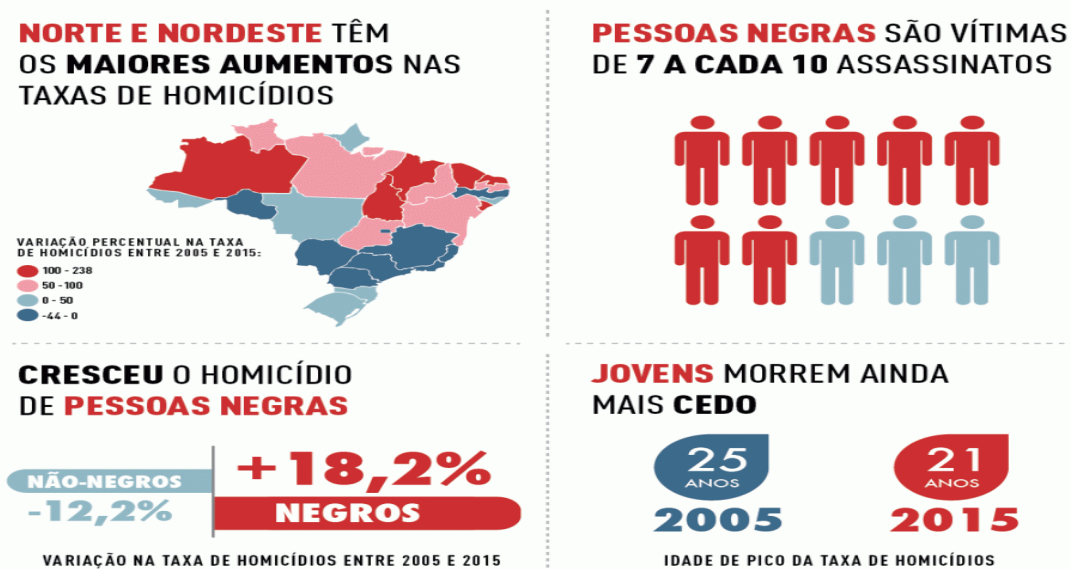
A ausência de ações públicas capazes de construir uma narrativa sobre o caráter hediondo da escravidão, através da visibilização de registros de mortes, violência e humilhação a que foram submetidas a população cativa, aliado a precariedade como um fenômeno regular e determinante na constituição de limites ao aproveitamento do indivíduo liberto da escravidão no mercado de trabalho que se abria no período pós-escravidão vão

contribuir para que setores da população brasileira sigam em permanente situação de marginalidade e exclusão (SOUZA, 2017).

Outro ponto relevante quando se trata de analisar as repercussões do passado escravocrata no campo das práticas nos dias atuais reside no modo como o estado brasileiro assumiu uma postura muito mais propensa a segregação de determinados setores da população, do que propriamente inclusiva. Ao invés de promover mecanismos de rejeição à segregação, mobilizando políticas públicas e elementos simbólicos de condenação histórica ao sistema escravocrata, o que verificamos no plano das ações estatais é que, as políticas públicas desenvolvidas para os setores menos favorecidos economicamente oscilam ora entre a ausência de regulação estatal, ora através de mecanismos punitivos judiciais que têm quando não encarcerado um número cada vez maior de pessoas em sua grande maioria provenientes de setores já marginalizados socialmente em razão de sua falta de recursos, executado.

Os dados apresentados em 14 de junho do corrente ano no relatório do Atlas da violência no Brasil observaram que a violência dirigida a população negra vem sendo acentuada na última década. A concentração de homicídios que têm como alvo a população negra, constitui uma das mais cruéis “facetas da desigualdade racial no Brasil”, conforme já havia sido descrito em outras publicações, como no Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência – ano base de 2015 – “que demonstrou que o risco de um jovem negro ser vítima de homicídio no Brasil é 2,7 vezes maior que o de um jovem branco”.

Figura 4: Homicídios cor preta-parda Brasil



Fonte: IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada)

Estamos afirmando que, ao invés de uma condenação histórica à escravidão o que vivenciamos nos últimos 130 anos após a abolição da escravidão foi um constante reforço de uma dimensão segregacionista que separa os indivíduos entre cidadãos e subcidadãos. Essa divisão não se produz apenas no campo econômico, ou seja, não é apenas o fato de não ser economicamente bem o mal favorecido que define quem é cidadão ou subcidadão, mas o que separa as pessoas socialmente para além da renda é um conjunto de pressupostos que operam de modo não explicitamente consciente e que estão constantemente sendo acionados motivando nosso comportamento e ações cotidianas.

No plano prisional, sob o qual recai nosso interesse de estudo, encontramos traços mais evidentes deste processo de segregação que separa os indivíduos entre cidadãos de primeira e segunda categoria. Entendemos que este parâmetro de organização social marcada por relações de separação entre os indivíduos em uma escala de cidadania e subcidadania está fundamentada em uma herança escravocrata nunca fortemente combatida, não existiu no Brasil um esforço efetivo na produção de uma condenação histórica ao sistema escravocrata que servisse de fundamento para processos de inclusão social de grande parte da população atingida de forma direta pelo sistema escravagista. Ao contrário, os registros históricos dos longos anos de submissão, humilhação, violência e morte do povo negro foram inviabilizados, ao mesmo tempo em que o que se evidenciou por parte do estado enquanto política afetou de forma mais direta esses setores da população em situação de pobreza e marginalização foram as medidas de caráter punitivista penal que muito mais reforçou a segregação do que combateu.

Interessante pensar como no Brasil do século XIX ao mesmo tempo em que se plantavam do ponto de vista do estado os princípios de uma sociedade moderna que pautam nossas vidas até hoje, tais como liberdade de expressão, regime representativo, direitos inalienáveis, este conjunto ideológico proveniente, em grande medida, das ideias iluministas, mas que, no caso do Brasil convivia de com um regime escravagista que era por sua vez, a negação de todos estes postulados.

Na esteira deste pensamento é possível identificar nos registros prisionais e recortes jornalísticos que remontam ao período do império e que apresentam informações sobre práticas de açoite e marcas de ferro quente utilizadas por parte do estado para punir. Embora o Código Penal de 1830 tenha introduzido mecanismos modernos de punição penal, abolindo as penas corporais num esforço de aderir a um padrão de civilização ditado pela sociedade moderna europeia.

Essa legislação excepcional contra o escravo, sobretudo em relação ao senhor, a aplicação da pena de açoites, o abuso da de morte, a interdição de recursos, carecem de reformas. Nem estão de acordo com os princípios da ciência, nem esse excesso de rigor tem produzido os efeitos que dele se esperavam. A história e a estatística criminal do Império têm continuado a registrar os mesmos delitos. E só melhorará, à proporção que os costumes se forem modificando em bem do mísero escravo, tornando-lhe mais suportável ou menos intolerável o cativeiro, e finalmente abolindo-se a escravidão.

No livro: “A política da escravidão no Império do Brasil (1826-1865)”, o historiador Tâmis Perron elabora uma análise sobre a associação entre o estado nacional e elite escravagista como dois polos que, embora aparentemente defenderem interesses conflitantes, os proprietários buscando utilizar seu poder de influência para manter o regime escravagista em vigor e o estado envolvido na tarefa de organizar uma agenda de desenvolvimento nacional num esforço para acompanhar as mudanças sociais trazidas pelo pensamento moderno europeu. No entanto, estes dois polos aparentemente discrepantes, na realidade se complementam.

Segundo Perron, embora o Imperador Dom Pedro II se apresentasse como um estadista, uma figura política que se dissociava dos interesses mais particulares, mais cotidianos ou triviais da sociedade, a relação de proximidade que se estabelecia entre o chefe do Império e as pessoas que ocupavam os cargos políticos de alto escalão ou mesmo que produziam artigos jornalísticos que seriam lidos na corte, estas pessoas tinham uma profunda relação com o regime escravagista. Tendo em vista que o regime constitucional no período imperial partilhava o poder entre o imperador e outras instâncias de poder, as relações entre a sociedade escravista e o estado imperial eram circunscritas em espaços de poder que se articulavam entre figuras políticas e a elite escravagista que nutriam interesse na manutenção do cativeiro em contraposição os ideais políticos e ideológicos lançados pela modernidade europeia.

Data de 7 de novembro de 1831 a Lei que declara livres todos os escravos vindos de fora do Império, e impõe penas aos importadores dos mesmos escravos. Contudo, embora a lei obstaculizasse o tráfico transatlântico de escravo, mesmo assim, as pressões para que esta lei fosse revogada por parte dos proprietários de escravos que estavam diretamente envolvidos com a exportação de café para o mercado mundial e que apostavam na manutenção e expansão do regime escravagista não foram suficientes para conseguir anular a lei, porém o tráfico clandestino que seguiu após a publicação da lei foi responsável pela invalidade da lei

na prática, movimento que foi responsável pela expressão popular: “lei para inglês ver” para se referir a leis que são estabelecidas formalmente, mas que, no campo das práticas não se consolidam.

Neste sentido, podemos perceber que no campo nacional há uma regulação por parte do estado para dificultar a expansão do regime escravagista, em grande medida por pressão da Grã-Bretanha, mas que as dificuldades para a abolição da escravidão, bem como a justificativa para a sua manutenção só se explica à medida que se leva em conta as relações de proximidade entre uma elite escravagista e as altas instâncias do poder estatal, assim como perceber como o regime escravagista no Brasil está contextualizado num plano internacional dentro de um cenário marcado por movimentos de industrialização que condicionava a utilização da mão de obra escrava. De modo que, voltar os olhos para os processos políticos, econômicos e sociais nos quais a escravidão se processou durante mais de três séculos, constitui uma chave importante de leitura que nos ajuda a pensar sobre como o estado e uma suposta administração racional do bem comum se consolidou à custa do cativeiro de milhares de pessoas.

A justificativa moral da escravização de milhares de pessoas estava fortemente sedimentada na negação de humanidade de milhares de atores sociais que tiveram sua humanidade. É, portanto, da escravidão que se consolida a ideia da pessoa como propriedade, o escravo poderia ser vendido e não despedido. Os juízos morais nos quais se apoiavam a escravidão se contrapunham diametralmente as ideias difundidas pelo liberalismo europeu sobre igualdade perante a lei, liberdade de trabalho e que consubstanciaram um esforço social e histórico que se deu em razão de um reconhecimento de público, sobretudo no âmbito jurídico da igualdade de direitos que foi de fundamental importância na formação da social democracia.

Os processos de desumanização que contribuíram de maneira profunda para que embora tenhamos no Brasil adotado formalmente valores e princípios sociais de igualdade e dignidade humana esbarram numa prática cotidiana muito arraigada em estruturas sociais, culturais e históricas locais e globais. Contudo, para analisar a presença destas estruturas no cotidiano prisional local, lançamos mão de um olhar sobre as práticas de convivência cotidianas percebendo como a agência humana está localizada em um campo de relações de poder que se processa em um contexto estruturante, mas não predeterminado, o que torna a experiência e o cotidiano prisional um espaço propício para a investigação da complexa relação envolvendo agência e estrutura.

Diferentemente do que expressa o discurso político-jurídico no qual a prisão se afirma como espaço de recuperação e reintegração social, a prática cotidiana no cárcere opera dentro de uma lógica diametralmente oposta à lei constitucional. De modo que, tanto a gestão operacional de gerenciamento e organização institucional da prisão, quanto às relações que se tecem dentro deste espaço, só pode ser explicada a partir de um esforço em conectar elemento aparentemente corriqueiro e pouco desafiador do ponto de vista das relações cotidianas na prisão a condicionamentos de caráter macrossociológicos de formação da sociedade Brasileira.

Norbert Elias, ao estudar o processo civilizatório europeu na passagem da baixa à alta Idade Média indica lugares de interdependência entre organização social e aspectos emocionais, construindo uma análise da sociedade europeia a partir de uma perspectiva psicossocial. Dentro desta perspectiva, o processo civilizatório europeu vai sendo incorporado tendo como elemento principal a internalização do controle moral das pulsões. De modo que o rígido controle das emoções é operado de forma implicitamente consciente constitui um elemento que marca de forma significativa a assimilação de valores, ideias ou referências de modernidade que irão se contrapor de forma incisiva sobre ações violentas, fazendo com que a regulação das condutas individuais sejam pautadas pelo rompimento com a violência explícita, bem como na internalização de uma maior sensibilidade a dor, tornando o suplício ao corpo, por exemplo, algo inadmissível, sendo considerado uma conduta não civilizatória.

Assim, o controle das pulsões, bem como a repressão a violência, opera dentro da dicotomia entre civilizado e não civilizado. Este rígido controle interno das pulsões vai sendo gestado em todos os campos de ação do indivíduo, desde o aprendizado familiar até as esferas públicas de circulação em que a sensibilidade à dor e ao constrangimento físico do corpo, está intimamente relacionada a um conjunto de valores expressos como universais e gestados historicamente na modernidade como a ideia de igualdade e cidadania, como parâmetros políticos e sociais que norteiam as relações, embora que de forma seletiva, ainda assim assume status de garantias e direitos universais, pautados numa referência civilizatória de igualdade entre os homens.

Seguindo um pouco na esteira do pensamento elisiano sobre processos de correlação entre organização social e aspectos referentes à internalização de componentes constitutivos de uma subjetividade emocional e moral. No caso do processo de organização social brasileiro, a forma de relação com determinados grupos, em especial com negros escravizados, era marcada pelo uso direto da violência.

Gilberto Freyre em seu livro “Casa grande e Senzala” apresenta registros históricos, descritos de forma rica e detalhada tematizando as relações cotidianas entre senhores de terras e donos de escravos no ambiente familiar patriarcal e laboral dos engenhos de cana de açúcar. Freyre apresenta situações, nas quais a violência física configura um elemento constante que perpassa as relações entre a casa e a senzala. Este autor empreende um esforço teórico de grande fôlego no sentido de traçar o surgimento da família patriarcal no Brasil, tentando entender a formação social do brasileiro, privilegiando as relações sociais tecidas dentro do ambiente familiar como um microcosmo complexo, atravessado por relações sociais, políticas, religiosas que operam no sentido produzir um entendimento sobre as relações que se localizavam entre a casa grande e a senzala.

Não são dois nem três casos de crueldade de senhoras de engenho contra escravos inermes. Sinhás-moças que mandavam arrancar os olhos de mucamas bonitas e trazê-los à presença dos maridos, à hora da sobremesa, dentro da compoteira de doce e boiando em sangue ainda fresco. Baronesas já de idade que por ciúme ou despeito mandavam vender mulatinhas de quinze anos a velhos libertinos; ou mandavam-lhes cortar os peitos, arrancar as unhas, queimar a cara ou as orelhas. (FREYRE, 2002, p.392 -392)

A violência não constitui um fenômeno episódico ou passageiro nas relações de domínio entre a família patriarcal de senhores e a população negra escravizada. Essas relações de dominação que se expressão entre outros comportamentos, no domínio e subalternização dos corpos desprovidos de direitos, como no caso da dominação escravocrata, não se restringiu as relações laborais, mas, permeavam todas as esferas de interação entre brancos e negros. De modo que, no ambiente familiar a regulação do domínio sobre negras e negros escravizados ganhava nuances muito específicas, como, por exemplo, o domínio sexual sobre negras e mulatas. A forma como às relações hierárquicas se davam entre a família patriarcal e os escravos e escravas eram exercidas não só pela via direta da violência, mas, sobretudo, por uma relação de subjetivação da subalternização de um grupo que indicava que a hierarquia que aí se estabelecia se exercia através de um poder que se coloca como absoluto, em que é não há limites ou freios que impeçam desejos primários de agressividade ou lascívia que são expressas de forma instantânea e que denotam um tipo de relação social marcada pela naturalização do uso direto da violência nas relações cotidianas.

Estamos lidando, no caso do escravismo brasileiro, na verdade, com um conceito limite de sociedade, onde ausência de instituições intermediárias faz com que o elemento familístico seja seu componente principal. Daí que o drama específico dessa forma societária possa ser descrito a partir de

categorias sociopsicológicas cuja gênese aponta para sociais ditas primárias. (SOUZA, 2017, p. 49).

É precisamente na vida em família que Gilberto Freyre chama a atenção para a instância familiar como um espaço que agregaria elementos definidores de como se constitui a sociedade brasileira. Gostaríamos de destacar o ambiente familiar colonial como uma instância de pedagogização emocional em que afetos como o ódio e o desprezo são naturalizados. De modo que o lar é este espaço onde o compartilhamento de valores e crenças é realizado, sobretudo, de forma subjetiva, em que as relações de dominação são incorporadas nas minúcias do cotidiano, em detalhes muito significativos e ao mesmo tempo incorporados de forma não explicitamente consciente que revelam o modo pelo qual o longo período de escravidão no Brasil produz efeitos nas relações sociais até os dias atuais.

Retomar o tema da escravidão para analisar as interações sociais no espaço prisional é um movimento importante a nosso ver, especialmente porque esta pesquisa está fundamentada principalmente em nossa experiência de campo no presídio do Serrotão e consideramos que a experiência escravocrata não foi totalmente superada persistindo ainda de múltiplas maneiras. Para alguns estudiosos, o legado escravocrata persiste na organização social no Brasil, resultado de uma inserção precária de um conjunto populacional no competitivo mercado capitalista.

[...] O dado essencial de todo esse processo foi o abandono do liberto a sua própria sorte (ou melhor, ao próprio azar). Como todo processo de escravidão pressupõe a animalização e humilhação do escravo e a destruição progressiva de sua humanidade, como o direito ao reconhecimento e à auto estima, a possibilidade de ter família, interesses próprios e planejar a própria vida, libertá-lo sem ajuda equivale a uma condenação eterna. (SOUZA, 2017, pp. 74-75)

Seguindo na esteira dos estudos que apontam para efeitos ainda muito presentes da experiência da escravidão nas relações sociais, consideramos o ambiente prisional um espaço propício para perceber como o legado escravocrata se faz presente, principalmente no estabelecimento de hierarquias que são exercidas cotidianamente tanto nas relações entre os agentes do Estado, como os agentes penitenciários e operadores do poder judiciário, como também entre os próprios detentos que articulam entre si relações de domínio e obediência. Contudo, nos propomos a enfatizar neste capítulo, como estas relações de mando e obediência configuram relações estruturais no sistema penitenciário tal qual se apresenta nos dias atuais, compreendendo que estas relações operam com uma forte carga subjetiva advinda das

relações de mando e obediência vigentes durante mais de três séculos de escravidão. O termo “*robôzinho do crime*” é um exemplo de uma relação de dominação e obediência que guarda fortes resquícios de uma lógica escravocrata que se fundamentava em noções como animalização e objetificação dos negros e negras escravizados, aos quais eram negadas a sua condição de humanidade como fundamento de relações de domínio sobre os corpos escravizados. Não dispomos de informações suficientes para debater com profundidade sobre como se estabelecem as relações intramuros que produzem a figura do robô do crime. Contudo, o termo robô do crime expressa justamente a ideia de submissão total, a ausência completa de qualquer direito de escolha, aquele que faz tudo, sob o qual recai um poder quase que absoluto, um corpo que está sob controle externo e que não detém nenhum tipo de autonomia em relação a quem o controla.

3.2. OS ESCRAVOS

O estado fornece um uniforme, alimentação e os colchoes, mas a família é quem sustenta. Não sustenta só o tempo que você fica na prisão, mas paga para que você sobreviva na prisão. Quem não tem família é o escravo, limpa e lava para os demais ou os entretém. Um comércio de produtos os mais diversos e trabalhos também, lavar a roupa do outro em troca de produtos de higiene pessoal. (Interlocutor)

Embora o termo “escravo” só tenha aparecido em um registro durante nossa pesquisa de campo, este termo ilustra de forma clara e impactante uma série de práticas encontradas durante nosso percurso em campo que evidenciam que a herança escravocrata marcou de forma profunda nosso processo de socialização. Essa herança que se expressa no campo das práticas sociais de abandono, desprezo e humilhação tanto por parte da instituição estatal quanto no campo das relações interacionais marcadas de forma significativa por processos de desumanização, ganha contornos dramáticos quando se trata das relações prisionais.

Eu não ouvi falar na palavra escravo. Lógico que existe aquele preso que é o que faz a faxina, que lava a roupa de um preso, que faz alguma coisa. Muitas vezes é o pessoal que deve. Então se submete a certas coisas pra pagar as dívidas. Eu vejo, por exemplo, aquele cara que não tem visita, nos dias de visita, por exemplo, eles vão pegar as sacolas pra carregar para as mulheres não ficarem carregando peso, ele vai lá levar, é uma forma de receber um sabonete, uma pasta de dente. Então tem muita gente que se submete a estar trabalhando ali dentro pra se manter. (Interlocutor)

A experiência prisional entre nós brasileiros nos apresenta pelo menos duas dimensões importantes do ponto de vista do tratamento destinado a determinados conjuntos de pessoas. Uma primeira dimensão diz respeito ao modo de ação estatal no gerenciamento da vida na prisão. No âmbito da pena de prisão, esse *modus operandi* precário estatal (superlotação, insalubridade, proliferação de doenças infectocontagiosas, falta de saneamento e infraestrutura), indica que o encarceramento não opera só no sentido de promover uma separação entre indivíduos que cometeram algum delito do restante da sociedade, de modo que, a pena de prisão incide tanto nos corpos como possui também uma incidência moral se processa em uma dimensão micropolítica dos afetos, sentimentos e emoções.

Um segundo aspecto sobre a experiência prisional local se refere a como estas condições precárias nas quais se inscreve a experiência prisional enseja relações sociais subumanas, nas quais os sujeitos envolvidos se posicionam em lugares de subalternidade que são condicionados tanto por estruturas concretas de precariedade que irá propiciar um ambiente em que a relação entre os atores envolvidos se regula a partir de referenciais autoritários de imposição do poder pela força física, pela obediência imediata, pela sujeição e pela violência.

No contexto prisional local onde realizamos nosso trabalho de campo, foi possível identificar que, embora o espaço prisional constitua um lugar no qual se tende a homogeneizar os sujeitos, generalizando como sentenciados ou detentos, a prisão na realidade constitui um espaço demarcado por múltiplas territorialidades marcando de forma singular a experiência prisional de acordo com as relações que se estabelecem entre os atores no interior deste espaço (SILVA, 2008).

Durante o tempo em que frequentamos a penitenciária do Serrotão tivemos a oportunidade como já mencionamos anteriormente a ter um acesso regular aquele espaço. Com uma presença semanal, com dias e horários estabelecidos, nos foi possível dentro dos limites em que nos era permitido transitar, tomar algumas notas sobre elementos que constituíam a prisão do ponto de vista das ações mais rotineiras dos atores que estão inscritos neste espaço. Foi, portanto, exercitando um olhar mais curioso com relação a aspectos mais rotineiros e aparentemente pouco desafiadores do cotidiano prisional que passamos a investigar como a precariedade se estabeleceu como regra não só no que se refere a infraestrutura de funcionamento e organização desta penitenciária, como ela também permeia as relações e vínculos que se estabelecem entre os atores que transitam por este espaço.

O conceito de precariedade aqui utilizado é amplo e complexo, por isso precisa-lo nas relações cotidianas exige estabelecer sempre uma correlação entre as dinâmicas interacionais cotidianas e ideias sobre criminalidade, violência e marginalidade que estão circunscritas em um contexto mais abrangente que considere relações de caráter sociocultural tecidas ao longo de um processo histórico e que fazem da prisão uma instituição que detém uma forte carga simbólica. Porém, tendo em vista que a geografia prisional contempla múltiplas territorialidades, a precariedade assumirá diferentes contornos a depender das relações que se estabelecem dentro deste ambiente.

Assim, a ideia de precariedade está presente em todo o sistema prisional, quer seja de um ponto de vista da materialidade física da prisão, já que com 726.712 pessoas encarceradas para 368.049 vagas, a superlotação, a insalubridade e ausência de condições mínimas básicas de cumprimento da pena, quer seja do ponto de vista subjetivo e simbólico. A precariedade opera com mais ou menos intensidade, assumindo diferentes facetas e permeando as relações que se estabelecem tanto entre o Estado e os indivíduos como entre os próprios atores. Quando dizemos que no ambiente prisional alguns territórios são mais precários do que outros e as relações que se estabelecem na geografia prisional também assumem contornos mais intensos de precariedade, surge a necessidade de explicar quais as formas que a precariedade assume e como ela pode ser identificada, qual o seu alcance e com que mecanismos opera no cotidiano prisional.

Por nosso ponto de observação está situado próximo ao setor administrativo, nosso trânsito pelo Serrotão restringia-se aos espaços que vão desde o portão de entrada, passando pelos alojamentos dos agentes penitenciários, bem como a enfermaria, a escola, a padaria e a sede administrativa, até o portão que dá acesso aos pavilhões, conhecidos como portão três. Tomando nota de situações corriqueiras de trabalho e convívio neste recorte territorial que se estabelece em torno dos espaços de trabalho e administração na penitenciária do Serrotão e no qual nos foi possível acessar em razão de nossa condição de estagiária e voluntária em projetos desenvolvidos pela UEPB, pudemos perceber que na região em torno do setor administrativo, assim como nos espaços destinados a escola e a enfermaria, a relação entre os atores e o Estado é mediada principalmente pelas relações de trabalho.

Do caminho do portão de acesso ao presídio até o escritório de prática jurídica, lugar que, como já mencionamos anteriormente, constituiu nosso primeiro ponto de observação das relações cotidianas no presídio do Serrotão, era possível perceber que as dinâmicas interacionais entre agentes do estado e detentos que trabalhavam na casa eram aparentemente

tranquilas e até em certa medida amistosas. As hierarquias, presentes esteticamente nas vestimentas (uns vestindo preto, outros de branco e amarelo), assim como no exercício cotidiano do poder que se expressa nas miudezas diárias: “Eu não tiro brincadeira, tem que saber manter o respeito” (interlocutor) ainda que diluídas no senso comum, não dissimulou os elementos históricos, ideológicos e socioculturais que permeiam as ações, as falas e as subjetividades que se inscrevem no ambiente prisional.

Assim, olhando para a realidade empírica, para as ações cotidianas percebidas comumente como o lugar da prática, do coloquial, do ordinário, é que tomamos a prisão como lugar em que se experimenta fisicamente e subjetivamente a rotina precária, pensando como o traçado da precariedade pode se estabelecer de diversas maneiras, desde as tarefas realizadas por subsistência, as rotinas de trabalho e cansaço, rotina em que as paredes emboloradas, grades e portões impõem um padrão estético que generaliza um tipo de sensibilidade emocional que naturaliza o sofrimento alheio ou próprio.

É evidente que não há como negar todos os problemas apontados por relatórios com base em números e consistentes dados, comprovados pela própria experiência cotidiana que demonstram os efeitos perversos da experiência prisional, facilmente comprovados no número de reincidência, ou mesmo no crescimento e fortalecimento de facções que tem estendido cada vez mais seus domínios além das fronteiras prisionais. Mas ainda nos perguntamos: isso é tudo? Este cenário degradado que constitui as prisões brasileiras esgota o leque das experiências prisionais?

Com base em estratégias de investigação etnográficas, principalmente no que diz respeito à especificidade que a experiência da pena pode adquirir no contexto prisional local, percebendo como as dinâmicas interacionais entre os atores evocam sentimentos, emoções e posturas, especialmente em contextos interacionais em que a presença do estado como mecanismo institucional regulador das relações é menos presente. Nesse contexto intramuros buscamos explorar as emoções e a moral de um ponto de vista sócio antropológico nos instrumentalizando para compreender como os sujeitos se posicionam frente a um contexto atravessado pela precariedade. Assim, entendemos a precariedade como um dispositivo de poder que se intensifica através de uma política de estado que constitui através de uma prática de negação de direitos, o que torna a experiência da pena para alguns atores uma experiência marcada, sobretudo pela violência, pela humilhação e pelo desprezo.

Importante destacar que a condição de escravo a que se refere nosso interlocutor está inserida em um contexto prisional no qual o estado ocupa um papel importante enquanto lugar

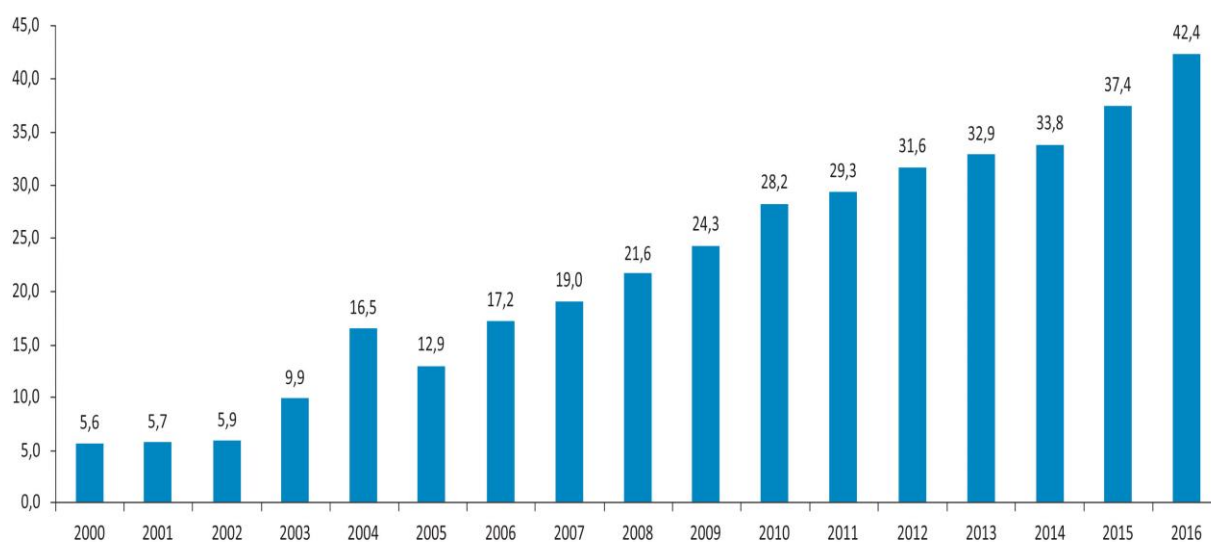
de poder à medida que, ao mesmo tempo em que não regula determinadas situações intramuros, já que a formulação formal da experiência prisional não se efetiva em determinados territórios dentro da prisão, ele condiciona situações de extrema precariedade em que aqueles que não têm o mínimo para viver com dignidade estão disponíveis quase para fazer qualquer serviço. Este tipo de relação de sujeição em troca de alimento, ou qualquer outro produto, mobilizando figuras precárias dentro de um contexto de sujeição imediata, nos remete a um passado de exploração do ouro (negro) que não foi totalmente superado e que, portanto, em contextos propícios voltam à cena em violações que se inscrevem tanto nos corpos quanto em formações discursivas (garoto correria, boy mola doída, escravo) que remontam a uma persistência de práticas de exploração e violência que demonstram como estas experiências estão forjadas dentro de um processo sociocultural que precisa urgentemente ser atacado.

3.3. AS MULHERES

A presença familiar no espaço prisional está inserida em um recorte de gênero, mas também de classe, ambos configuram pontos essenciais para a compreensão das dinâmicas interacionais envolvendo o contato periódico entre detentos e familiares. Um primeiro aspecto deste encontro que destacamos, diz respeito ao crescimento no número de aprisionamento feminino ligado em grande medida aos crimes envolvendo o tráfico de drogas, já que, além das mulheres, companheiras, mães, irmãs ser em geral as pessoas que assumem para si a responsabilidade de suprir materialmente as demandas dos familiares encarcerados, são elas ainda que em muitos casos são encarregadas de assumir os “negócios” dos companheiros, filhos ou irmãos no campo do tráfico, o que tem levado a um aumento crescente no encarceramento da população feminina no Brasil.

Segundo os dados apresentados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), órgão do Ministério da Justiça, o contingente carcerário masculino aumentou 220%, de 2000 a 2014. Enquanto isso, no mesmo período, o contingente carcerário feminino aumentou 567%. As informações mais recentes do mesmo DEPEN, divulgados em dezembro de 2017, trazem um quadro ainda mais impactante: em 16 anos, portanto, de 2000 a 2016, houve um aumento de 698% da população carcerária feminina brasileira.

Gráfico 2. Evolução das mulheres privadas de liberdade (em mil) entre 2000 e 2016



Fonte: Ministério da Justiça. A partir de 2005, dados do Infopen. Dados consolidados para a série histórica.

A mulher, em muitos casos, experimenta a condição de visitante no sistema prisional não apenas no plano dos vínculos familiares que envolvem o aprisionamento de pessoas queridas, pais, companheiros, irmãos, filhos, mas, pensando em como estes afetos são mobilizados em negociações que envolvem atores tanto dentro como fora da prisão.

Entretanto, a relação entre familiares de presos e ambiente prisional não se processa numa chave explicativa que enxergue o ambiente prisional exclusivamente como o espaço que produz relações estigmatizadas que ganham força em termos como, por exemplo, “mulher de bandido”. Importante pensar como a participação da mulher no ambiente prisional masculino está circunscrita em uma realidade mais abrangente de classe e quais as implicações desta condição no campo das práticas interacionais que se desenvolvem tendo como contexto o ambiente prisional.

Fazer o recorte de gênero e classe nas situações envolvendo a presença de mulheres no ambiente prisional situa a presença das visitas em um plano mais amplo do que apenas o registro das relações tecidas em torno da criminalidade e do aprisionamento, mas nos desafia a pensar sobre uma série de arranjos familiares e relações de proximidade no contexto prisional que não se explicam unicamente pela chave da destituição de famílias e do rompimento de laços de proximidade.

Sem deixar de lado os efeitos perversos que decorrem da experiência prisional no âmbito das relações extramuros, o que estamos colocando é que, a presença de familiares, e

especialmente a presença das mulheres colocam em cena outros registros da experiência prisional que não se explicam unicamente pela chave da separação, ou que levam familiares a uma condição de vida ainda mais difícil. Ocorre que, para muitas pessoas, mesmo não tendo algum familiar na condição de aprisionamento, a prisão não configura uma realidade tão distante.

Eu vou falar com minha mulher, porque a gente tá meio brigado, se ela não for vir mais pra eu arranjar outra pra vir. Aqui não falta mulher não dona Virginia. Tem mulher que vem aqui arrumar namorado. Agora tá mais controlado com os negócio das carteirinhas ⁴¹, mas antes isso aqui era uma zona. (Interlocutor)

As visitas familiares assim como a visita íntima são dispositivos administrativos presentes nos ambientes prisionais. No entanto, mais do que ações administrativas de funcionamento e organização do ambiente prisional, a visita é um vaso comunicante que sustenta um dos mais volumosos e estratégicos fluxos de informações, produtos e pessoas (GODOI, 2015).

Dentro deste contexto, as mulheres são a grande maioria das visitas. O documentário intitulado: *Visita Íntima* (2005, direção de Joana Nin) retrata as expectativas de mulheres que vivenciam uma relação amorosa com homens aprisionados. Apresentando mulheres que tinham mais de 30 anos de relacionamento e que se gabavam de durante mais de 20 anos do cônjuge na prisão não ter faltado nas visitas semanais. Na gíria prisional essas mulheres são chamadas de “*mulher firmeza*”, são aquelas que têm a presença na prisão incorporada a sua rotina, os gatos com a manutenção material do companheiro encarcerado já entra no cálculo fixo da renda, assim como o tempo destinado aos encontros semanais. É preciso destacar que no caso das mulheres encarceradas, os vínculos conjugais em sua grande maioria são desfeitos com a prisão da mulher, isso pudemos comprovar in loco quando prestávamos apoio jurídico as presas na Penitenciária Regional feminina.

No Presídio de Serrotão as visitas ocorrem nas quartas, sextas, sábados e domingos. Sendo a quarta feira destinada para o encontro íntimo e os demais dias para as visitas da família, separando os pavilhões por questão de segurança. Para receber visitas o preso deve registrar junto a administração do presídio um rol de pessoas que irão visita-lo, dentre os visitantes apenas parentes até segundo grau são aceitos (pai, mães, avós, irmãos, filhos e

⁴¹ A carteirinha se refere a um cadastro de visitantes desde que seja comprovado o vínculo entre eles (certidão de casamento, união estável registrada em cartório com declaração do casal, ou mesmo por meio de Declaração de União Estável com firma reconhecida do casal e de duas testemunhas).

netos), além do cônjuge ou companheira de quem deve ser comprovado o vínculo afetivo seja comprovado.

Em certa ocasião em conversa informal com um de nossos interlocutores nos contava sobre sua insatisfação com sua companheira que já não vinha com tanta frequência às visitas semanais na prisão. Contavam-no que ia falar sério com ela e se caso ela não fosse mais vir ele arrumaria logo outra para pôr no lugar porque sem as visitas a vida ficava muito difícil ali dentro. O preso poderá a qualquer momento solicitar a retirada ou a incorporação de um visitante de sua lista à administração. Contudo em se tratando da companheira, a substituição não é feita de imediato, de modo que, pelas regras da penitenciária, é necessário para o caso da visita íntima além da comprovação de vínculo afetivo mediante certidão de casamento ou, no caso de união estável, para que um detento possa substituir a visita de uma companheira por outra é necessário um intervalo de seis meses. No entanto, é comum que os presos negociem a entrada de visitas entre aqueles que não recebam visitas e que, por conseguinte poderia solicitar o cadastro de uma mulher na condição de companheira, a mulher é então cadastrada para visitar um detento, mas na prática a visita é para outro preso.

O aborrecimento de nosso interlocutor frente a ausência de sua companheira nas visitas semanais está circunscrito em um contexto no qual a presença feminina se processa por um lado, a partir de um ponto de vista material, essencial para vivência da pena no cenário prisional local e, por outro lado de um ponto de vista sociocultural no qual a mulher ocupa uma posição precária em relação ao homem que sendo gestada historicamente numa sociedade patriarcal em que a mulher, assim como o escravo foi relegada a uma categoria de subcidadania sobre a qual o processo de autocrítica que vem sendo feito num registro sociocultural mais amplo ainda é muito recente.

Carregando sacolas contendo comida pronta, garrafas de refrigerante, roupas e materiais de higiene pessoal, enfrentando filas e procedimentos de revista que despem não só a roupa mas retiram toda a dignidade que o corpo carrega até ser inspecionado na revista íntima, como é denominada as práticas que escrutinam os corpos, sem poupar qualquer tipo de constrangimento, parecem marcar de forma humilhante a passagem do mundo livre para o mundo prisional.

Contudo, o fato de a grande maioria das visitas ser realizada por mulheres, sobretudo por aquelas que mantêm vínculo conjugal ou amoroso nos diz algo sobre a produção de processos de aprendizagem do papel social feminino que, mesmo em situações que impõem uma nova dinâmica conjugal, como as relações amorosas em condições prisionais envoltas em

processos de humilhação e violência que permeiam a experiência de visita, essas mulheres ainda elaboram suas experiências afetivas de forma positiva.

Durante o período em que tivemos a oportunidade de frequentar a Penitenciária Feminina do Serrotão, também na condição de estagiária voluntária na assessoria jurídica prestada pela UEPB, pudemos estabelecer contato com algumas detentas com certa regularidade. As presas que trabalhavam na cozinha desta unidade prisional vinham com frequência a sala onde desenvolvíamos nossas atividades. O espaço, que era dividido entre a advogada responsável e mim, acabou se tornando também um lugar de conversas informais e desabafos, choros e risadas. Ainda que não tenha desenvolvido uma análise sobre esta experiência de trabalho no ambiente prisional feminino, esta vivência foi de suma importância para perceber, dentre outras questões, como aquelas mulheres que sempre falavam de seus “amores”, ora demonstrando raiva, decepção, ora com saudade, nos instaram a pensar sobre os processos de aprendizagem do amor feminino, processos socioculturais de mobilização de afetos, sentimentos e emoções que demandam posturas de sujeição, resignação, trabalho duro e dobrado para dar conta da comida, da limpeza das roupas e da casa, da criação dos filhos e do trabalho fora de casa, além do cuidado atencioso dispensado aos companheiros. Para mim, que tenho uma trajetória de vida diferente das mulheres com quem estabeleci contato na prisão e, por conseguinte, concepções diferentes sobre algumas questões como casamento, família ou filhos, também nos aproximava o fato de sermos todas mulheres e, embora minha realidade não tenha sido marcada pela experiência da prisão, de modo que tenho consciência das experiências marcantes que nos separam, mesmo assim, em alguns momentos o fato de compartilharmos a condição de mulher nos permitia rir juntas, assim como marejar os olhos frente umas às outras, principalmente quando o assunto envolvia as pessoas mais próximas pelas quais nutrimos um amor profundo como pais, filhos, irmãos e cônjuges.

De modo que, mesmo com trajetórias de vida distintas, a condição de mulher implica processos sociais de aprendizagem que evocam sentimentos, afetos e emoções e que se expressam em comportamentos de cuidado e atenção que podem também assumir contornos dramáticos, principalmente em situações envolvendo processos de aprisionamento. Para as mulheres que tem entes queridos na prisão, a difícil rotina desafiante de reelaboração do contato em meio às difíceis condições materiais para tornar a experiência da pena de prisão menos dura. Para as mulheres aprisionadas a difícil separação da família e o abandono dos companheiros.

3.4. O ROBÔ

O espaço prisional é permeado por uma multiplicidade de expressões que, embora variem de um presídio para o outro guardam semelhanças quanto ao seu uso semântico. Dentre algumas expressões como laranja (aquele que assume a culpa no lugar do outro); pé de chinelo; boy mola doída (preso sem condição financeira), entre outras, uma expressão que apareceu com mais frequência e que nos pareceu bastante ilustrativa para analisar relações prisionais em que o grau de precariedade se intensifica se refere à expressão “robô”. O robozinho do crime como é conhecido aquele que faz serviço para o crime, mandado, ou mesmo quem assume a culpa por alguém.

Conversando com um interlocutor sobre o que exatamente fazia o robô, ele nos falou que a expressão robô e referia ao indivíduo que, no contexto criminal poderia assumir diferentes funções, mas que era muito complexo e que tudo mudou com a inserção das facções no sistema prisional.

O robô pode ser aquele cara mais ferrado mesmo, ou simplesmente que quer ganhar nome ou algo em troca, mas não necessariamente seja o cara que não tenha nenhuma condição, mais pobre mesmo. São vários aspectos, necessidade de grana, medo, autoafirmação. O robô em suma é aquele que faz o que o comando determinar, é pau mandado. (Interlocutor)

O robô é alguém que embora possa assumir funções variadas está inserido dentro de relações de ordem e obediência específicas, diferentemente daquele preso, que em razão da falta de condições financeiras, por exemplo, assume funções para receber algum tipo de pagamento.

O termo robô ganha um significado específico no plano das relações prisionais, estando comumente associado ao poder de comando de facções ou outros grupos que exercem maior poder de controle dentro do espaço prisional. Sublinhamos alguns pontos que aparecem na fala de nosso interlocutor como elementos que indicam modos de legitimação dessa categoria de preso, o robô. De modo que, o fato de ganhar algo em troca, como proteção, por exemplo, ou assumir um papel de autoafirmação ou de forma mais contundente nas dinâmicas criminais, configuram lugares e papéis sociais vivenciados na prisão que nos ajudam a pensar o cárcere como um território permeado por múltiplos lugares de força e de embate que desestabilizam o papel do estado não só como detentor do monopólio de punir, mas também como o garantidor de proteção e cuidados básicos para que o preso possa cumprir a pena.

Neste sentido, a figura do robô também representa simbolicamente o rompimento de um acordo social que está implícito do papel social clássico do Estado de protetor e amparador estrutural dos indivíduos em situação de prisão.

A primeira impressão que se tem ao ouvir falar do robô é a de que esta categoria remete a ideia de alguém desprovido de vontades, de escolhas, alguém que têm sua vontade controlada. O termo robô quando compreendido dentro das relações prisionais detém uma forte carga simbólica. Esta palavra, descrita no dicionário de língua portuguesa como máquina ou mecanismo de comando por controle, também significa indivíduo totalmente condicionado, reduzido a autômato, que não faz uso do livre-arbítrio. Contudo, quando empregado dentro das relações prisionais, o termo robô não só aponta para hierarquias e demarcações de lugares de poder (quem manda e quem obedece), mas, se legitima dentro de uma lógica perversa que permite que certos processos de apropriação de corpos não gerem questionamentos, sendo naturalizados através do estabelecimento de relações de poder marcadamente hierárquicas operando de forma implicitamente consciente pré-noções de inferioridade e superioridade.

As hierarquias presentes nas interações sociais na prisão não se fecham em si mesmas, não estando restritas ao espaço intramuros. Estas noções hierárquicas que norteiam relações de comando e obediência no ambiente prisional estão referenciadas em relações de obediência e subordinação que ecoam desde os séculos de escravidão e que evidenciam como essa experiência marcou de forma profunda nosso processo civilizatório.

Importante destacar que o termo robô serve para designar uma relação de mando e obediência. O robô não é necessariamente alguém que assume essa posição em troca de comida ou algum produto de primeira necessidade. A vinculação a relações de mando e obediência que fazem com que indivíduos assumam uma posição de completa disponibilidade, inclusive assumindo a culpa por outros, se coloca para nós como uma questão de suma importância que diz respeito as relações que se processam ao largo do controle do estado mesmo se praticando dentro de uma instituição estatal.

A ideia de sociedade moderna impõe ao estado a incumbência de tomar para si o controle das relações sociais, portanto, a escola, a prisão, são instituições que são reelaboradas a partir de formulações produzidas, pelo menos no plano teórico, a partir da conquista da cidadania como um valor universal que tinha como fundamento a igualdade de direito entre os homens. A ideia de estado democrático de direito nasce, portanto, sob a égide destas prerrogativas de cidadania que vincula o indivíduo a uma agenda de direitos e garantias que

são estabelecidas formalmente pelo estado através de garantias constitucionais. Porém, do ponto de vista da prática esta noção de igualdade é constantemente deslegitimada em dinâmicas interacionais que põem em cena visões de mundo que em grande medida não incorporaram no sentido elisiano de internalização moral e subjetiva de valores democráticos, mas, tem suas ações referenciadas em uma visão de que o outro não é um sujeito de direito, mas alguém de quem se pode dispor de forma absoluta.

O robozinho do crime, como é conhecido o sujeito que se submete a um tipo de poder no contexto criminal, e que, no universo prisional, faz com que estas pessoas, inclusive, venham a assumir a culpa por delitos cometidos por outros, o que os leva a prolongar seu tempo de pena, além da perda de direitos no contexto da execução da pena privativa de liberdade, não é necessariamente uma relação de ódio, forjada dentro de relações marcadas tão somente pela violência ou pela inferioridade de posições, mas essas relações se constituem dentro de relações de confiança e proteção.

Não é difícil apontar razões sociológicas para explicar a diferença brasileira. Entre elas, a escravidão, que negava a cidadania, mesmo civil, a boa parte da população; o patriarcalismo, que a negava às mulheres; o latifúndio que fazia o mesmo com seus dependentes. Como vimos, os membros mais esclarecidos da elite política e da burocracia queixavam-se constantemente dos obstáculos à operação das instituições importadas. Referiam-se aos costumes, ao estado moral do país, à falta de luzes e ilustração, ao baixo nível de educação e civilização, à influência dos potentes locais, à ausência de uma opinião pública. Referiam-se, enfim, a uma sociedade que mal começava a engatinhar na vida civil e política. Não há razão para desconfiar da sinceridade dessas queixas, a não ser que se adote visão funcionalista do Estado como sendo mero instrumento de poder dos latifundiários. Boa parte da elite dividia-se entre um iluminismo esclarecido, de olho nos modelos europeus, e a necessidade de se adaptar a uma realidade muito mais intratável. (CARVALHO, 1996, p15)

O ideal de cidadania, embora trate de temas que se afirmam como universais como, por exemplo, a igualdade formal entre os homens, no plano das práticas mais pequenas, as especificidades locais vão fazer com que a noção de cidadania assumam contornos singulares que vão estar intimamente conectados as diferentes tradições de cidadania em que os processos se desenvolveram. Sendo assim, em alguns lugares o ideal de cidadania se desenvolveu em consonância com movimentos de baixo para cima ou de cima para baixo, a depender dos lugares sociais ocupados pelas forças que lutavam em prol da cidadania, bem como das demandas sociais em demanda.

Entre os direitos de participar do exercício dos três poderes, mencionados por Pimenta Bueno, deve -se salientar, pela novidade que traz para a teoria e a pesquisa da cidadania, o de ser jurado. De fato, de acordo com a Constituição de 1824, o Poder Judiciário era composto, tanto no crime como no cível, pelos juízes e pelos jurados. Ser jurado, portanto, significava participar de modo direto do exercício do poder judicial, participação mais frequente e mais intensa, para os sorteados, do que aquela representada pelo exercício do voto. Mais frequente porque os conselhos de jurados se reuniam pelo menos duas vezes por ano e as sessões duravam quinze dias, ou o necessário para o julgamento dos processos pendentes. Mais intensa porque não há como comparar o ato rápido de votar com a demorada exposição às leis e aos procedimentos judiciais exigida pelo exercício da função de jurado. Neste último, o contato com o Estado era mais profundo e pode-se razoavelmente supor que a socialização política dele resultante também fosse mais eficaz. (CARVALHO, 1996, p. 4)

A citação acima foi retirada de um artigo elaborado pelo cientista político e historiador José Murilo de Carvalho em que trata sobre como as várias expressões da cidadania se contrapõem a um ideal universalizante desse conceito, à medida que as formulações das várias concepções de cidadania vão estar alinhadas as singularidades das trajetórias tradicionais e culturais, assim como aos eventos políticos que marcaram de forma indelével diferentes países.

Escolhemos destacar os fragmentos do texto acima citados por consideramos que ambas as citações trazem elementos importantes que nos permitem traçar algumas questões sobre nossa singularidade quanto a incorporação do conceito de cidadania e todos os predicativos que o mesmo invoca para a produção social do cidadão. No caso Brasileiro, um aspecto fundamental do modelo de cidadania que será produzido aqui e que nós destacamos na primeira citação de Carvalho se refere à escravidão, o patriarcalismo e o latifúndio como elementos que marcam de forma profunda nossa elaboração de um ideal de cidadania que é fundamentalmente marcado por uma separação hierárquica entre gente (o homem, branco e proprietário de terra) e sub-gente (o negro, a mulher e o camponês).

Esta separação em que detém o título de cidadão não está, portanto, apenas na dimensão econômica, mas, ela, aparece em todas as dimensões sociais e vai assinalar de forma significativa a crença pré-reflexiva socialmente compartilhada de que alguns indivíduos não possuem direitos. Essa afirmação de que alguns indivíduos não são sujeitos de direitos não se formula de forma direta, mas, se expressam em práticas e discursos que circulam na forma de clichês cotidianamente, como, por exemplo: “bandido bom é bandido morto”;

“direitos humanos, para humanos direitos”. Segundo pesquisa do Data Folha⁴², encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, divulgada em outubro de 2015, metade da população brasileira concorda com a frase “Bandido bom é bandido morto”, frase que confirma a ideia de que para aquelas que cometeram algum delito o direito à vida é negado, o que dirá então de o direito a uma vida digna enquanto aguarda na prisão o cumprimento de sua pena.

O segundo aspecto que destacamos da citação de Carvalho (1996) acima diz respeito a figura do jurado como um personagem não só jurídico, mas sobretudo social, que pode ser pensado como tipo ideal weberiano por reunir as características principais de cidadão, aquele que não só detém direitos civis, políticos, mas, sobretudo, que detêm capacidades cognitivas de avaliação e julgamento racional e ao mesmo tempo moral. Capacidades cognitivas negadas a aqueles considerados socialmente inferiores, para a mulher a emoção, para negros, camponeses e índios a ignorância, a animalização ou selvageria, a ausência de pressupostos para estes personagens sociais considerados inferiores em termos de dispor de capacidades cognitivas necessárias para elaborar julgamentos e realizar escolhas, o livre arbítrio.

Esse tipo de julgamento de valor que para nós parece não fazer qualquer sentido nos dias atuais, não foi completamente aniquilado. Assim, a figura do robozinho do crime é um personagem que reúne os predicados os quais nos referíamos quando nos remetíamos a condição de escravo, ou seja, aquele indivíduo que está submetido a uma relação de mando e obediência diante da qual é atribuído a ele apenas executar as ordens, sem questionamento, sem espaço para escolha ou julgamento de valor.

É evidente que as relações envolvendo a figura do robô e a figura do escravo são distintas. Além de não estarmos mais sob o regime da escravidão, as dinâmicas interacionais em que estão inseridos estes personagens sociais são diferentes. No caso do robô, a negociação para o exercício desta função pode mobilizar condições como segurança, apoio, confiança, enquanto que no caso do escravo o total assujeitamento da conduta de servidão não abria espaço para qualquer tipo de negociação. Contudo, ambos os personagens, mesmo em situações e momentos completamente distintos, colocam em relevo práticas de assujeitamento que são profundamente contrárias ou resistentes ao ideal de cidadania estabelecido pela sociedade moderna.

⁴² O Datafolha é um instituto de pesquisas do Grupo Folha, conjunto de empresas coligadas do qual o jornal Folha de São Paulo. O instituto realiza levantamentos estatísticos, pesquisas eleitorais, de opinião e de mercado.

3.5. TRABALHANDO NA CASA

Um dia de pena para três dias de trabalho, é o que estabelece o instituto jurídico da remição pelo trabalho. A remição também pode se dá através do estudo, neste caso o tempo estabelecido pela Lei de execuções penais é de um dia de pena a cada 12 horas de frequência escolar dividida, no mínimo em três dias.

Com uma população atual de 1.125 homens, o número de presos que prestam serviço ao presídio durante o tempo que cumprem a pena não chega a um terço da população carcerária total. Um dos motivos que levam a não assumir funções de trabalho dentro da casa, mesmo contando com a remição de pena, ou com melhores condições de vivência da pena em razão das condições de trabalho como, por exemplo, o preso que trabalha na cozinha.

Lá quem ajuda na manutenção da estrutura e tal, são os presos. Tem detento que é eletricista, encanador. Então, além do comportamento, algumas funções, como, por exemplo o trabalho na cozinha, geralmente, aproveita-se alguém que já trabalhou com cozinha, ou que tem uma facilidade para cozinhar. Tem o pessoal que trabalha na capinagem, que normalmente é agricultor, ou já trabalhou com aquilo, ou então utiliza o trabalho desse pessoal nos serviços que exigem mais força física, no mais pesado. Tem gente que auxilia na administração, então é o pessoal com mais estudo, ou pelo menos concluiu o ensino médio, tem um certo tipo de conhecimento que pode ser utilizado para o serviço. (Interlocutor)

Os Detentos que trabalhavam na casa e que circulavam livremente enquanto executavam suas tarefas pelas áreas em torno da administração vinham sempre ao escritório consultar seus processos. Sem estarem acompanhados por agentes penitenciários, alguns já aguardavam nossa chegada para saber as quantas andavam seu processo. Era comum que durante os dois dias por semana em que estávamos naquela unidade prisional o mesmo preso viesse saber se não tinham marcado a tão esperada audiência admonitória ⁴³, não raras vezes o mesmo preso vinham mais de uma vez ao dia saber se o juiz havia despachado alguma coisa sobre o seu processo, conversava um pouco e logo retomava as atividades.

Embora a precariedade tenha se estabelecido como regra em todo o sistema prisional, no recorte geográfico no qual estão concentrados os pontos administrativos e de serviços, este fenômeno é amortecido em razão de uma maior presença estatal na regulação da pena. Vale

⁴³ Audiência admonitória é aquela em que os magistrados estabelecem condições para o cumprimento do regime aberto, as quais, se desobedecidas, podem provocar a regressão de regime. Via de regra, quando o preso vai mudar do regime de cumprimento fechado para o regime semi-aberto, por exemplo, o juiz responsável pela execução da pena convoca esse preso para adverti-lo quanto as novas condições de cumprimento da pena e o libera para a mudança de regime.

ressaltar que quando dizemos uma maior presença estatal no ambiente prisional, não estamos nos referindo ao processo de militarização do sistema carcerário, no qual o estado tem se apoiado na repressão violenta para dirimir conflitos e tensões internas, sem, no entanto, promover uma política de promoção da cidadania e da dignidade da vida humana dentro do cárcere. Mas, estamos atribuindo a condicionamentos políticos e jurídicos de formulação conceitual do estado democrático de direito são frequentemente acionados pelos próprios presos para pleitear a garantia do exercício de seus direitos.

O próprio escritório onde desenvolvíamos nossas atividades de apoio jurídico aos detentos constituiu um espaço em que as exigências de garantias de cumprimento da pena dentro dos critérios estabelecidos pela lei penal fossem cumpridas. Era comum algum preso que precisava que seu cálculo de pena fosse refeito, incorporando em muitos casos os dias remidos pelo trabalho que nos pedisse para quando fossemos ao fórum passássemos no cartório da vara das execuções e pedíssemos encarecidamente que refizessem o cálculo de pena que já devia ter sido refeito e só estava dependendo disso para que o juiz desse o despacho para ir para o semi-aberto.

Foi assim que, além das segundas e quintas ocupando-me em acompanhar processos, responder perguntas, tirar dúvidas, ouvir histórias, versões, queixas, fui também utilizando minhas tardes da quarta-feira para ir caminhando até o Fórum que ficava próximo a minha casa e, chegando ao cartório da vara de execuções penais, pedir que o cálculo do senhor fulano de tal fosse refeito que estava errado e ele só estava dependendo desse cálculo para poder solicitar o benefício dele, que já estava a meses dependendo só desse documento para adquirir o benefício da mudança de regime de cumprimento da pena.

O Cartório estava sempre lotado, eu chegava lá com uma lista pequena, no máximo três nomes que era para tentar conseguir atenção e escuta naquele lugar apertado e cheio de demandas. Além da lista curta, dava um pouco mais atenção à aparência, que no universo que plana em torno do mundo das leis jurídicas, o modo de apresentação visual parecia constituir um código implícito de como as pessoas iam se dirigir a você: “Diga o que você quer doutora, qual o número do processo?”

O cartório ficava no terceiro andar, eu sempre dava preferência as escadarias ao elevador. Enquanto me dirigia ao cartório encontrava pelo caminho presos sendo escoltados para as audiências, testemunhas atentas aguardando nas cadeiras do lado de fora das salas de audiências, advogados orientando posturas a serem assumidas diante do juiz, funcionários aparentemente indiferentes as ansiedades, frustrações, alegrias, choros e abraços enquanto

verificavam processos, datas, nomes, números e uma diversidade de informações técnicas com as quais se ocupavam alheios as mudanças que se processavam em termos de experiências de vida contidas naquela infinidade de processos.

Quando finalmente adentrava a sala do cartório da vara de execuções penais (VEP), me dava sempre conta de que só um pouco mais de atenção a aparência não era suficiente, era também necessário articular certo traquejo com a linguagem jurídica que denotasse certa experiência, por mais que me esforçasse para dar conta de uma série de termos e incorporar no meu vocabulário um certo juridiquês⁴⁴, sentia que faltava incorporar uma vivência advocatícia que minha experiência no ambiente prisional, muito mais preocupada em ouvir, atenta a detalhes que não necessariamente faziam referência ao universo judiciário era incapaz de fornecer. Assim, quando acontecia de a senhora do cartório ao verificar o processo, dizer: “acabou de sair o novo cálculo, já foi feito, já está aqui na vep”, era só uma sensação de satisfação de quem guarda uma boa notícia para dar a quem ansiosamente espera por ela. *“Agora é só esperar o juiz marcar a admonitória”*.

O capítulo seguinte apresenta alguns enfoques teóricos (BUTLER, 2006; HONETH, 2009; FOUCAULT, 1987; GOFFMAN, 1999) com os quais dialogamos na organização da análise sobre o caráter mais geral da precariedade como parte constitutiva tanto da estrutura material deste lugar como das dinâmicas interacionais que se desenvolvem dentro e a partir dele. Em seguida, discutimos a partir da noção de precariedade a noção de reconhecimento desenvolvida por Axel Honneth (2009) constitui uma perspectiva teórica que evidencia os aspectos intersubjetivos a partir de ideias como dignidade e respeito humano (HONNETH, 2009, p.19). A ideia de reconhecimento na perspectiva de Honneth se articula através da ação prática dos indivíduos em um contexto relacional em que os indivíduos o sujeito mobiliza através da experiência prática dimensões que, embora distintas estão em constante conexão. A dimensão emotiva, que confere ao indivíduo recursos emocionais e afetivos que lhe fornecem autoconfiança até a dimensão da estima social em que o indivíduo não só reconhece a dignidade de sua existência como tem sua vida reconhecida como digna e importante para os demais. Esta perspectiva de relações intersubjetivas de reconhecimento passa também pelo campo jurídico como uma instância de poder que não reafirma essa perspectiva do ponto de

⁴⁴ Juridiquês é um neologismo em voga no Brasil para designar o uso desnecessário e excessivo do jargão jurídico e de termos técnicos de Direito. Embora tenha conotação pejorativa, a ideia de juridiquês como jargão profissional tem ganhado cada vez mais espaço na sociedade letrada por causa de sua crescente utilização na imprensa e nos meios de comunicação de massa.

vista da garantia dos direitos legais de cidadania, mas, sobretudo, numa expectativa moral do sujeito no plano dos valores morais.

No entanto, estas expectativas de relações de reconhecimento estão sendo constantemente desafiadas no contexto da experiência prisional, na qual as formas de desrespeito como a violação a direitos mínimos como saúde, alimentação, vestimenta, entre outros, operacionaliza formas de vida que se distanciam da esfera do direito e da estima social. Assim, as condições degradantes de vida no contexto prisional, aliadas ao constante risco de morte e violência que articulam mecanismos de reconhecimento de uma vida não como digna, mas, como uma vida precária no sentido proposto por Judith Butler (2006).

Sob o cruzamento de perspectivas teóricas distintas mas, que, se complementam, analisamos como a implantação de políticas de educação implementadas dentro do Presídio do Serrotão pela instituição universitária, embora operacionalizem conceitos como dignidade humana e integração social, não produzem impactos capaz de promover uma mudança significativa no caráter precário que constitui a vida encarcerada, capaz de produzir uma expectativa de dignidade, cidadania e reivindicação de direito e um chamado a não violência no contexto prisional.

CAPÍTULO IV – EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO DA UNIVERSIDADE PÚBLICA JUNTO À POPULAÇÃO PRISIONAL

Neste quarto capítulo problematizamos como políticas, discursos e práticas alinhados a uma agenda política e institucional de humanização da pena privativa de liberdade não se efetivam na prática carcerária. Atribuímos a ineficácia dessa perspectiva político-jurídica e institucional embasada no paradigma da ressocialização ao não reconhecimento intersubjetivo da população prisional como sujeitos de direito.

Para isso, recuperamos um pouco nosso percurso de pesquisa em campo junto a UEPB, pensando em como o aparato do Estado em suas diversas instâncias, bem como o mundo acadêmico que, embora apresente um crescente interesse em pesquisar a fundo a questão prisional, elaborando importantes pesquisas sobre esta temática que conectam a prisão à história, a economia, a cultura, entre outras perspectivas de análise que, tornam o olhar sobre o campo prisional cada vez mais complexo e abrangente⁴⁵, ainda assim, enfrenta dificuldades em produzir impactos dentro do contexto prisional.

Atuando como estagiária no Escritório Modelo de Prática Jurídica instalado dentro da unidade prisional do Serrotão, assim como também na condição de voluntária nos projetos: *Leitura que Transforma*, *Cine Clube Fênix* e *Sala de Espera*, foi possível perceber de perto que, embora tenha se verificado um esforço do ponto de vista do desenvolvimento de projetos e iniciativas que buscaram desenvolver ações articuladas a educação em parceria com outros órgãos públicos, tais como, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP/PB) e Secretaria de Educação do Estado (SEE/PB), instâncias que contribuíram de forma efetiva para a criação do Campus Universitário Avançado⁴⁶. Contudo, mesmo a implantação de um campus universitário dentro do Presídio não obteve resultados significativos do ponto de vista de uma mudança efetiva nas condições de vida dentro da prisão.

⁴⁵ Dentre os estudos que versam sobre a temática prisional podemos citar autores como: WACQUANT, Loïc. *As prisões da Miséria*. Rio de Janeiro: Revan, 2003; FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir. Nascimento das Prisões*. Petrópolis: Vozes, 1977; GOFFMAN, Erving., *Manicômios, Prisões e Conventos*. 7ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2005; RAMALHO, J. R. *O mundo do crime: a ordem pelo avesso*. Rio de Janeiro: Graal, 1983; ADORNO, Sérgio. *Sistema Penitenciário no Brasil: problemas e desafios*. Revista USP, 1991.

⁴⁶ Campus Universitário Avançado “Dom José Maria Pires”, popularmente conhecido como Campus Avançado do Serrotão encontra-se inserido dentro do espaço físico da Penitenciárias Regional Raymundo Asfora – Serrotão.

Assim, consideramos importante destacar que, mesmo a implementação de um conjunto de iniciativas levadas a cabo pela UEPB, instituição que conta com o prestígio científico⁴⁷ e que culminou inclusive, no desenvolvimento de um projeto de criação de um campus universitário dentro da prisão, estas ações, contudo, não foram suficientes para produzir um impacto nas dinâmicas de convívio, organização e funcionamento da experiência prisional neste lugar.

No campo legislativo a Lei de Execução Penal (1984) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) que regulamenta a oferta de educação nas prisões constituem proposições normativas que foram implementadas segundo o paradigma jurídico-político do caráter ressocializador da pena de prisão.

No entanto, é interessante notar que, apesar dos investimentos materiais como a construção de salas de aula, mobília, material para o desenvolvimento dos projetos desenvolvidos dentro do Serrotão, além da inserção de novos atores no ambiente prisional, tais como: professores, alunos, técnicos, advogados, entre outros profissionais, o que demonstra que, outra instituição pública, neste caso, a universidade, também se insere neste espaço, como pode ser verificado, por exemplo, no termo *reeducando*, utilizado para se referir aqueles que vivenciam a condição de presos.

Assim, enquanto o discurso jurídico e administrativo vai se referir aquele que experimenta a condição de preso através da utilização do termo *detento* ou *apenado*, aqueles presos que estão envolvidos nos projetos desenvolvidos pela universidade neste espaço são identificados pelo termo *reeducando*, o que indica, pelo menos do ponto de vista simbólico, uma disputa no modo de gestão dos corpos aprisionados. Ainda assim, a materialidade concreta de uma formulação de pena fundamentada em princípios de humanização não impacta de forma significativa as dinâmicas de produção da pena na prática prisional.

O que pretendemos neste capítulo é justamente pensar que, a mecânica utilizada tanto pela UEPB no desenvolvimento de suas atividades, quanto pela legislação penal no tocante a gestão da pena de prisão, embora cada qual com suas singularidades, não são capazes de penetrar de forma efetiva dentro do contexto prisional de modo a impactar o *modus operandi* de vivência da pena.

⁴⁷ A noção de prestígio científico aqui aplicada se apoia nas análises de Michel Foucault (1969) ao investigar um conjunto de técnicas e estratégias discursivas que são mobilizadas na construção de uma ideia de ciência como verdade. Max Weber (1993) também irá se debruçar sobre o tema da produção do conhecimento científico, chamando a atenção para como a ciência herda o prestígio da religião no contexto pré-moderno e assume na modernidade o papel de explicar o mundo.

As formulações discursivas que operam com conceitos como integração social (LEP, 1984) que estão alinhadas com a ideia de humanização da pena são operacionalizadas de forma discursiva por ambas as instâncias públicas de poder, contudo, no campo da prática estas ideias não se efetivam.

Embora compreendamos a importância e a urgência de ações práticas e políticas que objetivam tornar a vivência da pena em uma experiência mais humana, instrumentalizando os atores através de um conjunto de recursos, técnicas, competências e conhecimento, estas ações não se efetivam exclusivamente a partir de uma interlocução com o ambiente prisional.

Diante das considerações e do que foi discutido nos capítulos anteriores, é importante compreender que, o modo como a vida é experimentada dentro do espaço prisional, apesar das especificidades da vivência da pena de privação de liberdade, não difere muito, pelo menos do ponto de vista das relações sociais, das difíceis condições de existência de um conjunto significativo da população brasileira.

De modo que, ao tomarmos a precariedade como uma categoria para pensar a prática carcerária de um ponto de vista da experiência cotidiana neste espaço que operacionaliza de forma constante e sob diversas facetas, mecanismos de desumanização também trouxemos para este debate como esta categoria nos informa sobre experiências de desumanização que se processam dentro de um cenário histórico, cultural, político, social e econômico muito mais amplo.

Compreendemos que os investimentos no campo prisional, tanto do ponto de vista material, quanto com a entrada de novos atores que se inserem neste ambiente através de diferentes atuações no campo da educação são parte de uma agenda política de comprometimento da universidade pública em propor caminhos de enfrentamento de questão carcerária no desenvolvimento de ações de oferta de ensino e outras possibilidades de desenvolvimento intelectual através de cursos e projetos de extensão.

Contudo, estas iniciativas encontram na precariedade cotidiana, vivenciada não só ponto de vista da deterioração física deste lugar, com dependências e instalações que revelam de imediato uma estreita relação entre o espaço e uma mecânica penal de desumanização. A precariedade constitui, portanto, um obstáculo que estabelece limites e demarca fronteiras entre aqueles que vivenciam a prisão seja na condição de presos, agentes penitenciários ou mesmo familiares de presos que frequentam o ambiente prisional em horários e dias restritos, este conjunto de pessoas experimentam a prisão na prática. Há, portanto, um conjunto de

pessoas que estão vinculados a este espaço pelo modo como o experimenta e pela singularidade dos vínculos que estabelecem neste lugar.

Durante a pesquisa em campo era comum ouvir tanto da parte de alguns detentos como de funcionários: *“Você não conhece o que é realmente a prisão”*, e quando indagava: *mas como é conhecer a prisão?* Recebia geralmente como resposta: *“é preciso conviver mesmo aqui, pra saber o que é”*. Este tipo de resposta era apresentado tanto por pessoas que trabalham no sistema, quanto por aqueles que vivenciam este lugar na condição de preso, o que demonstra que, embora a posição que se ocupa neste espaço possa em grande medida definir o modo como se experimenta a vida neste ambiente, é pressuposto para se conhecer o mundo prisional do ponto de vista daqueles que estão vinculados a este lugar, o estabelecimento de um contato mais profundo com o lugar. Conviver para poder conhecer o ambiente prisional se refere, portanto, ao compartilhamento de experiências sem as quais não é possível acessar com maior profundidade este espaço.

Estivemos durante um ano e oito meses frequentando este espaço durante três dias semanais. No entanto, nossa presença nesta unidade prisional era mediada por funções ligadas à universidade, o que nos garantia certa neutralidade neste ambiente. Ser neutra, neste caso, é ser alguém que não estabeleceu um vínculo com este espaço que lhe permita conhecê-lo mais a fundo.

Se, no campo epistemológico a noção de neutralidade se apresenta como um pressuposto do fazer científico, noção que é discutida por Max Weber (1993) que propõe que a neutralidade científica requer a realização de um exercício contra intuitivo de domínio dos valores morais dos quais o pesquisador enquanto agente social não está imune, como estratégia de produção do conhecimento científico. No plano das relações de pesquisa no ambiente prisional, a neutralidade é vista com desconfiança, no sentido de alguém que não se pode definir que posição assume neste espaço.

Procuramos, então, analisar como a mecânica pela qual tanto a universidade quanto a legislação estão articuladas a uma noção da pena privativa de liberdade que está descolada da realidade empírica de vivência da pena. Para tanto, buscamos pensar como estas instituições assemelhavam em alguns aspectos e se distinguiam em outros.

4.1 O CAMPUS AVANÇADO “DOM JOSÉ MARIA PIRES”- SERROTÃO.

Criado por meio da Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI) da UEPB Nº53/2011, a construção do Campus Avançado do Serrotão teve início em 2011, contando, com a inclusão da mão de obra da população prisional. O Campus foi inaugurado em agosto de 2013. Em parceria com a Secretaria de Estado da Educação (SEE), o Campus incorporou alguns projetos já desenvolvidos no campo da educação pública pelo governo estadual da Paraíba como, por exemplo, o Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas modalidades de alfabetização, ensino fundamental I e II, assim como o ensino médio técnico no programa Pró-Jovem Prisional.

Além das atividades desenvolvidas em parceria com o governo estadual, foram implementados projetos de extensão universitária que contou com a participação de alunos de graduação, uma advogada UEPB, estagiários de prática jurídica, bem como presos que atuavam como monitores nas oficinas de extensão e na limpeza do espaço e na organização das atividades.

Imagem 14 - Campus Avançado do Serrotão



Fonte: <http://www.uepb.edu.br/universidade-estadual-da-paraiba-inaugura-campus-avancado-no-presidio-do-serrotao/> (Acesso em 03/07/2017)

No Presídio masculino do Serrotão foi construído um espaço com três salas, onde estava localizado o escritório de Prática Jurídica, uma sala utilizada para arquivos que funcionava como um espaço de armazenar materiais (papéis, canetas, alguns livros, entre outros matérias de suporte as atividades da UEPB), uma sala para vídeo-conferência, sendo que o espaço continha ainda dois banheiros, um parlatório e uma sala de espera.

Imagem 15 : Escritório de prática jurídica



Fonte: <http://www.uepb.edu.br/universidade-estadual-da-paraiba-inaugura-campus-avancado-no-presidio-do-serrotao/> (Acesso em 13/07/2017)

Os projetos de extensão desenvolvidos pela universidade neste Presídio são produzidos por atores vinculados a Universidade, a grande maioria elaborados por professores da UEPB que têm interesse em desenvolver alguma atividade extensionista com a população prisional local. Os projetos são avaliados pela Pró-Reitoria de Extensão e aqueles projetos aprovados recebem uma verba de custeio oferecida pela universidade, entre outras coisas, incluindo aí a concessão de bolsas de estudos e de transporte para os alunos envolvidos.

A população prisional é chamada a participar por meio de indicação da administração do Presídio. Todos os projetos possibilitam a remição da pena por atividades educacionais, no entanto, o número de presos que participam dos projetos, ou estão matriculados na escola é ainda muito pequeno.

Entre os projetos da universidade na penitenciária, estão cursos profissionalizantes, ensino fundamental, ensino supletivo e de atividades físicas. A UEPB desenvolveu⁴⁸ as seguintes ações: *Projeto de lazer, saúde e qualidade de vida no Presídio Feminino*; *Projeto*

⁴⁸ Em portaria publicada no dia 02/12/2016, reitor da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), Rangel Junior, suspendeu todas as atividades de extensão executadas em entidades prisionais ou de reeducação na Paraíba, entre elas, as atividades desenvolvidas no Campus Avançado do Serrotao.

*de Música; Pró-Enem (aulas preparatórias para o Exame Nacional do Ensino Médio); Cineclube Fênix; Atendimento jurídico gratuito; Projeto Leitura que Transforma; Projeto Sala de Espera*⁴⁹.

Imagem 16: Enfermaria do Serrotão



Fonte: <http://www.uepb.edu.br/projeto-sala-de-espera-promove-atividades-de-educacao-para-apedados-no-campus-avancado/> (Acesso em 13/08/2107)

Como graduanda no curso de Direito oferecido pela UEPB, tivemos a oportunidade de participar de forma voluntária de alguns projetos desenvolvidos pela Universidade neste Presídio. Assim, atuamos como estagiária no Escritório Modelo de Prática Jurídica, que constituiu nossa porta de acesso a esta unidade prisional. Este escritório constituiu um projeto de extensão do Centro de Ciências Jurídicas (CCJ) que selecionava alunos através de entrevistas para atuar como estagiários no atendimento gratuito oferecido pela Universidade aos presos e presas das unidades masculina e feminina do Presídio do Serrotão.

Transitar pelo espaço prisional, mesmo que de forma limitada, com dias e horas marcados, constituiu para nós uma experiência significativa na produção deste trabalho. Ao

⁴⁹ Sobre os projetos desenvolvidos no Campus Avançado do Serrotão ver a publicação de artigo intitulado: “O Direito do privado de liberdade de estudar: a experiência do Campus Avançado do Serrotão-Campina Grande - PB, publicado no III CONEDU (Congresso Nacional de Educação). http://www.editorarealize.com.br/revistas/conedu/trabalhos/TRABALHO_EV056_MD1_SA14_ID436_12082016131453.

entrar em contato com a materialidade do cárcere, seus muros, cercas, grades e cadeados, mas, sobretudo, observando as dinâmicas de interação que se desenvolvem no interior deste espaço, pudemos nos deparar com um universo empírico muito particular, o que para nós foi de extrema relevância do ponto de vista da produção desta pesquisa. De modo que, vivenciar mesmo que de forma limitada, o cotidiano na prisão, constituiu para nós uma experiência de suma importância para a elaboração desta pesquisa.

Compreendemos que a análise do espaço prisional passa por categorias não explícitas de cognição por meio das quais se organizam modos de agir, pensar e sentir. Para tanto, é necessário olhar para os discursos e práticas como elementos que operacionalizam categorias de pensamento. Considerando que o fato científico é conquistado e sistematicamente construído dentro de esquemas teóricos de apreensão da realidade, nos propomos a refletir sobre a experiência prisional a partir de uma conjuntura estrutural.

Desta forma, a partir de nossa inserção em campo buscou-se refletir sobre o espaço prisional como um ambiente privilegiado para pensar a execução penal como modelo punitivo que põe em jogo categorias não explícitas de pensamento que se expressam em visões de mundo, valores, posicionamentos morais: certo/errado; culpa/inocência, ordem/desordem, que colocam em evidência compreensões da realidade e organização cognitiva da realidade social.

Buscando ampliar o tempo, a circulação e o contato com o espaço prisional, procuramos a coordenação do Campus Avançado para solicitar a participação em outros projetos além do escritório modelo que nos possibilitasse um contato maior com a prisão e os atores que compõem este campo. Assim, pude acompanhar o projeto *Leitura que Transforma*, coordenado pela prof^a Lindaci, vice coordenadora do Campus, com quem pudemos estabelecer um contato mais próximo, fazendo com que, além da participação neste projeto, pudéssemos acompanhar outros projetos também coordenados por ela como, por exemplo, o *Cineclube Fênix* e algumas oficinas de produção de artesanato.

Participando de alguns projetos da universidade no Presídio foi possível investigar, ainda que, com distanciamento, como as relações prisionais são constantemente atravessadas por relações de poder⁵⁰ que se concretizavam nas práticas cotidianas, triviais e aparentemente pouco desafiadoras.

⁵⁰ Michel Foucault ao analisar o poder não a partir do seu centro, mas em suas extremidades. No plano das instituições como lugares de poder, se concentra nas práticas efetivas, investigando os processos de sujeitamento dos corpos, dirigem gestos, regem comportamentos. O poder para Foucault não é algo que se adquira, compartilhe, guarde ou deixe escapar; é algo que se exerce a partir de inúmeros pontos e em meio a relações desiguais e moveis; poder não como propriedade, mas como estratégia.

Exercitar um olhar atento a aspectos corriqueiros do dia a dia no ambiente prisional nos colocava constantemente frente a situações nas quais era possível problematizar como os jogos de poder que permeiam este espaço estão constantemente deslocando o poder de gerenciar, controlar e disciplinar os corpos, e que este poder não é exercido exclusivamente pelo poder estatal.

Parto do pressuposto de que as definições de uma situação são construídas de acordo com os princípios de organização que determinam os acontecimentos – pelo menos os acontecimentos sociais – e o nosso envolvimento subjetivo neles; quadro é uma palavra que uso para me referir àqueles dentre estes acontecimentos básicos que sou capaz de identificar. (GOFFMAN, 1986, p. 10-11)

Contudo, o que gostaríamos de chamar a atenção dentro destas dinâmicas de interação entre poderes institucionais e não institucionais dentro da prisão, diz respeito a como essa ambiguidade no estabelecimento da ordem constitui um aspecto relevante do ponto de vista da normalização da precariedade como base e efeito das interações intramuros. Pensando aqui como esta ambiguidade sobre a ordem é simbolicamente significativa para pensar na construção cega do senso comum de um enquadramento do presídio como um espaço por excelência do crime e como esta moldura deste espaço está ancorada em uma visão moral do espaço prisional que encobre as engrenagens estruturais que sustentam e reforçam a precariedade da vida dentro do cárcere e processos de integração social pós-prisão.

Entendemos que a educação desempenha um papel extremamente importante de reconhecimento da condição de dignidade humana às pessoas em situação de privação de liberdade, sendo, inclusive esta, um direito básico a ser garantido pelo Estado de Direito. Contudo, no plano da prática, na materialidade concreta da realidade prisional, a luta pela efetividade do direito a educação é desafiada por um sistema que desumaniza sistematicamente aqueles e aquelas em situação de aprisionamento.

Embora a inserção concreta da Universidade através de projetos e atores constitua uma ação concreta de enfrentamento que abrange uma prática política e acadêmica, é preciso constatar que, ainda assim, os efeitos dessas ações não são capazes de impactar de forma significativa a realidade prisional de uma perspectiva mais ampla.

Atribuímos ao não reconhecimento sistemático da condição de humanidade de um conjunto de pessoas, dentre elas, a grande maioria das pessoas em condição de aprisionamento um ponto nevrálgico na sistemática de funcionamento do ambiente prisional

que, longe de encerra-se em si mesmo, evidencia as constantes relações entre este espaço e o universo social extramuros.

Erving Goffman ao analisar o papel do espaço social nas relações sociais, chama a atenção para o espaço físico, configurado simbolicamente através das regras de conduta nas quais indivíduos se orientam em co-presença. O conceito de instituição total desenvolvido por Goffman: “Um local de residência e trabalho onde uns grandes números de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada”. (GOFFMAN, 1986, p. 11)

Sem dúvida, o presídio do Serrotão é uma instituição total quando pensado através de alguns elementos propostos por Goffman. Os limites físicos do espaço, a ideia de uma barreira simbólica de separação do mundo externo, constituem características que fazem com que possamos enxergar este espaço, até certo ponto, enquanto uma instituição total. Dentre os elementos característicos da ideia de instituição total, aquele que se refere à divisão entre a equipe dirigente, que controla e regula as atividades do estabelecimento, e aqueles que se encontram na condição de internos é um ponto que gostaríamos de destacar.

No caso do presídio, a relação entre agentes penitenciários e internos constituem relações complexas que vem provocando debates, principalmente no âmbito dos direitos humanos, pois põem em jogo visões de mundo, valores morais, pontos de vista que são compartilhados socialmente no plano das ideias e pensamentos e que encontram no exercício da execução penal um terreno propício para reflexão sobre o espaço como ação. Como o pensar, o falar, o agir no contexto prisional, implica no funcionamento daquilo que Foucault denominou de poder disciplinar, enfatizando que este poder disciplinar que podemos visualizar com maior nitidez no cotidiano prisional se estende a um campo social muito mais amplo, abarcando outros modos de sujeição dos indivíduos no espaço social.

Assim, podemos pensar como as expressões utilizadas para nos referirmos a alguém em cumprimento de pena privativa de liberdade produzem efeitos que extrapolam as relações intramuros. Ser nomeado de apenado, presidiário, detento, ente outras denominações designadas para classificar um conjunto de pessoas operam subjetivamente de forma a produzir uma zona de controle sobre atores que são descritos a partir de condutas de desvio. As normas aplicadas pela instituição penal interferem na compreensão dos atores em termos criminais que obedecem a padrões mecânicos de reprodução.

A ideia de racionalidade instrumental elaborada pelo filósofo Max Horkheimer em sua obra *Dialética do Esclarecimento*, explicita as transformações sofridas pela razão que

resultou num tipo de racionalização meramente instrumental. Neste sentido, a razão como princípio de orientação da ação foi sendo ao longo do tempo perpassada por um processo de formalização de tal modo, que culminou naquilo que Horkheimer irá chamar de esvaziamento da razão. O conceito “esvaziamento da razão” se refere, portanto, a critérios de eficiência e utilidade nas ações dos indivíduos que são realizadas repetidamente no plano do cotidiano sem que o indivíduo reflita sobre suas próprias ações, promovendo, assim, o esvaziado de pensamento e esvaziado de emoção no campo das ações individuais.

O vínculo tão estreito entre razão e eficiência tal como se revela aqui, na verdade sempre existiu. As causas da inter-relação repousam dentro da própria estrutura básica da sociedade. O ser humano pode satisfazer suas necessidades naturais somente por meio de instâncias sociais. A utilidade é uma categoria social e a razão segue-a em todas as fases da sociedade de classes; por meio da razão o indivíduo se afirma nessa sociedade ou se adapta a ela, de forma a seguir seu caminho. Ela induz o indivíduo a subordinar-se à sociedade sempre que ele não seja forte o suficiente para transformá-la em seu próprio interesse. (HORKHEIMER, 1941, p. 368)

Na passagem acima podemos visualizar alguns elementos que podem nos ajudar a entender o conceito de racionalidade instrumental através da relação que este autor estabelece entre razão, eficiência e utilidade. Dentro desta perspectiva, Horkheimer desenvolve a ideia de racionalidade instrumental como algo que determina as ações dos indivíduos que agem segundo esquemas objetivos de percepção da realidade na qual estão inseridos.

No contexto prisional, os dispositivos de poder instalados dentro do aparato estatal operam no sentido de favorecer o exercício de práticas violentas e de desumanização que funcionam conforme um jogo de poder sedutor que faz com que o sujeito que opera dentro deste paradigma de poder não sinta necessidade de questionar ou refletir sobre suas ações.

Procuramos pensar aqui, como a ação dos indivíduos envolvidos no contexto da execução penal é legitimada por instituições estatais nas quais estão instalados mecanismos de poder e controle que favorecem, autorizam e até premiam o exercício da violência e da tortura em nome de um “bem” maior. Do ponto de vista subjetivo, aspectos como obediência, hierarquia, submissão, nos possibilitam pensar sobre como as práticas punitivas no âmbito da execução penal repercutem no plano dos afetos, na subjetividade dos sujeitos inseridos no espaço prisional.

No livro, Eichmann em Jerusalém, Hannah Arendt nos mostra como o julgamento de um cidadão comum, funcionário do governo nazista, responsável pela condução de milhões judeus para serem exterminados, constituiu uma experiência desafiante ao

pensamento. Eichmann era um funcionário dedicado, cumpria seu trabalho, o que nos permite provocadoramente refletir sobre o papel desempenhado pela burocracia nos atos hoje considerados hediondos, praticados pelo governo durante o regime nazista, atos que Arendt denomina de “assassinato administrativo” (2000).

O personagem encarnado por Eichmann pode ser encontrado nos dias de hoje, representado pelo sujeito incapaz de pensar e refletir criticamente sobre suas próprias ações cotidianas. Desse modo, tanto as pessoas que estão diretamente envolvidas no contexto da execução penal, quanto cidadãos comuns de um modo geral, quando indagados acerca de questões como violência, criminalidade e punição penal, se valem de clichês vazios e atos validados por um Estado instituído. Perguntamos-nos neste trabalho, sobre o quanto as formas de gerenciamento no âmbito da estrutura carcerária, suas práticas e discursos, expressam valores, sentimentos, sensibilidades, que se explicam muito mais a partir de uma perspectiva cultural, do que através, propriamente, de uma abordagem jurídica.

Neste sentido, buscamos olhar de forma cuidadosa para o cotidiano prisional, investigando como práticas cotidianas ligadas ao exercício do poder e do controle no contexto da execução penal, podem contribuir para a manutenção de um modelo punitivo penal quem vem sendo criticado e rediscutido nos últimos anos.

No entanto, chamamos a atenção para como no contexto da execução penal pode ser pensado como uma conjuntura propícia para que os indivíduos não tenham que se responsabilizar pelas suas próprias ações, por mais violentas que essas ações possam chegar a ser.

Perscrutar as racionalidades no cotidiano prisional local, analisando como os atos praticados no cotidiano prisional se inscrevem na subjetividade dos atores que estão envolvidos no contexto do cárcere, investigando sobre como modos de pensar e agir guarda uma estreita relação com o que se ouve nas ruas, nos meios de comunicação ou nas mídias sociais por parte dos cidadãos comuns acerca de agentes envolvidos com a criminalidade, vistos como criminosos (o outro), violência e punição.

Neste sentido, é na forma como os indivíduos interagem uns com os outros dentro do contexto prisional, nos discursos que circulam neste universo que compreendemos que os enunciados, o comportamento e as ações são performativos à medida que produzem efeitos sobre os outros.

Durante um ano e oito meses frequentamos o presídio do Serrotão e alguns detalhes desta experiência não poderiam deixar de citar, o primeiro que vem a memória é o cheiro, que

também homogeneiza os corpos, todos tem o mesmo cheiro. Um cheiro penetrante que impregna o ambiente, uma mistura de suor, de umidade, de cativo que se manifestam no odor persistente que carregava comigo até a volta para casa. Ao centrarmos nossa pesquisa no presídio do Serrotão nesta tese, estamos nos propondo a discutir a partir de uma validade no plano micro, mas, que se insere em um campo de discussão mais amplo sobre a institucionalização da violência no âmbito da punição penal.

Ao centrar nossa pesquisa no presídio do Serrotão, estamos realizando um esforço de pesquisa no qual buscou-se perceber em situações cotidianas no ambiente prisional elementos que nos permitam discutir a questão do aprisionamento de forma mais abrangente, colocando em primeiro plano uma questão que atravessou todo o corpo de nossa pesquisa, isto é, como a precariedade regula as relações sociais que se estabelecem sistema de punição penal que vigora no Brasil, mobilizando discursos e práticas jurídicas e que constitui uma forma de institucionalização da segregação social por meio da aplicação do direito.

Lançar luz sobre o espaço prisional, enquanto um lugar marcado por uma rígida segregação social nos colocou diante de questões que para nós se apresentam como centrais dentro do debate sobre punição penal no Brasil, como, por exemplo, o regime de invisibilidade, para usar um termo emprestado do filósofo Vladimir Safatle, ao tratar acerca de um processo de segregação de um setor hegemônico da população pobre e negra, vistos como violentos perigosos e que, conseqüentemente, devem se manter afastados. Essa espécie de apartheid social advém de um processo de formação social e cultural gestado historicamente ao longo do tempo que teve no regime escravocrata um fator especialmente relevante do ponto de vista das assimetrias nas relações econômicas, mas, sobretudo, no plano das dinâmicas de violência que desembocam no sistema carcerário como instância estatal que supostamente seria capaz de resolver a questão da violência e da criminalidade.

Ao contrário do que propõe a política criminal, que tem na aplicação judicial da lei penal como solução às dinâmicas de violência, e que, por sua vez, têm gerado um aumento extremamente significativo da população carcerária nos últimos anos, chegando a colocar o Brasil na terceira posição entre os países que possuem o maior número de pessoas em condição de privação de liberdade, buscamos pensar o sistema carcerário como um espaço de questionamento do modelo punitivo vigente no país.

Se por um lado temos um discurso jurídico que legitima a prisão enquanto instituição capaz de garantir a segurança pública e promover a reintegração social, por outro lado, temos uma prática carcerária que se apresenta como a negação da ideia de inclusão no convívio

social, devido ao caráter degradante, em que são desrespeitados os direitos mais básicos das pessoas em situação de privação de liberdade, transformando presos em não-sujeitos de direito.

Compreendemos que o sistema de justiça penal, tal como é oficialmente concebido, vem sendo gestado ao longo do processo histórico, sendo determinado em grande medida por um conjunto de condições de ordem política e social. De modo que, mesmo que o discurso normativo apresente a prisão como um lugar de recuperação ou ressocialização, simbolicamente este lugar pode ser percebido como lugar em que prender pode significar a morte simbólica do sujeito livre, fazendo-o desaparecer, em que sua cidadania é reduzida. O preso passa a existir na maioria dos casos unicamente para família, sem contar aqueles que são esquecidos, até mesmo pelos entes familiares mais próximos.

4.2 FALANDO EM DIREITOS E GARANTIAS

Era por volta das nove horas da manhã quando cheguei ao Serrotão para acompanhar a advogada em um projeto organizado pela UEPB chamado *Sala de Espera*. A ideia era que no período em que os detentos aguardavam pelo atendimento médico, a advogada utilizasse o tempo de espera para falar sobre os aspectos jurídicos da condição de presos, garantias constitucionais de direitos no cumprimento da pena, progressão de regime, dentre outras temáticas que se pretendia explanar. Ocorre que, ao me deparar com um cenário de verdadeiro horror, pensei que não faria sentido algum falar sobre direito frente a uma realidade marcada pela ausência de qualquer tipo de garantia básica. Talvez o odor, que impregnava o espaço, mistura de suor, sangue e dor, os azulejos nas paredes sujos e embolorados, os corpos exaustos com doenças de pele e feridas, não passem de detalhes para detentos e funcionários do local que, ao conviver rotineiramente com uma realidade tão desumana, passaram a ignorar as circunstâncias caóticas de vida na prisão.

Apesar do contrassenso em falar sobre direito em meio àquelas circunstâncias, iniciou-se a exposição sobre os aspectos jurídicos da prisão, sob o olhar curioso de detentos e agentes penitenciários. O espaço era ocupado em média por 25 a 30 detentos, que entravam e saíam da sala de atendimento médico em dupla, presos um ao outro por um par de algemas, sob a vigilância de agentes penitenciários.

Assim que acabou sua explanação, a advogada perguntou se alguém gostaria de fazer alguma pergunta. De imediato, foram levantando as mãos, pedindo uma oportunidade de fala,

tivemos que organizar as falas por vez, a maior parte queria saber em quanto tempo poderiam mudar de regime, reclamavam que não tinham advogado, e que não sabiam nada sobre seus processos, outros aproveitavam para denunciar o descaso do Estado com relação ao presídio, as condições desumanas a que estavam submetidos dentro do cárcere.

Voltei para casa com algumas notas de campo no caderno. No entanto, mesmo que minhas descrições não dessem conta de narrar àquela experiência, alguns elementos podem nos ajudar a iluminar algumas questões que consideramos importantes para o desenvolvimento deste trabalho de tese, entre eles destacamos que, o cotidiano prisional operacionaliza práticas e discursos que se opõe diretamente a perspectiva jurídico-política formal, que se expressa através da legislação e das políticas públicas de segurança. Estamos com isso sugerindo que, enquanto a norma jurídica diz que a pena prisional tem uma função ressocializadora, a prática carcerária opera com parâmetros simbólicos contrários.

Enquanto a Lei nº 7. 210/ 84 institui a Lei de Execução Penal, quanto a Constituição Federal estabelece em seu art. 5º a proteção aos direitos e garantias fundamentais, sobretudo garantindo o respeito à integridade física e moral daqueles que se encontram em situação de privação de liberdade, a vivência no sistema penitenciário é norteadada por parâmetros de ação que se definem pela violação dos direitos mais básicos, tornando a pessoa presa um não-sujeito de direito. A prisão se apresenta do ponto de vista jurídico e político como instituição capaz de recuperar condutas desviantes e promover uma reintegração do indivíduo delituoso à sociedade.

Do ponto de vista prisão como um espaço de gestão de pessoas, é possível afirmar com base nos dados disponibilizados pelo levantamento do Departamento Penitenciário Nacional que não só as condições de infraestrutura básica para o cumprimento da pena são desumanas, mas a população carcerária tem um perfil bem definido: a grande maioria é composta por jovens negros de baixa escolaridade. Os dados revelam que 55% dos presos têm até 29 anos, fração que se eleva a 74% se considerar os que possuem até 34 anos.

No total, 64% são negros. Se considerados apenas a população do sistema penitenciário federal, 73% são negros. Do total de presos, 80% não concluiu o Ensino Médio. Em contrapartida, 0% possui Ensino Superior Completo. Quanto os homens, mais de 70% é acusado por tráfico ou crimes patrimoniais. Já em relação às mulheres, mais de 60% delas são acusadas por tráfico. Estes dados endossam os estudos sobre os efeitos da política escravocrata na constituição histórica de grupos populacionais que

[...] A quantidade de presos em cada cela é algo inimaginável para quem sofre qualquer tipo de distúrbio relacionado a multidões ou pouco espaço. Na verdade, olhar para aqueles homens suados e fedorentos em uma cela de 3 x 3 ou 4 x 4 já causa um certo pânico. Impossível imaginar como 20 ou 30 homens podem sobreviver em tão pouco espaço, por tanto tempo e sem perspectiva alguma. Evidente que não existem camas para todos e sequer colchões. Em algumas celas, o colchão é colocado no canto da parede, metade no chão e metade na parede, para que uma maior quantidade de detentos possa dormir sentados. Em outras celas, usam-se redes sobrepostas e inaugura-se o conceito de beliches ou triliches de redes. Também vi lençóis amarrados na grade da cela para servir de rede. O normal, no entanto, é dormir no chão frio e fedido. A comida do presídio é nauseante. É possível que os detentos adoeçam tanto por causa da qualidade da comida. Quando se serve pão ou café, menos mal. O problema está no feijão do tipo tropeiro e no frango ou peixe. O arroz não tem gosto e nem cheiro de nada. O feijão, no entanto, tem um forte cheiro de azedo e o frango e peixe normalmente são crus e com o sangue ainda vivo. É preciso muita fome para comer toda a comida da quentinha. Sobra muita comida. Por falta de geladeira, as quentinhas são deixadas na cela ou jogadas nos corredores e em poucas horas também estarão impregnadas por aquele odor insuportável e, agora com forte cheiro de azedo, também contribuindo para aumentar o insuportável odor. Doente nos presídios é um ser desprezível e sem qualquer assistência. A enfermaria é reduzida a um ou dois enfermeiros ou técnicos em enfermagem, pois muitas vezes o médico vem apenas uma vez na semana. Com esse quadro, impossível a busca ativa nas galerias para cuidar dos doentes. Isso se resolve com um pequeno motim na cela ou suborno ao agente penitenciário para que o detento doente seja levado à enfermaria. Na verdade, quase todos os detentos estão doentes. Impossível um corpo permanecer são naquelas condições. Em alguns casos, o detento permanece 23 horas trancafiado e 1 hora no banho de sol. Daí, sem alimentação de qualidade, o resultado é a doença do corpo. Na enfermaria, quando tem medicamentos, a enfermeira ou técnico em enfermagem, sem exame algum, entrega algum remédio ao preso ou lhe faz um curativo. Sair da cela e receber um remédio já serve de alento. Contudo, o sistema penitenciário é constantemente alvo de debates políticos, principalmente durante períodos de eleição, em que temas como a redução da maioria penal e a intensificação de mecanismos de vigilância e repressão são retomados como possíveis soluções para a diminuição no número de crimes. (GERIVALDO NEIVA, 2017)

A citação acima foi escrita por um juiz do Estado da Bahia em artigo intitulado “Nenhum preso é normal e o que era deixa de ser”, o texto em questão ilustra um pouco da dramática rotina de atores em situação de prisão no país. Estamos sugerindo que esta condição precária de vida dentro do cárcere só pode ser compreendida quando analisamos as relações de poder em que estão inseridas.

Neste sentido, o modo como o presidiário é percebido socialmente, sua representação como alguém perigoso, ajudam a definir o modo pelo qual a pena privativa de liberdade será executada. Refletir sobre a gestão da execução da pena no cárcere passa pela análise das

relações sociais, culturais, políticas e históricas que produzem vidas precárias, “disponíveis” a prisão, “populações não lamentáveis”, para usar o termo da filósofa Judith Butler (2015). Ao se referir a grupos de pessoas que vivem em condição de vulnerabilidade social, Butler chama a atenção para a importância do luto como um processo pelo qual somos instados a refletir sobre o caráter precário da vida.

Foi, portanto, conversando com atores que viviam neste espaço, observando dentro do possível, interações cotidianas entre os atores, estabelecendo contato com trajetórias que experimentavam a vida na prisão em diferentes situações, quer seja com aqueles que trabalhavam na casa, ou, com aqueles que viviam nos pavilhões, que construímos nosso problema de pesquisa sobre como a experiência prisional incide sobre os corpos, não apenas no sentido de privação de liberdade, ou comunicação. Até porque, embora a prisão se constitua enquanto instituição total nos termos de Erving Goffman, compreendemos que este conceito não deve ser aplicado mecanicamente, mas, talvez, o melhor caminho seja estabelecer um diálogo com pontos específicos sugeridos pelo autor, e no caso da prisão, por exemplo, ao invés de um espaço de confinamento, a prisão constitui um espaço poroso.

4.3 PRECARIEDADE E RECONHECIMENTO

Assim como a Lei de Execução Penal articula conceitos como integração social e dignidade humana, estes ganham sentido e força dentro de um discurso jurídico e político que se referencia em marcos legais internacionais, como a Declaração Internacional de Direitos Humanos (1948). Assim, a inserção da instituição universitária no cenário prisional se dá sob a mesma justificativa de inclusão social das pessoas privadas de liberdade e a educação, como um direito universal, bem como a Constituição Federal Brasileira (CFB/88), que estabelece o direito a educação como um direito de todos.

Contudo, a reiterada violação a estes direitos, aliada a violência e risco de morte que caracteriza o ambiente prisional, faz com que ideias como educação e dignidade humana não sejam incorporados dentro do ambiente prisional como um valor social capaz de produzir uma expectativa de igualdade e reivindicação por direitos, a partir de marcos legais.

Buscamos, assim, desenvolver um cruzamento entre duas abordagens teóricas sobre o tema aqui estudado, nos apoiando principalmente em autores como Judith Butler e Axel Honneth para pensar como os conceitos de vida precária e reconhecimento nos dão suporte interpretativo para pensar sobre como as relações que são estabelecidas dentro do espaço

prisional, transbordam os limites institucionais. Quando nos reportamos aos efeitos extramuros do aprisionamento algumas formulações se impõem, como, por exemplo, a ideia de que o aprisionamento desestrutura vínculos sociais, laços familiares e de sociabilidade ou mesmo, como o aprisionamento alimenta o poder das facções criminosas.

Contudo, com base em nossos achados empíricos, bem como por meio do cruzamento de perspectivas teóricas distintas, porém, complementares, apontamos como a normalização de condições extremamente precárias de vida no cárcere é uma característica marcante na instituição penal. Pensando contexto prisional estudado, gostaríamos de incorporar as reflexões de dois teóricos, Axel Honneth, mais precisamente em seu livro: *Luta por reconhecimento: as gramáticas morais dos conflitos sociais* e Judith Butler, em seus dois livros *Vidas Precárias* e *Quadros de Guerra: Vidas não passíveis de Luto*. Acreditamos encontrar nestes dois autores uma complementariedade, de modo a unir a percepção de configurações morais não explicitamente conscientes e forjadas dentro de um universo micro, a percepções valorativas que expressam disposições éticas e afetivas em um contexto mais amplo.

A temática do Reconhecimento em Honneth nos ajuda a pensar sobre formas de integração do indivíduo a sociedade. Em seu livro: *A luta por Reconhecimento* (1997), Honneth vai revisitar o conceito hegeliano de reconhecimento com o objetivo de oferecer uma aplicação empírica desta perspectiva teórica. Para tanto, se apoia nos estudos de psicologia social de George Mead para desenvolver a relação entre vínculos morais e intersubjetividade nas interações sociais. Ao incorporar elementos da teoria do reconhecimento tanto em Hegel quanto em Mead, Honneth amplia este conceito a partir do estabelecimento de três modelos gerais de relações de reconhecimento, sendo estes, o amor (família); o direito (Estado) e sociedade civil (valorização social).

A ideia de amor apontada por Honneth está relacionada ao desenvolvimento de um padrão afetivo positivo que está baseado em relações de proteção e confiança, como, por exemplo, as relações familiares, principalmente entre pais e filhos na primeira infância, em que de um modo geral, as relações de reconhecimento são desenvolvidas com base numa relação de acolhimento e amparo, o que, por sua vez, irá contribuir para a formação de padrões de interação extrafamiliar. Assim, este autor chama a atenção para como a dimensão psicológica que resulta das interações primárias familiares constitui um aspecto significativo do ponto de vista da produção política que pode ter a produção de afetos positivos como base ética para as relações sociais nos mais diferentes contextos.

Consideramos que a dimensão afetiva como aspecto intersubjetivo que permeia as relações sociais constitui um ponto importante para pensar sobre os afetos que norteiam o campo interacional na prisão, além de como a instituição prisional tem um papel importante na produção de uma integração precária de um conjunto de pessoas no universo social extramuros. Para desenvolver melhor esta reflexão, partimos do pressuposto já explicitado ao longo deste texto de que o campo prisional configura um espaço em que a precariedade tem papel decisivo no modo como as relações vão se desenvolver tanto dentro do Presídio como fora, pensando principalmente em modos de integração na sociedade depois da prisão.

Assim, compreendemos que, ao contrário das relações familiares que tem como marca a proteção e o amparo como base de interação entre os membros da família, o que difere diametralmente do contexto das relações que se desenvolvem no interior do espaço prisional, à medida que, o aspecto mais marcante encontra-se justamente na condição de vulnerabilidade a que estão submetidos grande parte da população carcerária brasileira. Embora o Estado seja responsável por garantir que o detento cumpra a pena em condições dignas dentro da prisão, o que na realidade ocorre é que o Presídio se legitima como um espaço marcado pelo descaso e pelo abandono. Este cenário hostil nos possibilita analisar o drama da adaptação do sujeito, tanto ao entrar na prisão quanto ao sair, e é este um ponto central para se pensar a respeito de como a precariedade não se restringe apenas a esfera material, mas como produz efeitos psicossociais significativos, que devem ser analisados com cuidado nas disfunções envolvendo segurança pública.

Seguindo a tipologia do reconhecimento em Axel Honneth, o segundo modelo de reconhecimento se daria no campo dos direitos, isto é, formas de reconhecimento que se materializasse em normas jurídicas de acolhimento e amparo aos sujeitos nos mais diferentes contextos a partir de um paradigma normativo que garanta condições de integração social. A relação estreita entre a ideia de reconhecimento e o campo leva em consideração sistemas de classificação social, à medida que o fato de oferecer direitos, deveres e garantias a todos de uma forma generalizada implica partir de um ponto comum que seria o reconhecimento da dignidade do indivíduo independentemente de sua condição.

No entanto, quando pensamos sobre a aplicabilidade destes parâmetros normativos que se fundamentam principalmente na ideia de dignidade dentro do contexto prisional, nos deparamos com uma prática que opera uma lógica contrária. Na realidade a prisão opera também com um sistema de classificação social que aloca os indivíduos abaixo da linha da

dignidade, ou seja, a dignidade constitui não só um parâmetro normativo, mas, sobretudo, um referencial de avaliação social que se expressa de diversas formas.

No caso específico da prisão, que é nosso caso concreto de estudo, pudemos perceber como a falta de condições minimamente dignas de vivência no espaço prisional expressa visões de mundo mais amplas sobre quem tem direito a que. Vamos nos deter sobre a relação entre o campo jurídico e seus desdobramentos sociais mais a diante. O que gostaríamos de chamar a atenção neste primeiro momento com relação ao campo dos direitos na prisão, tomando com apoio a ideia de reconhecimento reelaborada por Honneth, quando se refere, mais precisamente, a como o discurso constitucional e político sobre a ideia de dignidade, no que se refere ao campo prisional, encobre a legitimação de um estado de total precariedade.

A terceira forma de reconhecimento explorada por Honneth consiste na esfera do reconhecimento por estima social, esta tipologia de reconhecimento nos oferece uma chave interessante para pensar sobre a dimensão moral que faz com que alguns sujeitos sejam dignos de respeito enquanto outros sejam vistos com desprezo. Estas classificações não estão explicitamente conscientes e estão relacionadas à forma como nós organizamos nossa percepção do mundo. Reportamos-nos ao conceito de reconhecimento em Honneth que nos ajuda a lançar luz sobre o campo prisional, como um espaço que articula mecanismos de manutenção de um status quo que tem na prisão uma fonte de recursos valorativos que operam segundo parâmetros de desprezo e invisibilidade.

Gostaríamos de apontar para como a dimensão moral que atravessa as relações de reconhecimento intersubjetivas se inscreve não apenas nas interações micro, mas, indicam dinâmicas de estruturação dos diferentes grupos no universo social. Dentro desta perspectiva, a forma pela qual os grupos se articulam uns em relação aos outros coloca em jogo diferentes tipos de capitais, para usar um termo proposto por Pierre Bourdieu. De modo que dispor de determinados capitais, faz com que os indivíduos adquiriam uma postura fundamentada em uma autoconfiança frente a realidade que advém não apenas de recursos econômicos, mas, sobretudo de uma relação que se constrói desde o núcleo familiar, em que já nos primeiros anos de vida, o sujeito está sustentado em uma série de estímulos afetivos que fazem com que este mesmo sujeito parta para as relações extrafamiliares como, por exemplo, escola, trabalho, entre outras, munido de condições psicossociais diferenciadas.

Nas sociedades modernas, as relações de estima social estão sujeitas a uma luta permanente na qual os diversos grupos procuram elevar, com os meios

da força simbólica e em referência às finalidades gerais, o valor das capacidades associadas à sua forma de vida (HONNETH, 2003, p. 207).

Aspectos de ordem afetiva como, por exemplo, a crença em si própria, isto é, a autoconfiança, o controle e a disciplina para adentrar no plano das relações sociais extrafamiliares usufruindo de estima social, constituem recursos valorativos que mobilizam diferentes tipos de capital na manutenção do modo como a sociedade está organizada. Assim como a família constitui uma instituição que desempenha um papel fundamental na produção e fortalecimento de afetos positivos que se desdobram em padrões positivos de relações sociais, a prisão constitui uma instituição que, embora se afirme discursivamente como espaço de reintegração social, opera, de forma contrária, já que a condição precária de vivência no cárcere quer seja no plano material, quer seja no campo dos afetos, contribui de forma decisiva no modo como estas pessoas vão se integrar ao universo social extramuros.

De modo que um conjunto de pessoas já reingressa na vida fora da prisão de um ponto de partida ainda mais precário do que partiram antes da experiência prisional. Enquanto alguns dispõem de meios materiais adequados e recursos valorativos positivos, usufruindo de estima social para adentrar ao campo das relações sociais em condições favoráveis de competição dentro de um mundo norteado por conceitos neoliberais como a ideia de meritocracia e responsabilidade individual, para um conjunto significativo de pessoas que em grande medida já não dispunham de condições econômicas favoráveis e recursos valorativos positivos, a experiência prisional vem tornar ainda mais difícil, ou quase inexistente, a possibilidade de integração plena no campo das relações sociais extramuros, em condições ainda mais precárias o que implica em que estímulos morais positivos como autoconfiança e estima social, sejam alcançados em instâncias marginalizadas em que as condições de vulnerabilidade seguem em um círculo vicioso de insegurança, desprestígio social e precariedade.

Contudo, importante destacar nos estudos sobre o reconhecimento em Axel Honneth as experiências de desrespeito às quais os sujeitos estão expostos atingem, sobretudo a integridade moral dos atores, de modo que, estas experiências de caráter intersubjetivo podem se manifestar de diferentes maneiras, no entanto, o que elas colocam em evidência são expectativas morais que, quando desapontadas podem motivar lutas por reconhecimento.

Estamos afirmando que, de um modo geral, nossas expectativas quanto à vida dentro do cárcere estão conformadas dentro de determinadas expectativas de precariedade, em que a vida do detento ou dos agentes penitenciários que trabalham sob condições extremamente

vulneráveis, ou seja, que embora um conjunto de pessoas viva constantemente submetidas a experiências de desrespeito, estas vivências não são capazes de produzir comoção, ou ensejar lutas por direitos ou reconhecimento.

Ainda segundo Honneth, as experiências de desrespeito vivenciadas pelos sujeitos evidenciam padrões intersubjetivos de reconhecimento. Assim, é nas relações de caráter subjetivo que a frustração das expectativas gera maior impacto. Para lançar luz sobre a relação entre experiências de desrespeito e lutas por reconhecimento, Honneth elabora um esquema analítico segundo o qual estabelece três vetores que norteiam as expectativas intersubjetivas de reconhecimento, isto é, o amor; o direito e a solidariedade, como aspectos subjetivos que organizam as expectativas em torno da formação social do sujeito.

Neste sentido, podemos perceber que as expectativas de reconhecimento podem se desenvolver dentro do ambiente prisional através de relações de interação intramuros, em que as expectativas de reconhecimento estão referenciadas em outras expectativas tais como força, poder, confiança. Nessa perspectiva, delimitamos para fins analíticos, três possibilidades, entendidas em suas conexões: A primeira se refere à ausência de reconhecimento em um plano mais amplo, à medida que o enquadramento prisional não enseja lutas por reconhecimento em um plano político e social de lutas por direitos; a segunda pode ser percebida na possibilidade de reconhecimento situacional construído nas brechas e limites da instituição estatal; a terceira situação de reconhecimento se concebe no plano das relações familiares e de amizade em que mesmo separados o vínculo familiar atua como um segmento significativo na produção de relações de reconhecimento. No que diz respeito a este último aspecto, gostaríamos de chamar a atenção para como a família continua sendo a instância que singulariza a história de vida do sujeito, em que embora para o Estado tenha se tornado apenas mais uma cifra na crescente população carcerária, para a família o sujeito continua tendo uma história, uma trajetória singular, sendo reconhecido dentro de expectativas mais positivas de percepção da vida.

Este trabalho de tese trata sobre a precarização da vida dentro da prisão e quais os efeitos deste tipo de gestão da pena no plano das perspectivas de integração social. Como o modo de gestão da pena nos dias atuais coloca em evidência o fortalecimento de padrões de desprezo e desprestígio social para um grupo de sujeitos que, em sua maioria, já experimentavam situações de precariedade antes de adentrar a prisão, e que, dentro do cárcere irão experimentar o recrudescimento da precariedade opera como marcador de processos de desqualificação social.

De forma mais ampla, a problemática deste trabalho está situada no contraponto aos limites do Estado em garantir condições mínimas de cumprimento da pena dentro da prisão, quer seja devido à sua incompletude para gerir a questão das condições de vida no cárcere, quer seja pelo uso abusivo do poder de punir. Esta pesquisa, portanto, consiste em um estudo qualitativo que busca ressaltar a multiplicidade de efeitos que resultam dessa experiência prisional e as possibilidades de luta por reconhecimento dentro deste cenário.

Embora o Presídio detenha legitimidade enquanto espaço de punição penal, este continua sendo um lugar em que a vida é produzida a partir de certos enquadramentos tais como, criminalidade, desvio, violência, entre outros, que contribuem para a produção de relações de não reconhecimento. A ideia de reconhecimento diz respeito a um conjunto de expectativas socialmente compartilhadas. Não estamos com isso dizendo que não há possibilidade de relações de reconhecimento dentro do espaço prisional, mas estamos colocando que a vida é produzida dentro de um conjunto de normas e expectativas, que quando compartilhadas produzem o enquadramento por meio do qual o sujeito é reconhecido, e que o espaço prisional produz e reforça padrões de enquadramento em que as relações de reconhecimento se estabelecem a partir de outros referenciais.

Os esquemas normativos são interrompidos um pelo outro, emergem e desaparecem dependendo de operações mais amplas de poder, e com muita frequência se deparam com versões espectrais daquilo que alegam conhecer. Assim, há sujeitos que não são exatamente reconhecíveis como sujeitos e há vidas que dificilmente – ou, melhor dizendo, nunca – são reconhecidas como vidas. (BUTLER, 2015, p. 17)

No livro publicado recentemente, intitulado, *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?*, Judith Butler (2015) nos provoca a refletir acerca dos marcos que constituem o nosso conceito de vida. Tratando sobre acontecimentos contemporâneos como a crise migratória na Europa, os conflitos religiosos e as tentativas de normatização da sexualidade para pensar sobre os sistemas de marcos que estruturam nossa percepção da violência e das vítimas, e nos desafia a repensar questões como a relação entre o Estado, à violência e vida.

Sem a condição de ser enlutada, não há vida, ou, melhor dizendo, há algo que está vivo, mas que é diferente de uma vida. Em seu lugar, “há uma vida que nunca terá sido vivida”, que não é preservada por nenhuma consideração, por nenhum testemunho, e que não será enlutada quando perdida. A apreensão da condição de ser enlutada precede e torna possível a apreensão da vida precária. A condição de ser enlutado precede e torna

possível a apreensão de ser vivo como algo que vive, exposto a não vida desde o início. (BUTLER, 2015, p. 33)

A questão colocada por Butler diz respeito ao luto enquanto um evento simbólico por meio do qual podemos pensar acerca de modos de administração da vida, de modo que o caráter repetitivo do processo de morte e de violência vivido por determinados grupos não produz um regime de comoção, mas ao contrário, é marcado por um silenciamento que configura um indicativo de um regime de violência que permeia as relações na prisão. Como este enquadramento do preso como alguém desprovido de qualquer direito influencia nossa percepção sobre o modelo atual de punição penal? Esta é uma questão que gostaríamos de enfatizar para pensar o presídio como um espaço que invoca a lei como garantia do direito de punir, mas também articula práticas cotidianas que se opõe ou sobrepõem a lei.

Recentemente, mais precisamente no mês de janeiro de 2017, assistimos a chacinas em presídios da região Norte e Nordeste do país em que se contabilizam mais 130 mortes de presos. Estes eventos são ilustrativos não só do ponto de vista da condição de vulnerabilidade da vida dentro do sistema prisional no Brasil, mas também, sobre como a existência de um conjunto de leis e garantias constitucionais que se afirmam como recurso legal capaz de promover a ordem e a reinserção dos indivíduos ao convívio social não são suficientes para garantir por si só a efetividade de suas regras. De modo que, diante de eventos como os ocorridos no início do ano de 2017 nas penitenciárias, de Manaus, Roraima e Natal, os discursos políticos defendem maior rigor penal e construção de mais presídios como soluções para a resolução dos conflitos que envolvem a questão penitenciária, como podemos verificar no Plano Nacional de Segurança Pública apresentado pelo ex-Ministro da Justiça Alexandre de Moraes.

No entanto, os massacres nos presídios ocorridos recentemente constituem eventos que nos possibilitam pensar sobre como a difusão de discursos políticos e midiáticos que evocam a criação de penas mais severas ou o aumento no número de presídios operam no sentido de fortalecimento de uma estrutura de punição penal que leva a produção daquilo que Judith Butler (2015) vai chamar de vidas precárias, ou supérfluas.

Então, a questão que eu vejo é dessa forma, não existe uma ressocialização de verdade. O cara se reintegra na tora, praticamente forçando a barra. São muitas barreiras. Aquele Fórum, você chega naquele fórum, se as pessoas perceberem que você é uma pessoa humilde, quase ninguém nem levanta a vista para lhe atender. Agora chegue de paletó e gravata, pode ser o maior ladrão do mundo. A gente vê a diferença, a rejeição. Todos esses problemas a gente sente na pele. Esse convívio do cárcere, do rapaz (detento), é

imensamente difícil. E outra coisa, surgiu nesse meio tempo aí, na minha época não tinha, mais surgiu esse negócio de PCC, OKAIDA, essas facções. Então tudo isso são problemas que a pessoa que tá dentro enfrenta. (Interlocutor)

O fragmento da fala de um de nossos interlocutores expressa um pouco das dificuldades enfrentadas depois de cumprida a pena, ou mesmo quando o cumprimento é vivenciado no regime semiaberto e reforça um pouco o que estávamos discutindo sobre como a integração no universo social é ainda mais difícil depois do estigma da prisão. O nosso interlocutor se refere ainda na fala sobre as dificuldades de outro detento que vivenciava um conflito ao ser chamado para vir trabalhar na casa (trabalhar no Presídio) com o qual tivemos a oportunidade de conversar sobre o assunto.

O conceito de vida precária, elaborado por Judith Butler evidencia uma estreita relação entre representação e humanização ou não humanização, e como a construção de um ideário de vida que está submetido a determinados marcos é problemática e necessita ser rediscutida. A ideia é pensar o conceito de vida como um elemento propício para problematizar os esquemas normativos de reconhecimento que delimitam de forma não explicitamente consciente nossa ideia de vida. Assim, tanto ao longo do livro *Vidas precárias*, como também em seu livro: *Quadros de Guerra: vidas não passíveis de luto*, essa autora aponta para as estratégias de poder político que estão em jogo, na produção de enquadramentos que constituem mecanismos políticos de produção da vida e que devem, portanto, ser problematizados. Tratando sobre acontecimentos contemporâneos como a crise migratória na Europa, os conflitos religiosos e as tentativas de normatização da sexualidade para pensar sobre os sistemas de marcos que estruturam nossa percepção da violência e das vítimas, e nos desafia a repensar questões como a relação entre o Estado, violência e vida.

De modo que o valor de uma vida é forjado a partir de enquadramentos normativos que organizam a experiência visual e que, portanto, estabelecem os termos para que uma vida seja festejada ou tenha sua perda lamentada. Para desenvolver melhor esta ideia, Butler aponta para dois aspectos fundamentais na construção de um determinado enquadramento, sendo estes respectivamente: a construção simbólica da imagem, e o turvamento da imagem.

Desse modo, Butler utiliza, dentre outros exemplos para o desenvolvimento da discussão, tanto a ideia de produção de rostos, como, por exemplo, o rosto de Osama Bin Laden, Sadan Hussein ou Yasser Arafat, para pensar sobre como esses personagens são representados através de dispositivos midiáticos como figuras que tem sua imagem

diretamente relacionada à ideia do terror, chamando a atenção para como essa produção da imagem é pouco reflexiva e não dá conta de explicar a complexidade dos conflitos contemporâneos, além não abrir espaço para questionamentos, a medida que estão pautadas por visões estereotipadas, baseadas, sobretudo, em afetos anti-político como, por exemplo, o medo, a violência, a represália.

Outro aspecto que gostaríamos de nos deter com relação à reflexão desenvolvida pela autora em questão, se refere mais especificamente a ideia de invisibilidade, ou, para usar os termos utilizados por Butler, borramento do rosto, para pensar aqui, como a prisão se constitui também enquanto mecanismo de produção de invisibilidade, no qual os corpos encerrados dentro dos muros das penitenciárias vão sendo produzidos através de operações de poder que operam através de mecanismos de esquecimento, desconhecimento e invisibilidade. De modo que a singularidade destes indivíduos praticamente desaparece quando estão sob a condição de aprisionamento.

Pensando sobre a relação entre representação e humanização no âmbito prisional, que é nosso enfoque empírico de pesquisa, achamos importante destacar que, o espaço prisional vem se redefinindo nos últimos anos como um espaço de não humanização. Esta afirmação está fundamentada não apenas em nossas observações em campo, mas sobretudo, por dados disponibilizados por órgãos oficiais, pesquisas e investigações que vem sendo realizados ao longo dos últimos anos. De modo que, falar sobre espaço prisional nos dias atuais exige um olhar mais amplo que contemple não apenas as questões pontuais como crime ou pena, mas que leve em consideração elementos como os retrocessos nos direitos humanos e individuais, o papel da mídia na monopolização do imaginário, o fortalecimento de valores conservadores

Voltando um pouco o olhar para as prisões brasileiras, podemos notar que apesar de contarmos com uma das maiores populações carcerárias, esse aumento no número de presos não foi acompanhado por um investimento público no espaço prisional. Ao contrário, o que podemos perceber é que a prisão no Brasil se caracteriza justamente pelo não investimento público real, tendo como marca o tratamento degradante e o caráter estigmatizante. Um exemplo ilustrativo deste cenário pode ser visto na gestão do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), apesar de constituir um mecanismo de investimento no espaço prisional, quer seja na construção de espaços prisionais ou na reforma e melhoramento dos presídios em funcionamento, a previsão destes recursos não se concretiza na prática, o que nos aponta para aspectos peculiares e significativos para pensar como a realidade prisional no Brasil é

marcada pela confluência contraditória entre prescrições jurídico-políticas e práticas sociais de punição que operam com lógicas opostas.

No caso especificamente dos recursos destinados ao Fundo Penitenciário, em relatório do Departamento Penitenciário Nacional, constatou-se que em unidades prisionais, como por exemplo, no estado do Amazonas, onde a população carcerária soma 8.868 presos, o levantamento revela o déficit de 3.812 vagas. No período de 2011 a 2013, o estado recebeu mais de R\$ 12,7 milhões para construção de centro de detenção provisória, com criação de 571 vagas. A obra está 73% concluída. Até 2012, mais de R\$ 8,7 milhões foram repassados ao Amazonas para a construção de Cadeia Pública em Tefé, com capacidade de 125 novas vagas. A obra está paralisada, com pouco mais de 25% de execução.

No Rio Grande do Norte, cuja população carcerária é de 7.658 pessoas, o déficit é de 897 vagas. São 32 estabelecimentos penais no estado. A Cadeia Pública Masculina no município de Ceará-Mirim (RN), com 603 vagas, contou com repasse de mais de R\$ 14,7 milhões, no orçamento de 2013. A obra está apenas 30% realizada. Em Roraima, segundo a Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, há 1.276 vagas para 2.323 pessoas presas. Entre 2011 e 2013, o Depen disponibilizou ao estado mais de R\$ 8,3 milhões para investimento em construção de unidades prisionais, contudo, o estado não apresentou propostas aptas para aprovação. Não há contratos em execução. Há um contrato formalizado antes de 2012, com repasse de R\$ 5,1 milhões no orçamento de 2006, com obra paralisada (72,3% executada).

A utilização dos dados de alguns trechos de entrevistas neste trabalho, assim como de dados sobre o funcionamento do sistema prisional no Brasil tem dois propósitos. O primeiro deles aponta tanto para como as condições físicas e estruturais do espaço prisional atuam de forma significativa no enquadramento do preso dentro de referenciais precários de vida, pensando aqui sobre qual o papel do Estado na produção de vidas precárias dentro do Cárcere. O segundo propósito, diz respeito a como essa experiência é marcante na produção de recursos valorativos negativos do ponto de vista dos afetos que se expressam em modos precários de reconhecimento. Campo de visibilidade publicamente reconhecido. O sistema prisional está enquadrado dentro de um campo de visibilidade, que nos autoriza a estarmos insensíveis diante da dor do outro, que está privado de rosto ou que o rosto se apresenta como símbolo do mal, nos autoriza a estarmos insensíveis.

Os dados aqui expostos no possibilitam pensar como modos culturais que regulam as disposições afetivas e éticas e o enquadramento da violência, utilizamos este mesmo modo de reflexão para pensar o caso das vidas encarceradas. Problematizar o conceito de marco que

organiza, o qual é considerado como um organizador da experiência visual e através de operações de poder que funcionam como meios seletivos de percepção da violência e distribuição da precariedade.

Buscando compreender as formas de precarização da vida dentro da instituição prisional, suas implicações sociais tanto no contexto intramuros quanto para além de suas fronteiras, lançando luz sobre relações de poder e dominação que se exercem a partir de referenciais precários de vida. Para desenvolver melhor nosso ponto de investigação traçamos uma articulação entre três aspectos que estão encadeados e que juntos ajudam a construir a problemática deste trabalho de tese.

Portanto, procuramos neste capítulo construir uma apresentação dos dados aqui expostos de modo a pensar como as instituições voltadas para a área de segurança pública no Brasil, aqui analisamos mais especificamente a instituição prisional, não acompanham os preceitos jurídicos políticos que norteiam o ideário de nação democrática fundamentadas em princípios como dignidade humana e igualdade de direitos. Esse caráter contraditório pode ser evidenciado de forma mais clara quando realizamos um recorte de tempo e espaço que nos ajudam a realçar estes aspectos que comumente são obscurecidos pela suposta neutralidade que atribuída no plano do senso comum as instituições públicas.

Selecionamos alguns dados importantes do ponto de vista da pesquisa que nos ajudam a compreender de forma mais clara como a precariedade se converteu em um regime que é ao mesmo tempo condição e efeito da experiência prisional. O relatório apresentado em dezembro de 2017 pelo INFOPEN demonstra também os desdobramentos da superlotação nos presídios no que diz respeito à administração da vida dentro destes espaços. O fato de prender e não oferecer condições ou se quer lugar para o cumprimento da pena constitui uma característica importante do modo como a prisão vem se redefinindo ao longo do tempo como um espaço em que se institucionaliza a precarização dos indivíduos.

De acordo com os dados disponibilizados pelo INFOPEN a taxa de presos sem condenação supera a marca de 40% e a taxa de ocupação atingiu a marca de 197,4%. O relatório oferece informações podemos claramente perceber a continuação de um segmento da população que ocupa majoritariamente o ambiente prisional. Os dados revelam que 55% dos presos têm até vinte e nove anos de idade, fração que se eleva 74% quando consideramos os que contam com até 34 anos de idade, 64% são negros, 80% não concluiu o ensino médio. O relatório apresenta uma série de gráficos que ajudam a identificar visualmente a seletividade da punição penal, a medida que o espaço prisional vem ao longo do tempo se caracterizando

por uma forte segmentação de sua população, sendo esta majoritariamente composta por homens, jovens, de baixa escolaridade, negros e economicamente desfavorecidos.

A segmentação da população carcerária ensejou discussões importantes no âmbito dos estudos sobre violência, criminalidade e punição penal em diferentes perspectivas de abordagem do tema, estimulando sociólogos, estudiosos em criminologia entre outros teóricos a elaborar possíveis explicações sobre o fenômeno da seletividade da justiça penal. Dentro da gama de perspectivas teóricas sobre este aspecto da punição penal, seguimos na esteira dos estudos que apontam para a desigualdade social como chave para a análise de processos de exclusão e marginalização, inscritas em relações de domínio naturalizadas.

No entanto, nos centramos nos processos de precarização que afetam de forma mais intensa determinados grupos de atores e que tem na experiência prisional seu grau acentuado, afetando não só os corpos, mas processos subjetivos de afetação dos sujeitos.

A magnitude do drama que tem representado a experiência carcerária no Brasil, acentuado por um crescente processo de encarceramento ou hiper encarceramento como denominam alguns autores, para além de sua extensão numérica com mais de setecentas e vinte mil pessoas em situação de prisão, sendo a maior parte desta população composta por jovens, com baixa escolaridade, negros e, em grande parte, cumprindo pena por tráfico de entorpecentes, evidenciam processos de criminalização e penalização da pobreza. Lóïc Wacquant em seu livro "As prisões da miséria", chama a atenção para o recrudescimento dos mecanismos estatais de punição penal referenciadas em políticas penais advindas principalmente dos Estados Unidos, intensificando mecanismos de repressão a população marginalizada.

Embora compreendamos que as estatísticas produzidas a respeito da população carcerária é parte de mecanismos institucionais de produção de sujeitos que, ao passo que operam através de uma condição precária generalizada, quando pensamos, por exemplo, no déficit de vagas para a população carcerária atual.

Assim, como podemos vislumbrar outras dimensões da ideia de precariedade desenvolvida neste trabalho, não se restringe a um fenômeno episódico ou passageiro, não constitui uma exceção, se não a regra. Mais do que insegurança, exposição ao perigo, ou ausência de condições básicas de vivência dentro do cárcere, a ideia de precarização da vida dentro do cárcere se define de forma ampla, não estando inscrita apenas a partir de elementos como carência ou insegurança, mas, sublinhando como estes elementos convergem para modos de subjetivação em que o exercício do poder punitivo se vincula a outras questões que

estão alinhavadas dentro de uma trama marcada por singularidades culturais, processos históricos e sociais específicos.

4.4 MARCOS DE RECONHECIMENTO E CONDIÇÕES DE APARIÇÃO

A precariedade tem de ser compreendida não apenas como um aspecto desta ou daquela vida, mas como uma condição generalizada cuja generalidade só pode ser negada chegando-se a precariedade enquanto tal. (...) Além disso, a própria ideia de precariedade implica uma dependência de redes de condições sociais, o que sugere que aqui não se trata da “vida como tal”, mas sempre e apenas das condições de vida, da vida como algo que exige determinadas condições para se tornar uma vida vivível e, sobretudo, para tornar-se uma vida passível de luto. (BUTLER, 2015, p. 42)

Quando isolamos a precariedade como uma categoria de análise para investigar sua incidência na esfera prisional, estamos realizando uma escolha do ponto de vista da pesquisa no sentido de compreender seu alcance e mecanismos de incidência, ou seja, embora compreendamos que a condição de precariedade constitui um mecanismo de dominação que afeta com muito mais intensidade alguns grupos em detrimento de outros, como por exemplo, negros, mulheres, LGBTQS⁵¹ entre outros, selecionamos o ambiente prisional como intuito de investigar com maior profundidade em que medida a instituição prisional contribui na produção de vidas precárias. Para melhor desenvolver essa questão, recorreremos neste capítulo a alguns dados estatísticos que nos ajudam a compreender como a precariedade constitui um padrão hegemônico de estruturação do sistema prisional, especialmente, dado as condições de vida no ambiente prisional em que a precariedade como um elemento norteador das relações intramuros.

Apoiamos-nos para a elaboração desta pesquisa em dados disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), pelo Departamento Penitenciário (DEPEN), nos relatórios apresentados pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) entre outras plataformas de acesso à informação. O objetivo ao trabalhar com dados qualitativos e quantitativos nesta pesquisa se faz necessário no sentido de lançar luz sobre a precariedade como um elemento extremamente significativo do ponto de vista da produção social e política dos sujeitos.

⁵¹ Siglas que correspondem a abreviação dos termos designar explicitamente lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, incluindo além da orientação sexual e da diversidade de gênero a perspectiva teórica e política dos Estudos Queer.

Embora compreendamos que a produção dos dados nos quais nos apoiamos é parte de um conjunto mais amplo de saberes que tem como finalidade não só informar, mas é, sobretudo, parte da produção de um regime da verdade passível de produzir intervenções, como bem coloca Foucault ao desenvolver sua análise sobre o biopoder, os indicadores apresentados ajudam a evidenciar características que consideramos extremamente relevantes para investigação sobre a ação que a precariedade desempenha sobre os corpos aprisionados e sobre suas possibilidades de ação no mundo.

Sem a condição de ser enlutada, não há vida, ou, melhor dizendo, há algo que está vivo, mas que é diferente de uma vida. Em seu lugar, “há uma vida que nunca terá sido vivida”, que não é preservada por nenhuma consideração, por nenhum testemunho, e que não será enlutada quando perdida. A apreensão da condição de ser enlutada precede e torna possível a apreensão da vida precária. A condição de ser enlutado precede e torna possível a apreensão de ser vivo como algo que vive, exposto a não vida desde o início. (BUTLER, 2015, p. 33)

A questão colocada por Butler diz respeito ao luto enquanto um evento simbólico por meio do qual podemos pensar acerca de modos de administração da vida, de modo que o caráter repetitivo do processo de morte e de violência vivido por determinados grupos não produz um regime de comoção, mas ao contrário, é marcado por um silenciamento que configura um indicativo de um regime de violência que permeia as relações na prisão. Como este enquadramento do preso como alguém desprovido de qualquer direito influencia nossa percepção sobre o modelo atual de punição penal? Esta é uma questão que gostaríamos de enfatizar para pensar o presídio como um espaço que invoca a lei como garantia do direito de punir, mas também articula práticas cotidianas que se opõe ou sobrepujam a lei.

Em Janeiro do ano de 2017 assistimos a chacinas em presídios da região Norte e Nordeste do país em que se contabilizam mais 130 mortes de presos. Estes eventos são ilustrativos não só do ponto de vista da condição de vulnerabilidade da vida dentro do sistema prisional no Brasil, mas também, sobre como a existência de um conjunto de leis e garantias constitucionais que se afirmam como recurso legal capaz de promover a ordem e a reinserção dos indivíduos ao convívio social não é capaz de garantir por si só a efetividade de suas regras.

Buscamos a partir de nossa inserção em campo traçar algumas discussões sobre como o espaço prisional configura um lugar no qual a vida, dada à precariedade de sua condição, perde seu caráter de vida. Passamos então a propor que, o modo como a pena

privativa de liberdade é vivenciada demonstra estar baseada em uma negação do Estado de Direito. De modo que o preso não é percebido como um cidadão, mas, sobretudo como alguém que perdeu grande parte dos seus direitos.

Estamos aqui nos apoiando tanto em nossa experiência em campo, quanto em dados referentes ao contexto penitenciário no Brasil, para pensar como os dispositivos normativos, por si só, não constituem um desafio à questão da violência ou da criminalidade no âmbito da prisão. Mas estamos, buscamos elaborar uma reflexão contra intuitiva que nos permita iluminar a questão da punição penal a parti de perspectivas que evidenciem diferentes pontos de vistas sobre a prisão.

O que gostaríamos de destacar sobre a legitimidade de certos meios que garantem legitimidade ao uso da violência, consiste no fato de que, a instituição prisional enquanto espaço por excelência de aplicação da lei, é, entretanto, também um espaço em que estas leis são reelaboradas. Explicando em outros termos, o discurso jurídico formal, e aqui se leia normas constitucionais, como também leis específicas que garantem um gerenciamento da pena que tenha como finalidade a recuperação, ou a reinserção dos atores em condição de aprisionamento, ao convívio social, se fosse cumprido tal qual se propõe, operaria, enquanto dispositivo de poder na construção de um modelo prisional diferente do que temos na prática. No entanto, o que visualizamos no cenário prisional são constantes violações aos direitos mais básicos dos indivíduos, situações que mesmo constituindo claras ofensas a lei de execuções penais, ou mesmo, as normas constitucionais, não são reprimidas, e a lei nestes casos não é cumprida. Assim, a lei formal passa a ceder espaço a outras regras que são referenciadas por outros paradigmas que não o da recuperação ou reinserção social.

Quando a lei deixa de ser cumprida, isso produz uma contradição entre o propósito da lei e sua prática. Dessa contradição entre lei e prática podemos depreender que, se o poder legislativo produz leis que visam garantir a dignidade humana na aplicação da pena de privação de liberdade e a instituição penal não garante o cumprimento dessas leis, podemos perceber que o espaço prisional constitui um espaço de conflito entre poderes.

Observando um pouco o PNSP (Plano Nacional de Segurança Pública), um documento contendo sessenta e dois slides, proposto no mês de janeiro de 2017 como estratégia governamental para solucionar os problemas estruturais do sistema penitenciário no Brasil. PNSP esta organizado basicamente em três objetivos: i - redução dos homicídios dolosos feminicídios e violência contra a mulher; ii - racionalização e modernização do sistema penitenciário; e iii - combate integrado à criminalidade organizada transnacional.

Uma política pública envolve a construção de uma representação, uma imagem da realidade sob a qual se pretende intervir. É em referência a essa imagem cognitiva que os atores organizam sua percepção do problema, confrontam suas soluções e definem suas proposições e ações. No entanto, na definição das políticas públicas direcionadas para o setor penitenciário, apesar da existência de visões de mundo em disputas, percebemos o setor penitenciário opera segundo o paradigma do super encarceramento. Dentro desta lógica o investimento no setor penitenciário se dá através de tanto de um aumento no número de presídios como em um maior rigor penal.

Ao tratar acerca de comportamentos desviantes, Foucault destaca a construção de casas de repouso, hospitais psiquiátricos e prisões como lugares que a sociedade reserva, as margens do convívio social comum, como espaços reservados aqueles indivíduos considerados desviantes das normas socialmente estabelecidas. A ideia de desvio põe em relevo um conjunto de regras que tanto podem se apresentar através de regras formais (leis), como por meio de acordos informais (tradição, costume).

De modo que investigar a questão do desvio como categoria analítica, implica perceber o comportamento desviante dentro de um quadro amplo de análise que considere os mecanismos pelos quais o indivíduo chega a um dado julgamento, apontando para a estreita relação entre o julgamento do desvio e conjunto de regras que mantêm através da imposição da negação.

A passagem de uma transgressão da regra para a imposição da regra pode constituir uma experiência significativa, quando essa passagem coloca em evidência estratégias e dispositivos de poder que atuam de modo a classificar o transgressor como alguém que deve ser qualificado como prisioneiro e que a partir desta qualificação irá incidir sobre o mesmo um poder disciplinar. Dentro desta perspectiva, Foucault coloca o crime ou a ato transgressor em relevo para refletir sobre todo um sistema penal que foi sendo legitimado historicamente.

4.5 PRISÃO, VULNERABILIDADE E RESISTÊNCIA

Na contramão dos discursos mais conservadores que pregam um recrudescimento do controle estatal como mecanismo de redução da criminalidade, militantes no campo dos direitos humanos chamam a atenção para como os abusos legais violam os princípios do Estado democrático de direito.

Segundo dados disponibilizados pelo Fórum Nacional de Segurança Pública em pesquisa realizada no ano de 2015 mais da metade da população brasileira acredita que: “bandido bom é bandido morto”. A pesquisa foi realizada em 84 municípios com mais de cem mil habitantes e ouviu mil trezentas e sete pessoas sobre o assunto. De acordo com o gráfico apresentado na figura 6, o percentual de concordância com a frase “bandido bom é bandido morto” é de 50% cinquenta por cento da população.

A percepção da maior parte da população brasileira segundo os dados apresentados na figura 6 sobre a mortalidade de atores envolvidos com questões relacionadas à criminalidade é de que o enfrentamento da violência se dá a partir de ações violentas. Este tipo de posicionamento frente às questões que envolvem a segurança pública e o enfrentamento a criminalidade coloca em cena modos de percepção da realidade. Neste caso, a lógica para o combate contra a violência é, justamente, o uso da violência. É, portanto, dentro desta lógica contraditória entre o uso da violência para o enfrentamento da violência que se produz regimes de violência legal.

A atuação de militantes dos direitos humanos, assim como de outras instituições preocupadas em intervir neste cenário, como e o caso, por exemplo, da pastoral carcerária tem, em grande medida, pautado fundamentadas em um paradigma da vitimização. São frequentes as denúncias a respeito de violações de direitos no ambiente carcerário feitas por representantes dos Direitos Humanos. No entanto, segundo os próprios presos, essas denúncias nunca surtem efeito, como se falassem para ninguém.

No campo das relações intramuros, quando perguntei a alguns detentos sobre as rebeliões, como começam e por que motivos, responderam que na maior parte das vezes ocorrem por disputas internas entre presos, “alguém pega alguma coisa de alguém e começa a discussão entre os dois, os outros se metem e a coisa vai crescendo”. No entanto, também ouvi de alguns detentos que, caso o diretor não liberasse as visitas, o presídio iria virar. Assim, podemos perceber que por parte dos presos as rebeliões, também podem constituir estratégias de negociação. Contudo, estes eventos na maioria das vezes são reprimidos com o uso da força, configurando situações na quais o Estado legitima sua violência como justificativa de imposição da ordem.

Apesar de a população carcerária constituir um grupo em situação de vulnerabilidade, tanto pela precariedade das condições de existência dentro da prisão, como pelo constante risco de morte que vivenciam dentro deste espaço, essas pessoas no geral são percebidas como inimigas. Tendo em vista que, a luta por direitos sempre esteve associada à

luta por cidadania, o fato destas pessoas serem consideradas, na prática, inimigos ao invés de cidadãos, nos possibilita pensar em uma relação entre vulnerabilidade e precariedade intensificada por quadros sociais de aparição e reconhecimento que não ensejam o encanamento de reivindicações em prol das condições subumanas do nosso sistema penitenciário.

Quando pensamos em situações de vulnerabilidade de forma geral, nos reportamos a grupos de atores que enfrentam situações socialmente negativas. Contudo, estes mesmos grupos podem mobilizar suas vulnerabilidades como forma de resistência. Assim, podemos pensar, a título de exemplo, em grupos de pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social por serem economicamente desfavorecidas e que, portanto, possuem moradias improvisadas, sem qualquer tipo de infraestrutura. Este grupo de pessoas poderia se reunir e fazer de sua situação uma luta política por condições de infraestrutura e moradia. Assim, ao reunir-se em locais públicos e solicitar demandas coletivas, criam-se demandas políticas que, a depender da intensidade de suas ações, poderão construir reivindicações que terão expressão nos espaços de poder institucional.

No entanto, quando pensamos em reivindicações para o setor penitenciário, estas, sempre vêm de fora da prisão, já que, aos presos é negado o direito de reivindicar. Do ponto de vista jurídico, quando a sentença é transitada em julgado, não é possível a interposição de nenhum recurso. Simbolicamente esta sentença também pode ser pensada como a negação a qualquer tipo de exigência. De modo que a sentença de condenação opera no plano simbólico como a morte social do sujeito, que passa agora a existir apenas para a família. Assim, a condição de prisão é também uma condição que impede o agente de reivindicar, à medida que a ideia de mobilização implica em liberdade para exercer seus direitos, quando não há essa possibilidade, nossos direitos mais básicos estão desprotegidos.

Por que o tratamento desumano vivenciado pelos detentos, sem acesso a cuidados médicos acessíveis, a alimentação de qualidade, a proteção contra a violência, entre outros aspectos não constituem lutas contra as condições precárias dentro das prisões? Estamos aqui levantando questionamentos para pensar como o poder de reivindicação é tolhido dentro do contexto prisional. Embora os presos com quem tínhamos algum contato, seja pelos atendimentos jurídicos ou através de nosso envolvimento com alguns projetos, sempre manifestassem a dura realidade de vida na prisão, ou mesmo, quando essa realidade saltasse aos nossos olhos frente a situações limites de sobrevivência

Nossa preocupação é, antes de tudo, perceber como ao nos voltar para o contexto prisional no Brasil, requer de nossa parte um olhar aprofundado que nos capacite perceber a experiência carcerária enquanto um evento que ao mesmo tempo que se apresenta como um lugar de preponderância do controle e da ordem, pode também ser visto como um espaço violento, marcado pelo medo e em certos momentos pela falta total de controle (rebeliões).

De modo que esta visão ambígua da prisão constitui para nós um indicador de que mesmo o indivíduo submetido rotineiramente a práticas de ordem e de controle, ainda assim, se apresenta como um sujeito perigoso, que deve estar distante, isolado e sobre constante vigilância. Diante deste quadro, podemos nos deparar com algumas questões: como a violência foi sendo colocada em um lugar periférico na sociedade contemporânea? Como o regime prisional põe em jogo um processo de desumanização do outro, devendo este ser evitado, separado da convivência em espaços comuns? A punição macula muito mais do que o crime? E se sim, por que as penas causam mais vergonha porque mesmo sendo estas penas organizadas em gabinetes?

Assim, pensar o estabelecimento carcerário enquanto uma área fronteira entre a norma e o crime exigiu de nossa parte um esforço analítico que nos permitisse perceber no contexto carcerário, até onde nos era possível transitar, elementos que nos informassem a respeito de um processo simbólico de organização da realidade social em um campo específico, mas que, no entanto, pode constituir um campo que apesar da sua singularidade, nos ofereça condições de discussão do processo punitivo em uma esfera social mais abrangente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência do processo de pesquisa no doutorado foi permeada por muitas atividades e atravessamentos, o que possibilitou nossa inserção no campo de pesquisa não só na condição de pesquisadora, mas, também sob a função de estagiária em um escritório de Prática Jurídica instalado dentro do Presídio do Serrotão, além de atuar como voluntária em outros projetos desenvolvidos pela Universidade neste espaço, possibilitando, desta forma, uma interface entre os estudos e debates desenvolvidos sobre a temática prisional na academia e a vivência dentro do campo de pesquisa. Esta experiência foi fundamental para o desenvolvimento desta tese, já que, foi a partir de nossa frequência no Presídio do Serrotão que formulamos questionamentos e exercícios interpretativos que longe de pôr um fim as questões aqui investigadas, suscitam novas inquietações que não se encerram aqui, mas que poderão produzir novos desdobramentos, seguindo sendo discutidas em contato e diálogo com estudantes, professores, pessoas privadas de liberdade e egressas, entre outros atores que têm interesse nesta temática.

Esta tese é, portanto, resultado de nossa vivência acadêmica e nossa experiência de pesquisar a/na prisão, sendo também requisito necessário ao processo de doutoramento, situa-se em um contexto mais amplo de produção do conhecimento e construção de um pensamento crítico sobre o tema da experiência prisional como uma realidade que se constitui a partir de pressupostos precários de vida.

É preciso considerar que, a precariedade como uma condição que longe de ser passageira, nem muito menos episódica no contexto prisional, mas, que, configura um mecanismo constitutivo do funcionamento geral da prisão, sendo, portanto, compartilhada por todos aqueles e aquelas que estão ligados ao ambiente prisional, não faz da pena de prisão uma experiência homogeneizante. Assim, os corpos que habitam a prisão, vivenciam a pena através de experiências muito particulares de aprisionamento que, mesmo sob uma realidade extremamente difícil⁵², que mesmo sendo perceptível de imediato no ar das salas, no cheiro e nos rostos das pessoas, não se revela por completo em uma passagem rápida por este lugar. É preciso compreender que, muito embora a precariedade tenha se convertido em uma condição

⁵² O Brasil passou a ocupar no ano de 2016 a terceira posição no *Ranking* de maior população prisional. Com 726.712 pessoas em situação de prisão para 368.049 vagas oferecidas, um déficit total de 358.663 mil vagas e uma taxa de ocupação média de 197,4% em todo o país. A população prisional total no país é composta pela soma das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional estadual e nas carceragens das delegacias, além daquelas custodiadas no Sistema Penitenciário Federal.

estrutural da realidade prisional, assumirá contornos específicos de maior ou menor intensidade a depender de como os agentes negociam as condições de vida no contexto intramuros.

Essa realidade é ainda mais perversa para aqueles que não contam com as visitas de familiares, tendo em vista que o contato entre libertos e prisioneiros no cárcere é também um fator condicionante de como o sujeito irá experimentar a pena, já que, além do caráter afetivo que envolve a visita familiar, esta presença na prisão é fundamental no próprio funcionamento da prisão através da manutenção de um sistema de abastecimento de produtos que o Estado não fornece, tornando a vida daqueles que não contam com a ajuda material de familiares uma experiência ainda mais dramática.

A visita familiar como foi analisado neste trabalho é, portanto, necessária na manutenção de um sistema de abastecimento que não só complementa o que é oferecido pelo Estado em termos de provimento, mas sustenta uma série de acordos e negociações entre os presos que implica em uma logística de abastecimento da prisão que opera uma série de agenciamentos no interior deste espaço. Estas dinâmicas entre familiares e presos é abordada em diversos trabalhos que se debruçam sobre o sistema penitenciário brasileiro (COELHO, 2005; BIONDI, 2010; RAMALHO; 2002; DIAS, 2011, GODOI 2017).

Retomando a questão central desta pesquisa, que consistiu em investigar como a experiência prisional coloca em evidência mecanismos de desumanização dos corpos encarcerados, cujos direitos são reiteradamente violados, como se sem importância fossem. A vivência precária da pena operacionaliza, portanto, práticas de violência e humilhação que expressam mecanismos de classificação social que separam os sujeitos em vidas qualificadas como merecedoras de serem vividas dignamente e vidas que são desqualificadas como tais, tendo, portanto, menor relevância ou menor valor.

A tese aqui apresentada perseguiu quatro principais objetivos que são aqui retomados e relacionados às perspectivas teóricas nas quais nos apoiamos para analisar e interpretar nossos achados empíricos. O objetivo inicial se refere justamente ao exercício de pesquisa no qual se buscou estabelecer uma relação entre o que experimentávamos na condição de pesquisa na qual, ao mesmo tempo em que investigávamos aquele espaço sob um ponto de vista sócio antropológico, exercíamos ali uma função de trabalho voluntário. Assim, ao mesmo tempo em que buscamos apoio teórico na bibliografia especializada; identificamos informações sobre pesquisas na área; estabelecíamos comparações entre o cenário local de pesquisa e a mecânica de funcionamento e organização do sistema penitenciário no país.

Foram sempre constantes as narrativas que afirmavam ser a prisão incapaz de promover a reintegração social do indivíduo, esta afirmação geralmente vinha acompanhada por algum relato de violência ou de violação de direitos básicos, o que também configura uma violência. Em um lugar em que a violação dos direitos mais básicos se converteu em parte constitutiva da pena de prisão, em que a violência deixa de ser algo eventual e assume uma íntima conexão com o cotidiano, é comum então que se rompa com uma ideia de violência como algo extraordinário em que os papéis de vítima e algoz estão bem demarcados em oposições rígidas.

Porém, quando a violência passa a ser a regra, se impregnando nas interações mais corriqueiras do dia a dia, ocorre um borramento que nubla as distinções claras entre vítima e agressor, de modo que o risco constante a que estão expostos aqueles que vivenciam a prisão quer seja na condição de funcionários, detentos ou mesmo, outros atores que circulam com frequência por este espaço nos, informa sobre o caráter impessoal que assume a violência neste contexto.

É pensando o funcionamento do ambiente prisional como por si só violador, que compreendemos que a constância da violência neste espaço não se explica através de uma chave analítica que compreenda a violência que permeia o cotidiano na prisão como resultado de um sistema penitenciário que atravessa uma crise, ou mesmo, como fenômeno esporádico, resultado de conflitos entre grupos rivais⁵³. Consideramos que, experimentar um pouco do cotidiano prisional, exercitando um olhar curioso sobre os aspectos corriqueiros e aparentemente pouco desafiadores do dia a dia no campo de pesquisa, nos proporcionou um lugar estratégico de observação em contato com diferentes atores significavam a prisão como um espaço de sociabilidade e interação que tem a violência como um espectro permanente, o que, retira do risco, da dor e do sofrimento aspecto de excepcionalidade.

O fato da violência não assumir um caráter dramático no contexto da prisão, sendo vivenciada em zonas de silêncio ou expressa em uma linguagem metafórica, se relaciona ao segundo objetivo desta tese, que analisou como experiências de violência marcadas por ações de extrema brutalidade, assim como a constância do risco de morte, são percebidos tanto pelos técnicos penitenciários, como pelos presos e outros, como episódios de pouca excepcionalidade. Durante o período em que estava em campo fui surpreendida por um

⁵³ O Brasil teve 379 mortes violentas registradas dentro dos presídios no ano passado. É o que mostra levantamento feito pelo G1 com base em dados fornecidos pelos governos dos 26 estados e do Distrito Federal. O número equivale a uma média de mais de um morto por dia, e os dados se referem a todas as mortes consideradas não naturais – o que inclui homicídios e suicídios.

episódio ocorrido do Presídio do Serrotão em que um preso carrega a cabeça de outro preso em uma sacola e entrega aos agentes penitenciários. Este episódio que em outro ambiente poderia ter gerado revolta e indignação foi incorporado ao cotidiano estudado sem grandes perturbações. Diferentemente do fato de que, após este episódio as visitas de familiares foram temporariamente suspensas, fato que motivou um movimento de rebelião que repercutiu, inclusive, nos veículos de comunicação local.

A prisão foi tematizada por Michel Foucault (1987) que, enfatizou dentre outras coisas, a perspectiva de como a experiência de subjugação através de práticas de disciplinamento do corpo constituíram processos de produção dos sujeitos. O objeto da ação punitiva não é mais o corpo, mas a alma: “À expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue, profundamente, sobre o coração, o intelecto, a vontade, as disposições” (Foucault, 1987, p. 18).

No entanto, embora compreendamos que os estudos sobre a questão da prisão elaborados por Michel Foucault constituem um marco teórico de relevante importância para as pesquisas sobre este tema, também consideramos que Foucault, ao privilegiar o processo de transição histórica entre duas economias do poder de punir para compreender as condições de possibilidade da emergência da prisão como forma de punição por excelência na sociedade moderna, não explica as complexas relações entre a violência em suas diversas facetas dentro do contexto prisional.

Tendo em vista que o mundo prisional é permeado por diversas possibilidades relacionais que estão estreitamente ligadas as múltiplas territorialidades que compõem este espaço, compreendemos que os corpos que habitam estes territórios são também atravessados por estes, de modo que corpos e territórios na prisão mantêm uma estreita relação que colocam em cena um delicado trabalho de criação do sujeito (Das, 2007).

Esta pesquisa de tese também evidenciou através do seu quarto objetivo, que problematizou a aproximação da instituição universitária à prisão, com ênfase na criação do Campus Avançado do Serrotão. Em razão de nossa inserção no presídio através da participação de projetos desenvolvidos pela universidade no Serrotão tivemos a possibilidade de manter não só uma frequência regular neste espaço, como acompanhar os desafios enfrentados pela extensão universitária (técnicos, professores, estudantes e gestores) na implementação de ações que penetrem de forma efetiva o cotidiano do cárcere.

É preciso considerar, diante da pesquisa apresentada aqui, que a unidade prisional do Serrotão, assim como a grande maioria das unidades prisionais localizadas neste país, opera

com uma mecânica de funcionamento que tem na precariedade uma condição constitutiva da pena de prisão, afetando de múltiplas formas todos aqueles que se vinculam a este espaço.

A questão principal nesta tese é analisar a precariedade como mecanismo de desumanização. Quando adentramos no cenário prisional verificamos que a realidade local apresentava aspectos de configuração muito semelhantes as demais experiências nacionais no tocante ao sistema penitenciário. Assim, questões como seletividade penal, hiperencarceramento, deterioração física dos espaços aliada a uma superlotação do confinamento, entre outros aspectos que foram debatidas em estudos de grande relevância no meio acadêmico seja no âmbito nacional, seja por estudos realizados em outros países (GARLAND, 2001; ZAFARONI, 2001; WACQUANT, 2007, 2011, 2015; ADORNO, 1991; BATISTA, 2007).

Contudo, ao nos centrar na precariedade como uma condição que é constitutiva da pena de privação de liberdade, buscamos elaborar um esforço analítico no sentido de perceber como esta condição nos ajuda a iluminar aspectos muito particulares da vivência prisional que evidenciam como as constantes violações de direitos básicos e condições minimamente dignas de existência, aliado a um espectro de violência que permeia o cotidiano neste espaço, constituiu para nós um elemento complexo e profundo para investigar sobre processos de desqualificação da vida dentro do cárcere.

Esta tese é resultado de muitos momentos e contextos que marcaram de forma significativa nossa trajetória acadêmica através da incorporação de aprendizados que nos instrumentalizam não só do ponto de vista teórico, mas, sobretudo, estimularam o pensamento reflexivo sobre a realidade presente num constante exercício de transformação do que nos aparece como comum em lugar de questionamento e esforço crítico e autocrítico.

Durante o período de análise dos dados colhidos em campo tivemos a oportunidade de realizar um estágio na Universitat de Valencia – Espanha através do programa de Doutorado Sanduíche ofertado pela CAPES. Esta experiência foi, sem dúvida, de suma importância na discussão que vínhamos desenvolvendo nesta pesquisa sobre a precariedade como mecanismo de processos de desumanização. Assim, nossa, temporada na Espanha nos proporcionou não só a incorporação de novas leituras e perspectivas teóricas, como nos possibilitou um movimento de leitura dos dados de pesquisa que estão em frequente comunicação com as experiências vivenciadas não só do ponto de vista acadêmico, mas frente a uma vivência que nos convoca a pensar os contrastes e semelhanças entre lugares constituídos a partir de perspectivas históricas, culturais e sociais muito particulares.

As análises desenvolvidas nesta tese são parte de um esforço em pensar o espaço prisional como um espaço que opera com mecânicas de desumanização que podem se apresentar de múltiplas formas. A condição precária de vida está presente em todos os espaços da prisão, se convertendo em parte constitutiva da experiência prisional. Para desenvolver esta análise nos apoiamos em uma diversidade de fontes que vão desde dados qualitativos, oriundos principalmente de nossa inserção em campo, até um esforço em dialogar com fontes não tão comuns como Filmes e dados jornalísticos que nos forneceram elementos que sugerem que a prisão não se encerra no contexto intramuros, mas configura uma experiência carregada de sentido político que produz relações dentro e fora de seus contornos materiais.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVAREZ, M. C.; SALLA, F.; GAUTO, M. (2006). **A contribuição de David Garland: a sociologia da punição.** Tempo Social, v. 18, n.1.

ADORNO, S. (1991). **Sistema penitenciário no Brasil: problemas e desafios.** Revista USP, n.9, 1991. P. 65-78.

_____. S. (1991). **A prisão sob a ótica de seus protagonistas.** Itinerários de uma pesquisa. Temp. Soc., São Paulo, v 3, n. 1-2, pp. 7- 40. Dez/1991.

_____; SALLA, F. (2007). **Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PPC.** Revista de Estudos Avançados, v.21, n. 61, p. 7-29.

ADORNO, T. (1985).; **Horkheimer, Max. Dialética do Esclarecimento.** Trad. Guido Almeida. Rio de Janeiro: J. Zahar.

ARENDT, H. (2000). **Eichmann em Jerusalém, um relato sobre a banalidade do mal.** Trad. José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras.

AZEVEDO, R. G. (2004). **Tendências do controle penal na época contemporânea: reformas penais no Brasil e na Argentina.** São Paulo em Perspectiva, 18(1), São Paulo.

BATISTA, N. (1998). Política criminal com derramamento de sangue. In.: **Revista Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade.** Vol.: 5/6. Instituto Carioca de Criminologia. Rio de Janeiro: Freitas Bastos.

BATISTA., V. M. (1973). **Difíceis ganhos fáceis.** Drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BECKER, H. (2008). **Outsiders: Estudos de sociologia do desvio.** Rio de Janeiro: Zahar. [Cap. 1 – “Outsiders” – pp. 15-30]

BERGER, P. L. **A construção social da realidade: tratado de sociologia do conhecimento/** Peter L. Berger e Thomas Luckmann; Tradução de Floriano de Souza Fernandes. Petrópolis, Vozes.

BESSA, C. F. O. (2017). **A educação nas prisões brasileiras: a responsabilidade da universidade pública.** Tese de Doutorado em Educação, São Paulo. Universidade de São Paulo

BIOMDI, K. (2010). **Junto e misturado: uma etnografia do PCC.** São Paulo, Terceiro Nome.

_____. Etnografia no movimento; território, hierarquia e lei no PCC. **Tese de Doutorado em Antropologia Social,** São Carlos, Centro de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Carlos (Cech – UFSCAR), 2014.

BONDIA, J. L. (2002). **Notas sobre a experiência e o saber de experiência**. Rev. Bras. Educ. [online]., n.19, pp.20-28. ISSN 1413-2478. Acesso em 02/06/2015

BOURDIEU, P. (1983). **Esboço de uma teoria da prática**. In: ORTIZ, Renato (org.). Pierre Bourdieu: Sociologia. Trad. de Paula Montero e Alícia Auzmendi. São Paulo: Ática, p. 46-81.

_____. (1983). **O campo científico**. In: ORTIZ, Renato (org.). Pierre Bourdieu: Sociologia. Trad. de Paula Montero e Alícia Auzmendi. São Paulo: Ática, p.122- 155.

_____. (1999). CHAMBOREDON, Jean-Claude; PASSERON, Jean Claude. **A Profissão do Sociólogo** - Preliminares Epistemológicos. Trad. Guilherme João de Freitas Teixeira. Petrópolis, RJ: Vozes.

_____. (2001) **O Poder Simbólico**. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado.

_____. **Lei N. 7210, de 11 de Julho de 1984**. Instituto Lei de Execução Penal.

BRUM, E. (2018). **Onde está Amarildo?** Revista Época, 5 ago. 2013. Disponível em:<<http://epoca.globo.com/colunas-e-blogs/eliane-brum/noticia/2013/08/onde-estabamarildob.html>>. Acesso em: 7 ago. 2018.

BUTLER, J. (2015). **Quadros de Guerra: Quando a vida é Passível de Luto?** / Tradução: Sérgio Tadeu de Niemeyer Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

_____. (2006) **Vida precaria: el poder del duelo y la violencia**. Buenos Aires: Paidós.

CARVALHO, J. M. (1996). **Cidadania: Tipos e Percursos**. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, n. 18.

CARVALHO, S. (2009). **Dos critérios de aplicação da pena no Brasil: análise doutrinária e jurisprudencial da conveniência da determinação da pena mínima**. Brasília. Ministério da Justiça. (Série Pensando o Direito n.2).

_____. (2010). **O papel dos atores do sistema penal na era do punitivismo: o exemplo privilegiado da aplicação da pena**. Rio de Janeiro, Lumen Juris.

CERTEAU, M. (1994). **A invenção do cotidiano: 1, Artes de fazer**. Petrópolis: Vozes, 1994.

COELHO, E. (1987). **A oficina do Diabo; crise e conflitos no sistema penitenciário do Rio de Janeiro/ Edmundo Campos Coelho – Rio de Janeiro: Espaço e Tempo: IUPERJ.**

_____. (1978). A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v.12, n.2, p.139-161.

DAS, V. (2010). **Listening to Voices**. An interview with Veena Das. (interview by DIFRUSCIA, Kim Turcot). *Alterités*, vol. 7, nº 1.

_____. (2007). **Life and Words**. Violence and the descent into the ordinary. Berkeley, University of California Press.

DIAS, C. N. **Da pulverização ao monopólio da violência**: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista. Tese de Doutorado em Sociologia, São Paulo, FFLHC-USP, 2011.

DIAS, E. E. S. (2012). **A (des) construção social de identidades de mulheres criminosas**: estigmas, negociações e diferenças. Tese apresentada ao Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Campina Grande (PPGCS/UFCG).

DOUGLAS, M (1966). **Pureza e Perigo**. “Ensaio sobre as noções de Poluição e Tabu”. Lisboa, Edições 70 (col. Perspectivas do Homem, n.º 39), s.d. (trad. por Sônia Pereira da Silva).

ELIAS, N. (1997). **Os alemães**. A luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX. Organização de M. Schroeter. Tradução de A. Cabral. Revisão técnica de A. Daher. Rio de Janeiro, Zahar.

_____. (1994). **O processo civilizador**: Uma história dos costumes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., v I.

_____. (1993) **O processo civilizador**: Formação do Estado e Civilização. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. v. II.

_____. (1980). **Introdução à sociologia**. Portugal: Edições 70.

ELIAS, N. SCOTSON, J. (2000). **Os estabelecidos e os outsiders**: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. 2 ed. Rio de Janeiro, Jorge Zahar.

FERNANDES, F. (1978). **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo: Ática.

FELTRAN, G. (2010). Crime e castigo na cidade: os repertórios da justiça e a questão do homicídio nas periferias de São Paulo. **Caderno CRH**, Salvador, vol.23, n.58, p. 59-73.

FREYRE, G. (1957). **Casa-grande e senzala**. Lisboa: Livros do Brasil.

_____. (1990). **Sobrados e mucambos**. Rio de Janeiro: Record.

FOUCAULT, M. (1999). **Vigiar e Punir**. Raquel Ramallete. 21ª edição. Petrópolis: Editora Vozes.

_____. (1988). **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro, Editora Graal, 1988.

_____. (2006). **Estratégia, Poder-Saber** (Ditos & Escritos IV). 2ª ed. Rio de Janeiro, Forense Universitária.

GARLAND, D. (2001). **The culture of control: crime and social order in contemporary society**. Chicago: The University of Chicago Press.

_____. (2001). (orgs.) **Mass imprisonment: social causes and consequences**. London: Sage Publication.

GODOI, R. (2017). **Fluxos em cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos**. 1 ed. São Paulo, Boitempo.

GOFFMAN, E. (1988) **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara.

_____. (1999). **Manicômios, prisões e conventos**. 6. ed. Trad. Dante Moreira de Leite. São Paulo: Perspectiva.

_____. (1985). **A Representação do Eu na Vida Cotidiana**. Petrópolis: Vozes.

HARVEY, D. (1993). **A condição pós-moderna**. Trad. Adail Sobral e Maria Gonçalves, São Paulo: Loyola.

HERZOG B. (2016). **Entender crimen y justicia: métodos y técnicas de investigación social cualitativa en criminología**. Tirant Lo Blanch, Valencia.

HERZOG B. & HERNÁNDEZ, F. **Axel Honneth y el renacimiento de la Teoría Crítica**. Revista da Faculdade de Direito de Caruaru / Asces Vol. 42(1).

HONNETH, A. (2003). **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais** (Trad. Luiz Repa). São Paulo: Ed. 34.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **População**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao.html>

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E APLICADA. (2013). **Mapa da Defensoria Pública no Brasil**. Brasília, IPEA/ANADEP.

JAKOBS, G. (2005). Direito penal do cidadão e direito penal do inimigo. In: **Direito penal do inimigo: noções e críticas**. Jakobs Gunther e Meliá, Manuel Cancio. Tradução: André Callegari. Porto Alegre: Livraria do Advogado.

KANT DE LIMA, R. (2009). **Ensaio de Antropologia e de Direito: acesso à justiça e processos institucionais de administração de conflitos e produção de verdade jurídica em uma perspectiva comparada**. Rio de Janeiro, Lumen Juris.

LATOUR, B. (1994). **Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica**. São Paulo, Editora 34.

LOREY, I. 2016. **Estado de inseguridad**. Gobernar la precariedad. Madrid: Traficantes de Sueños.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (2008). Departamento Penitenciário Nacional. **Relatório do sistema penitenciário: conselhos da comunidade**. Brasília, DEPEN.

MISSE, M. (2006). **Crime e violência no Brasil contemporâneo: estudos de sociologia do crime e da violência urbana**. Rio de Janeiro, Lumen Juris.

_____. **Violência e teoria social**. (2016). Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social. Vol.9, n.1. pp. 45-63.

_____. (2010). **Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria ‘bandido’**. Lua Nova, vol. 79, pp. 15-38.

MAGNANI, J. G. (2002). **De perto e de dentro: notas para uma etnografia urbana**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 17, n. 49, p. 11-29.

PARRON, T. (2011). **A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

RAMALHO, J. R. (1979). **Mundo do Crime: a ordem pelo avesso/ José Ricardo Ramalho – Rio de Janeiro: Edições Graal**.

SANTOS, J. C. **Direito Penal do Inimigo – ou o discurso do direito penal desigual**.: <http://www.cirino.com.br/artigos/jcs/Direito%20penal%20do%20inimigo.pdf>. Acesso em 02/06/ 2016

SILVA, V. F. (2008). **Conflitos e violência no universo penitenciário brasileiro**. Porto Alegre, Sulina.

SINHORETTO, J. (2014). **Seletividade penal e acesso à justiça**. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli (Org.). Crime, polícia e justiça no Brasil. São Paulo: Contexto.

SOUZA, J. (2017). **A construção social da subcidadania**. 3 ed. São Paulo: LeYa.

_____. (2009). **A ralé brasileira**. Belo Horizonte: UFMG, 2009.

_____. (2017). **A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato**. Rio de Janeiro: LeYa.

SOUZA, M. L. G. & CARNEIRO. M. A. B. & MORAIS A. B. (2014). **A experiência do Campus Avançado do Serrotão da Universidade Estadual da Paraíba: uma proposta de inclusão social através da educação cidadã**. CINTEDI.

TELLES, V.S. (2010) **A cidade nas fronteiras do legal e ilegal**. Belo Horizonte, Argymentvm.

VARELA, D. (1999). **Estação Carandiru**, São Paulo. Cia, das Letras.

VARGAS, J. (2012). Em busca da ‘verdade real’: tortura e confissão no Brasil ontem e hoje. **Sociologia & Antropologia**, vol. 2, n.3. pp. 237-265.

VIANNA, A. R. B. (1999). **O Mal que se adivinha**: Polícia e Menoridade no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999.

ZAFFARONI, E. R. (1991). **Em busca das penas perdidas**: a perda da legitimidade do sistema penal. Rio de Janeiro: Revan.

ZALUAR, A. (2004). **Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas**. Rio de Janeiro: Editora FGV. [Cap. 3 – “Sociabilidade, institucionalidade e violência” – pp. 57-78; Cap. 14 – “Masculinidades, crises e violências” – pp. 365-396]

WACQUANT, L. (2001). **As prisões da miséria**. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora.

_____. (2000). **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora.

_____. (2005). **Os condenados da cidade**: estudos sobre marginalidade avançada. Rio de Janeiro, Editora Revan.

_____. (2008) “**O lugar da prisão na nova administração da pobreza**”. Novos Estudos – Cebrap – nº 80, março, São Paulo.

WEBER, M. (1993) A ciência como vocação. In: Weber, M. **Ciência e Política**: duas vocações. São Paulo: Cultrix.

_____. (2000). **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. Brasília/DF: Editora Universidade de Brasília: São Paulo: Imprensa Oficial. [Vol. 2, Cap. VIII, pp. 154-162]

WIEVIORKA, M. (1997). **O novo paradigma da violência**. Tempo Social. Revista de Sociologia da USP, vol. 9, n. 1, pp. 5-41.

ANEXOS

Cartaz sobre evento organizado pela UEPB em que foram apresentados projetos desenvolvidos por alunos e professores desta instituição no Presídio do Serrotão.



Formulário para atendimento no Escritório de Prática Jurídica no Pr –
UEPB (CAMPUS AVANÇADO DO SERROTÃO)

NOME
DATA DE NASCIMENTO
ADVOGADO
PRISÃO EM
PROCESSO/VARA
CRIME (TIPO)
PENA
SITUAÇÃO CARCERÁRIA
REMIÇÃO
REGRESSÃO
AUDIÊNCIA
SITUAÇÃO PROCESSUAL
BENEFÍCIO
PROVIDÊNCIA
OBSERVAÇÃO

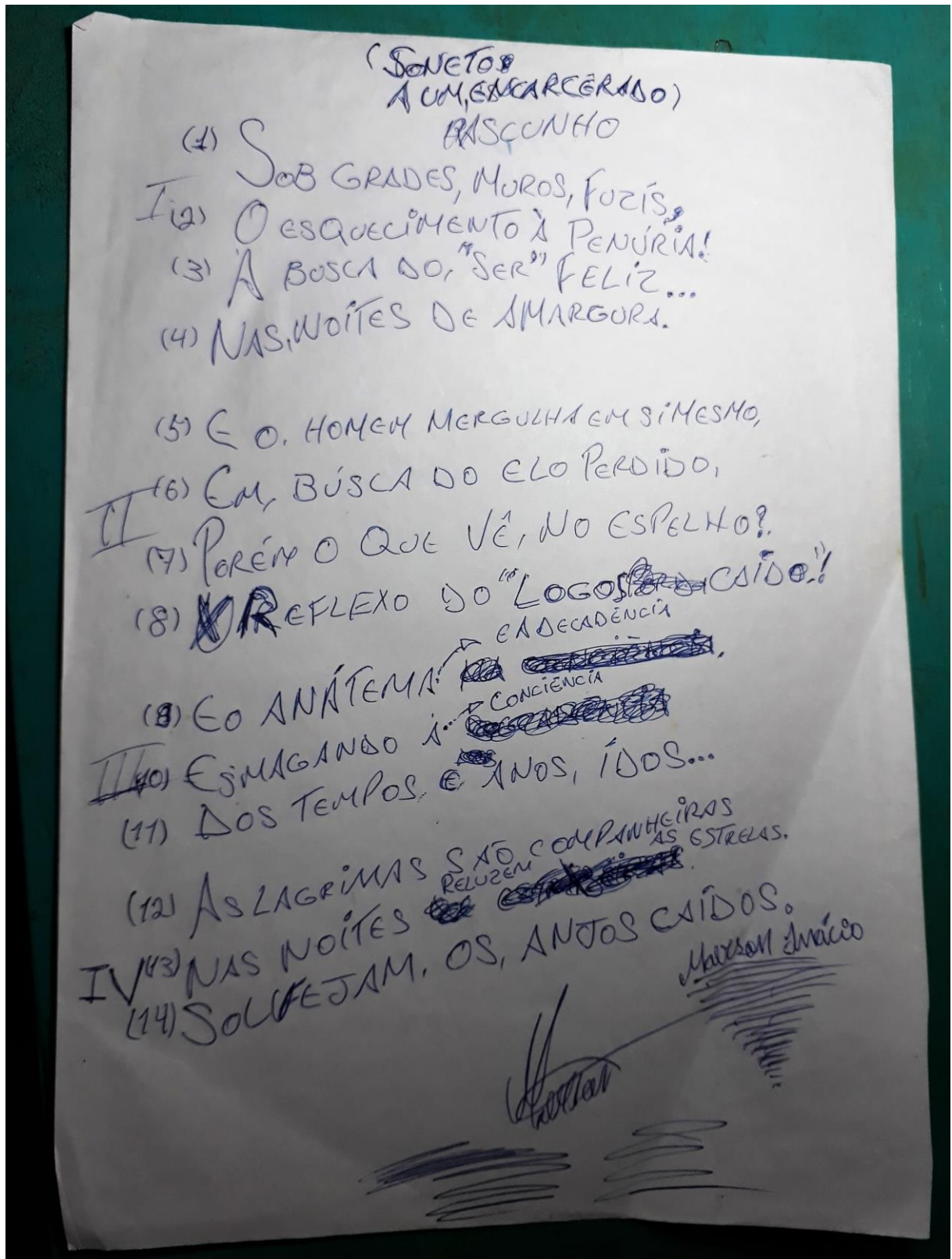
Introdução de texto para o projeto Leitura que Transforma feita por interno que trabalhava no Presídio

Quem sou eu

[Redacted]

[Redacted] não terminou o
 em escola pública toda
 a tua infância e deixou de estudar para trabalhar
 trabalhou na zona rural como agricultor estudou
 seu pai na lavoura, trabalhou como motorista por
 nunca tirou Habilitação, trabalhou como garçon
 mais se profissionalizou como marceneiro, trabalhou
 em vários lugares, foi vendedor ambulante e
 seu comércio é uma sede de vender e uma
 meta nunca desistir...

Poema escrito por preso que participava do Projeto "Leitura que Transforma"



Música composta e datilografada por interno que trabalha no Presídio

MÚSICA: CAO AN

15, 03, 2009
LÁ MAIOR BATIDO

HOJE

HOJE EU CONHEÇO UMA VERDADE EU TUDO
DUM LADO QUE O MUNDO SOCIAL FINGIDO
DEVI A MUITO BEM ESTÁ MAIS PREOCUPADO.

HOJE

HOJE EU CONHEÇO ESSE AMARGO OFENDIDO
QUE ESSA MÚSICA É ~~MAIETTA~~ AOS OUVIDOS
DAQUELES QUE NÃO QUEIRA SER AFETADOS
M

REF: NO SEU VIVER TENDO AMANHÃ

SE NÃO FIZER SUA PARTE AMIGO
PODE SER VITIMA DA CAO AN

PASSAROS QUE FOI TEMPOS BANIDO (Bis)

ACONDE O TEMPO NÃO VAI PARAR
E O MESMO PASSARO IRÁ VOLTAR
VOLTAR VOAR SER INTRODUZIDO.

BIS:

ACONDE É O SEU DIGNO LUGAR
NÃO SENDO COMO ERA AO ANTIGO
TUDO MUDOU DO APÓS FALHAR
FALHA QUE FOI PAGO ESQUECIDO
FALHA QUE FOI PAGO ESQUECIDO
QUE AGORA VER POUCO RESTAR
DO QUE ERA SEU MAIS CENSURAR
OLHARES TÃO OLHAR INVERTIDO.

AGORA

AGORA EU NÃO QUERO ACEITAR DEFENDER
AQUELE QUE ERRAR DEVE O PAGAR PORQUE
PORQUE TENDO COMO AO SER REINTEGRADO.

AGORA

AGORA CADA CASO É UM CASO AO HAVER
TENDO DIFERENÇAS E A LEI DIZ PORQUE
PORQUE MAIS TEM PAGO OS DESCAMIZADOS..